



**Expediente:**  
 Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE  
 Diretoria Executiva

**Presidente:**  
 José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira  
**Vice Presidente:**  
 Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

**1º Secretário:** Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão  
**2º Secretário:** Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru  
**1º Tesoureiro:** Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho  
**2º Tesoureiro:** Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe  
**Secretária da Mulher:** Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro  
**Suplente da Secretária da Mulher:** Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

#### Conselho Fiscal

**Titulares:**  
 1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul  
 2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes  
 3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó  
**Suplentes:**  
 1º - Lupércio Carlos do Nascimento – Olinda  
 2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho  
 3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

#### ESTADO DE PERNAMBUCO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

#### SECRETARIA EXECUTIVA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, informa que está recebendo cotações de preços para o processo administrativo, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, ACADEMIA EDUCACIONAL E OUTRAS SOLUÇÕES PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**. Prazo para envio de propostas: até 03 três dias corridos, a partir desta publicação. Informações: condomar.pe.licitacao@gmail.com; ou na Sede do Consórcio, situada na Avenida Dr. Joaquim de Brinto, 193 - Prado, Pesqueira - PE. Horário: das 8h às 14h. Cópia publicada no quadro de avisos deste Consórcio em 08/02/2023, nos termos da Lei 8.666/1993.

**ÁUREA PRISCILLA FERREIRA GALINDO**  
 Secretária Executiva do CONDOMAR

**Publicado por:**  
 Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva  
**Código Identificador:**1EB60580

#### ESTADO DE PERNAMBUCO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

#### CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA PORTARIA Nº 003/2023

A Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **GISELE BENTO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 066.641.444-09, para o cargo de Assessora de Gabinete do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
 Presidente do COMSUL  
 Prefeita de Cortês

**Publicado por:**  
 Maria Rita Juliana de A Coelho  
**Código Identificador:**6B97A0DE

#### CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA PORTARIA Nº 004/2023

A Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 665.976.254-04, para o cargo de Assessor de Gabinete do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
 Presidente do COMSUL  
 Prefeita de Cortês

**Publicado por:**  
 Maria Rita Juliana de A Coelho  
**Código Identificador:**E07B14AD

#### CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA PORTARIA Nº 005/2023

A Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **RHANIMIZIA INGRID GONÇALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 064.610.124-27, para o cargo de Assessora de Técnica do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Ribeirão, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Presidente do COMSUL

Prefeita de Cortês

**Publicado por:**

Maria Rita Juliana de A Coelho  
Código Identificador:9AA9C125

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº006/2023**

A Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ROBSON GERMANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 425.763.344-15, para o cargo de Assessor Técnico do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Ribeirão, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Presidente do COMSUL

Prefeita de Cortês

**Publicado por:**

Maria Rita Juliana de A Coelho  
Código Identificador:BCF680C4

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº007/2023**

A Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **EVELYN CRISTINA DA SILVA FACCIOLI**, inscrita no CPF sob o nº 114.698.014-00, para o cargo de Assessora Técnica do Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Ribeirão, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Presidente do COMSUL

Prefeita de Cortês

**Publicado por:**

Maria Rita Juliana de A Coelho  
Código Identificador:92A50515

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº008/2023**

A Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **DIEGO DE LIMA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 124.607.974-78, para o cargo de Gerente Administrativo do Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Ribeirão, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Presidente do COMSUL

Prefeita de Cortês

**Publicado por:**

Maria Rita Juliana de A Coelho  
Código Identificador:6F2DB2E8

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº009/2023**

A Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ALESSANDRO DA SILVA LEMOS COELHO**, inscrito no CPF sob o nº 113.474.094-83, para o cargo de Apoio Administrativo do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Ribeirão, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Presidente do COMSUL

Prefeita de Cortês

**Publicado por:**

Maria Rita Juliana de A Coelho  
Código Identificador:7D1C40C4

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº010/2023**

A Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **IZAURA CRISTINA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 270.770.124-68, para o cargo de Assessor de

Gabinete do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Presidente do COMSUL  
Prefeita de Cortês

**Publicado por:**  
Maria Rita Juliana de A Coelho  
**Código Identificador:**ECB96F9F

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº011/2023**

A Presidente do Consócio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOÃO VICTOR PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 124.377.524-63, para o cargo de Gerente Técnico do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Presidente do COMSUL  
Prefeita de Cortês

**Publicado por:**  
Maria Rita Juliana de A Coelho  
**Código Identificador:**100228C1

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº 012/2023**

A Presidente do Consócio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **MARCOS ANTONIO CALADO DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 027.909.504-07 para o cargo de Apontador do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Presidente do COMSUL  
Prefeita de Cortês

**Publicado por:**  
Maria Rita Juliana de A Coelho  
**Código Identificador:**5BFFBD82

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº 013/2023**

A Presidente do Consócio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **RENATO DA SILVA NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 064.649.004-47, para o cargo de Apoio Administrativo do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Presidente do COMSUL  
Prefeita de Cortês

**Publicado por:**  
Maria Rita Juliana de A Coelho  
**Código Identificador:**B31C244A

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº 014/2023**

A Presidente do Consócio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a senhora **MARIA RITA JULIANA DE ALMEIDA COELHO**, inscrita no CPF sob o nº 047.073.294-62, para o cargo de Secretária Executiva do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 07 de fevereiro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Presidente do COMSUL  
Prefeita de Cortês

**Publicado por:**  
Maria Rita Juliana de A Coelho  
**Código Identificador:**7B1C4D10

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE  
PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**

**DIRETORIA EXECUTIVA  
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E  
POSSE**

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023, primeira segunda-feira do mês, na sede administrativa do CONIAPE, conforme prevê o estatuto social (em seus artigos 25 a 28), a comissão eleitoral, nomeada através da portaria nº 03/2023, responsável para deliberar e

organizar o pleito eleitoral, nos termos do presente estatuto, instaurou o pleito eleitoral para votação dos membros da Diretoria Executiva do CONIAPE, oficialmente, às 10 horas. Aberta a Assembleia pelo Presidente do consórcio, este repassou a palavra para o Presidente da Comissão Eleitoral – Sr. Allan Kardec, nomeado pela Portaria nº 003/2023, que leu a chapa inscrita como CHAPA I-2023 – devidamente registrada nessa Secretaria Executiva e, informou aos presentes a inexistência de outra Chapa registrada até o dia 03 de fevereiro do ano corrente, data limite para os devidos registros. A Chapa foi composta com os seguintes membros: CARGO DE PRESIDENTE: JOSAFÁ ALMEIDA LIMA – Município Consorciado de São Caetano; CARGO DE VICE-PRESIDENTE: JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO – Município de Bom Jardim; CARGO DE SEGUNDO VICE-PRESIDENTE: STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE – Município de Lagoa dos Gatos – CARGO DE SECRETÁRIO GERAL: DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO – Município de Riacho das Almas; CARGO DE SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO - EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS – Município de Poção; CARGO DE PRIMEIRO TESOUREIRO – MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA – Município de Ibirajuba; CARGO DE SEGUNDO TESOUREIRO – ÁLVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA – Município de Tacaimbó. PARA O CONSELHO FISCAL – PRIMEIRO MEMBRO – RUBEN DE LIMA BARBOSA – Município de Panelas; CARGO DE SEGUNDO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL – JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO – Município de Cupira; CARGO DE TERCEIRO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL – CLAUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JUNIOR – Prefeito de São Benedito do Sul; CARGO DE PRIMEIRO MEMBRO SUPLENTE – PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA – Município de Santa Bento do Uma; CARGO DE SEGUNDO MEMBRO SUPLENTE – ORLANDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito de Altinho/PE; CARGO DE terceiro MEMBRO SUPLENTE – EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito de São Joaquim do Monte. Em seguida, a COMISSÃO ELEITORAL passou a conferir a URNA, que se encontrava vazia e apta para receber os votos. Assim, iniciou a votação, com término às 12:30 horas. Às 12:42 horas, a Comissão eleitoral, representada pelo seu Presidente, Sr. Allan Kardec, deu início a apuração dos votos. Nesse momento todas as cédulas foram conferidas pela COMISSÃO ELEITORAL e os votos foram apurados, com o seguinte resultado: FOI ELEITA A CHAPA I-2023 com dezoito votos para o biênio 2023/2024. Em seguida, a comissão eleitoral, coordenada pelo Sr. Allan Kardec, declara, assim, o resultado oficial, sagrando-se como vencedora a mencionada chapa por maioria absoluta dos membros da ASSEMBLEIA GERAL, conforme prevê o Estatuto (Art. 27). Que, tratando-se de Chapa Única e não havendo intenção de interposição de recursos ou impugnações, nos moldes do item 10.1 do Edital de Eleições, os membros foram imediatamente empossados. O ex-presidente Romero Leal fez breve explanação sobre sua gestão e o bom trabalho desenvolvido por seu Secretário Executivo, Allan Kardec, bem como de sua equipe, ressaltando a importância da união e da transparência e agradecendo a todos pelas contribuições. Desejou boa sorte e convidou todos os membros da nova Diretoria Executiva para assumirem seus respectivos cargos e repassou a palavra para o Presidente reeleito, o prefeito JOSAFÁ ALMEIDA LIMA, momento em que cumprimentou a todos, inclusive cumprimentando todos os prefeitos presentes nominalmente e justificando as ausências de alguns dos novos integrantes da Nova Diretoria Executiva, agradeceu, primeiramente, ao Romero Leal pela gestão e execução da eleição. Informou que cada um tem sua forma de trabalhar e, consequentemente, que ele tem sua. Que serão levantados os dados e dar continuidade aos trabalhos, primando pelo diálogo, e já designando uma equipe de transição para acompanhamento da situação atual, citando já Dra. Eugêniez Neves e Dr. Julio como advogados e Ivaldeci como contador. Que serão mantidos os cargos de fundamental importância pro coniape como os superintendentes dos núcleos em funcionamento e a assessoria jurídica. Falou da busca por seus representantes da câmara dos deputados em busca de melhorias e contando, inclusive, com a ajuda de João – Prefeito de Bom Jardim, nessa situação. Que a chapa foi única e em união, conforme estabelecido desde a eleição passada. Anunciou a presença de Rodrigo – Prefeito de Caruaru e fazendo logo um apelo para sua participação neste consórcio. Mencionou a intenção de outros

municípios em participarem, mas asseverou pela importância de sua participação. Finalmente, agradeceu a todos, fazendo menção especial ao amigo Edilson, prefeito de Toritama, e à equipe do CONIAPE que tem cumprido seu papel, enfatizando a importância dos Consórcios Públicos para o desenvolvimento dos municípios. O prefeito de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, tomou a palavra, saudando a todos e comentando sobre o compromisso em participar do CONIAPE, que sabe da importância do fortalecimento dos consórcios, que virão anos difíceis, já notando a situação pelas chuvas que tem ocorrido e pensar sempre no coletivo, desejou sucesso a todos e parabenizou ao CONIAPE. O presidente Josafá encerrou a assembleia. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Dulcinéa Maria Valença de Melo Lima, membro da Comissão Eleitoral e assessora jurídica do coniape, secretariada para lavrar este ato e pelos demais presentes.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**  
São Caetano/PE

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Lagoa Dos Gatos/PE

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**  
Bom Jardim/PE

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**  
Poção/PE

**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**  
Riacho Das Almas/PE

**ÁLVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA**  
Tacaimbó/PE

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**  
Panelas/PE

**JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**  
Cupira/PE

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
São Bento do Una/PE

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Ibirajuba/PE

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Altinho/PE

**CATIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**  
Jataúba/PE

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
São Joaquim do Monte/PE

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
João Alfredo/PE

**NELSON SEBASTIAO DE LIMA**  
Santa Maria do Cambucá/PE

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Toritama/PE

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
Frei Miguelinho

**Publicado por:**  
Artur Rinaldi Neto  
**Código Identificador:**2C4ABF61

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO NO 089/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO NO 040/2022 AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA  
DATA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, a fim de atender as demandas de locomoção da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá - PE, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência, especificações e condições indicadas no instrumento convocatório. Valor Máximo Admitido: R\$ 1.627.158,84 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 09/02/2023 às 10:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/02/2023 às 10:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 24/02/2023 às 10h:30m. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio: <https://bnccompras.com>. Outras informações: [cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 08 de fevereiro de 2023

**JALDECI MARIA DA SILVA**  
Pregoeira Da CPL

**Publicado por:**  
Jaldecy Maria da Silva  
**Código Identificador:**BFF0570F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CELEBRAÇÃO DE APOIO AOS BLOCOS DE RUA PARA O  
CARNAVAL DE 2023**

**EDITAL 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CELEBRAÇÃO DE APOIO AOS BLOCOS DE RUA PARA O  
CARNAVAL DE 2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, comunica que estão abertas as inscrições para a celebração de parcerias junto a blocos carnavalescos de caráter popular e de rua.

**I – DOS OBJETIVOS**

O objetivo deste edital é fomentar os blocos livres formados espontaneamente, a partir de iniciativas individuais ou coletivas, com objetivo de resgatar características tradicionais do Carnaval, como as Marchinhas, blocos de rua e afins, bem como a ocupação de praças e ruas pela cidade.

Proporcionar também lazer e cultura gratuita a toda população de Abreu e Lima, de modo a diversificar a programação de Carnaval oficial do município, valorizando todas as formas de expressões típicas do Carnaval, em consonância com as novas tendências de celebração desta que é a maior manifestação cultural do Brasil.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste edital pessoas físicas e pessoas jurídicas, formalmente constituídas, que conste em suas inscrições no CNPJ atividade compatível com a proposta deste edital.

**III - DO VALOR DO AUXÍLIO**

3.1 - O valor do Auxílio Municipal de Carnaval corresponderá a R\$ 700,00 (setecentos reais) para membros de troças carnavalescas com expectativa de público de até 300 pessoas; R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para troças carnavalescas com expectativa de público 301 a 800 pessoas e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para blocos carnavalescos com expectativa de público superior a 800 pessoas.

3.2 – Serão contemplados os seguintes quantitativos em cada categoria:

**Até 10** propostas de R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**Até 10** propostas R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)  
**Até 15** propostas de 700,00 (setecentos reais)

**IV - DAS ETAPAS DO EDITAL**

4.1 - O presente Edital compreenderá, em síntese, as seguintes etapas:

- 4.1.1 - Inscrição das troças e blocos carnavalescos;
  - 4.1.2 - Análise documental;
  - 4.1.3 – Resultado e pagamento
- 4.2 - As etapas do Edital seguirão o cronograma abaixo:  
Dia 09/02 – Apresentação de propostas e documentos;  
Dia 10/02 – Avaliação das propostas;  
Dia 13/02 – Publicação do Resultado das avaliações;  
Dia 14/02 – Interposição de Recursos ao Resultado;  
Dia 15/02 – Julgamento dos Recursos;  
Dia 16/02 – Publicação do Resultado Final;  
Dia 16/02 – Pagamento;

4.3 – A Proposta deverá conter:

- a) Identificação do Bloco;
- b) Histórico do Bloco (de preferência com registros fotográficos de anos anteriores);
- c) Sinopse com repertório e identidade do Bloco;
- d) Local de concentração, trajeto e local de dispersão;
- e) Estimativa de Público no cortejo;
- f) Cronograma em que constem obrigatoriamente a data e os horários de cada uma das etapas previstas no item d. (indicar uma data e horário alternativo);

**V - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - As inscrições serão iniciadas às 8h do dia 08 de fevereiro de 2023 e finalizadas às 17h do mesmo dia e mês, devendo ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.

5.2 - A Secretaria de Cultura e Juventude, não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que não tenha dado causa e que impossibilite o recebimento da inscrição.

5.3 - Cada troça ou bloco carnavalesco poderá se inscrever uma única vez e em uma única categoria.

5.4 - A inscrição só será concluída após o preenchimento total das informações constantes na proposta, com a respectiva apresentação da documentação.

**VI – DA AVALIAÇÃO**

6.1 - Esta etapa consiste na avaliação das propostas dos blocos carnavalescos, através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição e que será realizada por equipe técnica composta por servidores(as) e colaboradores(as) vinculados(as) à Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima.

6.2 - Concluída a referida análise, a equipe técnica divulgará o resultado das propostas habilitadas no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima: <https://abreuelima.pe.gov.br>;

6.3. Para avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade com a proposta deste edital;
- b) Originalidade da proposta;
- c) Condições técnicas adequadas ao espaço proposto;
- d) Comprovação de realização de eventos similares em anos anteriores (caso tenham);

6.4 - Cada critério será pontuado com valores de 0 a 5 pontos, sendo 0 para menor relevância e 5 para maior relevância.

6.5 - Serão vencedoras as propostas que alcançarem maior pontuação, dentro de cada estilo descrito no capítulo 1.

6.6 - Os recursos poderão ser utilizados pelos proponentes para contratação de carros de som, mini trios elétricos, pagamento de cachês artísticos, estrutura de som e iluminação para o cortejo, banheiros químicos e serviço de seguranças.

### **VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 - Os recursos para o pagamento do Auxílio Municipal Emergencial de Carnaval correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 12000 - Secretaria de Cultura e Juventude;  
 Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
 Programa: 3003 – Promoção e Preservação da Cultura do Município  
 Ação: 2.084 – Promoção de atividades culturais

### **VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste Edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Os responsáveis pelo bloco (direção e equipe) serão responsáveis pela execução plena do roteiro estabelecido previamente onde o bloco acontecerá, sob pena de multa pelo não cumprimento do trajeto.

8.3 - Fica estabelecido a devolução do recurso cedido pela não realização do bloco, caso não aconteça por qualquer motivo, ou se não houver comprovação.

### **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Não será exigida contrapartida para concessão do Apoio, apenas comprovação da mesma com fotos e registros no dia do evento.

9.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial da AMUPE.

9.3 - A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos(as) participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) proponente, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

9.4 - Os casos omissos, ou que impactem neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

9.5 - Após a realização do evento, os proponentes habilitados e contemplados ficam obrigados a demonstrar, documentalmente, a realização do evento, por intermédio de notas fiscais, registros fotográficos ou qualquer meio que o ateste.

9.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abreu e Lima-PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

### **ANEXOS**

#### **ANEXO I**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Ficha de Inscrição Nº: \_\_\_\_\_ (será preenchido pela Secretaria de Cultura e Juventude)

#### **1. DADOS DO BLOCO**

NOME DO BLOCO:	
<b>2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>	
*2.1. Nome do Proponente(conforme CPF):	
*2.2. CPF:	
*2.3. Endereço: *Bairro: Centro	
*2.4. Cidade:	*2.5. UF:
*2.6. CEP:	*2.7. E-mail:
*2.8. Telefone:	*2.9. Celular:
*2.10. Nome do Representante Legal do Proponente(conforme CPF):	
<b>CATEGORIA/EXPECTATIVA DE PÚBLICO:</b>	
3 - Descrição do Bloco:	
a) Identificação do Bloco;	
b) Histórico do Bloco (de preferência com registros fotográficos de anos anteriores);	
c) Sinopse com repertório e identidade do Bloco;	
d) Local de concentração, trajeto e local de dispersão;	
e) Estimativa de Público no cortejo (até 300 pessoas; entre 301 a 800 pessoas; a partir de 800 pessoas) e	
f) Cronograma em que constem obrigatoriamente a data e os horários de cada uma das etapas previstas no item d. (indicar uma data e horário alternativo)	
<b>4 - DATA DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b>	
<b>5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b>	
5.1. A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.	
5.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
5.3. Data	5.4. Assinatura obrigatória do inscrito:

### **ANEXO II**

#### **LISTA DE DOCUMENTOS**

##### **1 - Pessoa Física (representando o bloco):**

RG e CPF (ou CNH);  
 Comprovante de residência com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:

Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;  
 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;

Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito;

Contrato de locação;

Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel;

Declaração de Grupo (Anexo II) com assinatura de, no mínimo, três (3) integrantes do bloco, indicando o(a) representante, que também deverá ser integrante do grupo. A atribuição da escolha do(a) representante é exclusiva dos(as) componentes do bloco.

RG e CPF dos(as) signatários(as) da Declaração de Grupo.

Dados bancários, PIS/PASEP;

##### **2 - Pessoa Jurídica:**

RG e CPF (ou CNH);

Comprovante de residência com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:

Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;

Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;

Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito;

Contrato de locação;

Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel;

Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitido no site: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solidacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solidacao.asp).

Contrato social, certidões atualizadas (simples nacional);

Dados bancários;

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE GRUPO**

##### **Orientação:**

Esta declaração deverá ter os dados e assinaturas de TODOS os integrantes do bloco carnavalesco, indicando o(a) representante, que também deverá ser componente do referido grupo. **Deverão ser anexados RG e CPF dos(as) signatários(as) da Declaração de Grupo.**

**Esta orientação deverá ser apagada da declaração.**

Declaramos que o(a) Sr(a). nome do representante, portador(a) do RG Nº (número do RG / órgão expedidor) e do CPF nº (número do CPF), é **integrante** da(o) (nome do bloco carnavalesco) e representa o referido grupo para o recebimento do Auxílio Municipal de Carnaval.

Abreu e Lima, 09 de fevereiro de 2023.

1) NOME: nome do(a) integrante 1

CPF: número do CPF RG: número do RG com órgão expedidor  
Assinatura:

—

2) NOME: nome do(a) integrante 2

CPF: número do CPF RG: número do RG com órgão expedidor  
Assinatura:

—

3) NOME: nome do(a) integrante 3

CPF: número do CPF RG: número do RG com órgão expedidor  
Assinatura:

—

DIRETOR DO BLOCO CARNAVALESCO

**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE RECURSO**

Inscrição nº (protocolo gerado na inscrição):

Nome da orquestra de frevo ou grupo musical:

Nome do(a) proponente:

Exposição de motivos:

Abreu e Lima, XX de fevereiro de 2023.

Assinatura do(a) proponente

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
Código Identificador:0769F506

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**098/2022**

**1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 098/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022. MODALIDADE:** Convite nº 010/2022. **CONTRATADA:** EDENGE – Edificações e Serviços Ltda EPP. **OBJETO:** Supressão, com redução financeira de 4,41% da planilha orçamentária no valor de R\$ 5.733,53 e Acréscimo da planilha orçamentária de 43,21% no valor de R\$ 56.124,90. Com prorrogação de prazo de vigência para 150 dias e prazo de execução para 90 dias. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, "b" e 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa técnica CI nº 069/2023 – SODEC, oriunda da CI nº 012/2023 – Secretaria de Assistência Social. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 13 de janeiro de 2023.

**KLEBER GALINDO DOS SANTOS**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Aryelli Patrícia dos Santos  
Código Identificador:08BC61C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PORTARIA Nº 008/2023 - IPSMAI**

**PORTARIA Nº 008/2023**

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 009/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 032/2021 datada de 05 de julho de 2021 que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, a Servidora, **Telma Maria Pereira Rocha**, Matrícula Funcional nº 477-4, inscrito no CPF: 844.977.184-68, Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Faixa Salarial a, Classe III, 200 h/a, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c com o artigo 2º da EC nº 45/2005, especial de Professor.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.**

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 09 de Fevereiro de 2023.

**CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO**  
Diretor Geral de Previdência

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
Código Identificador:E460D487

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Sexto Aditivo; **CONTRATO:** 118/2022; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando na redução do valor contratual de R\$ 221.822,01 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e vinte e dois reais e um centavo). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 015/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/09/2022. **Assinaturas:** **Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Murilo de Luan de S. Lima** – Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura /**Drean de Souza Lopes** - Secretário Municipal de Agricultura/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima** – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Mateus João Reis** – **Posto Reis Ltda.**

**ESPÉCIE:** Sétimo Aditivo; **CONTRATO:** 118/2022; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual de R\$ 39.118,25 (trinta e nove mil cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 015/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 27/10/2022. **Assinaturas:** **Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura /**Drean de Souza Lopes** - Secretário Municipal de Agricultura/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de

Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima** – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Mateus João Reis** – **Posto Reis Ltda.**

**ESPÉCIE:** Oitavo Aditivo; **CONTRATO:** 118/2022; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA. CNPJ: 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, resultando no acréscimo de R\$ 467.418,75 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 015/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93; Data da Assinatura: 10/11/2022. **Assinaturas:** **Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura /**Drean de Souza Lopes** - Secretário Municipal de Agricultura/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima** – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Mateus João Reis** – **Posto Reis Ltda.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**B354D9CC

#### SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PORTARIA Nº 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

*Instaura Processo Administrativo para apurar descumprimento de Lei Federal, instrumento convocatório por parte da Empresa MEPRY INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 062/2022, bem como para apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o descumprimento de Lei Federal, cláusulas de edital, por parte da empresa **MEPRY INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** no âmbito do Processo Licitatório nº 093/2022, Pregão Eletrônico nº 062/2022 e Ata de Registro de Preços nº 006/2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município e,

**CONSIDERANDO** as regras dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Instaurar Processo Administrativo para se apurar descumprimento de Lei Federal (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02) bem como de instrumento convocatório, firmado com a empresa **MEPRY INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, em virtude da não assinatura da Ata de Registro de Preços quando devidamente convocada para assinar, que tem como objeto: fornecimento de materiais de construção.

**Art. 2º** – Nomear Comissão composta pelos servidores **Loivy Gonçalves Rodrigues** (matrícula 9315), **Emilidete Soares Marques** (matrícula 9329-6) e **Jakson Cavalcanti de Brito Porto** (matrícula 4511-1) para, sob a presidência do primeiro, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo este ser prorrogado por igual período de forma sucessiva, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.

**Art. 3º** – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 4º** – O Processo deve ser lastreado com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

Afrânio/PE, 07 de fevereiro de 2023.

**PAULO CAVALCANTI RAMOS**

Secretário de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**B750EF87

#### SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PORTARIA Nº 17, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

*Instaura Processo Administrativo para apurar descumprimento de Lei Federal, instrumento convocatório e Ata de Registro de Preços nº 097/2022 por parte da Empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI no âmbito do Pregão Eletrônico nº 035/2022, bem como para apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o descumprimento de Lei Federal, cláusulas de edital e Ata de Registro de Preços por parte da empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** no âmbito do Processo Licitatório nº 055/2022, Pregão Eletrônico nº 035/2022 e Ata de Registro de Preços nº 097/2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município e,

**CONSIDERANDO** as regras dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Instaurar Processo Administrativo para se apurar descumprimento de Lei Federal (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02) bem como de instrumento convocatório e ARP, firmado com a empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, em virtude do não cumprimento da Ata de Registro de Preços, que tem como objeto: fornecimento de materiais de metalúrgica.

**Art. 2º** – Nomear Comissão composta pelos servidores **Loivy Gonçalves Rodrigues** (matrícula 9315), **Emilidete Soares Marques** (matrícula 9329-6) e **Jakson Cavalcanti de Brito Porto** (matrícula 4511-1) para, sob a presidência do primeiro, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo este ser prorrogado por igual período de forma sucessiva, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.

**Art. 3º** – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 4º** – O Processo deve ser lastreado com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

Afrânio/PE, 07 de fevereiro de 2023.

**PAULO CAVALCANTI RAMOS**

Secretário de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**FCD64EF4

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
PORTARIA Nº 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Instaura Processo Administrativo para apurar descumprimento de Lei Federal, instrumento convocatório e Ata de Registro de Preços nº 018/2022 por parte da Empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI no âmbito do Pregão Eletrônico nº 073/2022, bem como para apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o descumprimento de Lei Federal, cláusulas de edital e Ata de Registro de Preços por parte da empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** no âmbito do Processo Licitatório nº 085/2021, Pregão Eletrônico nº 073/2021 e Ata de Registro de Preços nº 017/2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município e,

**CONSIDERANDO** as regras dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Instaurar Processo Administrativo para se apurar descumprimento de Lei Federal (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02) bem como de instrumento convocatório e ARP, firmado com a empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, em virtude do não cumprimento da Ata de Registro de Preços, que tem como objeto: fornecimento de material elétrico.

**Art. 2º** – Nomear Comissão composta pelos servidores **Loivy Gonçalves Rodrigues** (matrícula 9315), **Emilidete Soares Marques** (matrícula 9329-6) e **Jakson Cavalcanti de Brito Porto** (matrícula 4511-1) para, sob a presidência do primeiro, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo este ser prorrogado por igual período de forma sucessiva, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.

**Art. 3º** – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 4º** – O Processo deve ser lastreado com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. Afrânio/PE, 07 de fevereiro de 2023.

**PAULO CAVALCANTI RAMOS**  
Secretário de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**16262B5A

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
PORTARIA Nº 19, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Instaura Processo Administrativo para apurar descumprimento de Lei Federal, instrumento convocatório e Contrato nº 144/2022 por parte da Empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI no âmbito do Dispensa Eletrônica nº 009/2022, bem como para apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o descumprimento de Lei Federal, cláusulas de edital e Contrato por parte da empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E**

**PROJETOS EIRELI** no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 009/2022 e Contrato nº 144/2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município e,

**CONSIDERANDO** as regras dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Instaurar Processo Administrativo para se apurar descumprimento de Lei Federal (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02) bem como de instrumento convocatório e contrato, firmado com a empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, em virtude do não cumprimento contratual, que tem como objeto: fornecimento de postes de concreto duplo T (150x10m).

**Art. 2º** – Nomear Comissão composta pelos servidores **Loivy Gonçalves Rodrigues** (matrícula 9315), **Emilidete Soares Marques** (matrícula 9329-6) e **Jakson Cavalcanti de Brito Porto** (matrícula 4511-1) para, sob a presidência do primeiro, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo este ser prorrogado por igual período de forma sucessiva, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.

**Art. 3º** – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 4º** – O Processo deve ser lastreado com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

Afrânio/PE, 07 de fevereiro de 2023.

**PAULO CAVALCANTI RAMOS**  
Secretário de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**4D2E49EA

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução de serviços de corte, poda de árvores e suas ramificações – INFRAESTRUTURA. **Período:** 09.02 a 28.02.2023. **EDITAL:** **SITE-**www.afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 08/02/2023.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA/**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**EB7B6846

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 DISPENSA  
ELETRONICA Nº 001/2023**

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção - INFRAESTRUTURA. **Abertura:** 14/02/2023 às 14h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 08/02/23.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**F4DD50DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Ratifica a IL nº 001/2023, PJ 001/2023, PA nº 009/2023. **Art. 25, "caput", da Lei 8.666/93 – Obj:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva no veículo policial pertencente a frota da Secretaria de Educação. **Pessoa Jurídica:** HGV HUGO GURGEL VEICULOS LTDA; **CNPJ nº:** 24.335.745/0001-31. **End:** BR 428, Km 185, s/n, Petrolina - PE. **Valor:** R\$ 49.760,68.

**RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES –**  
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**58BF5C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de procedimento cirúrgico de HISTERECTOMIA TOTAL EM FORMA DE MUTIRAO (somente o serviço do profissional) – SAÚDE. **Período:** 09.02 a 28.02.2023. **EDITAL:** SITE-[www.afranio.pe.gov.br](http://www.afranio.pe.gov.br)

Afrânio/PE, 08/02/2023.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA/**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**FB094B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (Mastologista) – SAÚDE. **Período:** 09.02 a 28.02.2023. **EDITAL:** **SITE-**[www.afranio.pe.gov.br](http://www.afranio.pe.gov.br)

Afrânio/PE, 08/02/2023.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA/**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**74798152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**ObjETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTO – SAÚDE. **Período:** 09.02 a 28.02.2023. **EDITAL:** **SITE-**[www.afranio.pe.gov.br](http://www.afranio.pe.gov.br)

Afrânio/PE, 08/02/2023.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA/**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**739FCC37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 DISPENSA  
ELETRONICA Nº 002/2023**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado as pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, descupinização no combate e desalojamento de pombos e morcegos - SAÚDE. **Abertura:** 14/02/2023 às 15h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 08/02/23.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**9839C3D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023  
TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, modalidade Tomada de Preços Nº 003-2023 – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, OBJETO DISCRICÃO: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de quatro centros de apoios comunitários nas vilas da zona rural do Município de Agrestina/PE. Valor: R\$ 387.652,52.** Data e hora de abertura: 02/03/2023 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: [www.agrestina.pe.gov.br](http://www.agrestina.pe.gov.br), demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br) ou na sala da CPL, sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE (CEP 55.495-000).

Agrestina-PE, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**BEC7EDE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO 010/2023 TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, modalidade Tomada de Preços Nº 001/2023 – OBJETO NAT.: Serviços, OBJETO DISCRICÃO: **Contratação de empresa para execução dos serviços de aração de terras, com tratores, no Município de Agrestina/PE. Empresas Habilitadas: BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.568.669/0001-04 e IL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.049.932/0001-00. Empresa Inabilitada: NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.888.179/0001-81. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a data prevista para abertura das propostas de preços: 23/02/2023 às 08:30 horas. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br).**

Agrestina-PE, 08 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**E895F2B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2023 PROCESSO Nº 005/2023 -**  
**ERRATA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2023, resolve publicar os preços registrados para a Aquisição parcelada de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania do Município de Agrestina/PE. Empresa vencedora: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62.

Onde se Lê: Vigência de 06/02/2023 a 07/02/2024. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Leia-se: Vigência de 06/02/2023 a 05/02/2024. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 08 de fevereiro de 2023.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2AE006BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2022**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 056/2022-CPL/SEMEC.**  
Processo Licitatório nº 049/2022. Inexigibilidade nº 029/2022. **OBJETO:** Contratação da atração musical: MEL COM TERRA, para apresentação no dia 14/08/2022 nas festividades do Recordando São João no Distrito de Santa Tereza no Município da Água Preta.

**CONTRATADO:** L.A DE LUCENA EVENTOS  
CNPJ Nº - 34.802.411/0001-12

**Valor total: R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) a ser pago após a realização do evento mediante a emissão de nota fiscal de serviço e empenho.

**VIGÊNCIA:** 60 DIAS

**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2022

Água Preta/PE, 10 de agosto de 2022.

**ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**

Secretario Executivo Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**C160BFF6

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2022**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 056/2022-CPL/SEMEC.**  
Processo Licitatório nº 055/2022. Inexigibilidade nº 033/2022. **OBJETO:** Contratação da atração musical: EURICE DINIZ,

para apresentação de Show Artístico no dia 09/09/2022 para o evento: 1º AVIVA ÁGUA PRETA no Município da Água Preta/PE.

**CONTRATADO:** E.D ATIVIDADE MUSICAL LTDA

**CNPJ Nº - 41.940.439/0001-81**

**Valor total: R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais) a ser pago após a realização do evento mediante a emissão de nota fiscal de serviço e empenho.

**VIGÊNCIA:** 60 DIAS

**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2022

Água Preta/PE, 31 de agosto de 2022.

**ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**

Secretario Executivo Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**20A504F5

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE - FMS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº. 013/2022; CPL; Pregão Eletrônico-013/2022.** Serviços; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2022, **OBJETO:** Locação de Veículo tipo caminhonete, 4x4, motor 2.8 (modelos-Hilux, S10,L200) combustível diesel, cambio manual, cabine dupla, Ar condicionado, vidros e travas elétricas, Alarme, capota marítima, 4 portas, demais itens de segurança exigidos pelo Contran. Em favor da seguinte empresa: **RODOVIP LTDA-EPP - CNPJ Nº 22.995.533/0001-93;** para os lotes nº 01 no valor total de: **R\$ 1.790.400,00** (Um milhão setecentos e noventa mil e quatrocentos reais.)

Água Preta/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**

Secretario Executivo Municipal de Saúde

**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**399C2D29

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2022**

Considerando que em consulta a Secretaria de Finanças deste Município, quanto a Contratação de empresa para Aquisição de fogos de artifícios, para suprir as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura, do Município da Água Preta/PE, fomos informados que em decorrência de remanejamento de recursos e dotações para outros programas essenciais da Secretaria de Educação não ficou disponível saldo suficiente para a contratação em tela.

Considerando que esses itens não são prioritários nesse momento para as atividades da secretaria de educação, e que poderia ser feita a referida aquisição posteriormente;

Considerando que o Tribunal de Contas não recomenda que seja contratada nenhuma despesas sem a previsão orçamentária e com saldo financeiro.

Considerando as razões acima descritas, fica determinado:

A **REVOGAÇÃO** do referido processo, para que não haja prejuízos para Administração Pública, tampouco para as empresa, visto que não foi formalizada a contratação.

Desde já agradeço a atenção dispensada ao pleito e renovo protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**CFEB9C69

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 006/2023 - Processo Licitatório nº 030/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do Escola Municipal Manoel Jacinto, localizado na Zona Rural do Município do Altinho/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE – CNPJ nº 10.091.502/0001-29. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, no valor total de R\$ 84.916,92 (oitenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos). Data da assinatura do contrato: 08/02/2023, Vigência: 08/02/2023 à 08/02/2024.

Altinho, 08 de fevereiro de 2023.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**B9D5D1C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO -  
PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 002/2023**

Altinho/PE, 08 de fevereiro de 2023.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.363/2019 e Estatuto do Servidor do Estado de Pernambuco, conforme descrito na Lei Orgânica do Município de Altinho/PE:

**CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº. 1.363/2019, artigo 140 e seguintes;

**CONSIDERANDO** o teor das documentações apresentadas, com especial atenção ao que foi delineado no expediente da Secretaria de Saúde, de que Vossa Senhoria, tenha ocorrido em negligência médica, bem como o descumprimento da ética profissional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130 da Lei Municipal nº 1.363/2019, citada acima:

RESOLVE:

I – Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, com base no artigo 145, da Lei 1.363/2019 (estatuto do servidor municipal) em face de EDIVALDO BEZERRA MENDES FILHO, servidor público municipal efetivo, ocupando da função de médico, matrícula nº. 021987;

II – Tramitar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD na Comissão Disciplinar de Processos Administrativos, visando apurar

conduta sob o viés ético-disciplinar, no que tange a conduta de negligência médica e descumprimento da ética profissional – bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

III - Tendo como comissão, WERMESON APOLINÁRIO PEREIRA DA SILVA, auxiliar técnico administrativo, matrícula nº. 021971; EWERTON LUIZ FERREIRA DA SILVA, guarda patrimonial, matrícula nº. 294688; e ATENILDO JOSÉ SANTOS MELO, guarda patrimonial, matrícula nº. 219333, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão, com sede na Prefeitura Municipal de Altinho/PE, em conformidade com a Portaria nº. 225/2022.

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Wermeson Apolinario Pereira da Silva  
**Código Identificador:**76E6A8D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE CNPJ/MF SOB O Nº  
10.130.755/0001-64 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
003/2023**

**Reconheço e Ratifico**, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como toda documentação, inclusas nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 007/2023, cujo objeto destina-se a **Contratação direta, por meio de Empresário Exclusivo, DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 13.921.222/0001-99, para apresentação da atração artística “BELINHA LISBOA” no dia 11 de fevereiro de 2023, nas festividades de Nossa Senhora de Lourdes, no Povoado de Quatro Bocas, Município de Angelim/PE.** Valor Contratado: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Angelim/PE, 02 de fevereiro de 2023.

**PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA** -  
Secretário De Juventude Esportes e Laser.

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**FF517EC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE CNPJ/MF SOB O Nº  
10.130.755/0001-64 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
002/2023**

**Reconheço e Ratifico**, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como toda documentação, inclusas nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 006/2023, cujo objeto destina-se a **Contratação direta da M FERREIRA DE MOURA FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 20.777.666/0001-68, para apresentação da atração artística “MOURINHA DO FORRÓ” no dia 11 de fevereiro de 2023, nas festividades de Nossa Senhora de Lourdes, no Povoado de Quatro Bocas, Município de Angelim/PE.** Valor Contratado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Angelim/PE, 02 de fevereiro de 2023.

**PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA**  
- Secretário De Juventude Esportes e Laser.

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**86DE41AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº  
019/2022 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação do Contrato Nº 019/2022 - FMS, cujo objeto destina-se a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, fraldas descartáveis infantis e produtos de higiene pessoal destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim-PE. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. **CONTRATADA: DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ no. 41.113.359/0001-52.**

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMÉLO RAMOS DUARTE**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:** 5AB47C7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022-PMA**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, torna público o Contrato nº 059/2022 referente a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 (AD08/2022-008-PMA) oriundo do Processo Licitatório nº 018/2022 (PREFEITURA DE TAMANDARÉ – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURA PARA FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO**, cuja a empresa **BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.288.236/0001-29, com sede a Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante nº 3995 – sala 27 – CPX 271 – Casa Caiada – Olinda – PE – CEP: 53.040-000, contratada pelo valor R\$ 764.305,75 (Setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), de acordo com as normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e demais normas a espécie conforme legislação vigente e autos do processo.

Araçoiaba-PE, 24/08/2022.

**ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA**

Secretário da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Araçoiaba/PE

**Publicado por:**  
Maria Gilssara Lopes da Silva  
**Código Identificador:** 62C2FDF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica e execução de atividades contínuas de manutenção no Parque de Iluminação (ruas, praças, avenidas e diversos logradouros na zona urbana e rural) do Município de Araripina-PE.

**VALOR:** O valor estimado da contratação é de **R\$ 894.001,20 (oitocentos e noventa e quatro mil, um real e vinte centavos).**

**TIPO:** menor preço por lote.

**DATA:** Recebimento das Propostas - 23 de fevereiro de 2023, até as 08h00min. Abertura das Propostas - 23 de fevereiro de 2023, a partir das 08h30min. Início da Sessão de Disputa - 23 de fevereiro de 2023, às 09h00min.

**LOCAL:** Sistema LICITANET www.licitanet.com.br.

**SUPORTE LICITANET:** (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br.

**CONTATO/ENDEREÇO CPL:** (87) 9 8138 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), Araripina-PE, CEP: 56 280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 08 de fevereiro de 2023.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**

Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 016/2023

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:** A3DFBDBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 012/2022. Processo Licitatório nº 004/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.971/0001-55. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 801 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 411; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 804 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2.83 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CUSTEIO Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 422; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 806 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Ação: 2.85 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNASCódigo reduzido da despesa: 461 Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código reduzido da despesa: 462; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 806 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Ação: 2.87 -**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 478** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 479**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 807 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS **Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 434** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 433**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 808 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **Ação: 2.92 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAIF NO ÂMBITO DO CRAS** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 446** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 445**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 808 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **Ação: 2.94 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 453** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 454**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 818 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL **Ação: 2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 558** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 559**.

Araripina, 07/02/2023.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**99135395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 008/2022. Processo Licitatório nº 006/2022. Pregão Eletrônico nº 006/2022.**

**Contratação de empresa para prestação de serviço de gráficos e impressos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: FRANCISCO HELDER S DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.222/0001-20. Inclusão de Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 801 - **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** Ação: 2.78 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 411**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 804 - **GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Ação: 2.83 - **GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 422**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 806 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE **Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 478** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 479**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 807 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS **Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 434** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 433**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 808 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **Ação: 2.92 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAIF NO ÂMBITO DO CRAS** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 446** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 445**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 808 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **Ação: 2.94 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE**

**VÍNCULOS** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 453** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 454**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 818 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL **Ação: 2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 558** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 559**.

Araripina, 07/02/2023.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: 23182DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 018/2021. Processo Licitatório nº 015/2021. Pregão Eletrônico nº 014/2021. Contratação de empresa para serviço de link de acesso à internet por meio de internet protocolo (ip) dedicado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: NATEL TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.847.352/0001-00. Inclusão de Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral **Programa: 801 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 411**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral **Programa: 804 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.83 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CUSTEIO** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 422**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 806 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE **Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 478** Natureza da Despesa:

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 479**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 807 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS **Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 434** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 433**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 808 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **Ação: 2.92 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAIF NO ÂMBITO DO CRAS** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 446** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 445**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 808 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **Ação: 2.94 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 453** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 454**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 818 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL **Ação: 2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 558** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 559**.

Araripina, 07/02/2023.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: 415CDF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Terceiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 001/2021. Processo Licitatório nº 004/2021. Pregão Eletrônico nº 004/2021. Contratação de empresa para prestação de serviço de para implantação e operação de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota de veículos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**

e seus equipamentos. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 801 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 411; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 804 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.83 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 422; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 807 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 434 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 433; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 808 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.92 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAIF NO ÂMBITO DO CRAS Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 446 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 445; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 808 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.94 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 453 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 454; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 808 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.94 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 453 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 454; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 818 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL Ação: 2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC -

1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 558 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 559.

Araripina, 07/02/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador: 91D29E11

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 004/2022. Processo Licitatório nº 003/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: V. DE ALMEIDA GOMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.082.105/0001-11. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 804 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.83 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 422; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 807 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 434 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 433; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 808 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.92 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAIF NO ÂMBITO DO CRAS Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 446 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 445; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 808 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.92 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAIF NO ÂMBITO DO CRAS Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 446 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 445; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 808 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.94 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 453 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 454; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 818 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL Ação: 2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC -

Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 818 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL Ação: 2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 558 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 559; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 806 - Alimentação e Nutrição Programa: 814 - SEGURANÇA ALIMENTAR Ação: 2.100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 456 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 455.

Araripina, 07/02/2023.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador: 7C1EB4B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 001/2022. Processo Licitatório nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Contratação de empresa prestadora de serviços funerários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: M S DA SILVA CHAVES ADMINISTRADORA DE PLANOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.652.216/0001-80, através de sua filial em Araripina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.652.216/0001-52. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 812 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS Ação: 2.98 - MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ENXOVAIS, FUNERAIS, AUXÍLIO ALUGUEL, ATAÚDES, TRANSLADO, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 497.

Araripina, 07/02/2023.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador: 9DE47536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 018/2021. Processo Licitatório nº 015/2021. Pregão Eletrônico nº 014/2021. Contratação de empresa para serviço de link de acesso à internet por meio de internet protocolo (ip) dedicado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: NATEL TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.847.352/0001-00. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 801 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 411; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 804 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2.83 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CUSTEIO Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 422; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 806 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 478 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 479; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 807 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 434 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 433; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 808 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.92 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAIF NO ÂMBITO DO CRAS Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS Código Reduzido da Despesa: 446 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 445; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 808 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO

**SOCIAL BÁSICA** Ação: 2.94 - **MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 453** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 454**; Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 818 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL Ação: 2.141 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 558** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa: 559**.

Araripina, 07/02/2023.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**64CECEE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011.2022. Processo Licitatório nº 010/2022. Pregão Eletrônico nº 008/2022. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE e seus equipamentos. Contratada: **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE - ME.** CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30 **Nova Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.** **Inclusão da Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária **Programa: 812 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS** Ação: 2.98 - **MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ENXOVAIS, FUNERAIS, AUXÍLIO ALUGUEL, ATAÚDES, TRANSLADO, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios **Código Reduzido da Despesa: 497**

Araripina/PE 31 de janeiro de 2023.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA –**

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**7A3DE005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023  
DISPENSA Nº 002/2023**

Respaldado no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por

dispensa de licitação, de LÍVIA MARIA IBIAPINO DE SOUSA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.408.234-16, para locação de um imóvel, não residencial, localizado à Rua ANTÔNIO GOMES DE SÁ, nº 623 - Distrito de Lagoa do Barro - Araripina-PE, para sediar o DEPÓSITO DE MATERIAL PERMANENTE DA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO PEREIRA DE MELO, com valor mensal de R\$ 1.556,35 (UM MIL e QUINHENTOS e CINQUENTA E SEIS REAIS e TRINTA E CINCO CENTAVOS), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global total de R\$ 18.676,20 (DEZOITO MIL e SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS e VINTE CENTAVOS).

Araripina, 07 de FEVEREIRO de 2023.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES**

Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas

Portaria Nº 479/2021

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**F4D01F1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº  
005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE** torna público que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023. **OBJETO:** Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, nas velocidades entre 50 e 250 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na Prefeitura Municipal de Arcoverde e as secretarias vinculadas, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R\$ 278.455,20 (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Abertura: 24/02/2023, às 09 (Nove) horas. Informações no site <https://bnccompras.com>, ou na sala da CPL ou email: [licitacao.arcoverde@gmail.com](mailto:licitacao.arcoverde@gmail.com) ou [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com), nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, na Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel - Arcoverde - PE. Telefone (87) 3821-9004

Arcoverde/PE, 09 de fevereiro de 2023

**GABRIEL DOS SANTOS BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gabriel dos Santos Barreto

**Código Identificador:**43E53C0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº  
001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 011/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, torna público a licitação tipo TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 011/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DA MEMÓRIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE. Valor estimado global R\$ 328.862,74 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Sessão de abertura através endereço eletrônico [meet.google.com/pju-gfax-gab](https://meet.google.com/pju-gfax-gab) e para mais informações e solicitações através do e-mail [licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br), ou na sala da CPL nos dias úteis, das 08 às 13h, anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira

Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.  
Abertura: 24/02/2023, às 10 (Dez) horas.

**AILDO BISERRA DA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
Gabriel dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**DDFFE643

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DA SETIMA ABERTURA DE ENVELOPES DO**  
**CREDENCIAMENTO 01/2022**

**ATA DA SETIMA ABERTURA DE ENVELOPES DO**  
**CREDENCIAMENTO 01/2022**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro 2023 às 10h, reuniram-se na Secretaria e Administração e Patrimônio os servidores Túllyo Napoleon Siqueira Cavalcanti, Maria Anízia Vieira de Sá e Alberico da Silva Mendonça e passaram a analisar os envelopes entregues na Secretaria para preenchimento de vagas do chamamento público 01/2022 que visa contratar pessoas que se enquadrem no que pede o edital do chamamento acima citado para atender as necessidades da Prefeitura de Arcoverde e suas Secretarias.

Após análise, foram classificados, atendendo o que se pede no edital, os seguintes candidatos:

**Pedreiro**

Igor dos Santos Ferreira;  
Ericles Roberto Oliveira Andrade de Souza;  
**Auxiliar de pedreiro**

Kelvy dos Santos Barreto Oliveira.  
**Eletricista**

Alessandro Cezario da Silva.  
**Pintor**

David Samuel Santos Amorim;  
Jonattha Mickael Souza Albuquerque;  
Fabio da Silva.  
**Serralheiro**

Gildson dos Santos Conserva.  
**Marceneiro**

Luiz Guilherme do Nascimento Izequiel.

Sendo, portanto, estes os candidatos aptos conforme preceitua o edital 01/2022 a contratar com a Prefeitura de Arcoverde de acordo com as necessidades das Secretarias.

Esta Ata deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura de Arcoverde bem como no diário dos municípios e assinada pelos presentes.

**TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI**  
Secretário

**MARIA ANÍZIA VIEIRA DE SÁ**  
Supervisora da Secretaria de Administração

**ALBERICO SILVA MENDONÇA**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**69D1D8A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE**  
**COMPRAS**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**  
**FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA MINERAL EM**  
**GARRAFÕES DE 20 L**

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, **COTAÇÃO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e as Secretarias vinculas a mesma enquanto não finaliza processo licitatório.

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: [planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br](mailto:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br), até o dia 13/02/2023 às 09:00 horas.

Arcoverde, 08 de fevereiro de 2023.

**CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA**  
Secretária Finanças

**Publicado por:**  
Niedson Marques Vieira  
**Código Identificador:**6BFADB94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE**  
**COMPRAS**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**  
**FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE**  
**CONSTRUÇÃO E ELETRICO**

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, **COTAÇÃO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL CONSTRUÇÃO E ELETRICO para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e as Secretarias vinculadas a mesma, pelo período de 12 meses.

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: [planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br](mailto:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br), até o dia 15/02/2023, às 09:00 horas.

Arcoverde, 08 de fevereiro de 2023.

**CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA**  
Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
Niedson Marques Vieira  
**Código Identificador:**49D73F9E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - BB Nº 986644** - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Bebedouro, Ar-Condicionado, Armario MDF, Birô MDF, Cadeiras e Longarina), para atender o projeto "Fortalecendo Vínculos e Garantindo os Direitos Fundamentais da Mulher Guabirabense", recursos oriundos do FEM MULHER 2015, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência. **Valor Global Estimado: R\$ 12.827,91 (doze mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).** **Início De Recebimento Das Propostas:** Dia 09/02/2023, às 08:00 horas. **Abertura Das Propostas:** Dia 27/02/2023, às 09:00 horas **Início Da Disputa De Preços:** Dia 27/02/2023, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Barra de Guabiraba, 08 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Pregoeiro da CPL/PMBG.

**Publicado por:**Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:FA887A07**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023**

**Modalidade de Licitação:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023; **Processo:** Nº 002/2023; **Objeto:** Contratação Direta da Artistas para apresentação nos dias 03, 04 e 05/02/2023 na 118º Festa de São Sebastião de Barra de Guabiraba-PE. **Fornecedor:** BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ nº 01.509.178/0001-25, Valor Global: 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência:** 6 (seis) dias.

Barra de Guabiraba, 30 de Janeiro de 2023.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:5436DA6C**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023**

**Modalidade de Licitação:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023; **Processo:** Nº 002/2023; **Objeto:** Contratação Direta da Artistas para apresentação nos dias 03, 04 e 05/02/2023 na 118º Festa de São Sebastião de Barra de Guabiraba-PE. **Fornecedor:** JOSE FAGNER DAS CHAGAS (fagner chagas), CNPJ nº 44.037.865/0001-06, Valor Global: 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **Vigência:** 6 (seis) dias.

Barra de Guabiraba, 30 de Janeiro de 2023.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:0210F1CB**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023**

**Modalidade de Licitação:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023; **Processo:** Nº 002/2023; **Objeto:** Contratação Direta da Artistas para apresentação nos dias 03, 04 e 05/02/2023 na 118º Festa de São Sebastião de Barra de Guabiraba-PE. **Fornecedor:** JONAS QUEIROZ DA SILVA(FORRÓ DOS 3), CNPJ nº 12.725.128/0001-00, Valor Global: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 6 (seis) dias.

Barra de Guabiraba, 30 de Janeiro de 2023.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:4BC6C5A7**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023**

**Modalidade de Licitação:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023; **Processo:** Nº 002/2023; **Objeto:** Contratação Direta da Artistas para apresentação nos dias 03, 04 e 05/02/2023 na 118º Festa de São Sebastião de Barra de Guabiraba-PE. **Fornecedor:** ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA(JONAS ESTICADO), CNPJ

nº 23.626.845/0001-92, Valor Global: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Vigência:** 6 (seis) dias.

Barra de Guabiraba, 30 de Janeiro de 2023.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:164D595A**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023**

**Modalidade de Licitação:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023; **Processo:** Nº 002/2023; **Objeto:** Contratação Direta da Artistas para apresentação nos dias 03, 04 e 05/02/2023 na 118º Festa de São Sebastião de Barra de Guabiraba-PE. **Fornecedor:** APLAUSOS PRODUcoes E ENTRETENIMENTOS LTDA(EH MARA), CNPJ nº 29.762.262/0001-75, Valor Global: 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência:** 6 (seis) dias.

Barra de Guabiraba, 30 de Janeiro de 2023.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:73709D67**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023**

**Modalidade de Licitação:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023; **Processo:** Nº 002/2023; **Objeto:** Contratação Direta da Artistas para apresentação nos dias 03, 04 e 05/02/2023 na 118º Festa de São Sebastião de Barra de Guabiraba-PE. **Fornecedor:** : A CARA DAQUI PRODUcoes DE EVENTOS LTDA(ORQUESTRA SUPER AORA), CNPJ nº 19.939.528/0001-59, Valor Global: 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência:** 6 (seis) dias.

Barra de Guabiraba, 30 de Janeiro de 2023.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:F4ACD4E5**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**

**Modalidade de Licitação:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023; **Processo:** Nº 002/2023; **Objeto:** Contratação Direta da Artistas para apresentação nos dias 03, 04 e 05/02/2023 na 118º Festa de São Sebastião de Barra de Guabiraba-PE. **Fornecedor:** : MARCILIO MIGUEL TORRES(RENATO VILELA), CNPJ nº 20.277.630/0001-15, 20.000,00 (vinte mil reais). **Vigência:** 6 (seis) dias.

Barra de Guabiraba, 30 de Janeiro de 2023.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:781F1A84**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023**

**Modalidade de Licitação:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023; Processo: Nº 002/2023; **Objeto:** Contratação Direta da Artistas para apresentação nos dias 03, 04 e 05/02/2023 na 118ª Festa de São Sebastião de Barra de Guabiraba-PE. **Fornecedor:** CDTW SHOWS E EVENTOS LTDA(WALLAS ARRAIS), CNPJ nº 47.461.639/0001-38, Valor Global: 80.000,00 (oitenta mil reais). **Vigência:** 6 (seis) dias.

Barra de Guabiraba, 30 de Janeiro de 2023.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:F3C1A6D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**06/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 -**  
**UNIFORME SERVIDORES SEC. OBRAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**06/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023**  
O MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ 51.778,92. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 10 de FEVEREIRO de 2023** no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: [cpl.barreiros2021@gmail.com](mailto:cpl.barreiros2021@gmail.com). **Data da Sessão Pública: 24 de Fevereiro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF)..**

Barreiros, 08 de Fevereiro de 2023-

**SEVERINO ARAÚJO -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
Código Identificador:2921563C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**AVISO DE ERRATA**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 32/2022. Processo Nº: 007/2022. Diretoria de Aquisições. Modalidade/Nº: Dispensa Nº 007/2022, 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 160/2022. Processo Nº: 098/2022. CPL. Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 21/2022 e 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2022. Processo Nº: 096/2021. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 43/2021. **Onde se lê: Extrato de Contrato, leia-se: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato e desconsiderar a publicação referente ao Processo Nº: 096/2021. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 43/2021.**

**Onde se lê: 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2022. Processo Nº: 096/2021, LEANDRO CARNEIRO MATOS. SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA. MARIA CÂNDIDA MOREIRA DO NASCIMENTO. SEC. DE CULT., ESPORTE E TURISMO. ALINE CORDEIRO CAVALCANTI. SEC. DE SAÚDE. JOÉDINA DE SOUZA SANTOS. SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO. LUCIENE GOMES DO NASCIMENTO. SEC. ESPECIAL DA MULHER. FÁBIO CÉSAR DE SOUZA**

**LINS. SEC. DA AUT. MUN. DE SEG. TRÂNSITO. LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO. SEC. DE JUVENTUDE E TRABALHO. FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO. SEC. DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA. VALDOMIRO TENÓRIO ALVES. SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. EDUARDO JOSÉ GUSMÃO DANDA. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS. CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO. GERALDO DE MAGELA SILVA. SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FELIPE DE OLIVEIRA VIEIRA. GABINETE. MANOEL MARTINIANO ALBUQUERQUE DA SILVEIRA. GABINETE DO VICE PREFEITO, leia-se: Gilvandro Estrela de Oliveira. Autoridade competente. VICTOR MACIEL MONTEIRO. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Eventos e Empreendedorismo. ALINE CORDEIRO CAVALCANTI. SEC. MUN. DE SAÚDE. AMANDA FARIAS QUEIROZ DE OLIVEIRA. SEC. DE POL. PÚB. PARA A MULHER. JOSÉ HILDO DE MACEDO. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS. SEC. DE DEFESA CIDADÃ. LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO. SEC. DE JUVENTUDE. FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES. SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO. SEC. DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE E TECNOLOGIA. DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA. SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA. EDUARDO JOSÉ GUSMÃO DANDA. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. MANOEL MARTINIANO ALBUQUERQUE DA SILVEIRA. GABINETE DO VICE PREFEITO. JOÉDINA DE SOUZA SANTOS. SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Belo Jardim, 09/02/2023.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
Código Identificador: B9EEA44E

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 030/2019. Processo Nº: 116/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 039/2018. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 030/2019**, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA DE BELO JARDIM, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. O presente instrumento entra em vigência a partir de 08 de fevereiro de 2023, tendo por termo final, 08 de julho de 2023.

Belo Jardim, 09 de fevereiro de 2023.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.**  
Autoridade Competente.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2022. Processo Nº 021/2022. CPL- Inexigibilidade Nº 02/2022. Contratação serviços de junta médica geral, profissional médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, para exercer as funções específicas de médico perito, atuando na Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belo Jardim – PE, para atender a demanda Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Empresa contratada: MAXIMA MEDICINA DO TRABALHO. CNPJ: 21.939.486/0001-06. Vigência: 25/02/2022 a 25/08/2023.

Belo Jardim, 09 de fevereiro de 2023.

**VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.**  
Secretaria de Gestão Pública.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 052/2022. Processo Nº: 017/2022. CPL. Dispensa Nº 002/2022. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 052/2022**, cujo objeto trata da Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. O presente instrumento entra em vigência a partir de 04 de fevereiro de 2023, tendo por termo final, 04 de fevereiro de 2024.

Belo Jardim, 09 de fevereiro de 2023.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.**

Autoridade Competente.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**F5A21DAE

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 041/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2022.Objet Nat: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios adquiridos da Agricultura Familiar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia referente à alimentação escolar do município de Belo Jardim. Contratos Nºs: 187/2022- Contratada: BRASILIANA PRUDENCIO DA SILVA.CPF: 250.089.604-82. Valor R\$ 250.141,00.188/2022- Contratado: DANIEL ALVES DOS SANTOS. CPF: 112.350.874-76. Valor R\$ 102.267,00.189/2022- Contratado: JOSE ALVES DE LIMA. CPF: 079.280.164-43. Valor R\$ 93.915,00.190/2022- Contratado: JOSE ANTONIO ALVES. CPF: 077.333.124-77. Valor R\$ 13.700,00.191/2022- Contratado: VANILSON ALVES DE LIMA. CPF: 119.612.774-33. Valor R\$ 22.000,00.193/2022- Contratado: JOSÉ MARCOS DA SILVA. CPF: 612.397.557-91.Valor R\$ 309.844,00.194/2022- Contratado: JOSÉ MARCOS DA SILVA. CPF: 612.397.557-91. Valor R\$ 309.844,00. Vigência: 17/11/2022 a 17/11/2023.

Belo Jardim, 09/02/2023.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**

Secretária de Educação e Tecnologia.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**BA818FBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 001/2023.** Objeto Nat.: **Serviços.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para Locação de Mão de Obra de Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, Capinador e outros profissionais, para as Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Obras, Fiscalização e Urbanismo e Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia – PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira a Empresa Vencedora: **CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **37.167.914/0001-51**, com o valor global de **R\$ 314.872,20 (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**; A quem caberá a prestação do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia – PE, 08/02/2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jane Maria da Rocha

**Código Identificador:**3C67542B

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BETÂNIA - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMASB Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMASB Nº 001/2023.** Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, correlatos e serviços de traslado, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R\$ 136.914,75 (Cento e trinta e seis mil novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: **27/01/2023 às 12:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **23/02/2023 às 10:00h.** Abertura da sessão de lances: **23/02/2023 às 10:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Betânia - PE, 08/02/2023.

**IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jane Maria da Rocha

**Código Identificador:**AE127158

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
10001/2023**

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 10001/2023 cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de som, iluminação, painéis de led e gerador, para atender o calendário de eventos e apoios da prefeitura municipal de Bezerros-PE no ano de 2023, em favor das seguintes empresas: **LUIZ FELIPE SALVADOR SILVA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CNPJ 35.016.991/0001-85** com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, 16, São Sebastiao Bezerros-PE, CEP 55.660-000; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Lote, no Valor Global de R\$ 1.928.500,00, para os LOTES 01 e 02; e **OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 31.500.304/0001-41** com sede na AV. Dantas Barreto, nº. 2089, andar 1º, sala d, CXPST 37, CEP: 54.800-000, Bairro: Centro, Moreno-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Lote, no Valor Global de R\$990.002,00, para os LOTES 03 e Gerador. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com).

**BRUNO CLISMAN CONSTANTINO RIBEIRO**

Secretário de Turismo e Cultura

**Publicado por:**

John Christiann Lima do Amaral

**Código Identificador:**851F9E82

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

**Processo Nº: 005/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2023.** Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL ARRAES NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA.

**LICITANTES HABILITADOS:** CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.505.771/0001-12; CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.876.135/0001-65; CONSTRUTORA MANASSU LTDA - CNPJ: 30.700.985/0001-29; M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 20.935.844/0001-31.

**LICITANTES INABILITADOS:** JM EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 32.507.681/0001-75; Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 42.613.383/0001-13.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **17/02/2023, às 11:30 horas**, pelo mesmo procedimento da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 08/02/2023.

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**32B0AE69

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 00018/2023. CPL. Concorrência Nº 00001/2023. Serviços.** Tipo menor preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVÊNIO E REPASSE nº 921577 EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. Valor máximo aceitável R\$ 4.190.148,98. Data da Sessão: 14/03/2023 às 10h30min. Horário de Brasília. O edital na íntegra pode ser adquirido, na sala CPL - sito à Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 08/02/2023.

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**D00AAB2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 00019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023.** OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de fogos de artifícios e sem estampido, em atendimento as necessidades do Município do Bom Jardim-PE. Valor total: R\$ 234.294,00 Data de abertura da sessão pública: 27/02/2023. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site <http://bnc.org.br>; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou

informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas

Bom Jardim, 08/02/2023

**EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**E33951DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, para Registro de preços para futura e eventual a aquisição/fornecimento de água mineral em botijão 20 litros, garrafas de água 500ml, e botijão de gás de cozinha (GLP) 13kg e 45kg, visando atender as necessidades da Prefeitura do Bom Jardim e suas diversas sec. Itens 1, 2, 3, 7, 8: Junior Comercial de Gas Ltda. CNPJ: 13.267.601/0001-07, pelo valor de R\$ 356.200,00; Itens 4, 5, 6: Sidrailton da Mata Ribeiro 03857520400. CNPJ: 41.383.552/0001-03, pelo valor de R\$ 53.140,00.

Bom Jardim, 08 de fevereiro de 2023.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:**FE93051E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – inexigibilidade nº 001/2023**

O Presidente constitucional da Câmara de Vereadores do município do Bonito - PE, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que **reconhece e ratifica a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**, que tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, compreendendo a Consultoria e Assessoria Contábil, a fim de atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, junto à pessoa jurídica de direito privado **J C CONTABILIDADE LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 07.394.410/0001-03, no **valor global de R\$ 97.000,00**, tudo com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos parágrafos 1º e 2º do Decreto-Lei 9.295/46, incluídos pela Lei Federal nº 14.039/2020, bem como no parecer da Procuradoria da Câmara municipal.

Bonito/PE, 11 de janeiro de 2023.

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:**1FF19EBD

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Objeto: Contratação de sociedade de advogado para a prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria em matéria de maior complexidade nas áreas de direito administrativo, financeiro e legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito-PE, nos termos das justificativas, informações e despacho da lavra do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Bonito/PE. O Presidente da Câmara de

Bonito/PE, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c 78, XII, da referida lei, torna pública a RESCISÃO do CONTRATO N. 021/2022 firmado com o Escritório **WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.781.774/0001-20, com fundamento nos motivos assentados em decisão fundamentada em fatos enquadrados nos dispositivos citados, assegurando ao interessado/contratado o exercício do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação.

Bonito, 17 DE JANEIRO DE 2023.

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:**D8132391

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 13, DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR **GUILHERME AUGUSTO DA CRUZ ARAUJO**, inscrito no RG Nº 9726236 SDS/PE e no CPF Nº 705.264.874-10, residente e domiciliado neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:**685624DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 14, DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR **MARLIETE MARIA DE LIMA MOURA**, inscrita no RG Nº 9536331 SDS/PE e no CPF Nº 108.095.074-55, residente e domiciliada neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:**D7BCD555

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 15, DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR **ENIO RODRIGO GOMES NOGUEIRA**, inscrito no RG Nº 7683623 SDS/PE e no CPF Nº 076.724.484-20, residente e domiciliado neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:**FE51987B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 16, DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR **JOSE ERALDO GOMES CABRAL NETO**, inscrito no RG Nº 10692467 SDS/PE e no CPF Nº 113.955.484-04, residente e domiciliado neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:**89E8DC70

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 17, DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR **EDNA MARIA DA SILVA**, inscrito no RG Nº 7306758 SDS/PE e no CPF Nº 061.213.034-76, residente e domiciliado neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:**E9F095D6

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 18, DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR **CILDO SEBASTIÃO DE ARAUJO**, inscrito no RG Nº 9548729 SDS/PE e no CPF Nº 120.936.774-23, residente e domiciliado neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:**B6BACB52

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 19, DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR **ANAYRAN KESIA SANTOS**, inscrita no RG Nº 7790911 SDS/PE e no CPF Nº 056.403.374-00, residente e domiciliada neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:**35399F24

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 20, DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR **ANDREIA BRITO DA SILVA**, inscrita no RG Nº 10777493 SDS/PE e no CPF Nº 150.298.434-26, residente e domiciliada neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:**7682B93B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 21, DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR **MAURO SOUZA LIMA E SILVA**, inscrito no RG Nº 5363689 SSP/PE e no CPF Nº 026.482.764-32, residente e domiciliado neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:**7C27C3EC

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 22, DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR **BIANCA ALVES DE FARIAS**, inscrita no RG Nº 9854879 SDS/PE e no CPF Nº 123.821.204-28, residente e domiciliada neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:**902D796F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº 23, DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR **LETICIA MARIA DE LIMA**, inscrita no RG Nº 9096312 SDS/PE e no CPF Nº 114.383.444-57, residente e domiciliada neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:**A2DDC842

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº 24, DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR **MARIA THERESA ROBERTA CAVALCANTI MELO**, inscrita no RG Nº 9179959 SDS/PE e no CPF Nº 086.463.984-80, residente e domiciliada neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-6**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:**13F85900

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº 25, DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR **KLETSON JEFFERSON DE SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no RG Nº 7377783 SSP/PE e no CPF Nº 062.060.994-07, residente e domiciliado neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-6**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:**3A4D2FDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 015/2023.** Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão o Registro de Preço para a Aquisição de kits pedagógicos, destinados às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.622.900,08 (Dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos reais e oito centavos), Recebimento das Propostas a partir do dia:09/02/2023, às09h00min, até o dia28/02/2023às08h00min. Abertura das Propostas:28/02/2023, às 08h30min.Início da Sessão de Disputa de Precos:28/02/2023às09h15min.** ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**BONITO - PE, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**JOSEFA MIRELI DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**94EDE4D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA  
PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023.**

**Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.  
Secretaria de Educação**

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

A **Prefeita do Município de Brejão**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**Considerando** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da Secretaria de Educação.

**Considerando** o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de professores para atuar como professor substituto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores efetivos e de pessoal concursado que se encontra assumindo funções pedagógicas, cujas contratações objetivam o

exercício da atividade de docência e de psicologia escolar que são serviços públicos essenciais.

**Considerando** a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria nº 114/2022 de 09 de Fevereiro de 2022;

**Considerando** tornar Público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada nº 01 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1º - Convoca os candidato **relacionados abaixo**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 08.02.2023 A 09.02.2023, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Relação dos Convocados:

**Para o Cargo de: Professores Anos finais do Ensino Fundamental – MATEMÁTICA.**

04- Bruno Henrique Barros Silva Braga

**b. Para o Cargo de Psicóloga**

02- Grasiela do Amaral Almeida Barros

Art. 2º - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, juntamente com Ficha Funcional Cadastral do E-social, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1º.

§1º - As declarações e a Ficha Funcional Cadastral do E-social são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - A Ficha Funcional Cadastral do E- Social será entregue pela secretária de Educação de forma impressa.

§3º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1º deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de Contratação.

Art. 3º - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo Único: o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Brejão, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Coordenador Rural ou pelo Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.

Art. 4º - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Educação poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5º - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1º A contratação será a partir 10.02.2022.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 07 de Fevereiro de 2023

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal

Anexo I

Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Cédula de Identidade (RG)

CPF e Comprovante de Regularidade

Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.

Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.

Laudo Médico, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

Certificado de conclusão de nível normal médio ou magistério, devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

CPF dos Pais

CPF do Esposo(a), se for o caso

Cartão de Vacinação Atualizado

**Modelos de Declarações a serem apresentadas.**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO**

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

b) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

c) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

**ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer

em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em \_\_\_\_\_.

Declarante

**DECLARAÇÃO DE BENS**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:

Bem	Valor do Bem R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Breção em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Declaração de Conta Bancaria**

Eu, (nome do convocado), portador do CPF: (Nº do CPF do Convocado) e RG (Nº do RG do Convocado), contratado para o Cargo temporário de (nome do Cargo no qual foi convocado), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Agencia nº \_\_\_\_\_

Banco do Brasil nº 01

Breção em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Declaração de Disponibilidade.**

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Secretaria de Educação, para o Cargo temporário de (citar o Cargo), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de \_\_\_\_\_ horas semanais.

Breção em \_\_\_\_\_.

Declarante

**DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.**

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF) em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Breção em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo**

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital do Processo seletivo simplificado da Secretaria de Educação, retificações e Errata.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO não readaptação.**

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Breção em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Breção –PE que:

( ) Não Possui Inscrição nos PIS/PASEP/NIT/CNIS.

( ) Possui Inscrição no PIS/PASEP/NIT/CNIS sob nº \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Breção em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros  
Código Identificador:0D83E62E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMB/GAB Nº 27/2023**

**Portaria PMB/GAB nº 27/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Breção, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, o senhor ANTONIO EDUARDO SENA DE LUCENA, portador do CPF de n.º 084.788.334-55, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC-1, com lotação no gabinete do prefeito, deste Município, antes nomeado pela **PORTARIA Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Art. 2º DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 31 de janeiro de 2023.

Breção (PE), em 31 de janeiro de 2023

**GILSONAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa  
Código Identificador:E9F1F5A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMB/GAB Nº 28/2023**

**Portaria PMB/GAB nº 28/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Breção, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma

estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE**:

**Art. 1º EXONERAR**, o senhor **GENALDO ARAUJO DOS SANTOS**, portador do CPF de n.º 070.115.704-62, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo CC-6, com lotação na Secretária Municipal de Educação, deste Município, antes nomeado pela **PORTARIA N.º 050/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**.

**Art. 2º DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 31 de janeiro de 2023.

Brejinho (PE), em 31 de janeiro de 2023

**GILSONAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**E6280298

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMB/GAB N.º 29/2023**

Portaria PMB/GAB n.º 29/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE**:

**Art. 1º EXONERAR**, a senhora **GLEIZA JORDÂNIA ALVES LUCENA MARQUES**, portadora do CPF de n.º 068.040.504-60, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo CC-6, com lotação na Secretária Municipal de Educação, deste Município, antes nomeado pela **PORTARIA N.º 099/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**Art. 2º DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 31 de janeiro de 2023.

Brejinho (PE), em 31 de janeiro de 2023

**GILSONAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**FAA6F1E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMB/GAB N.º 30/2023**

Portaria PMB/GAB n.º 30/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o

disposto na Lei Municipal n.º 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE**:

**Art. 1º EXONERAR**, o senhor **GISLÂNDIO ARAÚJO DOS SANTOS**, portadora do CPF de n.º 089.241.324-74, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-2, com lotação na Secretária Municipal de Educação, deste Município, antes nomeado pela **PORTARIA N.º 013/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**.

**Art. 2º DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 31 de janeiro de 2023.

Brejinho (PE), em 31 de janeiro de 2023

**GILSONAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**EF5E7B7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 31/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA N.º 31/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ALDENICE DELFINO DE LIMA** portador do CPF n.º: 057.723.654-79, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**521FCB83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 32/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA N.º 32/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **GENALDO ARAÚJO DOS SANTOS**, portador do CPF nº: 070.115.704-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC-1, com lotação no gabinete do prefeito.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**0C778A75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 33/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 33/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **GILVANA EMILIANO DE CARVALHO**, portador do CPF nº: 021.780.664-37, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ATIVIDADES I**, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**4D526502

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 34/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 34/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **GISLÂNDIO ARAUJO DOS SANTOS**, portador do CPF nº: 089.241.324-74, para exercer o cargo

de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**B52C34DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

Estabelece a Programação Financeira, o desdobramento das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, relativamente ao exercício financeiro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município; e com fundamento no disposto nos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** A programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade do Município do Brejo da Madre de Deus, para cada exercício financeiro, será estabelecida até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante:

- I – o fluxo mensal da receita orçamentária;
- II – o cronograma da execução mensal de desembolso; e
- III – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

**Art. 2.º** O fluxo mensal da receita orçamentária, estabelecida com base no desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação, compreenderá os recursos ordinários e vinculados do Tesouro Municipal, assim como aqueles próprios e vinculados dos fundos especiais.

**Art. 3.º** O cronograma de execução mensal de desembolso compreende as dotações consignadas, na Lei Orçamentária, nos Programas de Trabalho dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos por eles geridos, agrupadas por órgão e grupo de despesas.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo especificará, por Poder e Órgão, o montante de recursos que cada unidade orçamentária da Administração direta e fundos especiais poderão utilizar em cada mês e no exercício financeiro, constituindo-se em limite para empenho da despesa e movimentação financeira.

§ 2º O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de:

- I – necessidade de contingenciamento da despesa, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;
- II – acréscimos pela abertura de créditos adicionais aos orçamentos;
- III – fatos excepcionais, no interesse da Administração.

§ 3º A aprovação do cronograma de execução mensal de desembolso, dentro do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, e as alterações, quando da ocorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão efetuadas, mediante decreto.

§ 4º Os empenhos das despesas, respeitadas as dotações aprovadas, ficam limitados aos montantes confirmados:

I – por bimestre, quando sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal; e

II – no valor da efetiva arrecadação, quando se tratar de outras fontes de recursos do tesouro Municipal, inclusive de fundos especiais e convênios;

§ 5º Para efeito dos empenhos relativos às fontes de recursos referidas no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser confirmado em montante maior ou menor do que o programado, tendo em vista o cumprimento do resultado primário ou nominal estabelecido.

**Art. 4.º** Os instrumentos de programação da execução orçamentária e financeira serão elaborados e alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento com a participação dos órgãos setoriais, no que couber.

**Art. 5.º** A liberação mensal para pagamento relativo aos recursos do Tesouro Municipal, referidos no art. 3º, § 4º, I, deste Decreto, será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta do Tesouro.

**Art. 6.º** O contingenciamento da despesa, consistindo na limitação de empenho, poderá ocorrer a partir do 1º bimestre, em razão de frustração na arrecadação da receita que possa comprometer o cumprimento das metas aplicando-se proporcionalmente ao total das dotações atribuídas aos poderes.

§ 1º Para efeito de redução dos limites de empenhos, caberá à Secretaria de Finanças a Execução Orçamentária, analisar os programas, os projetos e atividades quanto à prioridade de execução, assim como as respectivas ações que, por decisão da administração, poderão ser postergadas, sem afetar os resultados finais estabelecidos para a gestão governamental.

§ 2º Ocorrendo a recuperação da receita durante o contingenciamento, o limite de empenho será recomposto.

**Art. 7.º** A Secretaria Municipal de Finanças, observadas as respectivas competências, emitirá as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 8.º** Ficam aprovados o fluxo mensal da receita orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2023, nas formas do Quadro I, II, III deste Decreto.

**Art. 9.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 18 de janeiro de 2023.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Amanda Silva de Lima

**Código Identificador:8FC6E6AD**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

EMENTA: Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo para o exercício financeiro de 2023 e estabelece outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com as disposições, Lei n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000 e art. 20 da Lei n.º 1.979, de 17 de dezembro de 2020:

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos e

Autarquia, discriminando a programação orçamentária por elemento de despesa.

**Art. 2º**- Na execução dos orçamentos dos Órgãos para o exercício financeiro de **2023** será observada a discriminação da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, projeto, atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do anexo que acompanha o presente Decreto.

**Art. 3º**- Fica a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros decorrentes da mesma, no sistema integrado de planejamento e gestão municipal.

**Art. 4º**- Os créditos adicionais regularmente abertos no decurso do exercício financeiro observarão as condições contidas nos artigos 8º e 9º, da Lei Nº 603, de 18 de janeiro de 2023.

**Art. 5º**- As alterações orçamentárias decorrentes da abertura e/ou da reabertura de créditos adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o qual será modificado automaticamente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Brejo da Madre de Deus, 18 de janeiro de 2023.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Amanda Silva de Lima

**Código Identificador:1B0A490C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO N.º 007/2023. CHAMAMENTO  
PÚBLICO N.º 003/2023**

**Processo N.º 007/2023. Chamamento Público N.º 003/2023 - Objeto:** Credenciamento De Pessoas Jurídicas, Prestadoras De Serviços De Saúde, Para Realização De Exames De Ultrassonografia. **Valor Máximo: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) - (Global).** Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 28 de fevereiro às 11:00hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 08 de fevereiro de 2023.

**ELVIS ELIFFAS LOPES TORRES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:945318C7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PROCESSO N.º 026/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 019/2022**

**PROCESSO N.º 026/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 - Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Convoca a Empresa: **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ 41.043.317/0001-92. Para assinatura do contrato em um prazo de 3 (três) dias. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura do contrato, o licitante convocado decairá do seu direito à

Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

Buíque, 08 de fevereiro de 2023.

**JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**8B8F5455

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE AVISO DE  
LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PROCESSO N.º 002/2023.  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023**

**Processo N.º 002/2023. Chamamento Público N.º 002/2023 - Objeto:** Credenciamento De Entidades Prestadoras De Serviços De Análise De Exames Em Procedimentos Com Finalidade Diagnóstica De Média E Alta Complexidade. **Valor Máximo: R\$ 340.200,00 (Trezentos e quarenta mil e duzentos reais) - (Global).** Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 28 de fevereiro às 12:00hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 08 de fevereiro de 2023.

**ELVIS ELIFFAS LOPES TORRES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**BF63A39B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO N°001/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso das suas atribuições legalmente definidas pela Resolução nº25/2019, art.32, inciso VIII e considerando o disposto no artigo 187, inciso I e III do mesmo diploma Legal;

**Considerando** a tramitação do Requerimento nº059/2023 e da decisão do plenário desta Casa Legislativa em data de 07.02.2023, na qual anulou a Sessão Extraordinária realizada em 23.12.2022;

**Considerando** que nos termos do artigo 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa que dispõe que o plenário é o Órgão deliberativo máximo do Poder Legislativo e absolutamente soberano em suas decisões;

**Considerando** o dever de transparência previsto na Constituição Federal de 1988 e seus reflexos;

**RESOLVE:**

Art.1º Publicizar a anulação da Sessão Extraordinária realizada em 23.12.2022 em todos os seus termos, em virtude da decisão do plenário desta Casa Legislativa, em sessão ordinária do dia 07.02.2023, com quórum qualificado, que aprovou o Requerimento nº059/2023 de origem da Comissão Permanente de Justiça e Redação Final.

Art.2º Diante da deliberação descrita no artigo anterior comunique-se a quem de direito.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 08 de fevereiro de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**AA8E6539

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE N° 0084/2023.**

*Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 25.666 – SEARH de 19/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.666 – COLEG/SEARH de 02/02/2023 e Despacho GRH de 03/02/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **EDILSON JOSE DA SILVA**, mat. **436**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **15%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2023.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**08F31BA5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE N° 0082/2023.**

*Ementa: Nomear Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 0134/2023 GAB-SME de 31/01/2023 e Despacho SEARH de 02/02/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR NA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR,** a servidora listada a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	ESCOLA	GRATIFICAÇÃO
31.622	RUBERVANIA GONÇALVES DA SILVA	MUNICIPAL ARISTHEU FIGUEIREDO	100%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 02 de fevereiro de 2023.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**D24BDBDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
054/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 054/FMS/2023, Processo Administrativo nº 227/2022, Processo licitatório nº 070/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição de Medicamentos - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** **DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o 13.835.264/0001-07, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1551, LJ.3, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.410-010. **Valor Total:** **R\$ 393.375,00, Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**12944ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**ERRATA - CONTRATO Nº 091/PMCSA-SME/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 7A0C09FE, no dia **17/11/2022**, Edição 3217 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

**ONDE SE LÊ:** **Vigência:** 12 meses

**LEIA-SE:** **Vigência:** 30 meses

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de outubro de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1333A891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
057/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro**

**de Preços nº 057/FMS/2023, Processo Administrativo nº 227/2022, Processo licitatório nº 070/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição de Medicamentos - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 04.162.170/0001-23, com sede na Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1211. Jardim Sumaré, Araçatuba - SP, CEP: 16.015-295. **Valor Total:** **R\$ 8.000,00, Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**51336ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
055/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 055/FMS/2023, Processo Administrativo nº 227/2022, Processo licitatório nº 070/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição de Medicamentos - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 29.043.834/00001-66, com sede na Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, Erechim - RS, CEP: 99.704-168. **Valor Total:** **R\$ 54.900,00, Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B00A1C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
045/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 045/FMS/2023, Processo Administrativo nº 228/2022, Processo licitatório nº 071/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição de Medicamentos - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de

saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com endereço na Rodovia BR-101 Norte, Km 56,6 - Galpão 01 E 02 - Jardim Paulista, Paulista – PE, CEP: 53.409-260. **Valor Total:** R\$ 283.537,50, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:BD2875AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
048/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 048/FMS/2023, Processo Administrativo nº 228/2022, Processo licitatório nº 071/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição de Medicamentos - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.856.593/0001-66, com endereço na Rua Mitsugoro Tanaka - Centro Ind. Nilton Arruda, Toledo – PR, CEP: 85.903-630. **Valor Total:** R\$ 85.500,00, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:79E749ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
052/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 052/FMS/2023, Processo Administrativo nº 227/2022, Processo licitatório nº 070/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, Natureza do Objeto:** aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** CIRÚRGICA BRASIL

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.788.766/0001-05, com sede na Av. Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: CEP: 56.800-000. **Valor Total:** R\$ 106.100,00, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:41EF46D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
056/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 056/FMS/2023, Processo Administrativo nº 227/2022, Processo licitatório nº 070/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, Natureza do Objeto:** aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** W D DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.013.023/0001-50, com sede na Rua Barão de Amaraji, 690, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.400-180. **Valor Total:** R\$ 69.498,00, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:92F3138B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
044/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 044/FMS/2023, Processo Administrativo nº 228/2022, Processo licitatório nº 071/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, Natureza do Objeto:** aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, com endereço na Rua Conde do Arco, Feira de Santana - BA, CEP: 53.409-260. **Valor Total:** R\$ 146.025,00, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:FA908898**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
037/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 037/FMS/2023**, **Processo Administrativo nº 228/2022**, **Processo licitatório nº 071/FMS/2022**, **Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022**, **Natureza do Objeto**: aquisição - **Tramitação**: 2º CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa**: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01, com endereço na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindade, Zona Rural, S/N, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP: 85.933-000. **Valor Total**: R\$ 23.930,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:F67F41B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
034/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 034/FMS/2023**, **Processo Administrativo nº 228/2022**, **Processo licitatório nº 071/FMS/2022**, **Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022**, **Natureza do Objeto**: aquisição - **Tramitação**: 2º CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa**: **ARSERVE PHARMA EPP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.519.181/0001-70, com endereço na Rua José da Silva Lucena, 102, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51150-430. **Valor Total**: R\$ 42.400,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:EAA5CA61**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
031/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 031/FMS/2023**, **Processo Administrativo nº 212/2022**, **Processo licitatório nº 064/FMS/2022**, **Pregão Eletrônico nº 054/FMS/2022**, **Natureza do Objeto**: aquisição - **Tramitação**: 2º CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de Fórmulas Especiais (Leites), para atender à solicitação da Gerência de Nutrição HumanizaSus, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais. **Empresa**: **SFD DISTRIBUIDORA EM GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.524.647/0001-62, com endereço na Avenida Herculano Bandeira, 287, Loja 0001, Pina, Recife - PE, CEP: 51.110.131. **Valor Total**: R\$ 274.465,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de janeiro de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:75DFE5D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
026/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 026/FMS/2023**, **Processo Administrativo nº 148/2022**, **Processo licitatório nº 043/FMS/2022**, **Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022**, **Natureza do Objeto**: aquisição - **Tramitação**: 2º CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa**: **VANESCA SILVA BATISTA 06867568513**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.261.083/0001-82, com endereço na Rua Genésio Santos, nº 347, Teotônio Vilela, Ilhéus – BA, CEP: 45657-190. **Valor Total**: R\$ 5.850,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:6220347C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu

representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 021/FMS/2023**, **Processo Administrativo nº 148/2022**, **Processo licitatório nº 043/FMS/2022**, **Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Fornecimento de Itens - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa:** empresa **QUALITY ATACADO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.724.019/0001-58, com sede na Av. Afonso Pena, Nº 262, Sala 813, Centro, Belo Horizonte -MG, CEP: 30130-923. **Valor Total:** R\$ **12.530,00**, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C316ECE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
024/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 024/FMS/2023**, **Processo Administrativo nº 148/2022**, **Processo licitatório nº 043/FMS/2022**, **Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Fornecimento de Itens - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa:** **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.428.938/0001-66, com sede na Rua Eugenio Luciano de Melo, 371, NOVO OLINDA - PE, CEP:53.030-160. **Valor Total:** R\$ **4.998,000**, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6EB3C50A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 033/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **WESLEY ALEXANDRE DE LIMA**, inscrito no CPF nº 066.575.544-94, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de

2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **WESLEY ALEXANDRE DE LIMA**, no Cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**FCE232C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 034/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **FÁBIO JÚNIO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 100.140.744-00, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **FÁBIO JÚNIO GOMES DA SILVA**, no Cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**EDF752E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 035/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **JOSÉ EZEQUIEL BARBOSA FEITOSA**, inscrito no CPF nº 112.269.154-85, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **JOSÉ EZEQUIEL BARBOSA FEITOSA**, no Cargo de Professor Ensino Fundamental II - GEOGRAFIA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**358F56CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 036/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **JEFFERSSON SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 108.637.654-40, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de

2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **JEFFERSSON SANTOS DA SILVA**, no Cargo de Professor Ensino Fundamental II - MATEMÁTICA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**0B79992D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 037/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 065.382.964-75, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no Cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**901969D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 038/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **JAILSON DA SILVA**, inscrito no CPF nº 092.211.784-55, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **JAILSON DA SILVA**, no Cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**C9B0E8B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 039/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **JOSÉ COSMO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF nº 074.794.884-40, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023,

exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **JOSÉ COSMO DA SILVA NETO**, no Cargo de Merendeiro - PCD, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**5E193423

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 040/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação da candidata **MARIA ELÁISA BATISTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 135.765.684-09, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse a candidata **MARIA ELÁISA BATISTA DOS SANTOS**, no Cargo de Cuidadora Infantil, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**5003FE7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 041/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **ALAN MARCIONILO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 091.738.774-09, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **ALAN MARCIONILO DO NASCIMENTO**, no Cargo de Professor Ensino Fundamental II - História, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**62157421

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 042/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **ALBERTO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 105.334.294-20, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **ALBERTO GOMES DA SILVA**, no Cargo de Cuidador Infantil, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**05357937

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 043/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **JEREMIAS DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF nº 124.677.844-01, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **JEREMIAS DE SOUZA SANTOS**, no Cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**4294AC2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 044/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **DEIVID ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 135.861.434-27, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **DEIVID ARAUJO DA SILVA**, no Cargo de Cuidador Infantil, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**E989FAC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 045/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação da candidata **MARÍLIA FLÁVIA CORDEIRO DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº 073.989.174-06, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse a candidata **MARÍLIA FLÁVIA CORDEIRO DE ARAUJO**, no Cargo de Professora Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**990582D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 046/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **SAMUEL DE LIMA MACÊDO**, inscrito no CPF nº 100.278.774-26, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **SAMUEL DE LIMA MACÊDO**, no Cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**C3AEC615

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 047/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **JORGE HENRIQUE BEZERRA DE MELO**, inscrito no CPF nº 701.971.374-23, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **JORGE HENRIQUE BEZERRA DE MELO**, no Cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**0BA1EF9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 048/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação da candidata **WANESSA NATHALLY DE SANTANA SILVA**, inscrita no CPF nº 111.679.924-31, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 002/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse a candidata **WANESSA NATHALLY DE SANTANA SILVA**, no Cargo de Enfermeira Hospitalar, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**E9200F35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 049/2023 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação da candidata **INGRID ALBUQUERQUE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 063.618.284-33, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse a candidata **INGRID ALBUQUERQUE ARAÚJO**, no Cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**9328C68F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 050/2023 – GAB.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação da candidata **EMILLYN CRISTINA GROSSO**, inscrita no CPF nº 144.746.674-84, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 002/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse a candidata **EMILLYN CRISTINA GROSSO**, no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**0E979AEC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 003/2023, sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2023**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PRAÇAS DA AV. BELA VISTA – CAETÉS/PE. Após as análises de toda a documentação apresentada no certame, constatou-se que a licitante: **C P M COSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.545.366/0001-60** atende às exigências do edital, sendo declarada **HABILITADA**, e, portanto, apta a participar da segunda fase deste certame. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto

à esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **13:00h** (Horário de Brasília) do dia **16 de Fevereiro de 2023**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **17 de Fevereiro de 2023**, hora e data para abertura da proposta de preço.

Caetés/PE, 08 de Fevereiro de 2023.

**MYLLENA B. DE ALMEIDA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**57F2D641

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**059/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviços. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 142/2022 - Pregão Eletrônico nº 007/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, INCLUINDO MOTORISTAS HABILITADOS E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DEFESA CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMARAGIBE.**, através de Autorização dos Secretários Municipais, conforme o termo de referência/projeto básico. Valor Estimado: R\$1.028.812,20 (UM MILHÃO VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CENTAVOS). Local e Data da Sessão de Abertura: em 27/02/2023 às 10h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br). O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e no site da prefeitura em [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br).

Camaragibe – PE, 08 de Fevereiro de 2023.

**GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Givalnildo Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:**1311F5F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº**  
**010/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE) realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº

14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e legislação aplicável, para contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e gerador de energia para atender as necessidades durante a realização do Carnaval 2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Valor estimado: R\$ 42.416,00. Os interessados podem apresentar proposta de preços a contar da data desta publicação até o dia 15 de fevereiro de 2023, as 07:30 h e disputa no mesmo dia das 08:00 as 14:00 h. Formalização de consultas através do sítio <http://www.bnc.org.br/sistema>, ou no site Oficial do Município [www.camocimdesaofelix.pe.gov.br](http://www.camocimdesaofelix.pe.gov.br), na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: [cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com) As consultas serão respondidas diretamente no sítio, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

Camocim de São Félix (PE), 08 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO LUIZ VIEIRA**

Presidente da CPL/ Pregoeiro

**Publicado por:**

Mickael Regys Bezerra dos Santos

**Código Identificador:**AD640C3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
011/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE) realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e legislação aplicável, para contratação de empresa para locação de estruturas diversas (palco, camarim, tendas, disciplinadores, fechamento linear, placas metal e cabine sanitária para atender as necessidades durante a realização do Carnaval 2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Valor estimado: R\$ 51.968,60. Os interessados podem apresentar proposta de preços a contar da data desta publicação até o dia 15 de fevereiro de 2023, as 07:30 h e disputa no mesmo dia das 08:00 as 14:00 h. Formalização de consultas através do sítio <http://www.bnc.org.br/sistema>, ou no site Oficial do Município [www.camocimdesaofelix.pe.gov.br](http://www.camocimdesaofelix.pe.gov.br), na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: [cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com) As consultas serão respondidas diretamente no sítio, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

Camocim de São Félix (PE), 08 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO LUIZ VIEIRA**

Presidente da CPL/ Pregoeiro

**Publicado por:**

Mickael Regys Bezerra dos Santos

**Código Identificador:**956CF0EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
012/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE) realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e legislação aplicável, para contratação de empresa para locação de trio elétrico para atender as necessidades durante a realização do Carnaval 2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Valor estimado: R\$ 18.000,00. Os interessados podem apresentar proposta de preços a contar da data desta publicação até o dia 15 de fevereiro de 2023, as 07:30 h e disputa no mesmo dia das 08:00 as 14:00 h. Formalização de consultas através do sítio <http://www.bnc.org.br/sistema>, ou no site Oficial do Município [www.camocimdesaofelix.pe.gov.br](http://www.camocimdesaofelix.pe.gov.br), na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail:

[cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com) As consultas serão respondidas diretamente no sítio, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

Camocim de São Félix (PE), 08 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO LUIZ VIEIRA**

Presidente da CPL/Pregoeiro

**Publicado por:**

Mickael Regys Bezerra dos Santos

**Código Identificador:**54B14C5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

A Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 E LC 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993.

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, de forma parcelada, destinados a Unidade Mista Antônia Alves de Melo, e demais unidades de atendimento e unidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde, deste Município até 31/12/2023, com valor estimado de R\$ 828.980,76 (OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). Data e Local da Sessão de Abertura: 02.03.2023 as 07:30h. Data e Local da Sessão de Disputa: 02.03.2023 as 08:00h Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos poderem ser obtidos no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do e-mail: [cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com).

Canhotinho 08 de fevereiro de 2023.

**JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**B63C39E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com o objetivo de apurar ausência de documentos solicitados nos arquivos da Prefeitura.

Art. 2º Designar CÍCERO FERNANDO ALVES MORATO, Controlador Geral do Controle Interno, nomeado pela Portaria nº 012/2021, para compor e presidir os trabalhos da sindicância investigativa.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 07 (sete) dias para a conclusão em relatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Canhotinho, 18 de janeiro de 2023.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A92696B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2023- SRP - AVISO DE LICITAÇÃO**

Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto: Formação de Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das diversas secretarias municipais, Conforme especificações descritas no termo de referência. Valor Máximo Admitido: R\$ **1.001.727,54** (um milhão e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: [site www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 09/02/2023

Limite para acolhimento das propostas: às 10:00h. do dia 23/02/2023.

Abertura das Propostas: às 10:00h. do dia 23/02/2023.

Início da sessão de disputa: às 11:00h. do dia 23/02/2023.

Modo de Disputa: **Aberto**

Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ou no site [www.capeoiras.pe.gov.br](http://www.capeoiras.pe.gov.br).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

**MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA**

Pregoeira

Capoeiras/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
**Código Identificador:**460391E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO**  
**DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 DISPENSA Nº 001/2023 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, através da Secretaria de Educação, torna público que realizará Processo de Chamada Pública sob o nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes do Edital. Valor Total Estimado: R\$ 334.900,78.

Os Grupos Formais, informais ou fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia “02 de março de 2023”, às “13:00” horas, no prédio da Prefeitura Municipal”, com sede à Av. 31 de março, 87, Capoeiras/PE; CEP:55.365-000. O edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço retro, durante o período de 09/02/2023 a 02/03/2019, das 08:00 às 12:00 horas a partir da primeira publicação do presente e/ou no sítio eletrônico [www.capeoiras.gov.br](http://www.capeoiras.gov.br).

Capoeiras, 08 de fevereiro de 2023.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
**Código Identificador:**BED7B70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE DISPENSA - PROCESSO Nº. 003/2023 DISPENSA**  
**Nº. 007/2023**

O **MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**, Inscrito no CNPJ Nº 11.256.088/0001-23, com sede na Rua 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, CEP 55365-000, torna público que, realizará Chamada Pública para Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR SERVIÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 004/2023 e 005/2023, e as exigências estabelecidas em Edital publicado no Portal da Transparência do município de Capoeiras, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada com vistas a cessão de uso de sistema integrado de arrecadação tributária e nota fiscal eletrônica, para atender as necessidades da secretaria de finanças do município de Capoeiras/Pe.

**Publicado por:**  
Simone Leandro Teixeira da Costa  
**Código Identificador:**AAC806FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **ILDO JOSÉ DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 077.714.824-22

OBJETIVO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO URBANO E RUAL (OPERADOR DE BOMBA)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

VALOR: de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e tinta e seis reais).

DATA: 13/01/2023

VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**E1B41958

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **AELSON ANTONIO LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 058.586.874-31

OBJETIVO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO URBANO E RUAL (OPERADOR DE BOMBA)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

VALOR: de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e tinta e seis reais).

DATA: 13/01/2023

VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**9BCE51B2

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **LUCAS PEREIRA LEITE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 417.720.568-04

**OBJETIVO:** objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO URBANO E RUAL (OPERADOR DE BOMBA)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos  
**VALOR:** de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e tinta e seis reais).  
**DATA:** 13/01/2023  
**VIGÊNCIA:** 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**1D5C5A23

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº087 /2023  
**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
**CONTRATADO:** JAYRLAN JANILSON DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 153.209.084-66  
**OBJETIVO:** objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO URBANO E RUAL (OPERADOR DE BOMBA)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos  
**VALOR:** de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e tinta e seis reais).  
**DATA:** 13/01/2023  
**VIGÊNCIA:** 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**BB627BA1

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº088 /2023  
**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
**CONTRATADO:** RONALDO ANTONIO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 055.146.844.07  
**OBJETIVO:** objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO URBANO E RUAL (OPERADOR DE BOMBA)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos  
**VALOR:** de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e tinta e seis reais).  
**DATA:** 13/01/2023  
**VIGÊNCIA:** 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**B733CE2F

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº089 /2023  
**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
**CONTRATADO:** BRUNO LEONARDO LOPES DE CARVALHO FREITAS, inscrita no CPF sob o nº 084.470.974-39  
**OBJETIVO:** O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRONOMIA (AGRÔNOMO)**, para atender às necessidades da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
**VALOR:** de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).  
**DATA:** 13/01/2023  
**VIGÊNCIA:** 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**E6C8F0FE

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2023  
**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
**CONTRATADO:** JOÃO VITOR ROSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 120.197.584-07  
**OBJETIVO:** objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA OPERAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO URBANO E RUAL (OPERADOR DE BOMBA)**, para atender às necessidades da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.  
**VALOR:** de R\$3.636,00 (três mil seiscentos e tinta e seis reais).  
**DATA:** 13/01/2023  
**VIGÊNCIA:** 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**ED526ED2

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº091 /2023  
**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
**CONTRATADO:** PEDRO SAMUEL DE SOUZA SÁ, inscrita no CPF sob o nº 775.833.534-91  
**OBJETIVO:** objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA OPERAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO URBANO E RUAL (OPERADOR DE BOMBA)**, para atender às necessidades da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.  
**VALOR:** de R\$ 3.636,00(três mil seiscentos trinta seis reais)  
**DATA:** 13/01/2023  
**VIGÊNCIA:** 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**54A16219

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092 /2023  
**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
**CONTRATADO:** ADRIANO JOSÉ DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 109.234.864-61  
**OBJETIVO:** objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA OPERAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO URBANO E RUAL (OPERADOR DE BOMBA)**, para atender às necessidades da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.  
**VALOR:** de R\$ 3.636,00(três mil seiscentos trinta seis reais)  
**DATA:** 13/01/2023  
**VIGÊNCIA:** 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**6E3DB4ED

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N 093/2023  
**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
**CONTRATADO:** JOSE HILDO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 095.977.924-86  
**OBJETIVO:** objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA OPERAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO URBANO E RUAL (OPERADOR DE BOMBA)**, para atender às necessidades da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

VALOR: de R\$ 3.636,00(três mil seiscentos trinta seis reais)  
 DATA: 13/01/2023  
 VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**3799A1DC

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N 094/2023  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 CONTRATADO: **GEORGE GEICE LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 128.290.654-25  
 OBJETIVO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO RURAL NA COMUNIDADE DA VACA MORTA (OPERADOR DE BOMBA)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento.  
 VALOR: de R\$ 3.636,00(três mil seiscentos trinta seis reais)  
 DATA: 13/01/2023  
 VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**8B765F10

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N 095/2023  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 CONTRATADO: **AMARO FREIRE CANDIDO**, inscrita no CPF sob o nº 883.599.484-53  
 OBJETIVO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.  
 VALOR: de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).  
 DATA: 13/01/2023  
 VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**C39B826D

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N 096/2023  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 CONTRATADO: **JOSÉ VANDERLY COELHO**, inscrita no CPF sob o nº 047.176.634-89  
 OBJETIVO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.  
 VALOR: de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).  
 DATA: 13/01/2023  
 VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**0E5D3E10

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N 100/2023  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **ALINE DA FONSCECA TERTO**, inscrita no CPF sob o nº 024.928.404-92  
 OBJETIVO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS FEDERAIS**, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social.  
 VALOR: de R\$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).  
 DATA: 13/01/2023  
 VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**57E8E798

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 CONTRATADO: **RICARDO CICERO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 705.699.814-33  
 OBJETIVO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.  
 VALOR: de R\$3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).  
 DATA: 13/01/2023  
 VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**B0D35D6C

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 CONTRATADO: **GLAUDINEY ZACARIAS NUNES CÂNDIDO**, inscrita no CPF sob o nº 126.934.654-78  
 OBJETIVO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINADOR (FUTEBOL)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer na Escola Municipal Maria Pires Soares.  
 VALOR: de R\$3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).  
 DATA: 13/01/2023  
 VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**468CE82F

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 CONTRATADO: **MARCIA LELES BASTOS**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 993.115.424-15  
 OBJETIVO: O Presente contrato tem por objetivo a locação de 01 (um) prédio comercial na Rua Joaquim Germano, nº 67, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, destinado ao funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**.  
 VALOR: de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);  
 DATA: 10/01/2023  
 VIGÊNCIA: 12 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**279DADCF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 CONTRATADO: **LENILDO JOSÉ GONZAGA**, inscrita no CPF sob o nº 688.341.288-00  
 OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de coletor de lixo (caçambeiro)**.  
 VALOR: de R\$3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais);  
 DATA: 13/01/2023  
 VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**C2351C64

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 CONTRATADO: **JOÃO VICENTE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 033.512.364-33  
 OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de varrição de rua (gari)**.  
 VALOR: de R\$3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais);  
 DATA: 13/01/2023  
 VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**0DFF751B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 CONTRATADO: **MARIA JOUSICLÉIA DA CONCEIÇÃO HONORIO**, inscrita no CPF sob o nº 441.308.818-25  
 OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de varrição de rua (gari)**.  
 VALOR: de R\$3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais);  
 DATA: 13/01/2023  
 VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**4BBCCD3D

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 CONTRATADO: **CLAUDIVAN IVANILDO LOPES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 096.075.634-50  
 OBJETIVO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.  
 VALOR: de R\$6.000,00 (seis mil reais).  
 DATA: 13/01/2023  
 VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**53726FF6

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 CONTRATADO: **JOSÉ JAIRON ROSA DE SÁ**, inscrita no CPF sob o nº 080.187.064-09  
 OBJETIVO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.  
 VALOR: de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
 DATA: 13/01/2023  
 VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**F7637E6F

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 CONTRATADO: **DOMINGOS HONORIO BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 066.698.644-42  
 OBJETIVO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAL DE LIMPEZA URBANO (FISCAL) EM BARRA DO SILVA**, para atender às necessidades SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
 VALOR: de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais)  
 DATA: 13/01/2023  
 VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**BD39F0E4

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 CONTRATADO: **GEOVÂNIO LIMA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 041.111.284-83  
 OBJETIVO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAL DE LIMPEZA URBANO (FISCAL) NO MASSAPÊ**, para atender às necessidades SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
 VALOR: de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais)  
 DATA: 13/01/2023  
 VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
 Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**E1970940

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
 CONTRATADO: **JONAS BASTOS DE SANTANA JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº 104.607.604-32  
 OBJETIVO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA (GARI)**.  
 VALOR: de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais)  
 DATA: 13/01/2023  
 VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**C105F845

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00053/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00030/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00030/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Itens: 3, 4, 6, 17, 20, 21, 28, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 56, 57, 58, 59, 62, 66, 68, 75, 82, 90, 96, 97, 104, 106, 110, 112, 121, 122, 125, 126, 127, 129, 132, 135, 136, 137, 141, 142, 144, 148, 149, 150, 161, 170, 172, 189, 192, 202, 219, 225, 227, 230, 235, 243, 254: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$218.189,00; Itens: 1, 5, 9, 10, 18, 19, 24, 33, 36, 40, 47, 53, 55, 60, 69, 76, 77, 79, 80, 89, 91, 100, 101, 102, 103, 109, 124, 130, 131, 139, 140, 154, 173, 175, 176, 177, 183, 205, 210, 229, 234, 242, 247: CIRURGICA SERRA MAR LTDA. CNPJ: 31.908.034/0001-02, pelo valor de R\$219.262,00; Itens: 95, 114, 169, 171: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.312.871/0001-46, pelo valor de R\$56.155,00; Itens: 29, 63, 128, 145, 147, 152, 168, 174, 184, 198, 199, 208, 222, 241, 251, 252, 256: MS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 36.191.620/0001-00, pelo valor de R\$89.785,00; Itens: 67,165: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA. CNPJ: 41.347.974/0001-23, pelo valor de R\$4.030,00.

Casinhas, 07/02/2023.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**349AB532

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CATENDE**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESTOGO**  
**EXTRATO DA ATA DE RP Nº 001/2023**

Processo Licitatório Nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022, Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATENDE-PE, registrado: FLB COMERCIO LTDA Inscrita no CNPJ: 25.407.197/0001-09 Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento de hipoclorito de sodio 12%, policloreto de aluminio com densidade de 18% e polimero (saco de 25kg), destinados ao serviço de atendimento do SAAE do município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 06/02/2023 até 06/02/2024, vencedor nos Itens 1 - R\$ 4,52; 2 - R\$ 4,52; 5 - R\$ 62,43. totalizando o valor R\$ 528.415,00. Data de Assinatura: 06/02/2023.

**ANTONIO LUIZ COLAÇO LIRA**  
diretor presidente do SAAE - Catende/PE

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**63D91C3E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESTOGO**  
**EXTRATO DA ATA DE RP Nº 002/2023**

Processo Licitatório Nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022, Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E

ESGOTO DE CATENDE-PE, registrado: MIXQUIMICA COMERCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ: 13.689.539/0001-41. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento de hipoclorito de sodio 12%, policloreto de aluminio com densidade de 18% e polimero (saco de 25kg), destinados ao serviço de atendimento do SAAE do município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 06/02/2023 até 06/02/2024, vencedor nos Itens 3 - R\$ 4,00; 4 - R\$ 4,00. totalizando o valor R\$ 440.000,00. Data de Assinatura: 06/02/2023.

**ANTONIO LUIZ COLAÇO LIRA**  
Diretor Presidente Do SAAE - Catende/PE

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**801F422E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**LEI DE Nº 592/2023**

**LEI DE Nº 592/2023**

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 642/2023, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica reajustado os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cedro/PE, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único:** o reajuste será de 7,42% (*sete vírgula quarenta e dois por cento*).

**Art. 2º.** Os vencimentos dos servidores que em decorrência do reajuste no percentual estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, desta Lei, não alcançarem o valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal, passarão a recebe-lo a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, descritas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 08/02/2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**FAB33A5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**LEI DE Nº 594/2023**

**LEI DE Nº 594/2023**

EMENTA: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a criar o cargo efetivo de Agente de Contratação a ser preenchido mediante a realização

de concurso público de provas e títulos, e dá outras providências.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 644/2023, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criado o cargo público efetivo constante no anexo I (agente de contratação), a ser preenchido mediante a realização de concurso público de provas e títulos para a contratação de pessoal para o ingresso no serviço público municipal, nos termos do que prescreve o art. 37, II da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 2º.** Fica a Prefeita Municipal de Cedro/PE, autorizada a realizar concurso público de provas e títulos para preenchimento do cargo.

**Art. 3º.** O concurso público terá prazo de validade de 02 (dois), anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da administração pública municipal.

**Art. 4º.** A nomeação e posse do aprovado para o preenchimento da vaga alusiva à presente Lei, será realizada obedecendo-se a ordem de classificação do resultado final dos aprovados no referido concurso público.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 08/02/2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Milene Quental Leite

**Código Identificador:**2B969DFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI Nº 595/2023**

LEI Nº 595/2023

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 22/90, e adota outras providências.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 645/2023, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O art. 92 da Lei Municipal nº 22/90, passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 92.** O funcionário poderá obter licença por motivo de doença em ascendente, descendente, irmão, companheiro ou cônjuge, ou de pessoa que viva as suas expensas e conste de seu assentamento individual, provado ser indispensável sua assistência pessoal permanente e não podendo esta ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1º. A licença será concedida se a pessoa enferma estiver internada em unidade hospitalar, ou em condições de dependência domiciliar.

§ 2º. Provar-se-á a doença mediante exame médico e a necessidade de assistência pessoal mediante laudo social elaborado pela secretaria de assistência social.

§ 3º. A licença de que trata este artigo não excederá a vinte e quatro meses e será concedida:

I - Com vencimento integral, até três meses;

II - Com metade do vencimento, até um ano;

III - Sem vencimento, partir do décimo terceiro e até o vigésimo quarto mês.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 08/02/2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Milene Quental Leite

**Código Identificador:**B84772B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 16/2023 – GAB**

**PORTARIA Nº 16/2023 – GAB**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª **ALCIONEIDE BARROS MARIANO**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a **Licença para Trato de Interesse Particular**, conforme o Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de fevereiro de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Milene Quental Leite

**Código Identificador:**092581C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 17/2023 – GAB**

**PORTARIA Nº 17/2023 – GAB**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª **APARECIDA FERREIRA DE SOUZA LIMA**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL**, lotada na Escola Municipal José Quental da Cruz, junto a Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses da licença prêmio referente ao primeiro (1º) decênio, a partir de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de fevereiro de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Milene Quental Leite

**Código Identificador:**2E472A07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 18/2023 – GAB**

**PORTARIA Nº 18/2023 – GAB**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.<sup>a</sup> **SANDRA REJANDRIA DA SILVA PEREIRA**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Escola Municipal Antonio Eufrazio da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses da licença prêmio referente ao segundo (2º) período do terceiro (3º) decênio, a partir de 01 de fevereiro de 2023 à 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de fevereiro de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Milene Quental Leite

**Código Identificador:**13631C90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 19/2023 – GAB**

**PORTARIA Nº 19/2023 – GAB**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA SOCORRO MONTEIRO FEITOSA**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **PROFESSORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses da licença prêmio referente ao segundo (2º) decênio, a partir de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de fevereiro de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**D30D621D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 20/2023 – GAB**

**PORTARIA Nº 20/2023 – GAB**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **ESPEDITO FIDELIS DE ARAÚJO**, Servidor Público Municipal, onde exerce a função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses da licença prêmio referente ao segundo (2º) período do segundo (2º) decênio, a partir de 01 de fevereiro de 2023 à 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de fevereiro de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Milene Quental Leite

**Código Identificador:**F65921D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 21/2023**

**Portaria Nº 21/2023**

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2023.

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Francisca Maria Leite Romão**, portadora da identidade n.º 2.894-183 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 445.852.684-72, titular do cargo efetivo de Escrivário, Grupo E, Padrão P, Nível IX, matrícula n.º 0111, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro, 01 de fevereiro de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**A53BED0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**5º Termo Aditivo** ao contrato Nº 016/2019, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, estendendo seus efeitos até o dia 31/12/2023.

Chã de Alegria, 28 de Dezembro de 2022.

**TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduardo Jorge Alves Gonçalves  
**Código Identificador:**9C828489

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DECISÃO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2022**

**Processo Licitatório nº. 001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022**

Visto etc...

Trata-se de Processo Licitatório, o qual detém como objeto a aquisição com entrega imediata de 01(um) veículo 0km, tipo passeio, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa de Chã Grande/PE.

Primeiramente, é muito importante destacar que o Município Chã Grande pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em tempo, cumpre destacar que a Administração Municipal não tem mais interesse na contratação, o qual deve ser revogado.

No caso em tela, se faz necessário proceder com a revogação do certame com fulcro no art. 38, IX da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art.38.O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

IX-despacho de anulação ou de **revogação da licitação**, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

Assim, entende-se que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração analisa a legalidade dos atos praticados, bem como verifica as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para o poder público.

Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo, ou seja, o da autotutela administrativa, instituto amplamente firmado pela jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

**Súmula 473, STF:** A Administração pode anular seus próprios atos quando evados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

A doutrina de Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt confirma a autotutela licitatória, explicando que: “cabrá à autoridade competente efetuar um controle de todo o processo, verificando, por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação.”

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“**A revogação** consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...)** Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

Logo, o procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser **revogado** ou anulado de acordo com o interesse público. O artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 confirma esse princípio:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá **revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Por fim, decido em revogar o Procedimento Licitatório em comento, ante a falta de interesse da Câmara Municipal, a qual resta demonstrado o fato superveniente ocasionados por outras necessidades essenciais que surgiram, não podendo dar continuidade no procedimento licitatório, devendo a revogação ser formalizada com observância aos rigores da lei e aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, órgão incumbido do procedimento.

Chã Grande, quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

**JORGE LUIS DA SILVA**  
Presidente

BITTENCOURT, Marcus Vinícius Corrêa. *Manual de Direito Administrativo*. Belo Horizonte: Fórum, 2005. pág. 147/148.

**Publicado por:**  
Maria Renivania Carolino Santos  
**Código Identificador:**73257700

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.** Em virtude do que dispõe o art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020 e inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nos autos do processo, relativa à contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal para prestação de serviços de assessoria jurídica nos procedimentos licitatórios na gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal de Correntes PE. Empresa contratada: **DIRCEU MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 30.443.878/0001-62. Prazo de contratação 11 (Onze) meses, valor a ser contrato R\$ 66.000,00.

*Correntes/PE, 09 de fevereiro de 2023.*

**CÍCERO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**2A7FA636

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 001/2023.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal para prestação de serviços de assessoria jurídica nos procedimentos licitatórios na gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal de Correntes PE. Fundamentação legal: art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020 e inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 Contratada: **DIRCEU MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 30.443.878/0001-62. **VIGÊNCIA:** 11 (Onze) meses, Data do Contrato 06/02/2023 Valor: R\$ 66.000,00.

*Correntes/PE, 09 de fevereiro de 2023.*

**CÍCERO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**E175E74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
DESPORTOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 006/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

Ratifico e homologo Inexigibilidade 005/2023 Processo 006/2023, em favor da empresa FORROZÃO DO LOIRÃO- LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 20.430.668/0001-86. Contratação de empresário exclusivo para viabilizar serviços de contratação do artista/cantor/banda “**FORROZÃO DO LOIRÃO**” de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de fevereiro no povoado de Poço Comprido no município de Correntes no dia 12 de fevereiro do corrente ano, Inciso III do art. 25 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Contrato nº. 005/2023 - FORROZÃO DO LOIRÃO- LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 20.430.668/0001-86. Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Correntes, 23 de janeiro de 2023.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**AE93431D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
DESPORTOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 005/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

Ratifico e homologo Inexigibilidade 004/2023 Processo 005/2023, em favor da empresa FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR-ME, inscrita no CNPJ: 32.482.767/0001-90. Contratação de empresário exclusivo para viabilizar serviços de contratação do artista/cantor/banda “**CAPIM COM MEL**” de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de fevereiro no povoado de Poço Comprido no município de Correntes no dia 11 de fevereiro do corrente ano, Inciso III do art. 25 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Contrato nº. 004/2023 - FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR-ME, inscrita no CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Correntes, 20 de janeiro de 2023.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**C78FAE73

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS EXTRATO DE  
CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 001/2022.** Processo nº 036/2021  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículo passeio, de uso administrativo, para atender as demandas do gabinete da prefeita, pelo período de 12 meses.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cortês  
CNPJ: 10.273.548/0001-69  
**Contratado:** D. Feitosa Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção Eireli  
CNPJ: 03.815.150/0001-03  
**Vigência:** 04/01/2023 a 04/01/2024

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Jelba Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**13FAEE93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022**

A Prefeitura Municipal de Cortês, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2022. Serviços. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de Cortês/PE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa: JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 38.268.365/0001-74.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 08.02.2023

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita (\*) (\*\*).

**Publicado por:**  
Jelba Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**9B9FD7EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUMARU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº. Nº. 003/2022 – Carta Convite nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de serviço de ampliação e construção de dois gabinetes na Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru/PE.

**CONTRATO N.º 014/2022**

**Contratado:** MT & B CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ nº 08.726.201/0001-82**

**Acréscimo: R\$ 28.811,13 (vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e treze centavos).**

**Prorrogação: 23 de fevereiro de 2023 até 25 de março de 2023.**

Cumaru/PE, 06 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Tarciana Cláudia Borba Soares  
**Código Identificador:**0D6F2D80

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N.º001-PMD/2018**

Cessão de uso 001-PMD/2017  
Contrato N.º 001-PMD/2018

**Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES CNPJ 35.667.377/0001-83** Contratada: **JOSÉ FRANCISCO PESSOA** CPF: 025.640.418-86.

**OBJETO DO CONTRATO:** : Locação de imóvel de 01 (um) ponto de Lanchonete na entrada do hospital, situado na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, Centro, Estado de Pernambuco, medindo 6,30 x 5,63 (seis metros e trinta centímetros de frente por cinco metros e sessenta e três centímetros de avanço) e será utilizado pelo locatário para fins comerciais

**PRAZO DE VIGENCIA:** 20/01/2023 à 19/01/2024.

Dormentes-PE, 20 de janeiro de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**0086B1C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001-FMS/2023**

**Pregão Eletrônico (SRP) nº 001-FMS/2023. Processo Licitatório nº 001-FMS/2023. Objeto:** O objeto do presente Termo de Referência consiste, para futura e Contratação de Empresa Especializada em Exames Laboratoriais, em Média Complexidade e Atenção Primária de forma complementar as Unidades de Saúde do Município de Dormentes. Valor estimado: R\$ 233.345,75 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 27 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 08 de fevereiro de 2023.

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**96ACFB1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**DECRETO N.º 019/2023.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de nº 117/97 e 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Assistente Social, a fim de prestar atendimento na Rede Pública, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de Assistência Social, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Dormentes, datada de 24 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o referido serviço de atendimento, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses conforme a quantidade de cargos abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Psicólogo	01
Assistente Social	01

**Art. 2º** - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

**Art. 3º** - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes.

**Art. 4º** - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 5º** - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 01 de Fevereiro de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**22142064

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**DECRETO N.º 020/2023.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da

Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 31 de Janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico	01

**Art. 2º** - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

**Art. 3º** - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

**Art. 4º** - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 5º** - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 01 de Janeiro de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**C6F56E0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**DECRETO N.º 021/2023.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco,

Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 02 (dois) Enfermeiros, 01 (um) Cirurgião Dentista, 01 (uma) Técnica de Enfermagem, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 31 de Janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Enfermeiro	02
Cirurgião Dentista	01
Técnica de Enfermagem	01

**Art. 2º** - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

**Art. 3º** - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

**Art. 4º** - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 5º** - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 01 de fevereiro de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**93A3B319

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES DECRETO N.º 022/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 31 de Janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clínico	01

**Art. 2º** - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

**Art. 3º** - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

**Art. 4º** - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 5º** - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**6EFFCD5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA Nº 048/2023.**

Cria grupo especial de trabalho, estabelece a forma remuneratória e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar trabalhos referentes ao monitoramento quanto aos indicadores do PMAQ – Programa de Qualificação na Atenção Básica pelo período de 06 (seis) meses;

**CONSIDERANDO** a necessidade de determinar equipe específica para realizar os trabalhos acima especificados, em respeito ao princípio constitucional da eficiência;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n.º 024/1993, no seu artigo art. 135, V combinado com o art. 141, dispõe:

*“Art. 141 – A gratificação pela participação como integrante ou auxiliar, em comissão, em grupo especial de trabalho, em grupo de pesquisa, de apoio ou assessoramento técnico e em órgão de deliberação coletiva e a vantagem contingente e acessória do vencimento, atribuída por tempo certo e na forma disposta em regulamentação.”*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Grupo Especial de Trabalho para Monitoramento dos Indicadores do PMAQ – Programa de Qualificação na Atenção Básica, pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo dissolvido no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do monitoramento, para que seja possível concluir os relatórios pendentes.

**Art. 2º** - O Grupo Especial de Trabalho previsto no artigo 1º da presente Portaria será composto por biomédico, enfermeiro, odontólogo e auxiliar de saúde bucal.

**Art. 3º** - O Grupo Especial de Trabalho terá como atribuições:

I – Monitorar os indicadores da Atenção Básica em todas as Unidades Básicas de Saúde;

II – Fiscalizar por cargo: enfermeiro, médico, técnico de enfermagem, odontólogo, auxiliar de saúde bucal;

III – Propor mecanismo de avaliação por meio de indicadores da Atenção Básica;

IV – Propor e acompanhar a adoção de Protocolos Clínicos e Administrativos para o monitoramento.

**Art. 4º** - Os servidores que atuarem no Grupo de Trabalho perceberão uma gratificação de 10,00% (dez por cento), tendo como base de cálculo o valor do salário base dos respectivos cargos/funções, e ficam designados os seguintes servidores para compor o grupo:

I – Marcio Leite de Vasconcelos (Biomédico);

II – Marcio Manoel Teixeira (Enfermeiro);

III- Maria Nubia Nogueira Silva de Castro (Enfermeira)

IV – Bruno José Rodrigues de Almeida (Odontólogo);

V – Williene Alves de Brito (Auxiliar de Saúde Bucal);

VI – Ludmira Damasceno Camilo (Auxiliar de Saúde Bucal).

VII- Francisca Mariana Melo Silva (Enfermeira)

**Parágrafo único** - As vantagens recebidas são de caráter provisório, incidindo apenas o tributo de imposto de renda, se for o caso.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, em 07 de agosto de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**B8EC7FA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
DECRETO N.º 023/2023.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 02 (dois) Orientadores Sociais, a fim de prestar atendimento na Rede Pública, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de Assistência Social, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Dormentes, datada de 01 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o referido serviço de atendimento, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses conforme a quantidade de cargos abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Orientador Social	02

**Art. 2º** - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

**Art. 3º** - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes.

**Art. 4º** - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 5º** - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 01 de Fevereiro de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**CB44000B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA  
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021.**

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, CONVOCA a empresa **GS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.675.360/0001-54, para assinatura do **2º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TFD E HEMODIÁLISE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista

**Código Identificador:**F69D94FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA  
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.**

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, CONVOCA o **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.896.703/0001-66, para assinatura do **2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2021**, cujo objeto é o **SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II**

**A E II B, CONFORME NBR – ABNT 10.004/2004) EM ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PRERROGATIVA DO PROGRAMA MATA SUL CIDADE LIMPA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista

**Código Identificador:**B9C4CE83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA  
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.**

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, CONVOCA a empresa **CARLOS G. A. DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.958.204/0001-09, para assinatura do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 265/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista

**Código Identificador:**2BFEDCB0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 003/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 002/2023, Data da Adjudicação: 03/02/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEP, PNAEEF, PNAEEM, PNAEEJA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: YBP COMERCIAL – LTDA, CNPJ nº 26.970.227/0001-53, End.: Rua Humberto Teixeira, 1 - Sítio Varjota - Iguatu-CE, Valor: R\$ 315.700,00 (Trezentos e quinze mil e setecentos reais); A C TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, End.: Rua São Benedito, 16 - Bairro Valdir Parente - Exu-PE, Valor: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e

quatro mil reais); FRANCISCO ANTONIO BATISTA – EPP, CNPJ nº 27.605.903/0001-52, End.: Rodovia Antonio Adil de Mendonça, 133 - Bairro Fomento - Iguatu-CE, Valor: R\$ 445.108,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e oito reais).

Exu-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**08F0534D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2023**

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do processo Licitatório 002/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEP, PNAEEF, PNAEEM, PNAEEJA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: YBP COMERCIAL - LTDA, CNPJ nº 26.970.227/0001-53, Rua Humberto Teixeira, 1 - Sítio Varjota - Iguatu-CE, Valor: R\$ 315.700,00 (Trezentos e quinze mil e setecentos reais), A C TELES DOS SANTOS - ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, Rua São Benedito, 16 - Bairro Valdir Parente - Exu-PE, Valor: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), FRANCISCO ANTONIO BATISTA - EPP, CNPJ nº 27.605.903/0001-52, Rodovia Antonio Adil de Mendonça, 133 - Bairro Fomento - Iguatu-CE, Valor: R\$ 445.108,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e oito reais).

Exu (PE), 06 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**8C6743A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DOS CONTRATOS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 141/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEP, PNAEEF, PNAEEM, PNAEEJA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: A C TELES DOS SANTOS - ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, Valor: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)  
Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 06/02/2023.

CONTRATO Nº 142/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEP, PNAEEF, PNAEEM, PNAEEJA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE

EXU-PE, Contratado: YBP COMERCIAL - LTDA, CNPJ: 26.970.227/0001-53, Valor: R\$ 315.700,00 (Trezentos e quinze mil e setecentos reais), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 06/02/2023.

CONTRATO Nº 143/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEP, PNAEEF, PNAEEM, PNAEEJA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA – ME, CNPJ: 27.605.903/0001-52, Valor: R\$ 445.108,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e oito reais), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 06/02/2023.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**0C81B663

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2023**

O Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14133/2021) COM ÊNFASE NAS PRINCIPAIS INOVAÇÕES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**. Favorecido: L.C.P. ALVES CURSOS E TREINAMENTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.853.470/0001-69, com sede na Quadra QSC 8, Lote 4 – Sala 325 – Taguatinga Sul – Brasília-DF. Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Vigência contratual: 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 01 de fevereiro de 2023.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**CE7E7CD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 081/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14133/2021) COM ÊNFASE NAS PRINCIPAIS INOVAÇÕES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: L.C.P. ALVES CURSOS E TREINAMENTOS, CNPJ: 30.853.470/0001-69, Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, Data de assinatura: 01/02/2023.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:FB11C54D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023****RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – Abertura realizada em 07/02/2023 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, NA SEDE, DISTRITOS E SÍTIOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Licitante Vencedor: **ANTONIO JAMILTON MARCELINO DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 45.823.448/0001-43**, End.: Sitio Barro, nº 860, Zona Rural, Exu-PE, CEP: 56.230-000. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 07 de fevereiro de 2023.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:925E8AFF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: **ADJUDICAR** o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 035/2023, Data da Adjudicação: 11/05/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, NA SEDE, DISTRITOS E SÍTIOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Licitante Vencedor: **ANTONIO JAMILTON MARCELINO DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 45.823.448/0001-43**, End.: Sitio Barro, nº 860, Zona Rural, Exu-PE, CEP: 56.230-000, Valor: R\$ 63.084,39 (Sessenta e três mil, oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Exu-PE, em 07 de fevereiro de 2023.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:3465CDE2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, NA SEDE, DISTRITOS E SÍTIOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, o objeto licitado ao licitante: **ANTONIO JAMILTON MARCELINO DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 45.823.448/0001-43**, Endereço: Sitio Barro, nº 860, Zona Rural, Exu-PE, CEP: 56.230-000, Valor: R\$ 63.084,39 (Sessenta e três mil, oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Exu (PE), 08 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Exu

**Publicado por:**Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:5EBA5BBB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 149/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, NA SEDE, DISTRITOS E SÍTIOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, Contratado: **ANTONIO JAMILTON MARCELINO DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 45.823.448/0001-43**, Valor: R\$ 63.084,39 (Sessenta e três mil, oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), Vigência: Até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de sua assinatura. Data de assinatura: 08/02/2023

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:9A34C79B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – Abertura realizada em 06/02/2023 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitantes Vencedores: **JOSÉ HUMBERTO**

**CARVALHO CRUZ – ME**, inscrita no CNPJ nº 19.098.663/0001-19, End.: Rua Deum Peixoto, 182 – Centro – Exu-PE e **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, End.: Avenida A, S/N – Galpão A – Dom Helder Câmara – Garanhuns-PE. Maiores informações com a CPL do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 06 de fevereiro de 2023.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:DE9BBBC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 007/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 006/2023, Data da Adjudicação: 06/02/2023, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: JOSÉ HUMBERTO CARVALHO CRUZ – ME, inscrita no CNPJ nº 19.098.663/0001-19, End.: Rua Deum Peixoto, 182 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 210.947,50 (Duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, End.: Avenida A, S/N – Galpão A – Dom Helder Câmara – Garanhuns-PE, Valor: R\$ 7.464,73 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Exu-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:0ACAADE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do processo Licitatório 002/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações

estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: JOSÉ HUMBERTO CARVALHO CRUZ – ME, CNPJ nº 19.098.663/0001-19, Rua Deum Peixoto, 182 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 210.947,50 (Duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, Avenida A, S/N – Galpão A – Dom Helder Câmara – Garanhuns-PE, Valor: R\$ 7.464,73 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Exu (PE), 08 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:7BC6DAA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 147/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JOSÉ HUMBERTO CARVALHO CRUZ – ME, CNPJ: 19.098.663/0001-19, Valor: R\$ 210.947,50 (Duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 08/02/2023

CONTRATO Nº 148/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17, Valor: R\$ 7.464,73 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 08/02/2023

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:5241688B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - RECONHEÇO E RATIFICO  
A DISPENSA Nº DV00001/2023. PROCESSO Nº: 00006/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2023. Processo Nº: 00006/2023. SDL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL (Garraão 20L) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Ivonaldo C da Silva - ME. CNPJ: 14.179.775/0001-80. Valor R\$42.350,00.

Feira Nova, 08/02/2023.

**CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.**

Secretário de Educação. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8BF5125B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00002/2023.  
PROCESSO Nº: 00007/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2023. Processo Nº: 00007/2023. SDL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (Gás de Cozinha) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: M a S da Silva Gas. CNPJ: 37.706.267/0001-09. Valor R\$44.850,00.

Feira Nova, 08/02/2023.

**CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.**  
Secretário de Educação.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**981E7B0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - RECONHEÇO E RATIFICO  
A DISPENSA Nº DP00001/2023. PROCESSO Nº: 00005/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2023. Processo Nº: 00005/2023. CPL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R\$7.765,50 . Contratado: Inovacao Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 38.412.815/0001-50. Valor R\$20.683,70.

Feira Nova, 07/02/2023.

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.**  
Secretária Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8BCFD644

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00005/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023, para Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de tubos de concreto (manilhas), para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Feira Nova/PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 2, 3, 4, 5: J a T Cavalcanti. CNPJ: 15.712.074/0001-28, pelo valor de R\$158.400,00 Item 6: Maria Lucia Sarinho Goncalves. CNPJ: 27.677.413/0001-61, pelo valor de R\$33.480,00.

Feira Nova, 08/02/2023.

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Lucas Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**0DBF2634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de tubos de concreto (manilhas), para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Feira Nova/PE, durante um período de 12 (Doze) meses.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

J a T Cavalcanti - CNPJ 15.712.074/0001-28.  
Maria Lucia Sarinho Goncalves - CNPJ 27.677.413/0001-61.

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Prédio Sede - Feira Nova - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3645-1156.

Feira Nova - PE, 08 de Fevereiro de 2023

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Lucas Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**51D15E8C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023 – DISPENSA  
ELETRONICA 002/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO ERRATA**

Processo Licitatório Nº. 002/2023 – DISPENSA ELETRONICA 002/2023. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 08/02/2023, ed. 3276 cujo código identificador é o 4E6C2DD1, referente a publicação de aviso de licitação que tem por objeto Contratação de empresa visando a aquisição de Kit de enxoval de bebê por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, **ONDE SE LÊ: SUAS CONSULT LTDA. CNPJ Nº 40.400.051/0001-25. LEIA-SE: EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.928.022/0001-26.** Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros, 08 de fevereiro de 2023.

**ALUÍZIO GALDINO LIMA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Aluízio Galdino Lima  
**Código Identificador:**696C7406

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA  
COMUNICADO DE JULGAMENTO**

A Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO** do Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da câmara municipal e as necessidades dos gabinetes dos vereadores do município de Floresta - PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados, conforme termo de referência e demais anexos do edital, onde foi declarada vencedora a empresa: **Paraty Petróleo Ltda – Posto TREVO**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.377/0001-42, localizada na BR 316, s/n, Bairro DNER, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Itens: Item 01 no valor de **R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos)** para o litro de gasolina comum e Item 02 no valor de **R\$ 6,86 (Seis reais e oitenta e seis centavos)** para o litro de óleo diesel S10. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone:** 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); **E-mail:** [camara.floresta@bol.com.br](mailto:camara.floresta@bol.com.br), no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta 08 de fevereiro de 2023.

**ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Margarida Maria de Lima  
**Código Identificador:**692D0520

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da câmara municipal e as necessidades dos gabinetes dos vereadores do município de Floresta - PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados, conforme termo de referência e demais anexos do edital; em favor da empresa vencedora **Paraty Petróleo Ltda – Posto TREVO**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.377/0001-42, localizada na BR 316, s/n, Bairro DNER, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Itens: Item 01 no valor de **R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos)** para o litro de gasolina comum e Item 02 no valor de **R\$ 6,86 (Seis reais e oitenta e seis centavos)** para o litro de óleo diesel S10. **Valor Homologado:** R\$ 226.950,00 (Duzentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais). Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone:** 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); **E-mail:** [camara.floresta@bol.com.br](mailto:camara.floresta@bol.com.br), no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta 08 de fevereiro de 2023.

**ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Margarida Maria de Lima  
**Código Identificador:**D709D44B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
CONTRATO Nº 006/2023**

**Origem:** Edital CESP A nº 008/2022

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Arquitetura e Urbanismo das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 07/02/2023

**Objeto/Resumo:** Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: História da Arquitetura e Urbanismo IV, História da Arquitetura e Urbanismo V e Arquitetura Contemporânea, do curso de Arquitetura e Urbanismo, vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Lucas de Lucena Rocha

CPF: \*\*\*364.324\*\*\*

Endereço: Avenida Frei Caneca, nº830, bairro Heliópolis, Garanhuns – PE

**Valor mensal:** R\$ 1.518,60 (um mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos)

**Vigência do Contrato:** 07.02.2022 a 30.12.2023

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 07 de fevereiro de 2023

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**AE42E4C3

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
CONTRATO Nº 005/2023**

**Origem:** Edital CESP A nº 008/2022

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 07/02/2023

**Objeto/Resumo:** Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Elaboração de Peças I (períodos vespertino e noturno), Elaboração de Peças II (Período Vespertino), Elaboração de Peças II (Período Noturno)**, do curso de Direito vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes

CPF: \*\*\*531.414\*\*\*

Endereço: Rua Afonso Pena, n° 118, Centro, Garanhuns - PE

**Valor mensal:** R\$ 1.538,00 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais)**Vigência do Contrato:** 07.02.2022 a 30.12.2023**Dotação Orçamentária:**12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA  
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 07 de fevereiro de 2023

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CB4C45A9**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
CONTRATO N° 004/2023****Origem:** Edital CESP A n° 008/2022**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal n° 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).**Data do contrato:** 07/02/2023**Objeto/Resumo:** Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Direito Administrativo I no turno noturno e Direito Administrativo III no turno vespertino** do curso de Direito vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.**Dados do Contratado (a):**

Nome: João Carlos Pinto de Barros

CPF: \*\*\*602.494\*\*\*

Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, n° 45, Heliópolis, Garanhuns - PE

**Valor mensal:** R\$ 1.230,40 (um mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos)**Vigência do Contrato:** 07.02.2022 a 30.12.2023**Dotação Orçamentária:**12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA  
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 07 de fevereiro de 2023

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9511C113**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
CONTRATO N° 003/2023****Origem:** Edital CESP A n° 008/2022**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal n° 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).**Data do contrato:** 06/02/2023**Objeto/Resumo:** Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Infância, juventude e Família; Núcleo de Prática Jurídica** do curso de Direito vinculado às Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.**Dados do Contratado (a):**

Nome: RAISSA BRAGA CAMPELO

CPF: \*\*\*.759.384\*\*\*

Endereço: Rua Nelson Meireles de Castro, n°142, Boa Vista, Belo Jardim - PE

**Valor mensal:** R\$ 1.384,20 (hum mil trezentos e oitenta e quatro reais)**Vigência do Contrato:** 06.02.2022 a 30.12.2023**Dotação Orçamentária:**12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA  
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2023.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**DEE81918**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA N° 036/2023****EMENTA** – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme específica.A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria n° 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais n° 4.343/2017 e 4.495/2018;

CONSIDERANDO, a Portaria 034/2023, de 8 de fevereiro de 2023, que dispensa a servidora **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, Auxiliar Administrativa, da Função de Confiança Autárquica de Chefe de Secretaria da AESGA.**R E S O L V E:****Art. 1º**- Designar, o servidor efetivo **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1**, Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Secretaria da AESGA, símbolo FCA2, lotado na AESGA.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**8D3DC4D0

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA N° 33/2023**

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria n° 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais n° 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria n° 028/2023 que concede 6 (seis) meses de licença prêmio, no período de 03 de fevereiro a 01 de agosto de 2023, ao servidor efetivo **Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1**, Professor, designado para a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo, símbolo FCAA2.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Atribuir a servidora efetiva **Mariana de Albuquerque Braga Alves, mat. 641-1**, Professora, a responsabilidade de assumir a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo, símbolo FCAA2, durante o afastamento do servidor efetivo **Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1**, Professor, qual seja de 03 de fevereiro a 01 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**BAE04CFA

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA N° 035/2023**

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria n° 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais n° 4.343/2017 e 4.495/2018;

CONSIDERANDO, a Portaria 032/2023, de 07 de fevereiro de 2023, da servidora efetiva **Dayse Vasconcelos Ximenes Quirino, mat. 250-1**, Auxiliar Administrativa, que solicitou exoneração.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Designar, **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1** servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Secretária de Administração da AESGA, símbolo FCA2, lotada na AESGA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2023

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**7ED820C0

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA N° 034/2023**

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria n° 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais n° 4.343/2017 e 4.495/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Dispensar, **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1** servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, da Função de Confiança Autárquica de Chefe de Secretária da AESGA, símbolo FCA 3, lotada na AESGA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2023

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**3F26CE34

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

Dispõe sobre a reprogramação do saldo de utilização do IGD BOLSA FAMÍLIA, IGD BOLSA AUXÍLIO BRASIL, IGD SUAS, PROGRAMAS, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPACIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, FEAS, BENEFÍCIOS EVENTUAIS COVID 19, ABRIGO ABRACAR, para o exercício de 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS n.º 4.445 de 28 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em reunião ordinária realizada em **26 de janeiro de 2023**, e em base as suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 2.801/96, na Lei Municipal do SUAS n.º 4.445/17 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-SUAS;

**CONSIDERANDO** os valores remanescentes do exercício 2022, **Gestão:** do IGD BOLSA FAMÍLIA, R\$ **34,63** (Trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), do IGD BOLSA AUXÍLIO BRASIL, **262.456,30** (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis e trinta centavos) do IGD SUAS, R\$ **5.575,70** (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). **Programas:** ACESSUAS, R\$ **33,97** (trinta e três reais e noventa e sete centavos), BPC NA ESCOLA, **9.884,08** (nove mil reais oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), PETI, **2.755,45** (dois mil setecentos e cinquenta e cinco e quarenta e cinco centavos), CRIANÇA FELIZ, **307.588,65** (trezentos e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), COVID ACOLHIMENTOS, **148.792,72** (cento e quarenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), COVID ALIMENTOS, **507,11** (quinhentos e sete reais e onze centavos), COVID EPI, **12,11** (doze reais e onze centavos), IMIGRANTES VENEZUELANOS **70.895,80** (setenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), SIGTV **313.852,36** (trezentos e treze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), PVAC **183.459,70** (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). **Proteção Social Básica:** CRAS, SCFV, COVID 19 SUAS, **66.155,89** (sessenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) **Proteção Social Especial de Média Complexidade:** PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/APAE e ADVAMPE, CREAM (PAEFI/MSE), ABORDAGEM SOCIAL, PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (FAZENDA ESPERANÇA E ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (CRIANÇA E ADOLESCENTE), COVID 19 NO SUAS, **66.762,83** (sessenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos). **FEAS:** FEAS CRAS **232.075,27** (duzentos e trinta e dois mil setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) FEAS COZINHA COMUNITÁRIA **131.562,42** (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ESTADO) **48,03** (quarenta e três reais e três centavos), BENEFÍCIOS EVENTUAIS COVID, **54.537,56** (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) **Municipal:** ABRIGO ABRACAR **63,65** (sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

**CONSIDERANDO** que a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referente ao exercício de 2022, encontra-se em análise pela Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação do saldo de 31 de dezembro de 2022, da Gestão, Programas, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média complexidade, FEAS e Municipal.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIZA MARQUES SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CE67F35D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 5.019/2023**

Autoria: Vereador Thiago Paes Espídola

**EMENTA:**Regulamenta as proibições e a exceção para a instalação e o uso de banheiros e vestiários unissex, no Município de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a instalação e o uso de banheiros e vestiários unissex em estabelecimentos públicos e privados no município de Garanhuns, exceto se este for mais uma opção além dos já existentes banheiros e vestiários masculino e feminino.

**Parágrafo Único** - Para os fins desta Lei, entende-se por banheiro unissex aquele que pode ser utilizado por homens e mulheres simultaneamente.

**Art. 2º.** Os banheiros e vestiários devem ser individuais, para homens e mulheres, contendo identificação para cada sexo, respeitando-se sua privacidade, observando-se a exceção do art. 1º.

**Art. 3º.** Nos estabelecimentos em que não seja possível a instalação de banheiros e vestiários específicos para cada sexo, fica autorizado o uso de forma alternada e individual destes ambientes, por homens e mulheres, respeitando-se sua privacidade.

**Parágrafo Único** - Fica assegurado a pais e responsáveis por crianças, pessoas com deficiência e pessoas idosas o uso simultâneo dos banheiros, respeitando-se o disposto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que asseguram a proteção e assistência a essas pessoas.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizarem banheiros e vestiários aos seus clientes ficarão responsáveis, de forma subsidiária, pela fiscalização do cumprimento desta Lei.

**Art. 5º.** O descumprimento do disposto nesta Lei, pelos estabelecimentos privados, acarretará a aplicação gradativa das seguintes penalidades:

- I - advertência escrita, na primeira autuação, com a determinação para regularização em até 30 (trinta) dias;
- II - multa de 5.000 (cinco mil) UFIRs após depois de decorrido o prazo de regularização. Caso a regularização não ocorra, após a multa, fica o infrator obrigado a efetuar a regularização em até 30 (trinta) dias contados da data da segunda autuação;
- III - suspensão temporária das atividades do infrator, até a regularização da ilegalidade apurada, caso a regularização não tenha ocorrido no prazo fixado no inciso anterior.

**Art. 6º.** A fiscalização será realizada pelo poder público, através da Vigilância Sanitária, que adotará as medidas necessárias para aplicação dos dispositivos desta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de fevereiro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**0755B55B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 5.018/2023**

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina de ARENA JAIRO MARIANO DA SILVA (ARENA BACALHAU), a Arena de Futebol Society, localizada no Centro Esportivo, que será construída, na Rua Luiz Burgos, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **ARENA JAIRO MARIANO DA SILVA (ARENA BACALHAU)**, a Arena de Futebol Society, localizada no Centro Esportivo, que será construída, na área do antigo Parque de Exposições de Animais, localizado na Rua Luiz Burgos, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de fevereiro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**42822B5C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 5.017/2023**

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina de CENTRO ESPORTIVO PREFEITO LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, o Centro Esportivo, que será construído, localizado na Rua Luiz Burgos, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **CENTRO ESPORTIVO PREFEITO LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, o Centro Esportivo, que será construído, na área do antigo Parque de Exposições de Animais, localizado na Rua Luiz Burgos, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de fevereiro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**2503ABBE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 5.016/2023**

Autoria: Vereador Bruno Luis Taveira Cavalcante

EMENTA:Denomina de Amâncio Adelino da Silva, a Unidade Básica de Saúde, UBS Miracica III, que foi requalificada, localizada no Sítio Cruz, no Distrito de Miracica, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Amâncio Adelino da Silva**, a Unidade de Saúde Básica, UBS Miracica III, que foi requalificada, localizada no Sítio Cruz, no Distrito de Miracica, no Município de Garanhuns-PE.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de fevereiro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**230E1BBA

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 5.015/2023**

Autoria: Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira

EMENTA:Denomina de Rua Santa Luzia, um logradouro localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua Santa Luzia**, o logradouro já conhecido popularmente por “Rua das Oliveiras”, com início na Travessa Darcy Medeiros, sendo uma rua sem saída e com seu término nas proximidade da BR 424 (Perimetral), localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de fevereiro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**9F40444B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 5.013/2023**

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA: Institui o Projeto "Doadores do Futuro" no âmbito do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Projeto "Doadores do Futuro" no Município de Garanhuns.

**Parágrafo Único** - O Projeto disposto no *caput* deverá ser realizado nas escolas das Redes Pública e Privada do Município.

**Art. 2º.** O Projeto "Doadores do Futuro" tem o objetivo de conscientizar os alunos das Redes Pública e Privada quanto à importância da doação voluntária de sangue e cadastramento de doadores de medula óssea.

**Art. 3º.** O Projeto de que trata o art. 1º consiste na realização de cursos, palestras, seminários e campanhas, durante o período letivo, voltados aos alunos, familiares, professores e demais membros da comunidade escolar acerca da doação voluntária de sangue e cadastro de doadores de medula óssea.

**Parágrafo Único** - A realização das ações previstas no *Caput* se efetivará por meio da colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, além da colaboração de:

- I** - profissionais da área de Saúde;
- II** - especialistas na área; e
- III** – outras entidades públicas e privadas.

**Art. 4º.** Realizar mensalmente a coleta itinerante nas unidades escolares com maior público, através do "Hemocentro Itinerante", veículo equipado para tal finalidade.

**Parágrafo Único** - Será divulgado amplamente o calendário das escolas que serão visitadas pelo Programa, para conhecimento das pessoas que desejam fazer a doação e cadastro, bem como os requisitos para ser doador:

- I** – ter idade entre 16 e 69 anos, e pesar acima de 50 kg;
- II** – no caso de ser menor de idade, a coleta só será realizada com prévia autorização do responsável;
- III** – apresentar documento oficial com foto;
- IV** – gozar de plena saúde.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta Lei, sem ônus para o Município.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de fevereiro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**EFF9067B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.014/2023**

Autoria: Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo

EMENTA: Denomina de Rua Gercino Henrique Nogueira, um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica denominado de **Rua Gercino Henrique Nogueira**, o logradouro Rua Projetada "14", paralelo à Rua Projetada 01, passando pelas quadras: 02, 03, 09, 08, 12, 15, 13, 14, 25, 24, 26, 27, 30, 32, 31, 39, 38, 42 e 42, e com seu término na Estrada Vicinal Garanhuns-Sítio Barrocão, localizado no Loteamento Santa Tereza, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de fevereiro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0A1725FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.023/2023**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui o DIA MUNICIPAL DO FORRÓ, no âmbito do Município de Garanhuns, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de dezembro, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, o DIA MUNICIPAL DO FORRÓ, no âmbito do Município de Garanhuns, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de dezembro, em homenagem à data natalícia do músico Luiz Gonzaga do Nascimento, o "Rei do Baião".

**Art. 2º.** A data comemorativa ora criada fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, organizar os eventos comemorativos alusivos à data.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de fevereiro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0DF5F285

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.022/2023**

Autoria: Vereador Erivan Pereira Pita

EMENTA: Denomina de Sargento Erivaldo de Araújo Lima, o Posto Policial localizado na Av. Santo Antônio, Centro, na sede deste Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Sargento Erivaldo de Araújo Lima**, o Posto Policial localizado na Av. Santo Antônio, Centro, na sede deste Município.

**Art. 2º.** O referido Posto Policial tem os seguintes parâmetros de localização na Av. Santo Antônio: primeiro canteiro em frente à Catedral de Santo Antônio, Cúria Diocesana e Lojas Americanas.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de fevereiro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**26EE0BC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.021/2023**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Dispõe sobre a implantação de medidas de prevenção ao suicídio na Rede Pública de Ensino do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a implantação de medidas de prevenção ao suicídio nas escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Garanhuns.

**Art. 2º.** As medidas consistem em:

- I - grupos de apoio com o auxílio de profissionais voluntários como terapeutas, psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, dentre outros;
- II - palestras informativas;
- III - elaboração de cartilhas, folders e outros impressos informativos.

**Parágrafo Único** - As escolas terão ampla liberdade para definir quais as medidas preventivas ao suicídio que serão implementadas aos seus alunos.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de fevereiro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D86B649A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.020/2023**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Institui, no âmbito do Município de Garanhuns, o DIA DA GUARDA MUNICIPAL, a ser celebrado, anualmente, no dia 09 de novembro, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Garanhuns, o DIA DA GUARDA MUNICIPAL, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de novembro.

**Art. 2º.** A data comemorativa ora criada fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, organizar os eventos comemorativos alusivos à data.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de fevereiro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**74CFE007

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2023-GP**

“Dispõe sobre a retificação da portaria 054/2023-GP e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR A PORTARIA Nº 054/2023-GP**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** - Matrícula Nº. 5783 – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA** - Matrícula Nº. 7244 – **RECEPCIONISTA**, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - Nº. 8275 - **RECEPCIONISTA**, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219 e 220 da Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836 de 02.07.97**, para juntos apurarem **possíveis práticas de condutas vedadas e descritas no Art. 98, incisos II e III, e Art. 136, inciso I, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, c/c o Art. 319 do Código Penal Brasileiro, apontadas por meio de requerimento (NND 2023.03583)**, concernente ao servidor **STONI COSTA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº: 15.949, ocupante do cargo efetivo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado atualmente no Gabinete do Prefeito.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** - Matrícula Nº. 5783 – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA** - Matrícula Nº. 7244 – **RECEPCIONISTA**, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - Nº. 8275 - **RECEPCIONISTA**, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219 e 220 da Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836 de 02.07.97**, para juntos apurarem **possíveis práticas de condutas vedadas e descritas no Art. 98, incisos II e III, e Art. 136, inciso I, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, c/c o Art. 319 do Código Penal Brasileiro, apontadas por meio de requerimento (NND 2023.03583)**, concernente ao servidor **STONI COSTA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº: 15.949, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado atualmente no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**CUMPRASE**

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de fevereiro 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Beatriz Maciel Alves

**Código Identificador:**D2526A71

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE INQUÉRITO  
ADMINISTRATIVO**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE INQUÉRITO  
ADMINISTRATIVO**

Instaurada pela Portaria n.º 021/2022 – GAB, de 02 de agosto de 2022, publicada no Diário da AMUPE em 03 de agosto 2022, Edição 3144, com o fim de apurar possíveis irregularidade no ato de concessão por morte, conforme fatos narrados no Despacho da Presidência n.º 002/2022.

**CONCLUSÃO:**

É o que há a relatar, passamos a opinar pela inclusão da Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA DA ROCHA como beneficiária legal de pensão por morte, de forma imediata em folha de pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Garanhuns, pois foi comprovado mediante documentos, depoimento e análise por esta comissão embasado pela análise do Departamento de Previdência deste Instituto, que tal processo foi feito de forma errônea, uma vez que foi incluída como única dependente a Sra. OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA do instituidor da pensão, tendo esta requerido de forma tardia a sua inclusão, ficando a cargo do Departamento de Previdência providenciar a inclusão da Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA DA ROCHA como beneficiária da Pensão por morte do ex-servidor HERMÍRIO FELIX DE SOUZA, falecido, assim como analisar os requisitos do requerimento, sendo este preenchido, conceder o benefício de pensão por morte.

Em relação aos cálculos do benefício a serem recebidos, ficarão estes a cargo do Departamento Administrativo e Financeiro, uma vez que estes são os detentores das informações, não sendo esses cálculos objeto de análise desta Comissão de Inquérito Administrativo.

Garanhuns, 02 de dezembro de 2022.

**PAULA ANDREZA BELO BEZERRA**

Presidente

**LUCAS DE GOIS RODRIGUES**

Secretário

**JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA**

Membra

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**2E4FFDFB

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023**

Contrato n° 004/2023 SEASDH, CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. CONTRATADA L RAMOS FRANÇA, inscrita no CNPJ: 43.351.467/0001-99. Objeto: prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos via satélite e através de telefonia móvel. Valor Global R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 31.01.2023 à 31.01.2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos:

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**3511BDF3

**SECRETARIA DE CULTURA  
PORTARIA N° 002**

Ementa: Institui e cria a Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural de propostas de artistas e grupos de Garanhuns e região para o Carnaval nos Bairros 2023, designa seus membros e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE  
GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural para propostas de grupos e artistas recebidas por meio do Edital Convocatório 002/2023, que visa a inclusão de grupos e artistas de Garanhuns e região na programação do Carnaval nos Bairros 2023.

**Parágrafo Único.** Compete à Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural:

I – analisar, avaliar e deliberar, em caráter soberano, acerca das propostas artísticas e culturais de Garanhuns e região para composição da programação do Carnaval nos Bairros 2023, à luz dos critérios fixados no edital de chamamento público.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural, mencionada no *caput* do art. 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros, a seguir nomeados:

I – **SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, secretária municipal de Cultura, matrícula n° 16.566, inscrita no CPF n° 793.314.164-15, portador do R.G. n° 2.059.033 SDS/PE, na qualidade de **PRESIDENTE**;

II – **LAURA SANTOS GABRIEL**, servidora pública municipal, matrícula n° 21050, inscrito no CPF n° 533.374.738-57, portador do R.G. n° 636781033 SSP/SP, na qualidade de **MEMBRO**;

III – **JOESILE GOMES CORDEIRO**, servidor público municipal, matrícula n° 21055, inscrita no CPF n° 106.706.794-96, portadora do R.G. n° 8.576.795 SDS/PE, na qualidade de **MEMBRO**.

IV – **LUCIANO ANDRÉ ELIZEU DA SILVA**, servidor público municipal, matrícula n° 17750, inscrito no CPF n° 025.575.134-66, portador do R.G. n° 5.410.790 SSP/PE, na qualidade de **MEMBRO**.

V – **AILTON VIEIRA DE SIQUEIRA NETO**, servidor público municipal, matrícula n° 21054, inscrito no CPF n° 095.914.404-80, portador do R.G. n° 8.192.246 SDS/PE, na qualidade de **MEMBRO**.

§ 1º. Compete ao **PRESIDENTE** da Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão, presidir e dirigir os trabalhos da Comissão e deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, bem como emitir voto apenas em caso de empate na lista de classificação após deliberação de análise dos demais integrantes da referida Comissão.

§ 2º. Compete ao **MEMBRO** da Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural assessorar os trabalhos gerais da Comissão, emitir voto acerca das propostas submetidas em razão do Edital Convocatório 002/2023, sugerir medidas no interesse da Comissão, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente, assinar com

os demais membros os documentos necessários e substituir o Presidente quando designado.

**Art. 3º.** A Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural, instituída por ocasião desta Portaria, tem como finalidade precípua avaliar os requisitos necessários à habilitação e classificação das propostas de acordo com os critérios inseridos no Edital Convocatório 002/2023.

**Parágrafo Único.** O quórum de deliberação da Comissão Especial de Avaliação de Mérito Artístico-Cultural será o de maioria simples.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a partir de 06.02.2023.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, em 07 de fevereiro de 2023.

**SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**

Secretária Municipal de Cultura – Portaria nº 384/2021-GP (D.O.M. 19.05.2021)

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:3612B98D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA  
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Licitatório Nº 005/2023 – Pregão Presencial Nº 001/2023. Prestação de Serviços. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria no envio de dados ao SISTEMA ESOCIAL e ao SAGRES PESSOAL do TCE/PE, assessoria técnica ao Setor de RH, bem como atualização e manutenção do Site Institucional da Câmara Municipal de Goiana-PE, incluindo serviços de suporte técnico para adequada integração dos sistemas digitais adotados, conforme as especificações e condições constantes no anexo I Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 96.400,00 (Noventa e seis mil e quatrocentos reais). Recebimento dos envelopes e início da sessão no dia 27 de fevereiro das 2023 às 10:30hrs. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Marechal Deodoro Fonseca, 115, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cpl@goiana.pe.leg.br –

**WELMA MENDONÇA DE SANTANA,**

Pregoeira da Câmara Municipal de Goiana – Pregoeira.

**Publicado por:**

Jader Lapa Marques Raposo de Andrade  
Código Identificador:8E83AA3B

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.**

**Processo Licitatório nº 022/2022.**

**Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiana-PE, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**Adjudico o objeto licitado às empresas:**

**CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.666.371/0001-82 valor total de R\$14.399,96 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.274.178/0001-87 valor total de R\$5.153,28 (cinco mil e cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).**

**WCR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ: 41.033.521/0001-22 valor total de R\$88.358,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais).**

**TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA, inscrita no CNPJ: 44798.010/0001-90 valor total de R\$5.470,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais).**

**OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELIME, inscrita no CNPJ: 05.372.103/0001-04 valor total de R\$32.914,00 (trinta e dois mil e novecentos e quatorze reais).**

**INOVE COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 46.495.499/0001-56 valor total de R\$384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).**

**P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.557.186/0001-08 valor total de R\$25.293,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e três reais).**

**ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.538.349/0001-10 no valor total de R\$13.247,55 (treze mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

**ILL.MENDES JUNIOR EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 17.184.211/0001-97 no valor total de R\$16.749,98 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

**TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.039.726/0001-97 no valor total de R\$31.170,00 (trinta e um mil e cento e setenta reais).**

Bem como, Homologo o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - Processo Licitatório nº 022/2022, com fundamento nos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

**Goiana, 09 de Janeiro de 2023.**

**LUIZ EDUARDO SOUSA SANTOS**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Jader Lapa Marques Raposo de Andrade  
Código Identificador:D114E510

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2023**

*Declara Ponto Facultativo os expedientes dos dias 20 a 22 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, os expedientes dos dias 20 a 22 de Fevereiro de 2023, em razão das festividades carnavalescas.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no caput deste artigo não se aplica:**

*I – Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;*

*II – Aos serviços desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro Municipal e suas equipes, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias;*

*III – A todos serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;*

*IV – limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública.*

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 07 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

**Código Identificador:**F65713AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 436/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **ANTÔNIO OLÍMPIO PEREIRA DE SÁ FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.340.\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF nº 027.278.\*\*\*\*\*, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:**8DAEA313

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 437/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **JOSE VITOR DA VEIGA CARNEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8997\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF nº 124.096.\*\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

**Código Identificador:**E19703BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 438/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GABRIEL RODRIGUES DE LIMA PEREIRA PESSOA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.328.\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 102.329.\*\*\*, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Planejamento, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:**F5C2ADE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 440/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.058/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 139/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **ROSITANIA MARIA DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, matrícula 2911, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.355.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 831.667.\*\*\*, o enquadramento para Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe V, Nível 6.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:**286CE33A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 439/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.989/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 129/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **MONICA MICHELE DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileira, matrícula 5261, portadora da Cédula de Identidade n.º 4563\*\*\* SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 866.793.\*\*\*, o enquadramento para Enfermeira, Classe VII, Nível 4.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

**Código Identificador:**6573C67E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 441/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.907/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 089/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **CLÉCIA GONÇALVES FERREIRA**, brasileira, matrícula 5070, portador da Cédula de Identidade n.º 4.602.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 856.741.\*\*\*-\*\*, o enquadramento para Professora, Classe licenciatura plena + especialização, referência “A”, Nível III, carga horária 200 h/a.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:**2EF43CD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 442/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.085/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 80/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **ROSICLEIDE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, matrícula 4155, portadora da Cédula de Identidade n.º 5281\*\*\*SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 897.127.\*\*\*-\*\*, o enquadramento para Agente Comunitária de Saúde, Classe IV, Nível 4.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:**D2D4A68E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023  
BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO  
DO ALUSIVA CARNAVAL EM FAMÍLIA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2023. Processo Nº: 003/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO ALUSIVA CARNAVAL EM FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE GRANITO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Afonso Elias dos Santos 76527840349. CNPJ: 18.895.757/0001-56. Valor R\$1.500,00. Contratado: Edvaldo Pereira Franca Junior 05762897443. CNPJ: 28.274.183/0001-52. Valor R\$4.000,00.

Granito, 08/02/2023.

**JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Francisco Duarte Gabriel

**Código Identificador:**18E36B57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023 .  
CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – BANDA  
REGIONAL CARNAVAL EM FAMÍLIA**

Processo Nº: 003/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00002/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO ALUSIVA CARNAVAL EM FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE GRANITO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer. Ratificação em 08/02/2023.

**JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Francisco Duarte Gabriel

**Código Identificador:**54801A2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2023 BANDA REGIONAL  
PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO ALUSIVA  
CARNAVAL EM FAMÍLIA**

Processo Nº: 003/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00002/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO ALUSIVA CARNAVAL EM FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE GRANITO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: LEI 456/2022 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Contrato Nº: 00003/2023. Contratado: Afonso Elias dos Santos 76527840349. CNPJ: 18.895.757/0001-56. Valor R\$1.500,00. Vigência: de 08/02/2023 a 12/02/2023. Granito, 08/02/2023. Contrato Nº: 00004/2023. Contratado: Edvaldo Pereira Franca Junior 05762897443. CNPJ: 28.274.183/0001-52. Valor R\$4.000,00. Vigência: de 08/02/2023 a 12/02/2023.

Granito, 08/02/2023.

**JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Francisco Duarte Gabriel

**Código Identificador:**BE0CA578

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022**

**Ata de Registro de Preços nº 101/2022 – Processo Licitatório nº 085/2022 – Pregão Eletrônico nº 037/2022. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a produção de alimentação escolar - merenda, com entrega efetuada de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Estudantes da Rede Municipal de Educação. **Empresa:** A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 22.475.861/0001-69. **Valor Global:** R\$ 892.868,20 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 25/01/2023.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Moraes  
**Código Identificador:**85BC590A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2022**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022. Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, equivalente ao período de 26/01/2023 a 26/04/2023, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 079/2023, de acordo com a conveniência administrativa. **Empresa:** COONSULT-COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, CNPJ nº 07.878.284/0001-62. **Vigência:** 03 (três) meses. **Data de assinatura:** 26/01/2023.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Moraes  
**Código Identificador:**E562E38A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE DO TIPO CURATIVOS E DESCARTÁVEIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE COMPÕEM OS BLOCOS DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, COM FORNECIMENTO PARCELADO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO DOS ITENS QUE SE REFEREM O TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.088.743,20 (quatro milhões oitenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Início de acolhimento de propostas - 09/02/2023 às 08:30h; limite de acolhimento de propostas - 24/02/2023 às 08:30h; abertura das propostas - 24/02/2023 às 08:30h; início da disputa - 24/02/2023 às 09:30h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br).

Gravatá, 08 de fevereiro de 2023.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**0525DF30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023 – ATRAVÉS DO [BNC.ORG.BR](http://BNC.ORG.BR) - objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE COMPÕEM OS BLOCOS DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO PARCELADO DOS MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.397.056,92 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Início de acolhimento de propostas - 09/02/2023 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 27/02/2023 às 08:30 h; abertura das propostas - 27/02/2023 às 08:30 h; início da disputa - 27/02/2023 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br).

Gravatá, 08 de fevereiro de 2023.

**VICTOR HUGO DE MENEZES,**  
Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**EF75DF3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 001/2018-  
FMCA.**

- **Processo Licitatório nº 027/2018-PMI.**
- **Tomada de Preços nº 008/2018-PMI.**
- **Contrato nº 001/2018-FMCA.**

- **05º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018-FMCA.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira e gestão fiscal.

- **Contratado:** ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.738356/0001-39.
- **Prazo acrescido:** 12 (doze) meses.
- **Nova vigência de:** 31/12/2022 a 31/12/2023.
- **Data de Assinatura:** 30/12/2022.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de dezembro de 2022.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
Secretária da Criança e do Adolescente.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**57764240

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 007/2018-  
FMAS.**

- Processo Licitatório nº 027/2018-PMI.
- Tomada de Preços nº 008/2018-PMI.

- Contrato nº 007/2018-FMAS.

- **05º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018-FMAS.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira e gestão fiscal.

- **Contratado:** ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.738356/0001-39.
- **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.
- **Nova Vigência de:** 31/12/2022 a 31/12/2023.
- **Data de Assinatura:** 30/12/2022.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de dezembro de 2022.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**1901B6CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.2023 CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA 32, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 3.440.321,85 (Três milhões quatrocentos e quarenta mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos). Critério de julgamento: MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 09.02.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 27.02.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 27.02.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27.02.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos

interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 09 de Fevereiro de 2023

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Pregoeiro Público

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**0CE592CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IGARASSU - ADEMIG  
PORTARIA 004/2023**

**PORTARIA Nº 004/2023**

**A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, através do Presidente Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Antônio Vicente Lourenço Damaso, inscrito no CPF sob o nº 065.162.184-47, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 26/000.

Art. 2º. Designar a servidora Suely Gonçalo dos Santos Aquino, inscrita no CPF sob o nº 002.011.754-01 como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 26/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 26/000, referente ao pagamento em favor da empresa FÁBIO JOSÉ DE SENA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.021.629/0001-29, tendo em vista a Ata de Registro de Preço nº 035/2022, Processo Licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, através de sistema de registro de preços, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do município de Igarassu/PE, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;  
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;  
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;  
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;  
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;  
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;  
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;  
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da

documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 19 de janeiro de 2023.

**RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES**

Presidente da ADEMIG

**Publicado por:**

Suely Gonçalo dos Santos Aquino

**Código Identificador:**C49022D4

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IGARASSU - ADEMIG  
PORTARIA 005/2023**

**PORTARIA Nº 005/2023**

**A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, através do Presidente Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Antônio Vicente Lourenço Damaso, inscrito no CPF sob o nº 065.162.184-47, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 27/000.

Art. 2º. Designar a servidora Suely Gonçalo dos Santos Aquino, inscrita no CPF sob o nº, 002.011.754-01 como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 27/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 27/000, referente ao pagamento em favor da empresa S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, tendo em vista a Ata de Registro de Preço nº 031/2022, Processo Licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, através de sistema de registro de preços, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do município de Igarassu/PE, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:  
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;  
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;  
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;  
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 19 de janeiro de 2023.

**RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES**

Presidente da ADEMIG

**Publicado por:**

Suely Gonçalo dos Santos Aquino

**Código Identificador:592852E2**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IGARASSU - ADEMIG  
PORTARIA 006/2023**

**PORTARIA Nº 006/2023**

**A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, através do Presidente Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Antônio Vicente Lourenço Damaso, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.162.184-47, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 28/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Suely Gonçalo dos Santos Aquino, inscrito(a) no CPF sob o nº, 002.011.754-01 como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 28/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 28/000., referente ao pagamento em favor da empresa Viva distribuidora de Produtos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, tendo em vista a Ata de Registro de Preço nº 034/2022, Pregão eletrônico nº024/2022 Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, através de sistema de

registro de preços, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do município de Igarassu/PE, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6°. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 19 de janeiro de 2023.

**RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES**

Presidente da ADEMIG

**Publicado por:**

Suely Gonçalo dos Santos Aquino

**Código Identificador:**F27770F5

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IGARASSU - ADEMIG  
PORTARIA 007/2023**

**PORTARIA N° 007/2023**

**A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, através do Presidente Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1°. Designar o servidor Antônio Vicente Lourenço Damaso, inscrito no CPF sob o n° 065.162.184-47, como gestor do contrato relativo à nota de empenho n° 29/000.

Art. 2°. Designar a servidora Suely Gonçalo dos Santos Aquino, inscrita no CPF sob o n° 002.011.754-01 como fiscal do contrato relativo à nota de empenho n° 29/000.

Art. 3°. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho n° 29/000, referente ao pagamento em favor da empresa E & M COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRERLI, inscrita no CNPJ sob o n° 24.708.262/0001-73, tendo em vista a Ata de Registro de Preço n° 033/2022, Pregão Eletrônico (SRP) n° 024/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, através de sistema de registro de preços, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do município de Igarassu/PE.

Art. 4°. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da

prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 19 de janeiro de 2023.

**RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES**  
Presidente da ADEMIG

**Publicado por:**  
 Suely Gonçalves dos Santos Aquino  
**Código Identificador:**72D93649

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA 007/2023**

**PORTARIA Nº 007/2023**

A **PROCURADORIA GERAL**, através do Procurador Geral, Paulo Arruda Veras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a servidora Ingrid Cavalcanti Lacerda, inscrita no CPF sob o nº 057.667.144-40, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 895/000.

Art. 2º. Designar, a servidora Quéren-Hapuque Roque Batista, inscrita no CPF sob o nº 112.778.454-41, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 895/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 895/000, referente ao pagamento em favor da empresa SYSMA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.192.487/0001-52, tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 027/2022, Processo Licitatório 038/2022, Pregão Eletrônico 018/2022 que tem como objeto a Aquisição de DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:  
 convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;  
 manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;  
 coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;  
 emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;  
 avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;  
 receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;  
 zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;  
 devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;  
 acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;  
 controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;  
 encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;  
 exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;  
 encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;  
 instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;  
 oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;  
 orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;  
 informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;  
 receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;  
 realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;  
 acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;  
 informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;  
 manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;  
 assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;  
 negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;  
 solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;  
 elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;  
 prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;  
 analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;  
 encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.  
 O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:  
 1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;  
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;  
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;  
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;  
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;  
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de

mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2023.

**PAULO ARRUDA VERAS**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PE 25.378

**Publicado por:**  
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos  
**Código Identificador:**25CAA967

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA 008/2023**

**PORTARIA Nº 008/2023**

**A PROCURADORIA GERAL**, através do Procurador Geral, Paulo Arruda Veras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a servidora Ingrid Cavalcanti Lacerda, inscrita no CPF sob o nº 057.667.144-40, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 898/000.

Art. 2º. Designar, a servidora Quéren-Hapueque Roque Batista, inscrita no CPF sob o nº 112.778.454-41, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 898/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 898/000, referente ao pagamento em favor da empresa O.S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.372.103/0001-04, tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 029/2022, Processo Licitatório 038/2022, Pregão Eletrônico 018/2022 que tem como objeto a Aquisição de DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2023.

**PAULO ARRUDA VERAS**

Procurador Geral do Município  
OAB/PE 25.378

**Publicado por:**

Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos  
**Código Identificador:BC07F222**

#### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

A Secretaria de Gestão Integrada solicita a apresentação de cotações de preço para **Aquisição de Material de Expediente** para atender as necessidades das Secretarias deste município.

A obtenção da especificação detalhada do produto poderá ser adquirida através do e-mail: **setordecomprasgi@gmail.com**, até o dia 10/02/2023 e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 14/02/2023.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2023.

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**Publicado por:**

Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva  
**Código Identificador:A5C1A47B**

#### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 714/2022, REALIZADA ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2022.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VIDEOGASTROSCÓPIO E VIDEOCOLONOSCÓPIA INSTALADOS NO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: MEDITEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.799.771/0001-44. Onde se lê: "MEDITEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.951.244/0001-25, situada na Avenida Robert Kennedy, nº106, Ipsep, Recife-PE, CEP:51.190-570" Leia-se: "MEDITEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.**

**10.799.771/0001-44**, situada na Av. Senador Robert Kennedy, nº108, Ipsep, Recife-PE, CEP:51.190-570"

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:E1EAE94B**

#### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, por meio do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARASSU (COMDICA), comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil que tenham registro ativo no CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Igarassu para a celebração de Fomento, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de Projeto para DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DOS ADOLESCENTE DE IGARASSU, de acordo com o cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA**

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	09/02/2023
Período de apresentação de propostas	09/02 à 09/03/2023
Análise preliminar das propostas	16/03 à 17/03/2023
Divulgação do julgamento preliminar	17/03/2023
Recursos: apresentação	16/03 e 17/03/2023
Recurso: Análise e Resultados	20/03/2023
Homologação do resultado final	22/03/2023
Publicação do resultado final	27/03/2023
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 03/04/2023

Maiores informações pelo fone (81) 3545-8885 ou pelo e-mail: **comdica.igarassu@gmail.com** ou no Endereço: sede do COMDICA IGARASSU, Situado a Rua Pedro de Melo Costa, 40, centro Igarassu. O Edital está disponível por e-mail **comdica.igarassu@gmail.com** nas redes sociais, no quadro de avisos, do CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARASSU.

Igarassu, 06 de fevereiro de 2023.

Presidente Do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Igarassu – COMDICA

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:025610DF**

#### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

**Onde se lê:**

Valor Máximo Aceitável: **R\$ 338.925,33** (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

**Leia-se:**

Valor Máximo Aceitável: **R\$ 312.746,20** (trezentos e doze mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Portanto, a abertura de sessão ficará marcada para o dia **24.02.2023**, às 09:00h. Na sala de reunião da Secretaria de Gestão Integrada, Rua Dr. João Elísio, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2023.

**MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER**  
Presidente da CPL I.

**Publicado por:**  
Aline Adriele de Lima  
**Código Identificador:**17760073

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 004/2023**

**PORTARIA Nº 004/2023**

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**, através do (a) Secretário Alexandre de Souza Lira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº **688/000**.

Art. 2º. Designar o servidor **Samara de Siqueira Silva Cavalcanti**, inscrito no CPF sob o nº **111.456.424-97**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **688/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº **688/000** referente ao pagamento em favor da empresa **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRERLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **24.708.262/001-73**, tendo em vista **Pregão Eletrônico nº 024/2022 Ata de Registro de Preços nº 033/2022**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE**.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
  1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
  2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE DE SOUZA LIRA**

Secretário Executivo de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação.

**Publicado por:**  
Alexandre de Souza Lira  
**Código Identificador:**9D925EE9

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 005/2023

**PORTARIA Nº 005/2023**

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**, através do (a) Secretário Alexandre de Souza Lira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº **692/000**.

Art. 2º. Designar o servidor **Samara de Siqueira Silva Cavalcanti**, inscrito no CPF sob o nº **111.456.424-97**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **692/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº **692/000** referente ao pagamento em favor da empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **40.295.063/0001-37**, tendo em vista **Pregão Eletrônico nº 024/2022 Ata de Registro de Preços nº 032/2022**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE**.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória

que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a

execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 08 de fevereiro de 2023.

#### **ALEXANDRE DE SOUZA LIRA**

Secretário Executivo de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação.

**Publicado por:**

Alexandre de Souza Lira

**Código Identificador:**55395455

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 006/2023**

#### **PORTARIA Nº 006/2023**

#### **A SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO,** através do

(a) Secretário Alexandre de Souza Lira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº **685/000**.

Art. 2º. Designar o servidor **Samara de Siqueira Silva Cavalcanti**, inscrito no CPF sob o nº **111.456.424-97**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **685/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº **685/000** referente ao pagamento em favor da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **20.008.831/0001-17**, tendo em vista **Pregão Eletrônico nº 024/2022 Ata de Registro de Preços nº 034/2022**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE**.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

- s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
  2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
  3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
  4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
  5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
  6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE DE SOUZA LIRA**

Secretário Executivo de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação.

**Publicado por:**

Alexandre de Souza Lira

**Código Identificador:**627EE048

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA Nº 001/2023 - AQUISIÇÃO DE CAFÉ.**

**PORTARIA Nº 001/2023**

A Secretaria Executiva de Articulação Social, através do(a) Secretário(a) Sra. Nadja Margot Gomes Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Hewerly Nascimento Santos, inscrito no CPF sob o nº 097.227.444-88, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 730/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor Edivalda dos Santos Menezes, inscrito no CPF sob o nº 072.009.684-71, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 730/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 730/000, referente ao pagamento em favor da empresa **N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.566.069/0001-10, tendo em vista o Processo Licitatório nº 054/2022, Pregão Eletrônico nº 030/2022, que tem como objeto **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CAFÉ) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL, E DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberão as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de

mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Igarassu, 08 de Fevereiro de 2023.*

**NADJA MARGOT GUSMÃO ROCHA**

Secretária Executiva de Articulação Social

**Publicado por:**

Johan Alves dos Santos

**Código Identificador:**F8E2D9CE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
EMPRESA PERNAMBUCO MONITORAMENTO LTDA-ME**

**PORTARIA SEGESP Nº 024/2023**

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, através do Secretário Executivo Diego Semaan Vaccarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Iggor Marcelo Alves Mendes Pereira, inscrito no CPF sob o nº 066.086.904-79, como Gestor do Contrato relativo à Nota de Empenho nº 595/000.

Art. 2º. Designar a servidora Bárbara Roberta Guerra de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 052.493.224-76, como Fiscal do Contrato relativo à Nota de Empenho nº 595/000.

Art. 3º. Essa Portaria integra o Contrato Vinculado à Nota de Empenho nº 595/000, em favor da Empresa Pernambuco Monitoramento LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.080/0001-34, tendo em vista Ata de Preço nº 052/2022 do Processo Licitatório Nº 036/2022 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 036/2022 que tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com vistoria de pronta resposta em 15 (quinze) minutos, e Sistema de CFTV com fornecimento de equipamentos incluindo configuração do sistema a título de comodato, software via web 100% (cem por cento) online, aplicativo APP para celular com treinamento ilimitado, manutenção preventiva e corretiva com trocas de peças e todos os equipamentos, se necessário, para atendimento às necessidades da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, com validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da

autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à Secretaria de Gestão Integrada, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame, devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à Secretaria de Gestão Integrada;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à Secretaria de Gestão Integrada ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o Coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados;

3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 06 de fevereiro de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**45A721C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00003/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: PE00003. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DIÁRIAS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE MUNICIPAL. Valor: R\$101.448,35. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 24 de Fevereiro de 2023. No site [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://ingazeira.pe.gov.br/>; <https://www.diariomunicipal.com.br/amup> e/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [compras.ingazeira@gmail.com](mailto:compras.ingazeira@gmail.com).

Ingazeira, 09/02/2023.

**JOSE PESSOA VERAS FILHO.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho

**Código Identificador:**A5E629EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00004/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: PE00004. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA/PE. Valor: R\$153.979,75. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 27 de Fevereiro de 2023. No site [www.https://bnccompras.com/](https://www.https://bnccompras.com/). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://ingazeira.pe.gov.br/>; <https://www.diariomunicipal.com.br/amup> e/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [compras.ingazeira@gmail.com](mailto:compras.ingazeira@gmail.com).

Ingazeira, 09/02/2023.

**JOSE PESSOA VERAS FILHO.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho

**Código Identificador:**5D73EE53

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A Secretária Municipal de Administração, torna público a REVOGAÇÃO do processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – OBJETO NAT: serviços - OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, para diversas secretarias.

Itaíba/PE, 09 de fevereiro de 2023.

**TAMARA EVILYN BISPO DA CUNHA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**439646BF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 24/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 008/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando a evitar a interrupção dos serviços

essenciais prestados à população local, com fundamento na Lei Municipal nº 256, de 06 de dezembro de 1999, c/c o art. 37, IX, da Constituição Federal, e,

**CONSIDERANDO** que os contratos que se buscam autorizar dizem respeito a contratados aprovados na Seleção Pública Simplificada, decorrente do Edital nº 01/2021;

**CONSIDERANDO** que o instrumento de aditativo que ora se busca autorizar será firmado de comum acordo entre as partes e em atenção ao princípio da economicidade por parte do ente público, pretende-se, pois, manter no vínculo um profissional qualificado e, em sua maioria, selecionados por Seleção Pública Simplificada para contratação excepcional;

**CONSIDERANDO** ainda que tanto o edital da Seleção Pública Simplificada como o contrato originário previram a possibilidade de celebração de termo aditivo, razão pela qual fundamentamos a prorrogação aventada;

**CONSIDERANDO** que o mês de janeiro é um período de férias, de recesso escolar, e é perceptível que não haverá contraprestação de serviços durante esse mês, pois toda a rede pública municipal de ensino se encontra em recesso e sem a necessidade de prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** que não é viável economicamente e administrativamente, até mesmo preservando o princípio da economicidade da administração pública, pagar aos servidores contratados o mês de janeiro sem os mesmos terem desempenhado suas atividades laborais;

**CONSIDERANDO** que essa medida busca preservar a concorrência pública da Seleção Simplificada para manter os servidores contratados e escolhidos por Certame Público nos cargos ocupados em que houve concorrência seletiva, evitando-se, pois, que a administração pública formalize contratação direta;

**CONSIDERANDO** que o mês de janeiro é um período de férias, de recesso escolar, motivo pelo qual não seria cabível para a administração pública pagar salário sem a contraprestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** que o período de pré-matrículas da rede municipal se encontra em aberto, aguardar-se-á findar o prazo em comento para que se possa analisar a real demanda da Secretaria de Educação, se a mesma persistir, prossegue-se o contrato, caso contrário, não havendo mais a necessidade, findar-se-á os contratos prorrogados, conforme Cláusula Quarta, alínea “b” do Contrato originário

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a **PRORROGAÇÃO** contratual dos contratos originários abaixo elencados, até o dia abaixo identificado, bem como anuir com a **SUSPENSÃO** do pagamento dos salários dos servidores contratados por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021 no mês de **JANEIRO/2023**, pelo fato de que não haverá contraprestação dos serviços em face do recesso que originará as férias escolares, devendo o pagamento ser restabelecido no início do ano letivo, são eles:

CONTRATADO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA FIM
KATYUSCA LAYANNE BARBOSA SILVA	999860	PSICÓLOGA	28/06/2023
JOSE ADRIANO MARTINS MENEZES SANTOS	999861	PSICOPEDAGOGO	28/06/2023
BIBIANA NUNES DE OLIVEIRA	999859	NUTRICIONISTA	28/06/2023
DANILA LEO CAVALCANTE ALVES	999982	INTÉRPRETE DE LIBRAS	27/09/2023

**Art. 2º**- Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe para efetivação das prorrogações dos contratos supramencionados, com a devida suspensão salarial referente ao mês de Janeiro de 2023.

**Art. 3º** Determinar a Secretaria de Educação que informe, mediante Ofício, a data precisa do início do ano letivo do exercício de 2023, ficando o retorno do pagamento dos servidores acima mencionados condicionado ao recebimento desta informação.

**Art. 4º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 08 de fevereiro de 2023.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**FC778AFE

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 0006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 0002/2023

OBJETO: Contratação para eventual aquisição de produtos de limpeza, produtos de Higiene, produtos de copa e cozinha para atender as demandas das atividades e manutenção do espaço físico da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Casa da Juventude, neste Município de Itapetim/PE.

#### DECISÃO

Em razão do Processo Licitatório acima citado se enquadrar no “Programa Sou Mais Comprar Aqui” da Lei Municipal nº. 437/2021 de 28 de Janeiro de 2021, e pela a licitação não ter obtido no mínimo 03 fornecedores competitivos estabelecidos no município, declaro fracassado o pregão Eletrônico n.º. 0002/2023, o qual será submetido à nova licitação destinado a participação de ME e EPPs da microrregião do Sertão do Pajeú.

Comunique-se a CPL.

Autue-se.

Publique-se.

Itapetim (PE), em 07 de Fevereiro de 2023.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**2D23A49D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO:

**Processo em Referência n.º. 00103/2022**

**Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00018/2022**

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 10/02/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/bjj-tnsc-iip>, tendo como pauta proferir o resultado da fase de habilitação e a possível abertura e registro das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 08 de Fevereiro do ano de 2023.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C8B7BDA6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº: 00001/2023. CPL. Concorrência Nº 00001/2023. Obra. Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação com paralelepídeos de basalto irregulares e assentamento de meios fios de concreto pré-moldados em diversas ruas no Município de Itapetim/PE, através do Convênio nº 100/2022 firmado entre o Município de Itapetim e o Governo do Estado de Pernambuco. Valor: R\$ 3.830.911,79. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual <https://meet.google.com/>, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal n.º. 142/2020, de 13 de Agosto de 2020. **Com alteração do edital, dos itens 8.1.2.2 e 8.1.2.3, passou-se a Data limite para o envio dos “Envelopes com Propostas de Preços” do dia 10/02/2023 – para o dia 13/03/2023.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou através do Fone: (087) 9 9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 08/02/2023.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**  
Presidente da CPL. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**7018C8EE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2023**

**MODALIDADE:** Concorrência

**TIPO:** Menor Preço

**ASSUNTO:** Impugnação ao Edital

**IMPUGNANTE:** Nordeste Empreendimentos

**Por unanimidade, os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), em conformidade com a Proposta de Julgamento da Presidente da Comissão, decidiram o seguinte:**

A Empresa Licitante *Nordeste Empreendimentos* apresentou impugnação ao Edital da Concorrência n.º. 0001/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção da pavimentação em paralelepípedos de vias públicas do Município.

A Petição de Impugnação (fls. 270/271) foi protocolada em 02/02/2023.

Em apertada síntese, a Impugnante alega que a regra estabelecida no Item 8.1.2.3 do Edital seria ilegal, já que não se poderia exigir quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnica do profissional responsável técnico das licitantes.

Verificada a apresentação da referida Impugnação, convoquei presencialmente os Membros desta Comissão para a presente Sessão.

É o que interessa relatar.

Decide-se.

Conforme relatado, trata-se de Impugnação que questiona os termos do Edital referente a Concorrência n.º. 0001/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação de vias públicas no Município.

A Impugnação da Construtora *Nordeste Empreendimentos*, na qualidade de licitante, é tempestiva, pois foi protocolada no quinto dia útil que antecede a data estabelecida no Edital para a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

Por outro bordo, verifica-se que a Petição de Impugnação estar subscrita por pessoa sem qualquer identificação, não existindo nestes autos, sequer o respectivo Contrato Social da Impugnante, indicando a pessoas que legalmente lhe representa. Ademais também não se apresentou a necessária declaração de intenção de participação do certame, para considerá-la como licitante, haja vista que o Edital estabelece que poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições que estabelece nos seus itens e nos seus anexos, bem como que tenha objeto social compatível com o da presente licitação. Portanto, sem a identificação da pessoa subscritora, por meio de documento hábil, da petição não há como conferir as informações e a realidade fática da pretensão deduzida.

Embora a Impugnação tenha sido apresentada com erro formal intransponível, a matéria de fundo revela a procedência das alegações em que se escora, considerando que, de fato, no item 8.1.2.3 do Edital do Certame, estar se exigindo a comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de quantitativos mínimos, hipótese expressamente vedada pela regra do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 30, da Lei n.º 8.666/93.

Deste modo, frente a constatação prévia de tal ilegalidade, urge a correção do instrumento convocatório para que tal formato de comprovação técnica se restrinja a operacional e, por conseguinte, seja reaberto o prazo integral do edital.

Ante o exposto, decide-se por **não conhecer** da Impugnação apresentada pela Empresa *Nordeste Empreendimentos*, considerando não reunir os requisitos legais intrínsecos e extrínsecos imprescindíveis a sua admissibilidade, mas, considerando aviar matéria de ordem pública, solicitar ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos - Rurais e Meio Ambiente, que proceda com a retificação do Edital de fls. 190, para que nele conste a exigência de quantitativos mínimos apenas para comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, excluindo-os da capacidade técnico-profissional.

Por conseguinte, DECIDEM adiar o prazo para entrega dos envelopes até posterior deliberação a ser publicada.

**Decisão proferida em Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), na Sala da Comissão, ocorrida em 08 de fevereiro de 2023, com início às 11h:50min e término às 12h:50min, presentes todos os Membros da Comissão.**

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Presidente da CPL PMI  
(Relator da Decisão)

**MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA**  
Membro da CPL/PMI

**JANEIDE RAFAEL DE FONTE**  
Membro da CPL/PMI

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**50B44E4C

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2023. Processo Nº: 00003/2023. SDL. Obra. Contratação da execução dos serviços da obra de ampliação da estação de transbordo dos resíduos sólidos coletados no município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R\$27.999,99.

Itapetim, 08/02/2023.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**0C6B6665

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00003/2023. SDL. Dispensa Nº DV00002/2023. Obra. Contratação da execução dos serviços da obra de ampliação da estação de transbordo dos resíduos sólidos coletados no município de Itapetim/PE. Valor: R\$41.593,43. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Junio Moreira da Silva, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 08/02/2023.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**962094A2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 00003/2023. SDL. Dispensa Nº DV00002/2023. Obra. Contratação da execução dos serviços da obra de ampliação da estação de transbordo dos resíduos sólidos coletados no município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente. Ratificação em 08/02/2023.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**C695A431

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00013/2023. Processo Nº: 00003/2023. SDL. Dispensa Nº DV00002/2023. Obra. Contratação da execução dos serviços da obra de ampliação da estação de transbordo dos resíduos sólidos coletados no município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 517/22, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria de Infraestrutura 1077 – Urbanização e Infraestrutura básica urbana e rural - Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 111. Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R\$27.999,99. Vigência: de 08/02/2023 a 08/03/2023.

Itapetim, 08/02/2023.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**F596CFFA

**SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS  
EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 002/2023 CONCURSO  
PÚBLICO PMI N.º 001/2022 RESULTADO DA AVALIAÇÃO  
PSICOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, por meio deste Edital, o Resultado preliminar da Avaliação Psicológica realizada pelos candidatos relacionados no Anexo Único – Item 02 do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 001/2023, sendo o seguinte:

**CARGO: Professor de Educação Infantil – Povoado de Piedade**

**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**

64110181742-0 Everson Vagner de Lucena Santos (Apto)

64110194496-3 Raqueline Aires Gomes (Inapto)

64110194402-0 Maysa Cristina Alves de Lira Almeida (Apto)

**CARGO: Professor de Educação Infantil – Zona Rural**

**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**

64111189910-4 Flavia Aline da Silva (Apto)

64111193950-4 Maria Viviane Ferreira da Silva

(Apto) 64111191140-5 Alcilene Venancio Leite (Apto)

64111189876-6 Maria Ednalva Pereira dos Santos (Apto)

**CARGO: Professor de Educação Infantil - Sede**

**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**

64112192030-0 Karla Fragozo Monteiro (Inapto (PCD))

64112194057-9 Vanessa Lima Alves (Apto)

64112194428-3 Aline Gonçalves de Sousa (Apto)

64112119252-8 Jheniniffer Nathane da Silva Andrade (Apto)

64112192528-8 Edivânia Paula Gomes de Freitas (Apto)

64112190281-2 Claucilândia de Sousa Brito Figueiredo (Apto)

64112190317-2 Maiza Izidro de Siqueira (Apto)

64112183844-7 Valdete Nunes Sampaio (Apto)

64112194581-0 Taires da Silva Souza Brito (Apto)

64112190251-8 Flavia Pinheiro da Silva (Apto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental – Distrito de São Vicente**

**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**

64113192173-3 Ilana Adrielle da Silva Guedes Bernardo (Apto)

64113194795-6 Edielso de Sousa Ramos (Inapto) 64113185233-1

Ariana Nauara Neves Paixão (Apto) 64113190868-3 Maria das

Graças Melo Freire de Sousa (Apto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental – Sede**

**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**

64114192002-2 Dekson Bezerra de Queiroz (Apto (PCD))

64114194411-2 Lorena de Sá Granja (NC)

64114182239-6 Nathany Moraes de Souza (Apto)

64114188407-4 Jayrton Batista de Araújo Filho (Apto)

64114185936-6 Paula Juliana Batista de Sousa (Apto)

64114194472-1 Adelma Leite Torres Ramos (Apto)

64114194814-1 Luciana Almeida dos Santos (Apto)

64114194583-7 Thainá Oliveira de Moura (Apto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental – Povoado de Piedade**

**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**

64115192502-2 Arleide Gomes Siqueira Araújo (Apto)

64115190260-7 Renata Souza Carvalho (Apto)

64115188092-2 Ozana Tomaz de Aquino Macena (Apto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental – Zona Rural**

**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**

641161 94146-2 Welton Feitosa Silva (Apto)

641161 93863-3 Andrea Cristina Alexandre Reis (Apto)

641161 94146-2 Carlos Eduardo Silva Ferreira (Apto)

641161 84000-7 Clara Vitória da Silva Martins (Apto)

641161 83960-5 Milla Isabel Ferreira da Costa (Apto)

641161 81747-1 Maria Edivalda Feitosa de Freitas (Apto)

641161 84064-6 Leidiana Freitas de Oliveira (Apto)

641161 84372-6 Quedma Naara Oliveira da Silva (Apto)

641161 84445-9 Jose Geilson Oliveira (Apto)

64116190156-5 Vangela Maria da Silva Leite de Araújo (Apto)

641161 91185-6 Mércia de Sousa Lima (Apto)

641161 85166-0 Maria Fabiana de Souza (Inapto)

641161 93867-3 Veronice Guedes de Almeida (Apto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Ciências – Sede**  
**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**  
 64117209786-0 Moises Araújo de Andrade (Apto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Ciências – Distrito de São Vicente**  
**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**  
 64118191906-6 Cristiano Sousa Nogueira (Apto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental II –Educação Física – Sede**  
**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**  
 64119210422-4 Cristiane Rodrigues dos Santos (NC)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental II –Educação Física – Distrito de São Vicente**  
**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**  
 64120181754-0 Matheus Patriota Felix (Apto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental II –Geografia – Sede**  
**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**  
 64121182241-6 Lazaro Henrique Félix Ferreira (Apto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental II –Geografia – Distrito de São Vicente**  
**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**  
 64122184508-1 Rita de Cássia Vitorino da Silva (Apto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental II –História – Sede**  
**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**  
 64123190154-7 Isaac Diego Feitosa Rocha (Apto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental II –História – Distrito de São Vicente**  
**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**  
 64124208393-4 Deibson Joaquim dos Santos (Inapto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa – Sede**  
**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**  
 64125183786-6 Felizardo Alves Monteiro Neto (Apto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa – Distrito de São Vicente**  
**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**  
 64126191740-0 Maria de Lourdes Araújo Filha (Inapto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa – Sede**  
**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**  
 64127193471-9 Alcione Remigio Batista (Apto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa – Dist. de São Vicente**  
**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**  
 64128193188-9 Aucione de Souza Silva (Apto)  
 64128182787-0 Jaqueline Leandro Teixeira (Apto)

**CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Matemática – Distrito de São Vicente**  
**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:**  
 64129184621-0 Neurivandro Jose Cordeiro da Silva (NC)  
 64129189893-4 Claudia Raniele da Silva Sousa (Apto)

Itapetim (PE), 9 de fevereiro de 2023.

**LAIANE BRITO DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

(\*) Apto = Habilita o candidato para a fase seguinte do processo admissional

(\*\*) Inapto = Inabilita o candidato para a fase seguinte do processo admissional

(\*\*) NC = O candidato não compareceu para realização da Avaliação Psicológica

**Publicado por:**  
 Laiane Brito da Silva  
**Código Identificador:**016350DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0005/2023. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0003/2023**

Compra. Tipo menor preço. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO SAD – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, AOS PACIENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE.** Valor: R\$309.871,43. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 27 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2023. No site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, através de solicitação por e-mail: [licitacao.saudeitapissumape@gmail.com](mailto:licitacao.saudeitapissumape@gmail.com).

Itapissuma, 08/02/2023.

**POLIANA LIMA DE OLIVEIRA**  
 Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**D83B6903

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 006/2023**

**DECRETO Nº: 006/2023**

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo em Razão do Feriado de Carnaval 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**CONSIDERANDO,** as festividades de Carnaval 2023, assim como, o Feriado Nacional do dia 21/02/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo, nos dias 20/02/2023 (segunda-feira) e 22/02/2023 (quarta-feira), em razão do Feriado Nacional de Carnaval, datado de 21 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º**- Excluem-se do benefício deste Decreto, os servidores que trabalham no Hospital Municipal de Itaparica (com exceção dos servidores da Área Administrativa), Motoristas de Ambulância, Operadores do Sistema de Abastecimento de Água, Garis e Coletores de Lixo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jatobá- PE, 08 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

**Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal**

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 040/2022

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**96657494

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023**

**DISPENSA N.º 001/2023.**

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**, torna público o termo de ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023, nos termos do Art. 24, inciso X, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a locação de imóveis destinados ao funcionamento específico do Posto de Saúde Animal, da UBS- Unidade Básica de Saúde da Família – Povoado Aroeiras, da Garagem da Secretaria de Saúde e de um terreno destinado ao abrigo dos Animais em situação de abandono, no município de João Alfredo – PE, e

**AUTORIZAR** a extração dos respectivos empenhos e a contratação em nome da Sra. **Josefa Alves Do Rego Cordeiro**, portadora da Carteira de Identidade Civil/RG nº 1.897.607 SDS/PE e do CPF nº 291.419.744-68, residente e domiciliada no Alto Santo Antonio, nº 89, Quadra 03, Centro, João Alfredo – PE, no valor mensal de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), em nome do Sr. **Paulo Mendes de Souza**, portador da Carteira de Identidade Civil/RG nº 2.822.498 SSP/PE e do CPF nº 420.412.524-72, residente no Sítio Aroeiras, nº 250, 1º andar, Zona Rural, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, no valor mensal de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), em nome do Sr. **Manoel Edilson Alves do Rego**, portador da Carteira de Identidade Civil/RG nº 1.181.887 SDS/PE e do CPF nº 165.500.484-00, residente e domiciliado na Rua Doralice Menezes e Silva, nº 05, Centro, João Alfredo – PE, no valor de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) e em nome da Sra. **Edivânia da Conceição Silva**, portadora da Carteira de Identidade Civil/RG 8.632.930 SSP/PE e do CPF nº 100.640.004-03, residente e domiciliada na Rua Pe. João Pacífico, nº 150, Asa Branca, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, no valor de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais).

João Alfredo/PE, 01 de fevereiro de 2023.

**MARIA GISELDA DA SILVA**

Gestora do Fundo M. de Saúde

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**3FB67903

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o seguinte despacho:

Tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando habilitado para o credenciamento, bem como os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. 001/2022, com fulcro no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, procedendo a contratação do Advogado Dr. **JARBAS DE ANDRADE BORGES NETO**, inscrito na OAB/PE nº 51.545, e CPF nº 102.xxx.xxx-63.

João Alfredo, 01 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**14A48E03

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EDITAL**

Processo: 012/2023. Concorrência: 01/2023. Objeto Nat.: Contratação de Empresa de Engenharia para executar serviços de Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas no Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 6.913.162,76. Data da abertura do certame: 14 de março de 2023: ÀS 10:00h na sala da CPL, sito a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. Informações: Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 08 de fevereiro de 2023.

**CICERO LEANDRO VIEIRA**

Presidente.

**Publicado por:**

Marcos Vinícius Inacio Araujo

**Código Identificador:**2C7CFEB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
004/2022**

**Objeto:** Contratação da atração artística para apresentação nas Festividades do Padroeiro São Sebastião, no município de Jupi/PE. **Contratado:** Geraldo Rodrigues de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 012.919.428-07. Valor Total do contrato: R\$ 3.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 18 de janeiro de 2023.

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Marcos Vinícius Inacio Araujo

**Código Identificador:**38FF5DC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo: 056/2022-Pregão Eletrônico: 19/2022. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de material de construção para as necessidades do Município de Jupi/PE.

**Empresas contratadas:**

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.008.831/0001-17. **Valor Global dos contratos:** R\$ 1.057.957,92 (Prefeitura Municipal); R\$ 287.004,65 (Fundo Municipal de Saúde); R\$ 219.143,60 (Fundo Municipal de Assistência Social).

**GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.791.907/0001-28. **Valor Global dos contratos:**R\$ 144.681,94 (Prefeitura Municipal); R\$ 39.427,30

(Fundo Municipal de Saúde); R\$ 25.282,04 (Fundo Municipal de Assistência Social).

**G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47. **Valor Global dos contratos:** R\$ 7.173,14 (Prefeitura Municipal); R\$ 1.835,78 (Fundo Municipal de Saúde); R\$ 1.665,80 (Fundo Municipal de Assistência Social).

Jupi, 24 de janeiro de 2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Reginaldo Liberato de Oliveira – **Ordenador de despesas.**  
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
**Código Identificador:**A28F0554

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ/MF sob o nº 12.136.223/0001-60  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 011/2023.**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE. CONTRATADA: Sr. LUZIA RAMOS DE HOLANDA BEZERRA,** CPF sob o nº 211.033.644-72. **OBJETO:** Locação de Imóvel Comercial de propriedade do locador situado na Praça da Conceição, 05, Centro, Jurema/PE. Destinado a servir de instalação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. **Valor Global: R\$ 9.600,00. VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

**CLEIDENICE SOUZA LEITE**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**03DF9528

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO**  
**PUBLICO Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 006/2023 PROCESSO Nº 017/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro-PE, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, nos termos dos arts. 25, II da Lei nº 8.666/93, torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 017/2023, Inexigibilidade nº 006/2022, que tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE. RATIFICA E HOMOLOGA as empresas credenciadas: **COMBUSTIVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ananias Alves Costa s/n, Centro, Lagoa do Ouro/PE. CEP: 55.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.350.598/0001-08 e **M ROCHA MELO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ananias Alves Costa s/n, Centro, Lagoa do Ouro/PE. CEP: 55.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.314.567/0001-59. Com o valor de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) o litro de Gasolina comum, R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) o litro de Etanol e 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) para o litro de Diesel S10.

Lagoa do Ouro-PE, 08 de fevereiro de 2023.

**EDSON LOPES CAVALCANTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia de Oliveira Torres Machado  
**Código Identificador:**7787696E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**003/2023 PROCESSO Nº 018/2023 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**07/2023**

**Objeto:** Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Viroleiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro no período entre 09 de fevereiro de 2023 a 09 de março de 2023. **Informações e Edital:** Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com, Edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 08 de fevereiro de 2023.

**SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Silvia de Oliveira Torres Machado  
**Código Identificador:**5CAE7A9D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110-2022-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076-2022**

Considerando que o Processo Licitatório nº 110-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de ensino, nos Centros Municipais de Educação Infantil, Prédio da Secretaria, Ginásio de Esportes e Enoteca Pública, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Após o Processo Licitatório nº 110/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE SOSMÉTICOS LTDA**, CNPJ/MF: **14.934.850/0001-71**, vencedora dos itens: 39 e 43, pelo valor global de **R\$ 9.395,80 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)** e a empresa: **ÚNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ/MF: **43.392.983/0001-61**, vencedora dos itens: 7, 9,, 27, 33, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 77, 79, 82, 84, 86, 87, 59, 90, 91, 94, 95 e 100, pelo valor global de **R\$ 35.140,80 (trinta e cinco mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)** e a empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ/MF: **20.008.831/0001-17**, vencedora dos itens: 3, 5, 44 e 101, pelo valor global de **R\$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais)** e a empresa: **ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF: **19.604.473/0001-26**, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 51, 52, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 78, 80, 81, 83, 85, 88, 83, 83, 96, 97, 98, 99 e 102, pelo valor global de **R\$ 173.033,00 (cento e setenta e três mil trinta e três reais).**

**DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 076-2022-Processo Licitatório nº 110-2022.

Lagoa Grande/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**DAB2ED60

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Objeto:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de ensino, nos Centros Municipais de Educação Infantil, Prédio da Secretaria, Ginásio de Esportes e Enoteca Pública, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE SISMÉTICOS LTDA, CNPJ/MF: 14.934.850/0001-71.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 9.395,80 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 110/2022  
Pregão Eletrônico: Nº 076/2022-SRP  
Ata de Registro de Preços Nº 101/2022.

**Contratada:** ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ/MF: 43.392.983/0001-61.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 35.140,80 (trinta e cinco mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 110/2022  
Pregão Eletrônico: Nº 076/2022-SRP  
Ata de Registro de Preços Nº 102/2022.

**Contratada:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF: 20.008.831/0001-17.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 110/2022  
Pregão Eletrônico: Nº 076/2022-SRP  
Ata de Registro de Preços Nº 103/2022.

**Contratada:** ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 19.604.473/0001-26.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 173.033,00 (cento e setenta e três mil trinta e três reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 110/2022  
Pregão Eletrônico: Nº 076/2022-SRP  
Ata de Registro de Preços Nº 104/2022.

Lagoa Grande/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**E8A94C3D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067-2022-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-2022**

Considerando que o Processo Licitatório nº 067-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos, conforme termo de compromisso oriundo do **PAR nº 2021442200-8**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e conforme descritos no termo de referência, e conforme solicitação expressa da mesma.

Após o Processo Licitatório nº 067/2022, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 46.153.320/0001-82**, pelo valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 040/2022-Processo Licitatório nº 067/2022.

Lagoa Grande, PE, 08 de fevereiro de 2023.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**57DC1379

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 061-2022. Processo Licitatório Nº 067-2022. CPL.** Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos, conforme termo de compromisso oriundo do **PAR nº 2021442200-8**, conforme solicitação expressa da Secretaria de Saúde e conforme as especificações técnicas constantes nos **ANEXOS DO EDITAL** e da proposta da **CONTRATADA**.

**Contratada:** STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 46.153.320/0001-82.

**Valor:** **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**Vigência:** 07 (sete) meses.

Lagoa Grande, PE, 08 de fevereiro de 2023.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**1D50C463

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, torna público o **RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo FMS Nº 001/2023, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, constituída em conformidade com a lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Tendo como objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2022-CPL/FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 SRP objetivando **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação da Empresa para Aquisição de Aparelho de Raio-X**, em alta frequência, conforme termo referência - 1. Objetivando a contratação com a seguinte empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL**

**INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 71.256.283/0001-85, com valor global de R\$ **97.900,00** (noventa e sete mil e novecentos reais).

Lajedo/PE, 25 de janeiro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**297A84E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 008/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 08.831.289/0001-00. **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** sob nº **71.256.283/0001-85** no valor total de **R\$ 97.900,00** (noventa e sete mil e novecentos reais). **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022-CPL/FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 SRP OBJETIVANDO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X, EM ALTA FREQUÊNCIA, CONFORME TERMO REFERÊNCIA - I. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 001/2023.

Lajedo/PE, 27 de janeiro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**0EE7DF2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
HOMOLOGAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajedo, torna público o RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo FMS Nº 002/2023, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, constituída em conformidade com a lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Tendo como objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME-LISTA 1, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo/PE.** Objetivando a contratação com a seguinte empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA**, sob o CNPJ nº **71.256.283/0001-85**, com o valor **R\$ 147.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais).

Lajedo/PE, 25 de janeiro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**6E337450

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 009/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 08.931.289/0001-00. **CONTRATADA:** **PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME** sob nº **13.344.238/0001-86** no valor total de **R\$ 147.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais). **OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE

PREÇO 020/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022/SES, PROCESSO LICITATÓRIO 0362579/2021 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÕES, TREINAMENTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 002/2023.

Lajedo/PE, 27 de janeiro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**E5113316

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
044/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
044/2021 - FMS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 019/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL”, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E DEMAIS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** FLOR DA MATA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ Nº 02.847.691/0001-99. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Total:** R\$ 1.247.870,76. **Nova Vigência:** 10/05/2022 a 10/05/2023.

Limoeiro, 06 de Maio de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**5B579852

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341**

**Processo Licitatório Nº 005/2023-FME. Pregão Eletrônico Nº 005/2023. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSELHO E REFORMAS DE CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 285.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/02/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 27/02/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na

Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/02/2023.

**LISA PRISCILLA DA SILVA MARQUES.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**33EE886D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

**Processo Licitatório Nº 002/2023-FMS. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 180.340,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/02/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 27/02/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/02/2023.

**LISA PRISCILLA DA SILVA MARQUES.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0E648758

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 67, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

**CONSIDERANDO** o requerimento de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de certidão pela Gestão de Recursos Humanos e deliberação da secretaria de origem, através do Ofício nº 107/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 6 (seis) meses, para fins de aposentadoria, à servidora **MARIA CRISTINA DE HOLANDA SANTOS**, matrícula nº 81.052, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 08/02/2023 a 08/08/2023.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de fevereiro de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**99E991E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 68, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EMENTA:** DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o artigo 81, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 018/2023 do LimoeiroPrev - Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR** a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pela servidora **BERNADETE DO ESPÍRITO SANTO DE SANTANA**, matrícula 81.872, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por motivo de aposentadoria.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de fevereiro de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**0EC290A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 69, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EMENTA:** EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **EDUARDO CABRAL DE ARRUDA FRANÇA**, portador do CPF/MF nº 081.188.144-08, do Cargo em Comissão de Diretoria Executiva Especial - símbolo CC1A.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de fevereiro de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**6B4A267D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 70, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal Nº 139/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MATEUS WASHINGTON BURÉGIO MARQUES**, portador do RG nº 8.751.437 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.947.254-08, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestão de Programas Habitacionais - símbolo CC2.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de fevereiro de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**2D8307B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 04/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo ,85 VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear para o cargo comissionado da Secretária de Educação, símbolo CC-0 lotado na Secretaria de Educação do Município de Macaparana-PE, a senhora, Irene Rodrigues de Moura Nascimento CPF/MF nº 224.283.724-91, atribuindo-lhe os subsídios inerentes ao cargo que passa ocupar, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2021.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Macaparana, em 05 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

**PAULO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**D10C8898

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**PREFEITURA**  
**RESULTADO FASE DE PROPOSTA**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 00094/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversos bairros do Município de Machados/PE. Licitante desclassificado por sua proposta não atender as exigências contidas no instrumento convocatório: M3 CONSTRUCOES LTDA-Motivação: A empresa não apresentou composição do BDI, e não apresentou a composição dos encargos sociais sobre mão-de-obra. As propostas das empresas MD2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 21.484.295/0001-99; POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - CNPJ: 08.438.654/0001-03, foram consideradas classificadas, conforme parecer técnico. Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MD2 ENGENHARIA EIRELI - Valor: R\$ 624.147,87. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 07/02/2023.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**DAOCA89D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato nº.011/2023-PM**

**Processo nº 054/2022**  
**Tomada de Preço nº 005/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari -PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, com sede Travessa da Alegria, nº 12, centro - CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrita sob o CNPJ nº 31.593.560/0001-20.

**Objeto: Contratação de empresa de obras e engenharia civil para executar os serviços de reforma e ampliação de rede de drenagem ao lado da PE-300 em Manari/PE.**

O valor R\$ 344.378,82(trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: 12(doze) meses.

Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

Município de Manari  
CNPJ: 01.626.099/0001-02  
**WILIS ABREU DA SILVA**  
CPF: 845.570.014-91  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**CF078376

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº.012/2023-PMM**

**Processo nº 001/2023  
Tomada de Preço nº 001/2023**

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: ARYANA BRÍGIDA PEREIRA LIMA-ME, com sede Travessa da Alegria, nº 24, centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrita sob o CNPJ nº 31.593.560/0001-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA REPROGRAMAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MANARI/PE.

O valor R\$ 903.302,60 (novecentos e três mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos centavos).

TC /PAC 0551/2007 - SERV.REMANESCENTES	R\$ 646.080,44
TC /PAC 1911/2008 - SERV.REMANESCENTES	R\$ 257.222,16
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 903.302,60</b>

Vigência: 12(doze) meses.

Data de assinatura: 06 de fevereiro de 2023.

Município de Manari  
CNPJ: 01.626.099/0001-02  
**WILIS ABREU DA SILVA**  
CPF: 845.570.014-91  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**84F1C00E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA JOEL  
PEDRO DA SILVA - TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.**

O presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Manari, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação Presidente desta Casa Joel Pedro da Silva, datada de 06 de fevereiro de 2023 e Termo de Inexigibilidade nº 001/2023, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto contratação de escritório especializado para Assessoria e Consultoria Jurídica para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Manari – Casa Joel Pedro da Silva, conforme solicitação da Presidente desta Casa Joel Pedro da Silva, no valor R\$ 9.100,00(nove mil e cem reais) por mês, estando o contrato por um período de 12(doze) meses.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa Martins e Rezende Advogados Associados, inscrito no CNPJ. sob 24.232.310/0001-08 , estabelecido a Av. Rui Barbosa, 584 - Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP.55.295-972.

Manari - PE, 08 de fevereiro de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**JOSÉ CÍCERO DA SILVA**  
Câmara Municipal de Vereadores De Manari/PE.  
Casa Joel Pedro da Silva

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**5B985C6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 –OBJETO Nat.:Compra – OBJETO: Descr: a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para Copa/Cozinha, prédio sede da prefeitura municipal de Manari/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 366.678,00(trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais) - Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 08/02/2023, Limite para acolhimento de propostas: 27/02/2023 às 08h30 - Início da sessão de disputa de preços: 27/02/2023 às 09:00h00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail [prefeiturapmm2021@gmail.com](mailto:prefeiturapmm2021@gmail.com) ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 08 de fevereiro de 2023.

**MÁRCIO OMENA RAMOS PITA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**A4144B7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PL N 009-2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PL nº 009/2023 – PP nº 001/2023. Empresa Habilitada/vencedora RODRIGUES E FELIX OXIGÊNIO LTDA CNPJ Nº 16.730.290/0001-20. Valor R\$ 340.100,00.

**MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ**  
Secretária de Saúde7.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**C4E1E8DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CF N 04/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CF nº 004/2023. Partes: FMS e a RODRIGUES E FELIX OXIGÊNIO LTDA CNPJ Nº 16.730.290/0001-20 Objeto: Fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal para UMMAAC Valor Global R\$ 340.100,00. Prazo até 31.12.2023.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**39ECEB1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DL N 004/2023**

DL nº 004/2023. Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de apoio adm. ao setor de arrecadação e tributos. Empresa IATA ANDERSON F. DE SÁ ME CNPJ Nº 36.167.598/0001-55. Valor mensal R\$ 1.400,00. Prazo até 31/12/2023.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**FB11D93E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 046/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, **RIÉDJINA ELLEN ALVES DE LIMA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 104.828.374-70, RG 7837490, residente e domiciliado(a) na rua Augusto Alípio de Sá, nº 350, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada-PE, CEP 56000-000, do cargo de **PROFESSORA AUXILIAR DO ENSINO INFANTIL**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 06 de fevereiro de 2023.

**EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isaac Anderson de Carvalho  
**Código Identificador:**90E36C12

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 311, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art.2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de Janeiro de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0824412042.536 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	660	32.000,00
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
<b>Total</b>		<b>32.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0824412042.536 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	660	32.000,00
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
<b>Total</b>		<b>32.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**14830756

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM 1DOC Nº 460/2022-  
PROCESSO Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADM 1DOC Nº 460/2022- PROCESSO nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

**Valor Geral Estimado: R\$ 206.664,00 (duzentos e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**, sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 09/02/2023 às 09h00min - até 27/02/2023 às 09h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/02/2023 às 09h15min.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 27/02/2023 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Outras informações: [pregao@moreno.pe.gov.br](mailto:pregao@moreno.pe.gov.br), Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 08 de fevereiro de 2023.

**GIVALDO TORRES.**Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM  
Mat. nº 31.311**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**036EF5DD**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO [EDITAL AJUSTADO PÓS  
IMPUGNAÇÃO] - PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº  
248/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (CEP) Nº 007/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 007/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**  
[Edital Ajustado Pós Impugnação]**PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 248/2022 -  
PROCESSO LICITATÓRIO (CEP) nº 007/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO [RP] nº 007/2022, Objeto: REGISTRO DE  
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM CESSÃO DE  
EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, COM  
TRANSFORMADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA, LOGÍSTICA PARA TROCA DE  
SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E  
COMPONENTES NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO, AFIM  
DE ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE MORENO, conforme especificações e quantitativos  
constantes do presente Termo de Referência.****Valor Geral Estimado: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e  
oitocentos reais), sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.****ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 09/02/2023 às  
09h00min - até 27/02/2023 às 12h00min.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/02/2023 às 12h15min.**INÍCIO DA DISPUTA:** 27/02/2023 às 13h00min.O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico:  
www.blcompras.com. Outras informações:  
pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867,  
segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 08 de fevereiro de 2023.

**GIVALDO TORRES.**

Pregoeiro – Comissão do Pregão

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**DD473DF4**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021. DISPENSA Nº  
001/2021.**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2021. CPL. Alteração de  
Dotação Orçamentaria, referente Locação de Imóvel situado a Rua  
Antônia Barbosa da Silva, Nº 23, Juá, Loteamento Costa Porto,  
Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do PSF (Programa  
de Saúde da Família) do Costa Porto, deste município. LOCADOR:  
Manoel Vicente da Silva, inscrito no CPF: 800.667.714-04. O  
presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de Dotação  
Orçamentaria, conforme abaixo descrito:  
Dotação do contrato:  
02.13 – Fundo Municipal de Saúde1030104282.074 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE  
SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Física

Alteração:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.071 – Programa Saúde da Família  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Física

Nazaré da Mata, 08 Fevereiro 2023.

**VERA LÚCIA DA SILVA.**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**12BDC2EB**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020.**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2020. CPL. Alteração de  
Dotação Orçamentaria, referente locação de Imóvel situado a Rua  
Joana Gomes de Melo – Nº 96-Loteamento Paraíso-Juá – Nazaré da  
Mata, destinado ao funcionamento do PSF(Programa de Saúde da  
Família) do Paraíso, deste município. LOCADOR: Domielle Cleiton  
do Nascimento, inscrito no CPF: 060.620.484-95. O presente Termo  
Aditivo tem por objeto a alteração de Dotação Orçamentaria,  
conforme abaixo descrito:

Dotação do contrato:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.074 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE  
SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Física

Alteração:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.071 – Programa Saúde da Família  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Física

Nazaré da Mata, 08 Fevereiro 2023.

**VERA LÚCIA DA SILVA.**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**ABB37568**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020.**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2020. CPL. Alteração de  
Dotação Orçamentaria, referente Locação do imóvel situado na Rua  
Flávio Estelita-77-Juá- Nazaré da Mata- PE, CEP 55.800-000, que se  
destina ao funcionamento do PSF(Programa de Saúde da Família)  
Vila JK, deste município. LOCADOR: Kadmiel Vieira da Silva,  
inscrito no CPF: 936.807.164-00. O presente Termo Aditivo tem por  
objeto a alteração de Dotação Orçamentaria, conforme abaixo  
descrito:

Dotação do contrato:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.074 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE  
SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Física

Alteração:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.071 – Programa Saúde da Família  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Nazaré da Mata, 08 Fevereiro 2023.

**VERA LÚCIA DA SILVA.**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**C2B51BE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2020. CPL. Alteração de Dotação Orçamentaria, referente locação de Imóvel situado a Rua Coronel Victor Vieira de Melo – Nº 44-Juá- Casa - Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do PSF (Programa de Saúde da Família) do Juá, deste município. LOCADOR: Fábio Rogério de Albuquerque, inscrito no CPF: 007.623.514-97. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de Dotação Orçamentaria, conforme abaixo descrito:

Dotação do contrato:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.074 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Alteração:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.071 – Programa Saúde da Família  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Nazaré da Mata, 08 Fevereiro 2023.

**VERA LÚCIA DA SILVA.**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**491267F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2022. CPL. Alteração de Dotação Orçamentaria, referente Locação do imóvel situado na Rua Oswaldo Cruz, 92 – Sertãozinho-Nazaré da Mata- PE, CEP 55.800-000, que se destina ao funcionamento do PSF (Programa de Saúde da Família) do Eugênio Bandeira, deste município. LOCADOR: Mário José Tavares de Farias, inscrito no CPF: 050.940.974-15. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de Dotação Orçamentaria, conforme abaixo descrito:

Dotação do contrato:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.074 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Alteração:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.071 – Programa Saúde da Família  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Nazaré da Mata, 08 Fevereiro 2023.

**VERA LÚCIA DA SILVA.**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**240F7482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020.**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2020. CPL. Alteração de Dotação Orçamentaria, referente Locação de Imóvel situado a Rua Coronel Luiz Inácio – Nº 855-Centro Casa - Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do PSF(Programa de Saúde da Família) do Sítio Novo, deste município. LOCADOR: Maria da Glória Monteiro de Vasconcelos, inscrito no CPF: 125.024.994-53. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de Dotação Orçamentaria, conforme abaixo descrito:

Dotação do contrato:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.074 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Alteração:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.071 – Programa Saúde da Família  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Nazaré da Mata, 08 Fevereiro 2023.

**VERA LÚCIA DA SILVA.**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**56D5159C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2020. CPL. Alteração de Dotação Orçamentaria, referente Locação de imóvel localizado na Rua C nº 30- - Loteamento Celpe,- Sertãozinho - Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do(Programa de Saúde da Família)PSF – Sertãozinho– Nazaré da Mata/PE. LOCADOR: ALMIR CAMILO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 043.856.554-13. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de Dotação Orçamentaria, conforme abaixo descrito:

Dotação do contrato:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.074 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Alteração:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.071 – Programa Saúde da Família  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Nazaré da Mata, 08 Fevereiro 2023.

**VERA LÚCIA DA SILVA.**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**175CA92D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2022. CPL. Alteração de Dotação Orçamentaria, referente Locação de Imóvel situado a Rua 7 de Setembro -206 – Centro- Casa/Prédio, destinado ao funcionamento do PSF(Programa de Saúde da Família) do Centro– Nazaré da Mata - PE. LOCADOR: Danilo Abdon de Araújo Lima, inscrito no CPF: 734.465.054-15. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de Dotação Orçamentaria, conforme abaixo descrito:

Dotação do contrato:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.074 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Alteração:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.071 – Programa Saúde da Família  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Nazaré da Mata, 08 Fevereiro 2023.

**VERA LÚCIA DA SILVA.**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**0052C9CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2022. CPL. Alteração de Dotação Orçamentaria, referente Locação de imóvel localizado no Sítio Santo Antônio no Engenho Lagoa do Ramo de Cima – Zona Rural, Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Família(PSF – Lagoa do Ramo). LOCADOR: Terezinha de Jesus Dias da Silva, inscrito no CPF: 031.717.484-36. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de Dotação Orçamentaria, conforme abaixo descrito:

Dotação do contrato:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.074 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Alteração:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde  
1030104282.071 – Programa Saúde da Família  
Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Nazaré da Mata, 08 Fevereiro 2023.

**VERA LÚCIA DA SILVA.**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**D848E506

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022/CPL-OBRAS**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RESTAURO DO CORETO DA PRAÇA DO CARMO - BAIRRO DO CARMO, OLINDA-PE. CLASSIFICADAS as propostas de preços na seguinte ordem: 1º lugar – PROJETER CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME; e 2º lugar – REAL ENERGY LTDA. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta de preços da empresa PROJETER CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME (CNPJ nº 14.733.583/0001-74), no valor global de R\$ 188.969,25. Aberto prazo recursal. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Maiores informações através do e-mail: cpl\_olinda@hotmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 08 de fevereiro de 2023.

**LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA –**  
Presidente da CPL/Obras.

**Publicado por:**  
Luana Acássia Lima da Silva  
**Código Identificador:**EF4C636A

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SMOB (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SMOB. OUTROS SERVIÇOS. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC para controle de entrada e saída dos pontos de bloqueios móveis durante as prévias e período de Carnaval, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADAS e VENCEDORAS** do Certame as empresas **L & L NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 10.537.091/0001-52, para os **LOTE 01** no valor total de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais); **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 43.219.256/0001-05, para os **LOTES: 02**, no valor total de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais); **05**, no valor total de **R\$ 65.800,00** (sessenta e cinco mil e oitocentos reais) e **06**, no valor total de **R\$ 33.960,00** (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais), perfazendo um valor global de **R\$ 103.960,00** (cento e três mil, novecentos e sessenta reais) e **DIPAR FERRAGENS LTDA**, CNPJ Nº 16.868.674/0001-42, para os **LOTES: 03**, no valor total de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) e **04**, no valor total de **R\$ 1.860,00** (um mil, oitocentos e sessenta reais), perfazendo um valor global de **R\$ 4.260,00** (quatro mil, duzentos e sessenta reais). O Valor Global Adjudicado do Certame foi de **R\$ 171.220,00** (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte reais). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

**Olinda, 08 de fevereiro de 2023.**

**MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA**

Pregoeira da CPL II.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

**MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Mobilidade Urbana de Olinda.

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**749EAF7B

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL/OBRAS - AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO DO CONTRATO DA LIMPEZA URBANA CUJO OBJETO É EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA DE RESÍDUOS DE Podação e Lavagem de Vias e Áreas Públicas do Município de Olinda/PE. Informamos que, por determinação da Secretaria Demandante, em virtude da necessidade de ajustes no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária, a sessão pública de abertura que ocorreria no dia **09/02/2023, às 10h**, fica **adiada "sine die"**. Outras informações: olindacplobras@gmail.com, Fone: (81) 99242-5459, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 08 de fevereiro de 2023.

**LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA**

Pregoeira da CPL.

**Publicado por:**  
Pedro Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**0F77F329

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**PORTARIA SEFAZ Nº 011/2023**

**PORTARIA SEFAZ Nº 011/2023**

Ementa: Nomeação do Gestor de Frota e no âmbito da Secretaria da Fazenda e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a legislação em vigor:

**Considerando** o disposto no Art. 6º-A da Lei nº 6.144, de 26 de fevereiro de 2021, e tendo em vista a necessidade de amplo controle e a definição das responsabilidades pela gestão dos instrumentos contratuais de aquisição de bens e serviços, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **Abidenejo Justino Ramos Junior**, matrícula nº 73.481-0, como Gestor de Frota da Secretaria da Fazenda.

**Art. 2º** – Atribuir ao referido Gestor de Frota as seguintes obrigações, sem prejuízo das previstas da legislação vigente, tais como:

I – coordenar as atividades relativas às orientações dos condutores, à fiscalização dos atos normativos emitidos, à organização e manutenção do cadastro e dos registros específicos de sua frota, mantendo atualizado o quantitativo total de veículos, contendo a

discriminação dos veículos, com os seguintes itens: proprietário, placa, RENAVAM, chassi, espécie, tipo, combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante;

II – controlar os itinerários dos veículos oficiais;

III – otimizar a utilização dos recursos disponíveis ao atendimento de suas demandas;

IV – zelar pelos veículos sob sua responsabilidade;

V – verificar e controlar o custo operacional com os gastos mensais de manutenção por veículo e gastos mensais de combustíveis por veículo; e

VI – observar as recomendações, diretrizes, procedimentos e atos normativos elaborados pela Secretaria da Fazenda.

VII – No caso de cometimento de infração, competirá ao gestor de frota: a) Identificar o condutor responsável pela infração; b) Analisar a procedência da infração verificando se cabe recurso; c) Proceder à notificação pessoal do condutor infrator ou responsável pela manutenção do veículo quando for o caso, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente; d) Comunicar ao órgão de trânsito autuador, os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração. e) Comunicar ao condutor que, em havendo pagamento das autuações analisadas como procedentes, não cabendo recurso, serão de responsabilidade do mesmo, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível.

VIII – Competirá ao Gerenciador de Frota o encaminhamento por parte do Órgão de lotação do veículo, para a Secretaria Municipal da Fazenda, de uma cópia da infração anexada ao Ofício, autorizando o desconto em folha do valor da multa, no salário do condutor/servidor autuado.

IX - Quando a infração de trânsito ou o dano a veículo oficial for de responsabilidade de condutor de empresa contratada pelo Município de Olinda, o procedimento atenderá ao disposto no respectivo contrato de prestação de serviços.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 26 de setembro de 2022.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 02 de fevereiro de 2023.

**MIRELLA ALMEIDA**  
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**  
Ebe Groeschel de Gusmão  
**Código Identificador:**C7BD391F

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**PORTARIA Nº 010/2022**

**PORTARIA Nº 010/2022**

**A SECRETARIA DE OBRAS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

**RESOLVE**

Alterar a equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, em 2022 e nos exercícios subsequentes, conforme relacionados a seguir:

**Art. 1º Retirar** o Servidor Carlos Sampaio de Alencar, Matrícula 716715/02 e **Incluir** a Servidora Carla Gabriela dos Santos Cunha, Matrícula 711098/03, do Cargo de Sub Coordenador Geral, Valor de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais);

**Art. 2º Retirar** a Servidora Elenice Pereira Cavalcante, Matrícula 715891/03 e **Incluir** o Servidor Bernardo Augusto C. Fernandes, do Cargo de Sub Coordenador Geral, Valor de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais);

**Art. 3º Incluir** a Servidora Raquel de Paula Pereira da Silva, Matrícula 71497-6/2 do Cargo de Gerência Jurídica, Valor de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais);

**Art. 4º Retirar** o Servidor Mauro Damasceno de Moura, Matrícula 67.687-0/3, do Cargo de Gerência Administrativa e **Incluir** no Cargo de Gerência de Regularização Fundiária, Valor de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais);

**Art. 5º Retirar** a Servidora Anna Paula Carvalho dos Santos, Matrícula 701181/2, do Cargo de Gerência de Contenção de Encostas e **Incluir** no Cargo de Gerência Administrativa, Valor de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais);

**Art. 6º Retirar** o Servidor Josenildo Alves de Oliveira, Matrícula 721077/1, da Equipe Técnica e **Incluir** no Cargo de Sub Gerência Administrativa, Valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

**Art. 7º Retirar** a Servidora Ana Lúcia de França Silva, Matrícula 704725/2 e **Incluir** a Servidora Andrellyne Vasconcelos de Oliveira, no Cargo de Sub Gerência Financeira, Valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

**Art. 8º Retirar** o Servidor Hugo Marcelo Laurindo Galotti, Matrícula 702650/1, da Equipe Técnica e **Incluir** no Cargo de Gerência de Saneamento Integrado, Valor de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos Reais);

**Art. 9º Incluir** o Servidor João Pereira da Silva, Matrícula 71.415-1/1, no Cargo de Sub Gerência do PMCMV, Valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

**Art. 10 Incluir** o Servidor Rafael Guedes Neres, Matrícula 70.790-2/1, no Cargo de Gerência de Contenção de Encostas, Valor de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais);

**Art. 11 Incluir** a Servidora Vera dos Santos Fragoso, Matrícula 60.419-4/2, na Equipe Técnica, Valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais);

**Art. 12 Incluir** o Servidor Matheus Pontes de Andrade, Matrícula 71.820-8, na Equipe Técnica, Valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais);

**Art. 13 Incluir** o Servidor José Jônatan Ferreira Silva, Matrícula 70147-5, na Equipe Técnica, Valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais);

**Art. 14** Conforme a ampliação da estrutura do Grupo técnico, segue abaixo quadro com a inclusão dos Servidores e seus respectivos Cargos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VALOR
Ana Lúcia de França Silva	704725/2	Gerência Financeira	1.300,00
Cleiton Oliveira Cavalcanti	62185-4/5	Sub Gerência de Planejamento	1.000,00
Luiz Antônio Gonçalves de Melo	70.227/7-2	Sub Gerência de Saneamento Integrado	1.000,00
Danielle da Silva Oliveira	709271/1	Sub Gerência de Regularização Fundiária	1.000,00
Antônio José Costa	70194-7/2	Sub Gerência do PMCMV	1.000,00
Luiz Henrique da Silva Bezerra	71.783-5/1	Sub Gerência de Drenagem	1.000,00
Paula Karolyne Matos da Silva	72.135-2	Sub Gerência de Macrodrenagem	1.000,00
Terezinha de Jesus Correia C. Da Silva	19499-9/2	Equipe Técnica	700,00
Eduarda Assis dos Santos	68.662-3/2	Equipe Técnica	700,00
Jardylle Rayane Bispo Rodrigues	71.799-1/1	Equipe Técnica	700,00
Onilda Figueiredo de Araújo	68.953-0/1	Equipe Técnica	700,00
Crissilene Silva Soares	701360/1	Equipe Técnica	700,00
Patrícia Lima Aguiar	70326-5/1	Equipe Técnica	700,00
Cristiana Maria Antunes da Silva	70.509-8/2	Equipe Técnica	700,00
Marco Aurélio Brito da Silva Junior	70.639-6/1	Equipe Técnica	700,00
Anderson Silva de Albuquerque	65.650-0/1	Equipe Técnica	700,00

**Art. 15** As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas;

**Art. 16** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 17** Registre-se e cumpra-se.

Olinda 08 de Agosto de 2022.

**CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR**

Secretário de Obras do Município de Olinda/PE.

**Publicado por:**

Carla Gabriela dos Santos Cunha

**Código Identificador:**0504A6A8

#### SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO Nº 09/2023

Contrato nº 09/2023. Contratante Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Executiva de Obras. Contratada: **EMPRESA ABF – ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS NA COMUNIDADE PIPOQUEIRA NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS – URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS.** Vigência: 15 (quinze) meses. Valor global: **R\$ 7.273.399,89 (sete milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).** Olinda, 31 de Janeiro de 2023. Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Fernando Medicis Pinto.

**Publicado por:**

Carla Gabriela dos Santos Cunha

**Código Identificador:**30151170

#### SECRETARIA DE SAUDE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA-SSO AVISO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022/SSO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. que busca selecionar entidade de direito privado, sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Olinda, interessada na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de urgência e emergência adulto e pediátrico 24 horas por dia na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA RIO DOCE, localizada no Município de Olinda, na Av. Rio Doce, S/N- Rio Doce.

**HABILITADAS** as entidades: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, Associação Beneficente João Paulo II, Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra S3 – S3 Gestão em Saúde, Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB, Instituto Multi Gestão – IMG, Organização Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento – ANAESP, estão aptas a apresentar as propostas de trabalho. **INABILITADA** a entidade: Instituto de Pesquisa e Apoio à Gestão Pública – IPAGESP.

As razões que motivaram este julgamento serão enviadas na íntegra através do e-mail oficial cs@upariodoce.olinda.pe.gov.br a todas as entidades participantes, e estarão à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura (www.olinda.pe.gov.br), assim como estarão disponíveis os autos do respectivo Processo Administrativo na sala da Comissão de Seleção Pública UPA RIO DOCE, situada à Av. Santos Dumont, Nº 177, Varadouro, neste Município. Não havendo interposição de recurso administrativo quanto ao julgamento de habilitação desta primeira fase e, com base no subitem 8.1.2 do Edital, fica determinado até o dia **24/02/2023, impreterivelmente**, para o envio das Propostas de Trabalho das entidades habilitadas, para o e-mail cs@upariodoce.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (081) 99239-7355.

Olinda, 08 de fevereiro de 2023.

**ANNA CAROLINA MELO DA COSTA.** -  
Presidente da Comissão de Seleção.

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**E55FB778

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 012/2023**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Comissão permanente de Sindicância da Saúde, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de apurar, as irregularidades referentes aos atos e fatos no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, que será composta dos seguintes membros:

**DEISEMAR CARMO DE ALMEIDA, mat. 25368-5;**  
**MARIA NACY FERREIRA DA SILVA – Matrícula 73146; e**  
**RANULFO GAMBÔA BATISTA JÚNIOR – Matrícula 18.304.**

**Parágrafo único - A presente Comissão terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 06 de fevereiro de 2023.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**  
Secretária de Saúde de Olinda

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**63B372C2

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**  
**PORTARIA SESC Nº 001/2023**

Elogiar os servidores efetivos da Guarda Civil Municipal, pelo excelente desempenho no evento das prévias carnavalescas no Sítio Histórico, no dia 15 de Janeiro de 2023, Olinda-PE.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas nos termos do inciso IX, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Olinda, nomeado através do ato nº 009/2017, **RESOLVE:**

**Art. 1º. ELOGIAR** os integrantes da Guarda Civil Municipal, abaixo relacionados, por haverem quando escalados de serviço em evento de prévias carnavalescas no “Sítio Histórico de Olinda”, no dia 15JAN2023, desdobrarem-se em cumprir suas missões, muitas em apoio às diversas secretarias municipais, como Controle Urbano, Equipe de Abordagem Social, Patrulhas Móveis de Fiscalização, Pontos de Controle de Acesso (PCA), além de intervenções integradas com a Polícia Militar de Pernambuco, tudo com fito de garantir a segurança de servidores, foliões, moradores e comerciantes, bem como o cumprimento das leis que disciplinam as prévias e o Carnaval de Olinda. Esses Guardas Municipais, agindo com proatividade e profissionalismo, realizaram inúmeras intervenções com disciplinamento, abordagens e revistas pessoais e em algumas oportunidades realizando prisões de pessoas encontrada em conflito com às leis, redundando em condução à Delegacia de Polícia, onde um dos presos, restou apurado trata-se de meliante de alta periculosidade, com mandado de prisão em aberto e integrante de

facção criminosa da região sudeste. Profissionais competentes, preparados e cumpridores de seus deveres, agiram com esmero e comprometimento com a causa pública. Sendo assim, por um dever de excelência justa, lhes consigo o presente encômio, concitando os pares a espelharem-se neste exemplo. **(COLETIVO).**

Cmt. GCMO Matheus Xavier Barbosa – Mat. 67.444  
Sub.Cmt. GCMO Abimael Simplício da Silva – Mat. 67.222-0  
CDRO GCMO Jefferson Alves da Silva – Mat. 19.160-4  
GCMO Adadezer Gomes de Azevedo Júnior - Mat. 27.604-9  
GCMO Anderson Raphael Barreto Ferreira da Silva – Mat. 67.197-5  
GCMO Anderson Rodrigues de Sales – Mat. 63.758-0  
GCMO Carlos Bernardino da Silva – Mat. 66.416-2  
GCMO Christian Adenauer dos Santos Alves – Mat. 19.163-9  
GCMO Davi Oliveira dos Santos – Mat. 18.964-2  
GCMO Eduardo Jorge do Nascimento – Mat. 63.903-6  
GCMO Elnatan Guilherme dos Santos – Mat. 63.844-7  
GCMO Eronildes Galdino Figueiredo – Mat. 19.142-6  
GCMO Evaldo José da Silva – Mat. 27.628-6  
GCMO Fabiano Santos Ferreira – Mat. 63.716-5  
GCMO Fellype Barros Venâncio da Silva – Mat. 63.765-3  
GCMO Gilvan Pereira Barbosa – Mat. 27.009-1  
GCMO Guilherme Cristoforos M. Bezerra de França – Mat. 63.725-4  
GCMO Jorge Vieira de Araújo – Mat. 19.159-0  
GCMO José Gomes da Silva Júnior – Mat. 63.718-8  
GCMO Leopoldo Garrido de Lima – Mat. 19.143-4  
GCMO Paulo Sérgio da Silva – Mat. 19.161-2  
GCMO Pollianna Karla Bezerra da Silva – Mat. 19.250-3  
GCMB Rosinaldo Lima Vilela – Mat. 4.897  
GCMO Ruberval Gonçalves da Silva – Mat. 25.423-1  
GCMO Tiago Luis Ferreira Teodósio – Mat. 63.735-1  
GCMO Wanessa Fernanda Silva – Mat. 67.314-5

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 16 de Janeiro de 2023.

**ANTÔNIO F. PEREIRA NETO**  
Secretário de Segurança Cidadã

**Publicado por:**  
Eduardo de Almeida Lopes de Souza  
**Código Identificador:**4FE36BC5

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**  
**PORTARIA SESC Nº 003/2023**

Autoriza o 4º Curso de Tecnologia não Letal para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Olinda, e forças de segurança pública e privada.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Olinda, art. 66, inciso IX; e Ato nº 009/2017, Gabinete do Prefeito;

**Considerando** disposto no artigo 2º do Decreto nº 130/2016, que estabelece como atribuições do secretário, editar atos normativos dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO;

**Considerando** o Art. 19º do Decreto nº 130/2016, que estabelece os prazos de renovação da habilitação para uso de instrumentos de menor potencial ofensivo em serviço, deve ser feita com periodicidade mínima de 01 (um) ano.

**Considerando** a proximidade do evento carnavalesco e a necessidade de utilização do equipamento em ocorrências de grandes complexidades pelos agentes públicos lotados na Guarda Civil Municipal de Olinda.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Autorizar o 4º Curso de Tecnologia não Letal para os Integrantes da Guarda Civil Municipal de Olinda, e forças de Segurança Pública e Privada, para habilitação no manuseio dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo – IMPO, criada pela portaria 020/2016 da SSU a operarem em serviço o Dispositivo Eletricamente Incapacitante – DEI, modelo Spark DSK 700 e Espargidores GL 108 E/G.

**Art. 2º-** O Curso acontecerá no espaço da Biblioteca Pública de Olinda, no dia 08FEV2023, no horário de 08h00min as 18h00min;

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º-** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 03 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO F. PEREIRA NETO**  
Secretário de Segurança Cidadã

**Publicado por:**

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

**Código Identificador:**63EA81F8

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS**  
**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE OLINDA - CMASO**

**Ata da Décima Segunda Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 12 de janeiro do ano de dois mil e vinte três.**

No décimo segunda dia do mês de janeiro do ano de 2023, às 09h30min, reuniram-se de forma presencial, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Viviane Helena de Souza, representando a Secretaria de Governo. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Fátima Duarte, que representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie e o Sr. Marcos Morais Martins, que representa a Categoria Usuários do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sra. Marinalva Coelho de Santana, que representa a Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE, Sra. Edileuza Maria Marcos Sá Barreto e o Sr. Gilson Braga, ambos representam a Categoria Usuários do SUAS e o Sr. Jadilson Vieira Gomes, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, iniciou a reunião cumprimentando a todos e a todas, fez a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade. Seguindo, o Sr. Gilson passa a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que realizou a leitura da Ata da Plenária Ordinária de 30 de novembro do corrente ano, a qual foi aprovada por todos os presentes. No que se refere ao Parecer da Comissão de Finanças de nº 05/2022, que aprova sem ressalvas as Prestações de Contas da **Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE**, referente ao Termo de Colaboração nº 08/2019, parcelas 02ª (segunda) a 12ª (décima segunda) e 1ª (primeira) a 6ª (sexta) parcelas referentes ao 1º Termo Aditivo. O Sr. Jadilson Vieira, que faz parte da Comissão de Finanças, diz que a Prestação de Contas apresentadas está de acordo com o que foi estabelecido. Após sua fala, a Planária aprova por unanimidade as citadas prestações. Logo em seguida, o Sr. Gilson Braga, sugere que o CMASO oficialize a SDDSDH para requalificação da sua equipe de Prestação de Contas, conforme estabelecido no MROSC. Seguindo a pauta a Sra. Vanessa Arruda, técnica do CMASO, fez a leitura do Ofício encaminhado pelo Ministério Público – MPPE que solicita, informações sobre eventuais resoluções do colegiado a respeito das condições de funcionamento do CREAS e demandas observadas. Em seguida fez a leitura do Relatório Institucional, elaborado após visita técnica ao **Centro de Referência Especializado de Assistência Social**. No que concerne a estrutura física foi verificado as seguintes informações: Possui 01 (uma) sala de atendimento individualizado, 01 (uma) sala para atividades coletivas e comunitárias, 01 (uma) recepção, 04 (quatro) instalações sanitárias, 01 (uma) sala para a coordenação e administrativo, 01(uma) sala para equipe PAEFI. Vale salientar que o espaço possui iluminação, ventilação e higienização adequados, possuem todos os computadores conectados à internet, porém a quantidade mostrou-se insuficiente. Quanto à questão de acessibilidade verificou-se que se encontra de forma parcial, e sob a

análise da conservação do local, verificou-se uma pintura precária. De outra banda foi verbalizado o número dos seguintes profissionais: 01 (uma) Coordenação Geral, 01 (uma) recepcionista, 02 (dois) vigias, 04 (quatro) educadores sociais, 10 (dez) estagiários, 14 (quatorze) técnicos do PAEFI e 05 (cinco) técnicos da medida socioeducativa. Referiu-se as demais ações como as visitas domiciliares, atendimentos presenças, abordagem social de rua, assim como abordagem social noturna até às 22:00 horas, tendo como foco a questão do trabalho infantil e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes. Possui o comitê para viabilização do Centro POP e do Programa da Família Acolhedora que encontrasse sendo implantado. Diante a situação exposta observou-se que, o Serviço possui dificuldade com relação à infraestrutura física: (espaço físico e transporte) e de recursos humanos para que possa desenvolver o seu trabalho de forma plena, assim sendo com necessidade eminente de um segundo CREAS, visto que são 200 (duzentos mil) usuários a serem atendidos por este serviço que se mostra deficitários pela vulnerabilidade apresentada. Após a leitura e discussão, a Plenária solicitou que o citado relatório, seja remetido a Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização, para retirada de propostas à gestão, para sanar as dificuldades encontradas no local. No próximo ponto, o Sr. Gilson Barbosa fez uma contextualização sobre a dispensa de chamamento público para execução do SCFV, pelas Organizações da Sociedade Civil, aprovado diante uma justificativa apresentada pela Gestão municipal, que terá validade de 06 meses, encerrando em junho/2023. Falou também da importância de a Gestão iniciar o processo de um Edital, uma vez que requer tempo para o início da execução, para não haver descontinuidade do Serviço. Após discussões, o Pleno aprova por unanimidade através da **Resolução CMASO nº 001/2023**, recomendar o início da abertura do processo do Edital de Chamamento Público, visando a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, para a celebração de Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no município de Olinda, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Logo em seguida, diante da falta de financiamento para os segmentos, Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas, ofertada através da Proteção Social Especial de Média Complexidade, a plenária aprova através da **Resolução CMASO nº 002/2023**, recomendar o início da abertura do processo do Edital de Chamamento Público, visando a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar Termo de Colaboração, tendo por objeto a execução de atendimento a Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas, ofertada através da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no âmbito do Sistema único da Assistência Social – SUAS de Olinda -PE, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Seguindo, o Sr. Gilson Barbosa, falou sobre os serviços a serem ofertados no período de carnaval, que até o momento não foram discutidos no Conselho, o mesmo sugeriu que uma das técnicas do CMASO, juntamente com um Conselheiro (a), participem da Comissão Organizadora para discutir tais ações e sugere que a Conselheira Viviane, acompanhe. O Sr. Marcos Moraes, falou que o COMDACO pode financiar alguns serviços, uma vez que tem previsão orçamentária para. O Sr. Gilson Barbosa, sugeriu agendar uma reunião com a Secretária interina da pasta, conjuntamente com o COMDACO para discutir a pauta “ações do carnaval”, a sugestão foi aprovada por todos e todas. **Informes e Outros Assuntos:** O Sr. Marcos Moraes, fala sobre um furto que ocorreu no Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC, a qual levaram alguns eletrodomésticos do local, como: freezer, ventilador, estabilizador, entre outros. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, presidente do CMASO e da Assembleia.

Olinda 12 de janeiro de 2023.

**GILSON BARBOSA DE SOUSA**  
Presidente do CMASO

**SILVANIA PESSOA DE SOUZA**  
Secretária Executiva do CMASO

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**1CA5E006

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

**RESOLUÇÃO nº 003 de 27 de janeiro de 2023.**

Aprova a inscrição da Entidade Entreluz Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **27 de janeiro de 2023** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a inscrição, à entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE: **Entreluz Social**  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 260/2023;  
CNPJ: 42.058.890/0001-32;  
NATUREZA: Defesa e garantia de direitos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 27 de janeiro de 2023.

**GILSON BARBOSA DE SOUSA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**628FA64E

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO nº 004 de 27 de janeiro de 2023.**

Recomenda a reestruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social para Plena Execução do Serviço no município de Olinda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **27 de janeiro de 2023** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

**CONSIDERANDO** o Relatório Institucional do CMASO, realizado no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social** que identificou dificuldades com relação à infraestrutura física e de recursos humanos para desenvolver o trabalho de forma plena;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 01/2023, que faz recomendações a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, indicando ações a serem implementadas, para o melhor desenvolvimento do Serviço.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recomenda a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, efetivar ações, para o melhor desenvolvimento do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, no município de Olinda, conforme orientações a seguir:

Formação continuada para a equipe técnica e administrativa do CREAS;

Contratação de profissionais que atendam às exigências da Tipificação;

Abertura com urgência de um novo CREAS;

Rever a estrutura física do atual espaço de funcionamento do CREAS; Designar meios para manter integralmente a segurança dos profissionais e do público alvo, bem como o patrimônio público;

Garantir a funcionalidade dos espaços, com equipamentos para o seu devido funcionamento;

Devolutiva do andamento da Emenda Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo as unidades beneficiárias vinculadas a Proteção Social Especial, Alta e Média Complexidade, aprovada através da Resolução CMASO nº 32/2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 27 de janeiro de 2023.

**GILSON BARBOSA DE SOUSA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**81E1E5D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2023 - Processo Licitatório Nº 004/2023. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente Fundo Municipal de Saúde do Município de Orobó e as Diversas Unidades de Saúde; Fornecedor Registrado: ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA - ME, CNPJ nº. 02.879.937/0001-04. Valor: R\$ 327.646,55 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Orobó, 07 de Fevereiro de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Taciana Aguiar Sousa de Moraes  
**Código Identificador:**62FCBE35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2023 - Processo Licitatório Nº 004/2023. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente Fundo Municipal de Saúde do Município de Orobó e as Diversas Unidades de Saúde. Fornecedor Registrado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. Valor: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Orobó, 07 de Fevereiro de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Taciana Aguiar Sousa de Moraes  
**Código Identificador:**A1C9758C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2023 - Processo Licitatório Nº 004/2023. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente Fundo Municipal de Saúde do Município de Orobó e as Diversas Unidades de Saúde. Fornecedor Registrado: ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº. 43.392.983/0001-61. Valor: R\$: 3.669,75 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Orobó, 07 de Fevereiro de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Taciana Aguiar Sousa de Moraes  
**Código Identificador:**076483AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2023**

Processo Nº: 004/2023 - Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente Fundo Municipal de Saúde do Município de Orobó e as Diversas Unidades de Saúde - Contrato Nº: 011/2023 - Contratado: ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA - ME, CNPJ nº. 02.879.937/0001-04. Valor: R\$ 327.646,55 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Orobó, 07 de Fevereiro de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Taciana Aguiar Sousa de Moraes  
**Código Identificador:**C2DA0C63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2023**

Processo Nº: 004/2023 - Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente Fundo Municipal de Saúde do Município de Orobó e as

Diversas Unidades de Saúde - Contrato Nº: 012/2023 - Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. Valor: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).

Orobó, 07 de Fevereiro de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Taciana Aguiar Sousa de Moraes  
**Código Identificador:**6134ADB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2023**

Processo Nº: 004/2023 - Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente Fundo Municipal de Saúde do Município de Orobó e as Diversas Unidades de Saúde - Contrato Nº: 013/2023 - Contratado: ÚNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61 - Valor Contratado: Valor: R\$: 3.669,75 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Orobó, 07 de Fevereiro de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Taciana Aguiar Sousa de Moraes  
**Código Identificador:**21C39F7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO PE 008/2023-SRP**

**MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2023-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 10/02/2023 até 24/02/2023 às 07:00h no site [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br). Abertura das propostas 24/02/2023 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 24/02/2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br) - [www.ouricuri.pe.gov.br](http://www.ouricuri.pe.gov.br) - [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br).

OURICURI/PE, 07 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO** -  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**6F1AF8AC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de OURICURI, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, a seguir: **OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de Plano de Trabalho e orientações concernente a implementação do Programa Saúde na Escola, através da Secretaria de Educação de Ouricuri/PE. FAVORECIDA: PRIME ASSESSORIA, SERVICOS E EVENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

OURICURI-PE, 25 de Janeiro de 2023.

**MARIA LUCIENE CREUZA SILVA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Ana Beatriz dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**182D25C2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Ouricuri, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, a seguir: **OBJETO: Contratação de serviços de assessoria em gestão pública no acompanhamento dos gastos e suas fontes de aplicação dos recursos vinculados ao FNDE, FUNDEB, recursos federais, estaduais e ordinário, bem como orientação no planejamento financeiro das ações em seus programas específicos executados no exercício financeiro corrente, de responsabilidade do Fundo Municipal de Educação do Município de Ouricuri/PE. FAVORECIDA: R L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

OURICURI-PE, 25 de Janeiro de 2023.

**MARIA LUCIENE CREUZA SILVA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Ana Beatriz dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**83FA3D07

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Ouricuri, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**, a seguir:

**OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI - PE**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 021001.10.301.1037.2187 -  
021001.10.301.1037.2188 - 021001.10.301.1034.2162 -  
021001.10.301.1034.2164 - 021001.10.301.1035.2182 -  
021001.10.302.1035.2171 - 021001.10.302.1035.2172 - Elemento de despesas nº. 3390.30.00 – 339032.00

FAVORECIDAS		Valor R\$
Empresa		
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF nº. 40.212.777/0001-34		R\$ 64.196,40 (Sessenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).
MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF nº. 26.326.200/0001-22		120.355,40 (Cento e vinte mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

OURICURI-PE, 07 de Fevereiro de 2023.

**GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Beatriz dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**37355486

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
005/2021 – FME**

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 005/2021 – FME. OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. Vigência: 13 de julho 2022 a 13 de janeiro de 2023. Contratado: Batalha Auto Serviço Peças e Pneus LTDA - CNPJ: 09.239.373/0001-94.

Palmars - PE, 12 de julho de 2022.

**ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**AC915CEC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 – FME**

CONTRATO Nº 009/2022 – FME. OBJETO: Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Educação dos Palmars e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmars-PE (AMDESTRAN), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, e/ou através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, pneus, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de chaveiro. Valor R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais). Taxa da Rede credenciada (0,09%) – Taxa de Administração (0,00%) Vigência: 16 de dezembro 2022 a 16 de dezembro de 2023. Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.

**ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária de Educação

**MARIO MARINHO DA SILVA NETO**

Presidente - AMDESTRAN

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereiral Gomes

**Código Identificador:**4D7F424B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- SMS/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, torna público e para conhecimento de quem mais interessar possa a **REVOGAÇÃO** do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023; Objeto: **Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através do instrumento Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município.** Foi revogada por razões de interesse público, conforme decisão inserta no competente processo em Epígrafe.

Palmares/PE, 31 de janeiro de 2023.

**BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereiral Gomes

**Código Identificador:**E8EC62B6**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.336/2022**

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Habitacional Temporário aos domiciliados expostos à risco no habitacional Quilombo II, e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado, por provimento do Orçamento Municipal do ano em curso, 2022, ao Crédito Adicional Especial a fim de conceder o benefício do Auxílio Habitacional Temporário às 21 (vinte e uma) famílias em situação comprovada de vulnerabilidade social temporária no habitacional Quilombo II.

**Art. 2º** O referente auxílio limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, respeitando o limite de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por família, em parcelas iguais, enquanto sobrevier a necessidade.

**Art. 3º** Será concedido o auxílio às 21 (vinte e uma) famílias que foram notificadas após a vistoria realizada por equipe especializada por meio da Nota Técnica – CAMIL – Gerência de Reestabelecimento e Recuperação Nº 023/2021, Ref.: ACP nº 0800104-29.2016.4.05.8307, esta que delimitou a referente área de risco a qual as famílias estão residindo.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a concessão do auxílio estabelecido nesta Lei para as famílias em que qualquer dos membros possua, contra si, decisão judicial ou administrativa que impeça este interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.

**Art. 4º** Para o disposto nesta Lei, especificamente a família será contemplada, e não todas as pessoas que integrem o grupo doméstico.

**Art. 5º** Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania as ações de gerenciamento necessários à implantação e posterior execução do Auxílio Habitacional Temporário, em especial:

I - o cadastramento dos interessados em receber o auxílio;

II – o fornecimento dos dados referentes ao imóvel em que estarão locados;

III – a operacionalização do Programa.

**Art. 6º** O auxílio será pago pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de maneira direta ao locatário.

**Art. 7º** As dotações decorrentes desta Lei poderão ser suplementadas até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos, para fins de empenhos e pagamentos do Auxílio Habitacional Temporário, ao mês de junho de 2022.

Palmares-PE, em 29 de dezembro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**

Prefeito Município Dos Palmares/ PE

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**77AC30C7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 038/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 16-01-2023, de autoria da servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2018, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 001/2023, bem como.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 573-1, titular do cargo efetivo de SERVENTE lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-02-2023 até o dia 30/04/2023, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**CD2B2708**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 039/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 16/01/2023, de

autoria do servidor público municipal **CLÓVIS GENERINO DA SILVA**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2013, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 002/2023, bem como,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **CLÓVIS GENERINO DA SILVA**, matrícula 673-1, titular do cargo efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-02-2023 até o dia 30-04-2023, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares /PE

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva  
Código Identificador:3086E98C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 040 /2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 27/12/2022, de autoria do servidor público municipal **DANIEL MONTEIRO DA SILVA**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/01/2008 a 31/12/2013, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 003/2023, bem como,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **DANIEL MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1306, titular do cargo efetivo de FISCAL lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, referente ao

quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-02-2023 até o dia 30-04-2023, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva  
Código Identificador:CBEE713

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 041/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 16/01/2023, de autoria do servidor público municipal **AMARO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA** pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 20/03/1991 a 19/03/1996, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 041/2023, bem como,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **AMARO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 1288-1, titular do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-02-2023 até o dia 30-04-2023, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/ PE

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva  
Código Identificador:802368CF

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 042/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 23/01/2023, de autoria da servidora pública municipal **NOEMIA RODRIGUES**

**ARAÚJO**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/2003 a 30/06/2008, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 008/2023, bem como.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses a servidora pública municipal **NOEMIA RODRIGUES ARAÚJO**, matrícula nº 420-1, titular do cargo efetivo de servente lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-02-2023 até o dia 30/04/2023, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares /PE

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva  
Código Identificador:BA71CC92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 043/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 18/01/2023, de autoria do servidor público municipal **NOEL DE PAULA DO NASCIMENTO FILHO**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/1996 a 30/06/2001, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 009/2023, bem como,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **NOEL DE PAULA DO NASCIMENTO FILHO**, matrícula nº 642-1, titular do cargo efetivo de FISCAL, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO –

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-02-2023 até o dia 30-04-2023, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva  
Código Identificador:F175BBCO

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 044/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 17/01/2023, de autoria do servidor público municipal **ENILDO ANTÔNIO DE AQUINO PORTELA**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 06/10/2003 a 05/10/2008, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 010/2023, bem como,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **ENILDO ANTÔNIO DE AQUINO PORTELA**, matrícula nº 549-1, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-02-2023 até o dia 30-04-2023, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva  
Código Identificador:5E83888B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 045/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 16/01/2023, de autoria do servidor público municipal **GERALDO ANTÔNIO BEZERRA**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao

quinquênio aquisitivo de 01/07/1998 a 30/06/2003, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 005/2023, bem como,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **GERALDO ANTÔNIO BEZERRA**, matrícula nº 594-1, titular do cargo efetivo de SERVENTE, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-02-2023 até o dia 30-04-2023, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva  
Código Identificador:6614AA13

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 57/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que preceitua o § 2º, do art. 108, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.139/91, de 21/11/91.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER**, a Servidora Pública Municipal, **Sra. Ayanna Karina de Assis Santos Wanderley**, brasileira, solteira, Engenheira, portadora do CPF nº 095.287.344-30 e do RG nº 7.418.176 SDS-PE, matrícula funcional nº 190, lotada na Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes, à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Recife, **sem ônus para o órgão de origem**, a partir de 02/01/2023 conforme Of. Nº 235/2022 – GP DE 20 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeitos a partir de 02 janeiro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 20 de janeiro de 2023

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva  
Código Identificador:5EBC2F13

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 277/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que preceitua o § 2º, do art. 108, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.139/91, de 21/11/91.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR**, a cedência a Servidora Pública Municipal, **Sra. Ayanna Karina de Assis Santos Wanderley**, brasileira, solteira, Engenheira, portadora do CPF nº 095.287.344-30 e do RG nº 7.418.176 SDS-PE, matrícula funcional nº 190, lotada na Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes, à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Governo do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 31 de dezembro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva  
Código Identificador:80ECF87A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 274/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES** dispõe sobre a exonerar para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I do Departamento de Transparência (CC-6), da Secretaria**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, **MATHEUS ALVES DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, inscrita no RG sob o nº 9.664.464 SSP/PE e no CPF sob o nº 143.311.174-80, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I do Departamento de Transparência (CC-6), da Secretaria Executiva Municipal de Articulação Política e Comunicação**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 29 de dezembro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**BAFCCCE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
PANELAS/PE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023**

“REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PANELAS/PE.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS – PE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização até o dia 01/04/2023.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de licitações e contratos administrativos.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Panelas para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto abrange tão somente os órgãos da administração direta do Poder Legislativo Municipal de Panelas/PE.

**Art. 3º.** Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada departamento, por meio desta Lei, criam-se os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, de acordo com a necessidade.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**

**Art. 4º.** Com base na Lei da Estrutura Administrativa e suas alterações, ficará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, cuja atribuição será a condução do processo licitatório bem como auxiliar as diretorias do Legislativo Municipal na contratação de bens e serviços.

§1º Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Diretoria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

- I** – A elaboração da pesquisa de preços;
- II** – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
- III** - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.
- IV** – Auxílio nas demais etapas do planejamento.

**CAPÍTULO III**

**DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 5º.** Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I** - Conduzir a sessão pública;
- II** - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III** - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV** - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V** - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI** - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII** - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII** - Indicar o vencedor do certame;
- IX** - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X** - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI** - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

**CAPÍTULO IV  
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 6º.** O Poder Legislativo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO V  
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 7º.** No âmbito do legislativo municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Diretoria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 8º.** No âmbito do legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I** - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II** - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III** - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**IV** - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

## **CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 9º.** No âmbito do legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços especiais de engenharia.

**Art. 10.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Licitação Pregão ou Concorrência, em regra e, excepcionalmente, na modalidade Dispensa.

**§1º** Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**§2º** O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 11.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

**§1º** O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

**§2º** Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

**§3º** Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 12.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**§1º** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§2º** Não é permitida a adesão a atas municipais com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 13.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 14.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - Por razão de interesse público; ou
- II** - A pedido do fornecedor.

## **CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 15.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

**§1º** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

**§2º** A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

**§3º** A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

**§4º** Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

**§5º** O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**§6º** O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## **CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 16.** O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

**Art. 17.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;

- III** - Impedimento de licitar e contratar;  
**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo único.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;  
**II** - As peculiaridades do caso concreto;  
**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
**IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Vigência**

**Art. 18.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE, em 08 de fevereiro de 2023.

**DENIVAL JOSÉ DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas-PE.

**Publicado por:**  
 Douglas Feitosa da Silva  
**Código Identificador:**AD9E00A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ADENDO Nº 002/2023**

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 001/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA  
 REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, inscrita no  
 CNPJ sob o nº 10.144.426/0001-72, sediada na Pça. João Correia de  
 Assis s/n - Centro Paranatama-PE, CEP 55.355.000, por meio do Sr.  
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre , Pregoeiro Oficial, torna público  
 que por motivos superiores, resolve-se proceder o adiamento da data  
 da sessão de abertura e julgamento do referido Pregão Eletrônico Nº  
 001/2023,**

**ONDE SE LÊ:** Início da sessão de disputa de preços dia 14/02/2023  
 às 09:00h.

**LEIA-SE:** Início da sessão de disputa de preços dia 15/02/2023 às  
 09:00h.

A presente alteração será publicada no Diário Oficial dos Municípios  
 do Estado de Pernambuco.

PARANATAMA, 08 de Fevereiro de 2023.

**LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**15905385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

O prefeito do município de Paranatama, vem comunicar abertura de  
 processo de Dispensa Emergencial para AQUISIÇÃO DE  
 COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA  
 SECRETARIA DE TRANSPORTES DESTE MUNICÍPIO, com base  
 no Art. 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021. Normas e condições  
 de participação de empresas sediadas a um raio de 5 (cinco)  
 quilômetros, estão disponíveis no site da prefeitura de Paranatama:  
[www.http://paranatama.pe.gov.br/](http://paranatama.pe.gov.br/). Informações junto a comissão de

licitação, situada da Praça João Correia de Assis, 04, Centro,  
 Paranatama/PE, ou através do e-mail: [licita@paranatama.pe.gov.br](mailto:licita@paranatama.pe.gov.br).

Paranatama, 07 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**3DA6B509

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE  
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim - (PE), torna público  
 para conhecimento que realizará o Processo Licitatório nº 003/2023 -  
 Pregão Eletrônico nº 003/2023, menor preço por item. Objeto:  
 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a  
 atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas-  
 CEO, do Município de Parnamirim/PE, de acordo com Emenda  
 Parlamentar nº 12.238.888000/1220-02. Valor estimado de R\$  
 29.755,00. Data: 27/02/2023 às 09h00. através do site:  
[www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) – Informações adicionais: Edital,  
 anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87)  
 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 08 de fevereiro de 2023

**PAULO CÉSAR G. CORDEIRO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**8AB7F05E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE  
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim - (PE), torna público  
 para conhecimento que realizará o Processo Licitatório nº 004/2023 -  
 Pregão Eletrônico nº 004/2023, menor preço por item. Objeto:  
 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a  
 atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município  
 de Parnamirim/PE, de acordo com Emenda Parlamentar nº  
 12.238.888000/1220-01. Valor estimado de R\$ 99.919,00. Data:  
 27/02/2023 às 11h00. através do site:  
[www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) – Informações adicionais: Edital,  
 anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87)  
 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 08 de fevereiro de 2023

**PAULO CÉSAR G. CORDEIRO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**CFB76326

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE AVISO DE  
 LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 –  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para  
 especializada na prestação dos serviços de  
 administração/gerenciamento de prestação de serviços de oficina e  
 aquisição de peças, pneus e serviços, visando à fiscalização financeira  
 e operacional dos mesmos através da tecnologia “smart” (cartão com

chip) ou cartão eletrônico com tarja magnética, para atender a frota de veículos desta Prefeitura e suas Secretarias em rede especializada de serviços. Data e Local da Sessão: 28/02/2023 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 08 de fevereiro de 2023

**PAULO CÉSAR G. CORDEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo César Gomes Cordeiro

**Código Identificador:**BD077671

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº  
022/2023**

**RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.**

Processo Licitatório Nº: 022/2023. Inexigibilidade Nº 011/2023. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MUSICAL VEM COM ELVIS PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PUBLICA POR OCASIÃO DA 73ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO NESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10/02/2023. Em favor da Empresa: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, sediada a Rua do Fonseca, nº 222 0 Ilha do Retiro – Recife- PE - CNPJ nº 25.173.110/0001-86, com o seguinte Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 08 de Fevereiro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**C2748F99

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº  
023/2023**

**RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.**

Processo Licitatório Nº: 023/2023. Inexigibilidade Nº 012/2023. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DA BANDA FOGO DO AMOR PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PUBLICA POR OCASIÃO DA 73ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO NESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10/02/2023. Em favor da Empresa: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, sediada na Av. Duque de Caxias, Nº 413, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima/PE, CNPJ nº 39.508.434/0001-32, com o seguinte Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 08 de Fevereiro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**DB6A24DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Ementa: Dispõe sobre a designação dos atendentes nas ACG's dos Correios do Município do Paudalho e das outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, no uso de suas atribuições legais, sobretudo fundado no artigo 79, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de servidor para a funcionalidade das ACG's de Guadalajara, Chã de Cruz e Chã do Conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores para atendentes nas ACG's do município de Paudalho/PE:

Diego Estevão de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula: 49428 – CPF nº 070.136.514-51, AGC Guadalajara;  
Marluce Maria Barbosa, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula: 47.640-6 – CPF nº 081.615.794-40, AGC Chã de Cruz;  
Maria de Fátima Pereira Lima, Gestora de núcleo – Matrícula: 46.808-2 – CPF nº 547.684.894-00, AGC Chã do Conselho.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 08 de fevereiro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maryelle de Fátima Oliveira

**Código Identificador:**BF8D8A12

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2023 TIPO: MENOR PREÇO  
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pesqueira/PE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após instrumentalização do processo de dispensa solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar o Processo de Dispensa nº 001/2023, nos termos da Lei, para a contratação direta da empresa: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 29.448.657/0001-06, com sede na Rua Domingos Jose Martins Nº75, sala 107, Recife, Recife-PE CEP: 50.030-200, para contratação de serviços técnicos especializados na solução de sistema de gestão pública, visando atender o decreto federal nº 10.540/2020, que trata do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle - siafic, do município de pesqueira - pe, de acordo com a justificativa apresentada, com vistas ao atendimento emergencial das necessidades da Administração Pública Municipal, que impede o planejamento necessário às contratações e admissões de pessoal indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais, no início do exercício de 2023.

Publique-se no Diário Municipal para que produza os efeitos pretendidos.

*Pesqueira, 02 de fevereiro de 2023.*

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

João Vítor Lopes de Paiva

**Código Identificador:**C44FC2E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
002/2023/PMP CHAMADA PÚBLICA- Nº 002/2023-PMP**

-Processo Nº: 002/2023/PMP

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 002/2023.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CARGO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA PÚBLICA “NO PERÍODO CARNAVALESCO/2023”, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 4 deste Edital, sem ônus aos cofres públicos municipais, com responsabilidade operacional, econômica e legal, exclusiva da missionária, consoante especificações contidas no presente edital. Os interessados devem apresentar-se neste dia com a documentação exigida conforme ao edital. Maiores informações no mesmo endereço, ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

*Pesqueira - PE, 09 de fevereiro de 2023.*

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal em Exercício (\*)

**Publicado por:**

João Vítor Lopes de Paiva

**Código Identificador:**DA3B7591

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE RESCISÃO CAUTELAR PROCESSO Nº  
047/2022/FME. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022/FME**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais escolares e de expediente para utilização do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, nas atividades administrativas e educacionais, para o exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato.

O Secretário de Educação do Município de Pesqueira-PE, nos termos do arts. 77 e 78, I, da Lei nº 8.666/93, torna público a rescisão do CONTRATO Nº 004/2023/LIC/FME, bem como determina a abertura de procedimento administrativo, a fim de apurar a conduta da contratada e aplicar as devidas sanções, caso sejam necessárias, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Pesqueira/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,**

– Secretário (\*)

**Publicado por:**

José Orlando Leite Melo

**Código Identificador:**C2C357BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 003/2023.** Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Aquisição de 01 (uma) ambulância nova ou zero quilômetro, TIPO FURGONETA, ano/modelo 2022/2022 ou posterior, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. VALOR MÁXIMO

ACEITÁVEL: R\$ 132.895,80. Recebimento das Propostas até o dia 23/02/2023 às 09h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/02/2023 às 09h30min (horário de Brasília). Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC, ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira> ou ainda no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

*PESQUEIRA - PE, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.*

**VALDEILSON FREITAS BALTAZAR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valdeilson Freitas Baltazar

**Código Identificador:**2E60E0A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023/FMAS**

-Processo Nº: 001/2023/FMAS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE.

-Contrato Nº: 001/2023/FMAS.

-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.

- CNPJ Nº 08.072.308/0001-54.

-Valor Contratado: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 01.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 31 de Janeiro de 2023.

**PAULA ROBERTA GOMES REINALDO**

Secretária Municipal de Assistência Social (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**CAA119D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2023/FMS**

Processo nº 002/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R\$ 347.196,70. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09/02/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 01/03/2023. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 01/03/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

**ALAN THIAGO DE SOUZA**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**101A34FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº  
001/2022/PMP**

-Processo Nº: 006/2022/PMP.

-Comissão: CPL.  
 -Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2022.  
 -Objeto Descr.: Contratação de escritório de advocacia especializado em assessoria jurídica de questões administrativas de maior complexidade, preventiva e contenciosa, visando a gestão das demandas judiciais e extrajudiciais.  
 -Contrato Nº: 001/2022/PMP.  
 -Contratado: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.  
 -CNPJ nº 09.186.210/0001-90.  
 -Valor Contratado: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).  
 -Vigência: 12 (doze) meses.  
 -Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 25 de Janeiro de 2023.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
 Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**0126450F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO 001/2023/PMP -  
 CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

-Processo Nº: 001/2023/PMP.  
 -Comissão: CPL.  
 -Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2023  
 -Objeto Nat.: Serviço.  
 -Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 -Valor Máximo Aceitável: R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais).  
 - Após o processamento da Chamada Pública Nº 001/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MARIA JOSE DA SILVA, portadora do CPF nº 463.854.364-20, vencedora dos itens nº 02 – BATATA INGLESA – R\$ 9,00 (3.000 kg); 10 – MELANCIA – R\$ 2,20 (4.000 kg); e, 11 – MACAXEIRA – R\$ 5,00 (500 kg), com o valor global de R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais); MARLIETE ALVES DE LIMA, portadora do CPF nº 076.268.774-62, vencedora dos itens nº 03 – CEBOLA BRANCA – R\$ 7,00 (3.000 kg); 07 – MAMÃO – R\$ 6,90 (2.500 kg), com o valor global de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais); MARIA FERNANDA XAVIER DE SOUZA, portadora do CPF nº 124.123.264-44, vencedora dos itens nº 06 – CENOURA – R\$ 8,50 (2.000kg); 09 – TOMATE – R\$ 7,00 (3.000kg), com o valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); EVALDO VENTURA DA SILVA, portador do CPF nº 019.446.394-03, vencedor dos itens nº 01 – BANANA – R\$ 6,85 (2.500 kg); 11 – MACAXEIRA – R\$ 5,00 (1.500 kg), com o valor global de R\$ 24.625,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais); FRANCIANA CLEITA DE PAIVA, portadora do CPF nº 104.169.114-98, vencedora dos itens nº 04 – CEBOLINHA VERDE – R\$ 2,00 (3.000 Und); e, 05 – COENTRO VERDE – R\$ 2,00 (4.000 Und), com o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); JOSÉ AFONSO DE SOUZA, portador do CPF nº 380.863.444-87, vencedora dos itens nº 03 – CEBOLA BRANCA – R\$ 7,00 (1.000 kg); 08 – PIMENTÃO – R\$ 1,00 (2.200 kg); e, 10 – MELANCIA – R\$ 2,20 (4.000 kg), com o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); e, NILMA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº 137.481.344-36, vencedora dos itens nº 01 – BANANA – R\$ 6,85 (3.500kg); 07 – MAMÃO – R\$ 6,90 (1.500 kg); e, 12 – MANGA – R\$ 2,00 (2.000 kg), com o valor global de R\$ 38.325,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).  
 -Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 08 de fevereiro de 2023.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
 Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**658FCC81

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2023.  
 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Nº 002/2021**

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 004/2023. Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: a contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados, e contratados ativos do poder Executivo Municipal, aposentados e pensionistas pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato. **Valor Mínimo Aceitável:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Abertura das Propostas: 23/02/2021 às 10h. Local: Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 08 de fevereiro de 2023.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA -**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**A44D5F15

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO EXTRATO DE  
 CONTRATO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 004/2023 – Dispensa nº. 003/2023. Que versa sobre a locação de estrutura, através da empresa Grupo Inove produções e eventos Ltda CNPJ 20.470.833/0001-23, ao custo total de R\$ 92.300,00; o que faço nos termos do art. 75 inc. I da Lei Federal nº. 14.133/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Quipapá em face Proc. nº. 004/2023 – Dispensa nº. 003/2023. Que versa sobre a locação de estrutura, através da empresa Grupo Inove produções e eventos Ltda CNPJ 20.470.833/0001-23, ao custo total de R\$ 92.300,00; o que faço nos termos do art. 75 inc. I da Lei Federal nº. 14.133/2021

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**D432DBFD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

"DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de QUIXABA - PE;

**Considerando** a primária da administração pública de zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Considerando** a Lei Federal nº 10.820, de 17/12/2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT; e

**Considerando** a necessidade de atualização das normas sobre consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas municipais.

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto disciplina, aos órgãos da Administração do Poder Executivo, as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

**Parágrafo único.** As regras e condições estabelecidas neste Decreto aplicam-se inclusive às entidades já credenciadas em data anterior à entrada em vigor deste diploma legal.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto considera-se:

I - Consignante: Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de QUIXABA;

II - Administradora contratada: pessoa jurídica de direito público ou privado com quem a Administração Pública Municipal mantém contrato ou outro instrumento jurídico com o objetivo de gerir o sistema de consignação em folha de pagamento;

III - Consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente credenciada junto à Administração Pública do Poder Executivo, destinatária dos créditos resultantes das consignações, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

IV - Consignado: servidor público detentor de cargo efetivo ou comissionado, empregado público, aposentado e pensionista, vinculados à Administração Pública Municipal do Poder Executivo, que tenha estabelecido com consignatária relação jurídica que autorize o desconto da consignação em folha de pagamento;

V - Consignação: desconto de que trata os artigos 4º e 5º deste Decreto; e

VI - Margem consignável: é o valor máximo da remuneração do servidor que pode ser comprometida em um empréstimo consignado e descontado em folha de pagamento, distribuído percentualmente em: 30% (trinta por cento), que pode ser utilizada para um ou mais empréstimos com desconto em folha de pagamento; e 5% (cinco por cento), com exclusiva destinação à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

VII - Margem consignável: compreende o subsídio ou padrão de vencimentos, acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas e as tornadas permanentes, os adicionais de caráter individual, bem como as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente, na forma da legislação específica, distribuído percentualmente em:

- 30% (trinta por cento) que pode ser utilizado empréstimos, arrendamento mercantil, financiamentos e convênios médicos;
- 5% (cinco por cento) com exclusiva destinação à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; e
- 5% (cinco por cento) para consignações que não envolvam ou incluam as consignações previstas na alínea "a" deste inciso.

**§1º** Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se remuneração a soma dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidos no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos

da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica, com a dedução dos descontos obrigatórios.

**§ 2º** Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, o pagamento de atrasados, indenizações, bonificações e participações por resultado, ajuda de custo, adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividades penosas, salário família, auxílio transporte, 13º salário, adicional de férias, vantagens pecuniárias e demais verbas de caráter não permanente e gratificações diversas, excetuando as que compõem os vencimentos para os cargos de confiança.

**§ 3º** Ao consignado que optar por contratar a modalidade de cartão de serviços terá reservado de sua margem consignável o percentual estabelecido no respectivo contrato, deduzido do percentual previsto no inciso VI, "a", deste artigo, não podendo ser utilizado para outros fins, independente da utilização do cartão.

**Art. 3º** São consideradas consignações obrigatórias:

- Contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS ou ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
- pensão alimentícia decorrente de decisão judicial;
- A reposição, restituição e indenização ao erário municipal;
- Custeio de benefícios e auxílios concedidos pela Administração;
- descontos instituídos por lei; e
- descontos obrigatórios decorrentes de decisão judicial.

**Art. 4º** São consideradas consignações facultativas:

- Planos de saúde e odontológico;
- seguro de vida;
- previdência complementar privada;
- empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil;
- Mensalidades sociais, instituídas em assembleia geral para custeio de associações e sindicatos;
- despesas decorrentes de operações com administradora de cartão que vise adiantamento salarial para compras em rede credenciada (cartão de serviços); e
- clubes de lazer.

### CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS

**Art. 5º** Poderão ser admitidas como consignatárias:

- órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- entidades representativas de classe e associações, inclusive as sindicais, dos servidores públicos ativos, inativos os pensionistas do Município de QUIXABA;
- entidades instituidoras de previdência complementar, planos de saúde e odontológicos, seguro de vida e de cartão de serviços que vise adiantamento salarial para compras em rede credenciada;
- instituições bancárias devidamente registradas junto ao Banco Central do Brasil;
- cooperativas de crédito que comprovem estar em conformidade com a Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil e que aceitem em seus quadros sociais os servidores públicos municipais; e
- grêmios, entidades recreativas ou cooperativas constituídas por servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta e Indireta.

**Art. 6º** As entidades constantes do artigo 5º poderão ser admitidas mediante habilitação em processo de credenciamento, nos termos do artigo 7º deste Decreto.

**Parágrafo único.** As consignações a que se referem os incisos I, II, III, VI e VII do artigo 4º poderão ser efetivadas mediante serviços oferecidos ou contratados por intermédio das entidades consignatárias que se referem os incisos I e II do artigo 5 deste Decreto, em rubricas exclusivas para os fins específicos, observando-se o disposto no artigo 7º.

**Art. 7º** O credenciamento das consignatárias dar-se-á da seguinte forma:

I - para as consignatárias que têm consignações constantes dos incisos I, II, IV e VII do artigo 4, a Administração divulgará, periodicamente, o prazo de recebimento de solicitações de credenciamento, observando os requisitos previstos neste Decreto, bem como, estabelecendo outros requisitos que se fizerem necessários; e

II - para as entidades cujo credenciamento se der nos termos do parágrafo único do artigo 6º ou àquelas constantes do inciso V do artigo 4º, deverá ser protocolizado requerimento e apresentação de proposta junto ao órgão responsável em cada esfera da Administração, acompanhado da documentação elencada no artigo 8º deste Decreto.

§ 1º O credenciamento será formalizado por meio de termo próprio e publicado no Diário Oficial dos Municípios, por meio de extrato.

§ 2º O credenciamento terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser revalidado, excepcionalmente, a critério da Administração.

**Art. 8º** Para credenciamento exigir-se-á das entidades referidas no artigo 5º deste Decreto, comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal, de acordo com a natureza da consignatária e espécie de consignação:

I - para as entidades referidas nos incisos I, II e VI do artigo 5º.

a) estatuto e ata da eleição da última diretoria, devidamente registrados;

b) ata que instituiu o valor da mensalidade associativa ou sindical;

c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da consignatária e com o Município de Itaíba;

g) prova que possui número mínimo de 50 (cinquenta) servidores associados;

h) para as consignações a serem efetivadas nos moldes previstos no parágrafo único do artigo 6º, a entidade consignatária deverá apresentar contrato firmado entre os sindicatos ou entidades representativas dos servidores e as empresas prestadoras do serviço, bem como, sem prejuízo de sua responsabilidade sobre a contratação, a comprovação da habilitação jurídica e de regularidade fiscal da empresa prestadora do serviço a qual se pretende consignar o desconto em folha de pagamento, conforme previsto nas alíneas "c", "d", "e" e "f" deste inciso e na alínea "b" do inciso II deste artigo; e

II - para as entidades referidas nos incisos III, IV e V do artigo 5º:

a) o previsto nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do inciso I deste artigo;

b) autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, nos casos de espécie que obrigatoriamente necessitem de autorização.

§ 1º A documentação comprobatória relacionada neste artigo deverá estar atualizada na data de assinatura do termo de credenciamento.

§ 2º Os requisitos estabelecidos no caput deste artigo deverão ser mantidos enquanto a entidade for credenciada como consignatária, sob pena de descumprimento.

§ 3º Fica a Administração autorizada a expedir atos exigindo novos documentos, sempre que necessário.

**Art. 9º** No momento do credenciamento as consignatárias deverão informar conta bancária para o repasse dos valores averbados em folha de pagamento dos servidores.

**Art. 10º** O ato de credenciamento das consignatárias é considerado discricionário do Município de QUIXABA e não configura acordo formal ou tácito entre a Municipalidade e as consignatárias credenciadas, sendo esse apenas intermediário e gestor do processo de consignação de desconto em folha de pagamento.

**Art. 11.** A consignatária estabelecida em outro município deverá manter filial ou representante formalmente constituído no Município de QUIXABA, procurador(es) legalmente estabelecido(s) e endereço fixo para serviço de atendimento pessoal ao consignado, possibilitando não só a contratação, mas também a prestação de informações e cancelamento de consignação.

**Art. 12.** As instituições consignatárias deverão se recadastrar na forma e no prazo estabelecidos por norma da Administração.

**Art. 13.** As instituições consignatárias deverão manter seus contatos atualizados junto à Administração, enquanto houver consignações averbadas em folha de pagamento.

### CAPÍTULO III

#### DA MARGEM CONSIGNÁVEL

**Art. 14.** A efetivação das consignações facultativas fica condicionada à existência de margem consignável, nos termos definidos no inciso VI do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 15.** A margem consignável será atualizada mensalmente após o encerramento da folha de pagamento daquela competência, considerando-se as variações na remuneração do servidor.

**Art. 16.** Na hipótese de valor relativo à margem consignável do servidor sofrer redução devido à perda de alguma vantagem pecuniária ou majoração de consignação obrigatória, o valor total das consignações facultativas deverá ser readequado com o fim de respeitar a margem consignável.

**Art. 17.** Para o cumprimento do procedimento previsto no artigo 17 deste Decreto deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade, independente da cronológica em que tiverem sido autorizadas:

I - Facultativas representativas: contribuições aos sindicatos e associações representativas de classe;

II - facultativas por prazo indeterminado: pagamento de planos de assistência à saúde e odontológico, pagamento de seguros, contribuições para previdência complementar, plano de montepio, pecúlio, mensalidades associativas; e

III-facultativas por prazo determinado: empréstimos, cartão de crédito e cartão de serviços.

§ 1º Havendo duas ou mais consignações na mesma ordem de prioridade, o desconto deverá observar o seguinte:

I - permanece a consignação mais antiga no sistema, sendo excluída a mais recente; e

II - caso tenha a mesma data, permanece aquela empresa ou entidade credenciada há mais tempo.

§ 2º Uma vez que o servidor volte a ter margem disponível, as consignações vincendas serão retomadas em folha de pagamento, observada a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.

§ 3º As parcelas referentes aos empréstimos consignados, não consignadas por insuficiência de margem em mês ou meses determinados, não poderão ser objeto de novo lançamento.

**Art. 18.** Caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que tratam este Decreto, caberá ao consignado estabelecer a forma de adimplemento das obrigações assumidas diretamente com a instituição consignatária credora, não se responsabilizando a consignante, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

**Art. 19.** Caso alguma consignação tenha seu valor diminuído, majorado, suspenso ou excluído por ordem judicial, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - Com exceção da hipótese de majoração, a margem consignável permanecerá comprometida conforme os valores originais da consignação, salvo quando se tratar de decisão judicial transitada em julgado ou quando a decisão dispuser expressamente de modo contrário; e

II- Em caso de majoração do valor de consignação em que o valor extrapole a margem consignável, as consignações facultativas deverão ser readequadas com o fim de respeitar a margem consignável, observando o disposto no artigo 18 deste Decreto.

**Art. 20.** Os contratos de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil, poderão prever a incidência de desconto das verbas rescisórias ou de quitações, conforme percentual estabelecido no inciso VI do artigo 2º deste Decreto.

§ 1º Havendo previsão de vinculação de verbas rescisórias ou de quitações em mais de um contrato, o desconto será proporcional ao número de contratos.

§ 2º Quando o valor descontado em rescisão for insuficiente à quitação das consignações facultativas, caberá ao consignado efetuar o pagamento do restante diretamente à instituição consignatária, assegurada a manutenção das condições de números de prestações vincendas e taxa de juros originais, exceto se houver previsão contratual em contrário.

**Art. 21.** Ficam mantidos os limites da margem consignável das contratações realizadas pelos servidores anteriormente a entrada em vigor deste Decreto.

#### CAPÍTULO IV DAS REGRAS GERAIS PARA CONSIGNAÇÕES

**Art. 22.** Caberá ao órgão responsável da Administração a supervisão e operacionalização das consignações, de acordo com o presente Decreto.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá, ainda, o órgão responsável da Administração, firmar com administradora contratada, termo de cessão de direito de uso de sistema informatizado com a finalidade de gestão das consignações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores, bem como, efetuar, sob sua orientação e fiscalização, o controle operacional de consignações em folha de pagamento.

§ 2º A celebração do ajuste de que trata o § 1º deste artigo não poderá gerar qualquer ônus para o Município, devendo os custos operacionais com o sistema de gestão de consignações serem arcados diretamente pelas consignatárias constantes dos incisos IV e V do artigo 5º deste Decreto, mediante contrato firmado com a administradora contratada.

**Art. 23.** Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização expressa do consignado, por escrito, ou por meio eletrônico certificado, em caráter irrevogável e irretirável, não sendo aceita autorização dada por telefone e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.

§ 1º As consignatárias deverão manter os contratos firmados com os consignados, sem prejuízo de mantê-los digitalizados no sistema informatizado de gestão de consignação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação.

§ 2º A empresa deverá fornecer cópia dos contratos firmados, quando solicitado pelo consignado ou pela consignante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**Art. 24.** A consignatária é responsável pela procedência do evento que dá origem à consignação em folha de pagamento.

§ 1º O consignado que constatar desconto indevido em seu demonstrativo de pagamento deverá reclamar, por escrito, diretamente perante a consignatária para que a mesma adote as medidas de cancelamento do desconto, bem como proceda à restituição da parcela indevidamente descontada ou apresente as devidas comprovações de procedência do desconto, conforme prazo previsto no Código de Defesa do Consumidor ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O consignado que se encontrar na situação descrita no § 1º deste artigo, deverá também apresentar ao órgão responsável da Administração, cópia da reclamação protocolizada perante a consignatária, para fins de apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidade a esta última em virtude do ocorrido.

**Art. 25.** O repasse do produto das consignações à consignatária far-se-á até o mês subsequente àquele no qual os descontos foram efetuados, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

**Art. 26.** As consignatárias ficam impedidas de averbar novas consignações até que informem ao órgão competente da Administração, a taxa do custo efetivo total praticada para a concessão de créditos e financiamentos, percentuais ou valores de mensalidades e de contribuições para descontos consignados.

§ 1º A aplicação do previsto no caput deste artigo, ocorrerá a partir do 1º dia útil após a data da informação prestada pela consignatária.

§ 2º As taxas de custo efetivo, valores de mensalidades e de contribuições praticadas pelas consignatárias serão disponibilizadas em ambiente eletrônico próprio pela consignante.

#### CAPÍTULO V DAS REGRAS ESPECÍFICAS AOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Art. 27.** Sem prejuízo ao estabelecido no Capítulo V deste Decreto, para as operações de empréstimo, financiamento e arrendamento mercantil, são definidos os seguintes critérios:

I - O número de prestações fica limitado àquele fixado no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

II - A taxa do custo efetivo não poderá ser superior ao teto fixado para as consignações dos beneficiários de aposentadoria e pensão, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social INSS.

**Art. 28.** Os valores referentes aos empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil concedidos deverão ser depositados em conta de titularidade do consignado.

**Art. 29.** Nos termos do que dispõe o Código de Defesa do Consumidor e as normas do Banco Central do Brasil, as instituições devem fornecer ou dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - a taxa do custo efetivo total, mensal e anual;

III - valor, número e periodicidade das prestações;

IV - montante total a pagar, e

V - saldo devedor atualizado.

#### CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DOS DÉBITOS E TRANSFERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

**Art. 30.** A consignatária deverá, obrigatoriamente, quando solicitada pelo consignado, informar no sistema informatizado de gestão de consignações e ao solicitante, o saldo devedor discriminado atualizado da operação em até 2 (dois) dias úteis, para fins de consulta, liquidação antecipada ou transferência de operação de crédito para outra consignatária, credenciada junto à consignante, nos termos da regulamentação expedida pelo Banco Central do Brasil, com validade de até 3 (três) dias úteis.

**Art. 31.** No caso do consignado optar pela realização da transferência da dívida junto à outra entidade de operação de crédito, a consignatária receptora do débito, após autorização do consignado, deverá solicitar a portabilidade para transferência da referida dívida, à consignatária detentora da dívida, nos termos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo único.** Independentemente de solicitação do consignado, efetivada a transferência decorrente do exercício do direito à portabilidade, ficam a consignatária original e a consignatária proponente, obrigadas a adotar as providências de quitação e inclusão, respectivamente, no sistema informatizado de gestão de consignação.

**Art. 32.** Os custos relacionados à troca de informações e à transferência de recursos entre as instituições proponente e credora original não podem ser repassados ao consignado.

#### CAPÍTULO VII DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO

**Art. 33.** Sem prejuízo ao estabelecido no Capítulo V deste Decreto, para as operações referentes ao uso de cartão de crédito, são definidos os seguintes critérios:

I - a taxa de custo efetivo e a de juros nominal deverão ser divulgadas separadamente;

II - é vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito - TAC e quaisquer outras taxas administrativas; e

III - é vedada a cobrança de qualquer custo adicional de manutenção ou anuidade.

§ 1º O titular do cartão de crédito poderá optar pela contratação de seguro contra roubo, perda ou extravio, cujo prêmio mensal não poderá exceder àquele estipulado no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 2º A consignatária não poderá aplicar juros sobre o valor das compras pagas com cartão de crédito quando o consignado liquidar o valor total da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

**Art. 34.** A consignatária deverá encaminhar aos consignados, mensalmente, extrato com descrição detalhada das operações realizadas, onde conste o valor de cada operação e local onde foram efetivadas, bem como o número de telefone e endereço para a solução de dúvidas.

**Art. 35.** O consignado poderá, a qualquer tempo, independente de seu adimplemento contratual, solicitar o cancelamento do cartão de crédito junto à instituição financeira.

§ 1º Se o beneficiário estiver em débito com a consignatária, esta deverá conceder-lhe a faculdade de optar pelo pagamento do eventual saldo devedor por liquidação imediata do valor total ou por meio de descontos consignados em sua folha de pagamento, observados os limites estabelecidos no inciso VI do artigo 2º deste Decreto.

§ 2º A consignatária que receber uma solicitação do consignado para cancelamento do cartão de crédito, deverá proceder ao cancelamento no sistema informatizado de consignação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação.

#### CAPÍTULO VIII DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA CONSIGNAÇÃO E DAS CONSIGNATÁRIAS

**Art. 36.** O credenciamento de consignatárias e as consignações facultativas poderão ser cancelados ou suspensos, nas seguintes hipóteses:

- I - de ofício pela Administração, em observância ao interesse público ou a conveniência administrativa, ou ainda, em decorrência de sanção administrativa, não alcançando as consignações já averbadas ou em processo de averbação;
- II - por ordem judicial;
- III - por força de lei;
- IV - por vício insanável no processo de credenciamento;
- V - a pedido formal do consignado, com anuência da entidade consignatária;
- VI - a pedido formal da consignatária;
- VII - em razão de desrespeito por parte da entidade consignatária, de regras estabelecidas quanto ao uso de rubrica de consignação concedida; e
- VIII - perda das condições que ensejaram credenciamento da entidade consignatária.

§ 1º O cancelamento das consignações de que trata o inciso V deste artigo deverá ser efetivado pela consignatária diretamente no sistema informatizado de gestão de consignações, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido de cancelamento pelo consignado.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos II, V e VI deste artigo, o pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento da folha de pagamento.

#### CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AS CONSIGNATÁRIAS

**Art. 37.** Suspeitando-se da existência de consignação processada em desacordo com as disposições deste Decreto, o órgão responsável deverá proceder à abertura de procedimento administrativo de verificação, asseguradas às garantias à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º Na hipótese de apuração de irregularidades, os documentos necessários a análise deverão ser imediatamente disponibilizados pela consignatária ao órgão responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão temporária às novas consignações.

§ 2º Finalizado o procedimento administrativo e constatada a irregularidade realizada pela consignatária, a mesma poderá ser penalizada administrativamente conforme a gravidade do fato, sem prejuízo dos demais encaminhamentos aos órgãos competentes para as providências civis e penais cabíveis.

§ 3º No caso de suspeita que possa caracterizar a utilização da folha de pagamento como forma de captação ilegal de recursos, deverá o órgão responsável suspender imediatamente a averbação de desconto ou o código consignado em folha, conforme o caso.

**Art. 38.** A entidade consignatária será suspensa temporariamente para novas averbações, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

- I - constatar-se irregularidade no cadastramento ou no processamento de qualquer consignação, inclusive omissão de dados/informações necessários à conclusão dos processos do sistema informatizado de gestão de consignações;
- II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela consignante ou pelo consignado;
- III - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração e pelas regulamentações do Banco Central do Brasil;
- IV - deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados indevidamente no prazo estipulado neste Decreto, contados da constatação da irregularidade;
- V - não informar no prazo estipulado neste Decreto quaisquer informações solicitadas pelo consignado, sem justificativa plausível;
- VI - não providenciar, no prazo estipulado neste Decreto, a liquidação do contrato e liberação da margem consignada após quitação antecipada efetuada pelo consignado ou nos casos de transferência de operação de crédito;
- VII - tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra o consignado sem que haja certificação da ocorrência de inadimplemento, mediante verificação prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pela consignante; e
- VIII - não comprovar a manutenção das condições exigidas neste Decreto por ocasião do recadastramento.

**Art. 39.** A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) dias, quando:

- I - alterar sua estrutura organizacional e/ou sua razão social sem a devida comunicação à consignante;
- II - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
- III - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
- IV - utilizar a rubrica para descontos não previstos neste Decreto;
- V - for constatada a prática de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido neste Decreto;
- VI - for constatada a prática de operações de vendas casadas;
- VII - reincidir pela terceira vez em quaisquer práticas vedadas no artigo 39 deste Decreto; e
- VIII - reincidir em quaisquer práticas vedadas nos incisos anteriores, dobrando neste caso o período de suspensão previsto no caput deste artigo.

**Art. 40.** A entidade consignatária será descredenciada e conseqüentemente perderá rubrica de desconto, nas seguintes hipóteses:

- I - reincidir pela terceira vez em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo 40 deste Decreto;
- II - atuação ilícita ou em desacordo com suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;
- III - prática comprovada de ato lesivo ao consignado ou à consignante, mediante fraude, simulação ou dolo;
- IV - permanecer por mais de 6 (seis) meses consecutivos sem realizar novas operações, aplicável às consignatárias constantes dos incisos IV e V do artigo 5º deste Decreto;
- V - não atender ao cadastramento no prazo estipulado pela consignatária; e
- VI - não regularizar no prazo de 90 (noventa) dias a situação que motivou as penalidades previstas nos artigos 39 e 40 deste Decreto.

**Art. 41.** As sanções previstas nos artigos 39 e 40 deste Decreto não impedem a Administração Pública de continuar a promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativo às consignações já contratadas e efetivadas até sua integral liquidação.

**Art. 42.** Caso a entidade consignatária não seja localizada pela Administração para prestar esclarecimentos quando necessários, terá

suspensa a rubrica de desconto para averbação da consignação em folha de pagamento.

**Art. 43.** A consignatária ficará impedida, pelo prazo de 2 (dois) anos, de ser credenciada junto à Administração quando constatado em processo administrativo a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo.

#### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44.** A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência qualquer natureza, assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, indireta ou diretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e de empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

§ 3º Cabe ao consignado e à consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste Decreto, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos dessa relação, sendo que o pedido de consignação facultativa pela consignatária, autorizado pelo consignado, presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das regras nele contidas.

**Art. 45.** O órgão responsável da Administração poderá expedir atos normativos complementares necessários fiéis cumprimento deste Decreto, definindo rotinas e procedimentos que deverão ser observados.

**Art. 46.** O órgão responsável da Administração fica autorizado, caso necessário, a suspender temporariamente as consignações realizadas na folha de pagamento dos servidores, com finalidade de realizar as adequações necessárias aos novos procedimentos e reordenar o processo de consignações.

**Art. 47.** É vedada a oferta de produtos e serviços nas dependências de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 48.** A Prefeitura de QUIXABA e as instituições consignatárias poderão celebrar acordos para a realização de projetos de cunho social ou cultural, sem prejuízo de outros de qualquer natureza, de interesse público.

**Art. 49.** Ficam mantidos os atuais credenciamentos de entidades consignatárias, nos respectivos prazos de vigência, sem prejuízo das demais regulamentações constantes do presente Decreto.

**Art. 50.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**3EBCE35B

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

#### ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na publicação do Diário Oficial do dos Município do Estado de Pernambuco, Pernambuco. Matéria Publicada no Diário Oficial

dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02 de fevereiro de 2023, na Edição 3272 Código Identificador 9D87BEF5;

**ONDE LÊ-SE:**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 082/2021 – 2º TERMO ADITIVO**

**DO OBJETO:** a Contratação de empresa a contratação de pessoa jurídica prestador de serviços com a finalidade de prover transporte escolar no âmbito do município de Riacho das Almas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.695.825/0001-39. **CONTRATADA:** I L PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.049.932/0001-00, Endereço: Rua José Duque Teixeira, nº 81, Centro, CEP 55.395-000, Jupi/PE. **DO PRAZO:** O presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 27 de dezembro de 2022.

Riacho das Almas/PE, 27 de dezembro de 2022.

**CÉLIO ALVES CARDOSO**

Secretário do Fundo Municipal de Educação.

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 082/2021 – TERMO ADITIVO**

**DO OBJETO:** a Contratação de empresa a contratação de pessoa jurídica prestador de serviços com a finalidade de prover transporte escolar no âmbito do município de Riacho das Almas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.695.825/0001-39. **CONTRATADA:** I L PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.049.932/0001-00, Endereço: Rua José Duque Teixeira, nº 81, Centro, CEP 55.395-000, Jupi/PE. **DO PRAZO:** O presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 27 de dezembro de 2022.

Riacho das Almas/PE, 27 de dezembro de 2022.

**CÉLIO ALVES CARDOSO**

Secretário do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Gabrielle Paula de Lima

**Código Identificador:**820E4E60

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N.º. 005/2023. CPL. PREGÃO ELETRONICO SRP N.º. 003/2023.**

**Sistema de Registro de Preços** para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Valor estimado: R\$ 927.108,20 (novecentos e vinte e sete mil, cento e oito reais, vinte centavos). Início do acolhimento das propostas: 09/02/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/02/2023 às 08:00hs. Abertura da sessão de lances: 28/02/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da

transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

**Riacho das Almas, 08 de fevereiro de 2023.**

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marcia Helena Cardoso Soares  
Código Identificador:DFCB6977

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 001/2023. Processo Nº: 002/2023. Objeto: Aquisição de 01(um) acesso ao Curso Especialista Reconhecido - Acesso de 06/02/2023 até 05/02/2024 - Carga horária: 102 horas. Fundamentação legal: art. 25 inciso II c/c art. 13 inciso VI da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Contratado: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA – CNPJ: 13.292.261/0001-74, com o valor global de R\$ 3.176,90 (Três mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos).

Ribeirão/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**ITAMAR MELO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE

**Publicado por:**

Elias Francisco da Silva  
Código Identificador:35453C9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 003/2023. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP;** Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação). Valor Total Estimado: R\$ 236.940,24 (Duzentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). **Recebimento das propostas até: 23/02/2023 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 23/02/2023 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: [cpl.ribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.ribeiraope@gmail.com). Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**

Prefeito

**EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
Código Identificador:B72B0FAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 004/2023. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - SRP;** Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação). Valor Total Estimado: R\$ 484.412,69 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e sessenta e nove centavos). **Recebimento das propostas até: 24/02/2023 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 24/02/2023 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: [cpl.ribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.ribeiraope@gmail.com). Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**

Prefeito

**EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
Código Identificador:96C5903C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
EDITAL 006/2023 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – PROFESSOR DA  
EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E  
PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC**

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, constituída pela Portaria nº 19/2023 de 12 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004,

**CONSIDERANDO** o não preenchimento de vagas no prazo estabelecido por candidato listado no Cadastro de Reserva por Ordem de Classificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada e que faz parte do Cadastro de Reserva por Ordem de Classificação, para comparecer ao Setor de Recurso Humano até a data de 10/02/2023, portando os documentos necessários para formalização da contratação, conforme item 9 do edital, estando convocados os abaixo listados:

Bloco	Candidato	Nota	Classificação no Bloco	Situação
1	Danielly Amorim de Queiroz Jales	54	4º	Cadastro de Reserva
	Cicero Daniel Henrique Ferreira	33	5º	Cadastro de Reserva

Art. 2º. Publique-se.

Salgueiro/PE., 08 de fevereiro de 2023.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**

Presidente Da AEDS

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
Código Identificador:CBE221FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 021/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 08/02/2023 a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, Processo Licitatório nº 021/2023. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (PAGODE DO W) para apresentação no Carnaval de 2023, no município de Salgueiro. Contratado: **SG 10 COMUNICAÇÕES E EVENTOS EIRELI** - CNPJ: **15.148.785/0001-11**. **ENDEREÇO:** Rua João Pompilho de Carvalho, nº 398. **BAIRRO:** Nossa Sra. das Graças. **CIDADE:** Salgueiro - PE. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**6CB0AEBD

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 84/2023**

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;  
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;  
CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;  
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES, matrícula 125563, para assumir a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**BD406E09

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 85/2023**

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** JESSICA ALINE DA SILVA, matrícula 127817, para assumir a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**94FC8B71

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 86/2023**

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;  
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;  
CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;  
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** MARIA LUCIA RODRIGUES, matrícula 118923, para assumir a função de PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**7A1B91A4

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 87/2023**

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;  
 CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;  
 CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;  
 CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR JOHAN SOLANO DA SILVA**, matrícula 120863, para assumir a função de PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**37C105FA

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 88/2023**

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;  
 CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;  
 CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;  
 CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR GUSTAVO TORRES MARQUES**, matrícula 116882, para assumir a função de EQUIPE DE APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**87EE878A

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 89/2023**

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;  
 CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;  
 CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;  
 CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR JUSCELINO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 121401, para assumir a função de EQUIPE DE APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**88F4E38B

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 90/2023**

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;  
 CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;  
 CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;  
 CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS BARROS**, matrícula 127710, para assumir a função de PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**28BFD43D

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 90/2023**

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** MARIA DAS GRAÇAS BARROS, matrícula 127710, para assumir a função de PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**67305A5D

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 91/2023**

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 2.404/22;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 114642, para assumir a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**5CC8E614

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 92/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para a função de Pregoeira Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE a servidora JÉSSICA ALINE DA SILVA.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro

JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro

JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro

MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro

MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA – Membro

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**9FA1FAF7

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 93/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para a função de Pregoeira Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE a servidora MARIA LUCIA RODRIGUES.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Membro

GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro

JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro

JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro

MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA – Membro

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**9ED2EF88

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 94/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para a função de Pregoeira Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE a servidora SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Membro  
 GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro  
 JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro  
 JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro  
 MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro  
 MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro  
 MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA – Membro

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**70593948

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 95/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1°. **DESIGNAR** para a função de Pregoeiro Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE o servidor JOHAN SOLANO DA SILVA

Art. 2°. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Membro  
 GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro  
 JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro  
 MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro  
 MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro  
 MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA – Membro  
 SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**CF24DD7F

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 96/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1°. **DESIGNAR** para a função de Pregoeiro Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE a servidora MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE.

Art. 2°. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Membro  
 GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro  
 JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro  
 JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro  
 MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro  
 MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA – Membro

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro  
 Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**9465B544

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**077/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Isabela Pacifico Vasconcelos Araújo. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, no Hospital de Campanha. Valor: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**4FCC4923

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**081/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 081/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Jonilson Fernandes Ferreira de Araújo. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fisioterapeuta, no Hospital de Campanha. Valor: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**F4B7B857

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**083/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Joselito Siqueira Campos Júnior. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no Hospital de Campanha. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**D1CCFA13**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**086/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Kleyton Alves Ribeiro. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**2B14E17F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**086/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Kleyton Alves Ribeiro. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/11/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 31/10/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**0E61D338**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**088/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 088/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Luamerson Romayre da Cruz Lima. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fisioterapeuta, no Hospital de Campanha. Valor: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**EA315531**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**090/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 090/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria Augusta Rodrigues de Almeida. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, no Hospital de Campanha. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**037B0737**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**091/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 091/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria Crisleide Gomes de Barros. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**9D32D5B4**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**091/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 091/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria Crisleide Gomes de Barros. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/11/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 31/10/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**8F8E59DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**095/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 095/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Marineide Bezerra Lima Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem, no Hospital de Campanha. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**DE84CCF6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**111/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 111/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Paula Fabricia de Sousa Barros. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomédica, na Policlínica. Valor: R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**868AC49C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**112/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 112/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Cecília Gomes de Sá Candico. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga, na UBS Divino. Valor: R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**7141C46E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**121/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 121/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Cristiane de Freitas Sampaio Peixoto. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomédica, no Hospital de Campanha. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 30/11/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**286F610D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**173/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 173/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Cleide Ribeiro de Carvalho. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/11/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 31/10/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**384C7429

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**176/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 176/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria Cilene de Andrade Barros. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na Policlínica. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**14F3CC6C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
177/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 177/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria de Fátima Oliveira de Carvalho. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na Policlínica. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**5E2C8F66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
180/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 180/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Larissa Aguiar Souza. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**8261813F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
185/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 185/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Hildameres Rabelo Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**84B2936E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
185/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 185/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Hildameres Rabelo Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/11/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 31/10/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**BD020245

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
187/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 187/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Igor Kenned Gomes Nogueira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**F15F441A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
190/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 190/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Fernando Wesley Torres Neto. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**04D2DE89

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
191/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 191/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: José Adriano de Lima Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no TFD. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** 137B42BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
192/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 192/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Ana da Silva Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** D98FC015

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
193/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 193/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Victoria Giselly Barboza Coelho. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** 79639775

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
194/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 194/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Celiane Maria de Souza. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, em Conceição das Crioulas. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** 203E7E70

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
195/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 195/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Deysineia Silva Gadelha. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no PACS. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** A16336C5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
197/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 197/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Edvoneide Monteiro de Siqueira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Nossa Senhora Aparecida. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** F13DD995

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
198/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 198/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Elizabete Cabral e Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Nossa Senhora de Fátima. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**79367B8A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
200/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 200/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Ieda Alexandre de Lima. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Santo Antônio. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**3829A21F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
201/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 201/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria Carolliny Alencar Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Divino Espírito Santo. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C15C4788

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
202/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 202/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Mayllane Clarice Leonidas de Sá. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de

Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga, na UBS Nossa Senhora de Fátima. Valor: R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**5DF9E082

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
203/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 203/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Edilene da Silva Torres. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga, na UBS Imperador. Valor: R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**80BFB6FA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
204/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 204/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Willdmary Marques da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Monte Alegre. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**D39C9A5A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
205/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 205/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Renata Gomes da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de

Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**924D7741

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**206/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 206/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Margarida Maria Souza e Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**9CBF8F93

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**207/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 207/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Adriana Oliveira Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Barriguda. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**0EE5DBE5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**211/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 211/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Almir Salvador da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigilante, na UBS Barriguda. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e

dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**5DF26A8E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**211/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 211/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Almir Salvador da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigilante, na UBS Barriguda. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/11/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 31/10/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**43AA8DA2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**214/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 214/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Denísia Ramos da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Barriguda. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**24B8A68D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**215/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 215/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Edinaelle Barbosa de Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Barriguda. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**A8BF4D47**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**218/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 218/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Enilton Vieira de Alencar Freire Júnior. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Maria Panta. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C6D7A82B**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**221/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 221/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Iracema de Sá Matias. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Campinhos. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**6CCDE686**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**221/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 221/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Iracema de Sá Matias. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Campinhos. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/11/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 31/10/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**09165A32**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PE 013/2022. CONTRATO Nº.**  
**030/2023**

EXTRATO DO CONTRATO PE 013/2022.

**Contrato nº.** 030/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. **CNPJ nº.:** 40.876.269/0001-50. **Objeto:** Constitui: objeto desta licitação ora apresentado, visa Registro de Preços para eventual aquisição de material de escritório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas, observados os detalhamentos e quantitativos constantes deste Termo de Referência. A aquisição dos produtos discriminados neste Termo será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. De acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. **Valor:** R\$ 684,00. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 27/01/2023.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**83617DB1**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**223/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 223/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Israely Maciel Bezerra Nunes. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Conceição das Crioulas. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**025C6E29**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PE 013/2022. CONTRATO Nº.**  
**029/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO PE 013/2022.

**Contrato nº.** 029/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:** MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. **CNPJ nº.:** 07.631.411/0001-70. **Objeto:** Constitui: objeto desta licitação ora apresentado, visa Registro de Preços para eventual aquisição de material de escritório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas, observados os detalhamentos e quantitativos constantes deste Termo de Referência. A aquisição dos produtos discriminados neste Termo será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. De

acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. **Valor:** R\$ 3.585,70. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 27/01/2023.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**9C245765

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PE 013/2022. CONTRATO N.º**  
**028/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO PE 013/2022.**

**Contrato n.º.** 028/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:** AM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA. **CNPJ n.º.:** 09.088.143/0001-71. **Objeto:** Constitui: objeto desta licitação ora apresentado, visa Registro de Preços para eventual aquisição de material de escritório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas, observados os detalhamentos e quantitativos constantes deste Termo de Referência. A aquisição dos produtos discriminados neste Termo será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. De acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. **Valor:** R\$ 58.227,50. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 27/01/2023.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**6B7F8D9F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**227/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato n.º** 227/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Layne Tainá Gomes de Oliveira. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Planalto. **Valor:** R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/01/2023 à 31/03/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**F3A39C3D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**228/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato n.º** 228/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Maria Auxiliadora Soares Leite. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das

funções de Agente Administrativo, no PACS Rural. **Valor:** R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/01/2023 à 31/03/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**9D9A21D6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º PE. 117/2022. CONTRATO N.º**  
**033/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º PE. 117/2022.**

**Contrato n.º.** 033/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro. **Contratado:** VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA. **CNPJ n.º.:** 70.066.840/0001-32. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo (TINTAS) para atender as necessidades dos Serviços das Diretorias de Manutenção de equipamentos e Vias Públicas. **Valor:** R\$ 10.130,00. **Prazo:** 60 sessenta dias. **Data de Assinatura:** 30/01/2023.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**B0AD3A98

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PE 037/2022. CONTRATO N.º**  
**024/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO PE 037/2022.**

**Contrato n.º.** 024/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretarias. **Contratado:** VALDIR CORDEIRO ME. **CNPJ n.º.:** 11.361.243/0001-71. **Objeto:** Constitui: Registro de preço para aquisição de água mineral, vasilhames, café e açúcar para várias unidades desta prefeitura (Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte). Conforme anexo I. **Valor:** R\$ 7.336,50. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 24/01/2023.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**D9529C30

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**231/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato n.º** 231/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Mara Raquel Alceno. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica

em Enfermagem, na UBS Imperador. Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador:6BD27122

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO PE 020/2022. CONTRATO  
Nº.025/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO PE 020/2022.**

**Contrato nº.025/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretarias. **Contratado:** VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ nº.: 17.417.928/0001-79. **Objeto:** O registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes que fracassaram no processo licitatório 163/2021 e pregão eletrônico 100/2021, para atender a demanda de diversas secretarias do município de salgueiro, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos do Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. **Valor:** R\$ 4.797,00. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 24/01/2023.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
Código Identificador:5B109CFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. 027/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato nº. 027/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretarias. **Contratado:** VALDIR CORDEIRO ME. CNPJ nº.: 00.199.770/0001-05. **Objeto:** O Objeto desta licitação é o Registro de preço para aquisição de água mineral, vasilhames, café e açúcar para várias unidades desta prefeitura (Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte). **Valor:** R\$ 3.059,70. **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 26/01/2023.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
Código Identificador:0F40D937

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº PE. 020/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO nº PE. 020/2022.**

**Contrato nº. 026/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro. **Contratado:** S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ nº.: 29.955.518/0001-60. **Objeto:** O registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes que fracassaram no processo licitatório

163/2021 e pregão eletrônico 100/2021, para atender a demanda de diversas secretarias do município de salgueiro, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos do Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022. **Valor:** R\$ 1.399,96. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 24/01/2023.

Salgueiro, 08/02/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
Código Identificador:709ECB44

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE  
00001/2023 - FMS**

Inexigibilidade Nº IN00001/2023. Processo Nº: 00004/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ-PE. Na publicação de ratificação em 08 de fevereiro de 2023, no Diário oficial eletrônico do Município Código Identificador: 97F5792B , Onde se lê: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Leia-se: Art. 74. Inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Sanharó, 08/02/2023.

**MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
Código Identificador:FB8B5261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE  
00001/2023 - FMAS**

Inexigibilidade Nº IN00001/2023. Processo Nº: 00001/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ-PE. Na publicação de ratificação em 07 de fevereiro de 2023, no Diário oficial eletrônico do Município Código Identificador: 0F2FF025, Onde se lê: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Leia-se: Art. 74. Inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Sanharó, 08/02/2023.

**ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS.**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
Código Identificador:874B4C42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2023**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00004/2023. Processo Nº: 00005/2023. CPL. Serviço. Contratação de artista/cantor "ROGINHO" para apresentação artística em praça pública, no dia 20 de fevereiro de 2023, às 16 horas por ocasião das festividades carnavalescas do município de Sanharó/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Nobrega Promoções e Iluminação Eireli. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R\$30.000,00.

Sanharó, 08/02/2023.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**F6BCAEF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 031/2023 06 DE  
FEVEREIRO DE 2023**

CONCEDE FERIAS A ANNA LARYSSA THORPE  
FERNANDES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Anna Laryssa Thorpe Fernandes, matrícula nº 10013, Diretora do Departamento de Relações Públicas desta Prefeitura, nomeada para o cargo pela Portaria nº 049, de 21 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Governo, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 15 de fevereiro e término em 16 de março de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de fevereiro de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora DRH

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**63D58D36

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

Comissão: CPL- Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada, condutor autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação de veículos, para o Transporte Escolar do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme

determinado no Projeto Básico, anexo ao Processo Licitatório – valores máximos aceitáveis os estabelecidos no Projeto Básico – acolhimento dos credenciamentos Setor de Licitações – prédio da sede da Prefeitura Municipal – Rua João Roque da Silva, 349 – Centro, Santa Cruz da Baixa Verde (PE) do dia 10.02.2023 a 02.03.2023 das 08:00h, as 13:00hs, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 87-3846.8180/8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 08 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**2B2EF9D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, torna público que fará a retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, cujo objeto é **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos graníticos na Rua Lindário Dias dos Santos no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo III do Edital.** A retomada do certame está prevista para 09/02/2023 às 14:30hs (horário Brasília/DF).

Santa Cruz de Capibaribe/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**ROGERSON SILVA FONSECA -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
**Código Identificador:**F7F717A8

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
(DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR)**

**CONTRATO ADM. Nº 006/2023 - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023:** OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de licença da ferramenta online Banco de Preços, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE** com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, firma contrato com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, no Valor Total de **R\$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**. Com Vigência de 1 (um) ano, iniciado em 07/02/2023.

Santa Cruz do Capibaribe, 07 de fevereiro de 2023.

**CLOVÉS GONÇALVES DIAS**  
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Iago Augusto de Araújo Moura  
**Código Identificador:**DBC AE50A

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023:** o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **03.527.052/0001-09**, tendo como OBJETO a Contratação de empresa especializada na cessão de uso de sistemas para a alimentação do Portal da Transparência Municipal, atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**. Com Vigência iniciada em 12/01/2023 e com termo final em 12/01/2024.

**CLOVIS GONÇALVES DIAS**

Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**Iago Augusto de Araújo Moura  
Código Identificador:ABD6EC44**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **03.527.052/0001-09**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na cessão de uso de sistemas para a alimentação do Portal da Transparência Municipal, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**. Com Vigência iniciada em 12/01/2023 e com termo final em 12/01/2024.

**SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**Iago Augusto de Araújo Moura  
Código Identificador:F596CEE4**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 001/2023**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal, **JOYCE LARISSA NASCIMENTO SÁ**, inscrita no CPF sob o nº 114.956.834-86, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas do Município de Santa Maria da Boa Vista, para exercer em caráter excepcional durante o período que for necessário, sem prejuízo de suas atribuições do cargo, até ulterior liberação, as atribuições de **COORDENADORA DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL** do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 08 de Fevereiro de 2023.

**GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA**

Secretária de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**Marília Parente Granja  
Código Identificador:8842400E**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 002/2023**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal, **SARA DE AMARIZ CARIRI**, inscrita no CPF sob o nº 097.693.384-51, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas do Município de Santa Maria da Boa Vista, para exercer em caráter excepcional durante o período que for necessário, sem prejuízo de suas atribuições do cargo, até ulterior liberação, as atribuições de **TITULAR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL** do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 08 de Fevereiro de 2023.

**GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA**

Secretária de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**Marília Parente Granja  
Código Identificador:9B23CA05**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 0006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE para o ano letivo de 2023. Valor orçado em R\$ 264.968,70. No site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em Publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 07/02/2023, página 105.

Onde se lê:

- Processo nº 0005/2023;

Leia-se:

- Processo nº 0006/2023;

Onde se lê:

- Abertura da sessão pública: 8:15 horas do dia 17 de fevereiro de 2023.

Leia-se:

- Abertura da sessão pública: 8:15 horas do dia 24 de fevereiro de 2023.

Demais informações permanecem inalteradas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.santaterezinha.pe.gov.br](http://www.santaterezinha.pe.gov.br); [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 08/02/2023.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**A9635B54

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**  
**PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 30, Inc. XXX, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a Sr.<sup>a</sup> CINTHIA KARINNA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 240, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, símbolo CCPL-4, lotada no gabinete do vereador João Batista Santos da Silva.

**Art. 2º** - Exonerar, a pedido, o Sr.<sup>a</sup> WELLINGTON DAMIÃO DA SILVA, matrícula 235, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CCPL-4, lotado no gabinete do vereador João Medeiros de Oliveira.

**Art. 3º** - Exonerar, a pedido, o Sr.<sup>a</sup> JOSÉ JIMMY CLIFF MONTEIRO DA SILVA, matrícula 238, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CCPL-4, lotado no gabinete do vereador Bruno Cavalcante Braga.

**Art. 4º** - Exonerar, a pedido, a Sr.<sup>a</sup> THAIS DE QUEIROZ PAIXÃO VALENÇA, matrícula 205, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CCPL-4, lotada no gabinete do vereador João Batista Santos da Silva.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

**AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE**

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Geovane da Silva  
**Código Identificador:**F0A1B0A1

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**  
**PORTARIA Nº 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 30, Inc. XXX, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> THAIS DE QUEIROZ PAIXÃO VALENÇA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.707.784-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, símbolo CCPL-04, criado através da Lei Municipal nº1827/2008, modificado pelas leis nº1864/2011 e nº2030/2020, a serviço do vereador João Batista Santos da Silva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2023.

**AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE**

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Geovane da Silva  
**Código Identificador:**A807E97A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**  
**PORTARIA Nº 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 30, Inc. XXX, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. CINTHIA KARINNA SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.707.784-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CCPL-04, criado através da Lei Municipal nº 2.070/2022, a serviço do vereador João Batista Santos da Silva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

**AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE**

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Geovane da Silva  
**Código Identificador:**E9970311

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**  
**PORTARIA Nº 013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 30, Inc. XXX, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. IALLY KAROLINE NOGUEIRA PEREIRA COSTA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.194.334-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CCPL-04, criado através da Lei Municipal nº2070/2022, a serviço do vereador João Medeiros de Oliveira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2023.

**AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE**

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Geovane da Silva  
**Código Identificador:**723E6397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS**

Processo Licitatório nº 024/2022 – Tomada de Preço nº 005/2022, Obras/ Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de Reforma do Centro Educacional Irene Mota, localizada no Bairro Santo Afonso, São Bento do Una-PE. Convocamos as empresas CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 42.876.135/0001-65, RT SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA EPP – CNPJ nº 04.574.564/0001-99, ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ nº 09.466.881/0001-05 e VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ nº 24.363.073/0001-06, para abertura das propostas de preços no próximo dia 13 de FEVEREIRO de 2023, no horário das 10h, no prédio da Prefeitura Municipal, 2º andar, sala da CPL. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 08/02/2023,

**RUBIANO BARROS DUARTE** -  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jailma Edja Almeida Oliveira  
Código Identificador:1FA82A88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
2º TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2021 -  
PRORROGAÇÃO**

2º Termo Aditivo a Ordem de Serviço nº 006/2021, referente ao Contrato Nº 054/2021; Prorrogação de vigência da ordem de serviço referente a **Contratação de Serviço de engenharia para o serviço remanescente para Reforma e Revitalização da Praça Osvaldo Celso Maciel, na Vila do Espírito Santo, no município de São Bento do Una-PE**, oriundo do Processo Licitatório nº 017/2021; Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): **PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 38.935.406/0001-39; Prazo acrescido: 120 (Cento e vinte) dias; Vigência de prorrogação: 16/11/2022 à 16/03/2023.

São Bento do Una-PE, 14/11/2022 –

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jailma Edja Almeida Oliveira  
Código Identificador:7EA20E28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PMSBU**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, **Objeto:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – Material Hidráulico, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal. **Valor Máximo admitido pela UG. R\$ 1.458.862,96** (um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). **ENTREGA DE PROPOSTA: será até às 09h10min do dia 23 de fevereiro de 2023, abertura das propostas será às 09h20min do dia 23 de fevereiro de 2023, início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 23 de fevereiro de 2023 (Horário de Brasília).** A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na

Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)

São Bento do Una, 08 de fevereiro de 2023

**DAIANE GALDINO PEREIRA** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
Código Identificador:C354974D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS  
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº  
010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020,  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 –  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO  
BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - Contrato nº  
010/2020 – Processo Licitatório nº 002/2020, Modalidade: Pregão  
Eletrônico nº 002/2020 – Sistema Registro de Preços.**

**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a **Aquisição de recarga de botijões de água mineral e aquisição de botijões vazios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Una**, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2020; Contratada: **CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**. CNPJ: 09.410.370/0001-71; Prazo acrescido: 2 (dois) meses; Vigência de prorrogação: 30/12/2022 à 28/02/2023.

São Bento do Una: 30/12/2022 –

**GESTORA: NÁLLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES** –  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
Código Identificador:C6240648

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS  
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº  
014/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020,  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 –  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO  
BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - Contrato nº  
014/2020 – Processo Licitatório nº 003/2020, Modalidade: Pregão  
Eletrônico nº 003/2020 – Sistema Registro de Preços.**

**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO**

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a **Aquisição de recarga de botijões de gás liquefeito de Petróleo (GLP), com 13 kg e botijões vazios para gás liquefeito petróleo (GLP), com 13kg, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Una**, oriundo do Processo Licitatório nº 003/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2020; Contratada: **CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**. CNPJ: 09.410.370/0001-71; Prazo acrescido: 2 (dois) meses; Vigência de prorrogação: 30/12/2022 à 28/02/2023.

São Bento do Una: 30/12/2022 –

Gestora:  
**NÁLLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES** –  
 Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**D992828D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
 DECISÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO  
 ADMINISTRATIVO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** torna público que a empresa **J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **32.984.335/0001-88**, interpôs recurso administrativo, a este Processo Licitatório nº 024/2022 - Tomada de Preços nº 005/2022, do FME, cujo objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de Reforma do Centro Educacional Irene Mota, localizada no Bairro Santo Afonso, no município de São Bento do Una-PE**. Nisto, julgo improcedente, mantendo a Inabilitação. Mais informações junto a CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, 2º andar Sala de Reunião ou pelo fone: 81-3735-1770.

São Bento do Una, 07 de fevereiro de 2023.

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**  
 – Secretária do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
 Jailma Edja Almeida Oliveira  
**Código Identificador:**FB1465C6

**GABINETE DO PREFEITO  
 3º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE  
 CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE  
 ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS  
 E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA EDUCAÇÃO  
 ESPECIAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO D**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2023, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 09/02/2023 às 23h:59m do dia 13/02/2023 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:

1. Acesso o site da prefeitura municipal através do link: [www.saobentodouna.pe.gov.br](http://www.saobentodouna.pe.gov.br), no banner SBUDIGITAL, ou através do link: <https://saobentodouna.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>
2. selecionar o “protocolo do servidor”,
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: “Seleção 2023 – Documentação” anexando a documentação abaixo:

\* Carteira de Identidade e CPF;

\* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

\* Cartão do PIS/PASEP;

\* Comprovação de Escolaridade;

\* Certidão de Nascimento ou de Casamento;

\* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

\* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

\* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

\* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de \* 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

\* Documento comprobatório do Ciclo Vacinal COMPLETO contra a COVID-19 obtido no portal do Ministério da Saúde, através do Conecte SUS Cidadão (Certificado Nacional de Vacinação Covid-19), ou entregar a cópia da Carteira de Vacinação.

\* Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes.

\* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

\* Extrato da consulta da qualificação cadastral disponível no seguinte endereço: <http://consultacadastral.inss.gov.br>, sem divergências cadastrais.

**Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 06/2021.**

Relação Geral - Professor Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental (Anos Iniciais), 1ª/2ª Fases da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
133	VANDA LUCIA DE MELO MARINHO	XXX.625.794-XX	20/08/1974	NÃO

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Língua Portuguesa/ Língua Estrangeira (Inglês)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
41	VIRGINIA MARIA BRAGA	XXX.469.764-XX	14/05/1962	NÃO
42	ERICA RAYANE VIEIRA DOS SANTOS	XXX.162.014-XX	15/03/1999	NÃO
43	MARIA IEDA CORDEIRO DE LIMA VALENÇA	XXX.316.264-XX	02/07/1968	NÃO
44	EDVA ALZIRA DA SILVA	XXX.857.834-XX	01/04/1987	NÃO
45	RICARDO ALVES DOS SANTOS NETO	XXX.390.384-XX	20/08/2000	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
21	RENAM SOARES SILVA	DA XXX.372.214-XX	27/09/1993	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Geografia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
8	IEDA MARIA ALVES	XXX.648.368-XX	29/05/1971	8

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Educação Física

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
13	ALLYSON DE LUIZ SOUZA SILVA	XXX.144.094-XX	05/12/1986

São Bento do Una, 08 de fevereiro de 2023

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josenildo de Almeida Silva  
**Código Identificador:**8463F812

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO**  
**PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**  
**ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo: 004/2023. Pregão Eletrônico: 004/2023. Objeto Nat Aquisição parcelada de kit escolar e professor destinado a rede municipal de ensino do município de São Joao/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 338.737,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 23 de fevereiro de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 23 de fevereiro de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 23 de fevereiro de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoape@gmail.com. 06 de fevereiro de 2023-

**ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES-**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Martha Pollyanna Araujo da Silva  
**Código Identificador:**5C7317F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 107/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**011/2021**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL (MARMITEX) PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.

**CONTRATADO:** Empresa PAULO ROBERTO DOS SANTOS CIPRIANO, estabelecida na Avenida Euclides de Carvalho, nº 65, Av. Central, São José do Belmonte (PE), CNPJ nº 31.080.730/0001-73.

**VALOR :** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 03 de fevereiro de 2023

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**E384D6B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

**Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93**

**CPL - Processo Administrativo 016/2023 – Inexigibilidade 006/2023 – SERVIÇOS**

**Objeto:** Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades da padroeira da Vila Fortuna, a se realizar no dia 11/02/2023.

**Contratado: VALMIR CIPRIANO DA SILVA**

Serviços profissionais artísticos de **VALMIR MARACANÃ** nas Festividades do padroeiro da Vila Fortuna, a se realizar no dia 11/02/2023.

**Valor:** R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais)

**Prazo:** 30 (trinta) dias

São José do Belmonte, 02 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**BD815E6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.**

Pelo presente termo, ficam convocados as empresas

- 49.287.087 MARCOS ALVES DE SIQUEIRA
- 49.310.874 MARIA ADELIA BARROS DOS ANJOS
- 49.345.647 JOSE LEANDRO RODRIGUES
- ANDERSON MARIANO DA CRUZ 13454040426
- ANDRECIA ALVES LEITE DE SOUZA 10524305463
- ANTONIO ALVES FERREIRA 01982504447
- CICERO FRANCISCO GODIM
- DAMIAO ANDERSON TOME DA SILVA 07556466493
- EDINEIDE C DE MORAES FAGUNDES ME
- EDIVAN TORRES DA SILVA 03152905440
- EZEQUIEL SOARES DA SILVA 12164511417
- FRANCISCO FELIX JUNIOR 02370961457
- HAUDISLANE DE SOUZA SILVA 12773243447
- IVAN SOBREIRA DE LIMA 99853957434
- JACKSON DE OLIVEIRA TEXEIRA
- JOEL OTON DOS SANTOS JUNIOR 09199405440
- JOSE EDMILSON NUNES DE MAGALHAES 50793993415
- JOSIVAN FERREIRA DE MATOS 08664546401
- LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES 10043836496
- MAGLEIDE ALVES SIQUEIRA 11584119446
- OSMERIO OLIMPIO DE BARROS 71165894491
- PEDRO JOAO DE SOUSA 02407821432
- ROGACIANO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA 06837124463
- RUAN LAILSON FREIRE DE ARAUJO 11416957405
- VERA LUCIA ANGELO LUCENA SILVA 13302705417
- WILLIAN LOPES DE MOURA 12167346409
- YARA FERNANDA ALVES GOMES 05496607558

para assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico 004/2023, cujo objeto é a Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do Edital, sob pena de aplicação das

sanções previstas no item 20 do certame e de acordo com a legislação vigente.

São José do Belmonte, 08 de fevereiro de 2023

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**1D45160D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2023**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2023

DO RELATÓRIO:

Em 30/01/2023 ocorreu a publicação do edital do certame licitatório que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível ao município de São José do Egito, conforme comprovante, já anexado aos autos, onde no dia 07/02/2022 foi protocolado uma impugnação ao edital do referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 pela empresa REDE LUCENA EGIPCIENSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA sob CNPJ Nº 37.205.930/0001-91.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A pretensa licitante alega e contesta o item 13.0 do termo de referência do edital, onde exige que a empresa vencedora do certame assegure o fornecimento de combustível fora do âmbito municipal, através de posto credenciado, mais precisamente entre as cidades de Caruaru e Recife para situações emergenciais, sustentando que o mesmo fere alguns princípios licitatórios e constitucionais, como da razoabilidade e proporcionalidade, e isonomia do licitantes.

É importante salutar, que diversos veículos que prestam serviços a esta edilidade transitam diariamente (ida/volta) com destino a Recife/PE, para execução de serviços públicos necessários de diversas áreas. Desta feita, a capital pernambucana está localizada aproximadamente a 400 km do nosso município, onde é claramente impossível um veículo executar uma viagem de ida e volta como essa, tendo em vista, que a capacidade do tanque não é suficiente para rodar uma média de 800 km, necessitando que haja devido abastecimento complementar para viabilizar e possibilitar a viagem completa, e consequentemente que o serviço público seja prestado com eficiência e continuidade.

Ademais, a exigência que consta no edital, não se trata de caráter restritivo que fere a isonomia entre os licitantes, tampouco a razoabilidade, trata-se, de preservar princípios basilares da Administração Pública como a Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, da Continuidade do serviço público, e da Eficiência, explícitos e implícitos no caput do art. 37 da CF.

DECISÃO:

Com base no exposto, recebo a impugnação interposta, tendo sido apresentada de forma tempestiva, para, no mérito, negar-lhe provimento pela ausência de fundamentação que sustente o pleito impugnante.

Desta forma, informamos, na prática, que a empresa vencedora do certame deverá fornecer combustível para a frota da prefeitura municipal, diáriadamente, nesta cidade, e, em casos excepcionais, onde veículos estejam a serviços da edilidade até Caruaru ou a capital pernambucana ( Recife/PE), a empresa vencedora deverá possuir, ao

seu critério, um ponto de apoio, entre Caruaru/PE e Recife/PE, para abastecimento complementar destes veículos, onde, ao final do mês a edilidade pagará por todos estes custos extras. Neste sentido, a empresa vencedora, em casos excepcionais, deverá comunicar esta edilidade onde será o ponto de apoio e abastecimento dos veículos municipais em trânsito, lembrando mais uma vez que esses custos de abastecimentos extras serão arcados pela prefeitura.

São José do Egito/PE, em 08 de fevereiro de 2023.

**VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA**

**FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO**

**LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**

**Publicado por:**  
José Bernardes Neto Muniz  
**Código Identificador:**E92BBB12

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
02/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
01/2023-PMSVF**

-Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições gradativas de toners e cartuchos de impressoras novos e serviços de recargas de cartuchos de jato de tinta e toners para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de São Vicente Férrer, conforme Termo de Referência.

-Valor total estimado: R\$ 191.339,40 (cento e noventa e um mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 23.02.2023 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 23.02.2023 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 08 de fevereiro de 2023.

**ROBSON DE LIMA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**419BA9BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**EDITAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS DE (PALCOS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, CAMARIM, TENDA,**

**PAINEL DE LED, PROJETOR E FECHAMENTO) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE SERRITA E DISTRITOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.605.983,87 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que até o dia **23 de fevereiro de 2023, às 08:30 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado e que o mesmo irá ocorrer na data acima citada as **09:00 horas**. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

Serrita - PE, 08 de fevereiro de 2023.

**AROLDO ROSENDO DA SILVA**

Pregoeiro  
Portaria Nº 359/2022

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
**Código Identificador:**080B6193

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 939.661,05 (novecentos e e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que até o dia **24 de fevereiro de 2023, às 08:30 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado e que o mesmo irá ocorrer na data acima citada as **09:00 horas**. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica

[www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

Serrita - PE, 08 de fevereiro de 2023.

**AROLDO ROSENDO DA SILVA**

Pregoeiro  
Portaria Nº 359/2022

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
**Código Identificador:**CF42E851

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 004/2023. Processo Nº: 010/2023. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA SUPER OARA, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 21H30MIN, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL CARNAVAL, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA(PE). Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME - CNPJ nº. 19.939.528/0001-59. Valor Total: R\$ 25.000,00.

Sertânia (PE), 08 de Fevereiro de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**CA961E07

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 005/2023. Processo Nº: 011/2023. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR MARCIO DHUKA, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 23H30MIN, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL CARNAVAL, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA(PE). Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ nº. 08.490.221/0001-05. Valor Total: R\$ 40.000,00.

Sertânia (PE), 08 de Fevereiro de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E4964A87

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 006/2023. Processo Nº: 012/2023. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO TIO BRUNINHO NO MATINÊ INFANTIL, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 17H00MIN, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL CARNAVAL, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA(PE). Fundamentação legal: art. 25,

inciso III, da Lei n° 8.666/93. Contratado:TB COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA- ME - CNPJ n° 18.092.194/0001-68. Valor Total: R\$ 14.000,00.

Sertânia (PE), 08 de Fevereiro de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C022C1C1

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade n° 007/2023. Processo N°: 013/2023. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA SUPER OASIS, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 21H30MIN, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL CARNAVAL, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA(PE). Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93. Contratado: ORQUESTRA SUPER OASIS LTDA- ME - CNPJ n°. 34.438.620/0001-29. Valor Total: R\$ 8.500,00.

Sertânia (PE), 08 de Fevereiro de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**ECBD3256

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade n° 008/2023. Processo N°: 014/2023. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DAS ARTISTAS A SEGUIR RELACIONADAS:

CANTORA **NANARA BELO**, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 23H30MIN, PELO VALOR DE R\$ 40.000,00;

CANTORA **SILVANA SALAZAR**, NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 23H30MIN, PELO VALOR DE R\$ 40.000,00;

POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL CARNAVAL, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA(PE).

Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93. Contratado:FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME - CNPJ n°. 32.482.767/0001-90. Valor Total Contratado: R\$ 80.000,00.

Sertânia (PE), 08 de Fevereiro de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**83FACFA9

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade n° 010/2023. Processo N°: 016/2023. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR DOUGLAS PEGADOR, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 23H30MIN, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL CARNAVAL, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA(PE). Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei n°

8.666/93. Contratado: NORDESTE EVENTOS LTDA - ME - CNPJ n°. 45.142.804/0001-63. Valor Total: R\$ 40.000,00.

Sertânia (PE), 08 de Fevereiro de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**8FBCF8E4

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade n° 011/2023. Processo N°: 017/2023. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CÉSAR AMARAL, NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 21H30MIN, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL CARNAVAL, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA(PE). Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93. Contratado: M C A PRODUÇÕES LTDA - ME - CNPJ n°. 18.056.272/0001-79. Valor Total: R\$ 13.000,00. Sertânia (PE), 08 de Fevereiro de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**B4DC95EA

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade n° 009/2023. Processo N°: 015/2023. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA OS TROPICAIS, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 21H30MIN, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL CARNAVAL, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA(PE). Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93. Contratado: LUIZ CARLOS PEREIRA REMIGIO - ME - CNPJ n°. 49.119.699/0001-00. Valor Total: R\$ 13.000,00.

Sertânia (PE), 08 de Fevereiro de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**95D0145F

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM - PE

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º **15.359.437/0001-93** e como contratada: **SILVA & LIRA LIMITADA**, CNPJ n° **20.518.738/0001-52**, localizada na Rua 20 de Dezembro, n° 148, Bairro Novo, Tracunhaém/PE, CEP: 55.805-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO**

**DE SIRINHAÉM/PE.** Valor total: **R\$ 541.000,00**(quinhentos e quarenta e um mil reais) Vigência: 12(doze) meses.  
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**

Secretario Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**DCEA7792

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM - PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º **15.359.437/0001-93** e como contratada: **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – EPP**, sob o CNPJ: 13.806.931/0001-23, situada a Av. Antônio Sales, 2772, Sala 06, Bairro: Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-102, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R\$ 4.044,00** (quatro mil e quarenta e quatro reais). Vigência: 12(doze) meses.  
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**

Secretario Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**5489F459

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM - PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º **15.359.437/0001-93** e como contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA**, sob o CNPJ: **43.392.983/0001-61**, situada na Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP 53.423-623, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R\$ 2.340,00** (dois mil, trezentos e quarenta reais). Vigência: 12(doze) meses.  
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**

Secretario Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**74ED561E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM - PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º **15.359.437/0001-93** e como contratada: **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, sob o CNPJ: 37.253.522/0001-05, situada a Rua Fausto Justino dos Santos, nº 247, Cidade Alta, Caruaru/PE, CEP 55.031-428, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R\$ 4.167,00** (quatro mil, cento e sessenta e sete reais). Vigência: 12(doze) meses.  
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**

Secretario Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**FFC9B887

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM - PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º **15.359.437/0001-93** e como contratada: **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA**, sob o CNPJ: 43.449.716/0001-83, situada a Rua 04, nº 362, Sala 3/C, Bairro: Jardim Voa Vista, Orlândia/SP, CEP 14.620-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais).. Vigência: 12(doze) meses.  
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**

Secretario Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**B42934BD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM - PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º **15.359.437/0001-93** e como contratada: **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**, sob o CNPJ: **43.086.200/0001-11**, situada no Parque Dom Pedro II, 384, centro, São Paulo, CEP 01.022-050, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS**

**GESTANTES DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R\$ 4.455,00** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**

Secretario Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**D82E272D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM - PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º **15.359.437/0001-93** e como contratada: **COMERCIAL DEBECHE TÊXTIL EIRELI**, sob o CNPJ: **08.974.702/0001-88**, situada na Rua Luiz Gama, nº 733, Salas 01, 02, 03 e 04, Bairro: Cambuci, São Paulo/SP, CEP 01.519-010, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R\$ 11.391,00** (onze mil, trezentos e noventa e um reais). Vigência: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**

Secretario Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**A8C88C63

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM - PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º **15.359.437/0001-93** e como contratada: **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP**, sob o CNPJ: **00.910.332/0001-03**, situada a Rua Walfredo Ferreira Lima, 137, centro, Timbaúba/PE, CEP 55.870-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R\$ 11.460,00** (onze mil, quatrocentos e sessenta reais). Vigência: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**

Secretario Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**F8FA9427

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
ORDEM DE SERVIÇOS**

Referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria do e-social através da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (SPED), em conformidade com decreto federal nº 8.373/14 junto à Prefeitura Municipal de Solidão-PE e ao FUNPRESOL.

**REFERÊNCIA**

Processo Licitatório nº 004/2023

Dispensa nº 002/2023

Contrato nº 003/2023

Valor do contrato: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

À empresa: **PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PUBLICSERVICE)**

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 004/2023, Dispensa nº 002/2023, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 06 de fevereiro de 2023.

Prefeitura de Solidão - PE

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ( P UBLICSERVICE )**

Contratada

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva

**Código Identificador:**2F4FF8A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2022**

Processo 021/2022, Pregão Eletrônico Nº 008/2022, CONTRATO: 060/2022. Objeto do contrato: Aquisição de medicamentos de atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Solidão – PE. Objeto do 2º termo Aditivo: Reequilíbrio econômico financeiro, ao item 95 – Hidrocortisona 500mg + Diluente, no valor global de R\$ 327,50, para a quantidade restante de consumo / utilização, referente ao contrato 060/2022. Contrata: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73. Valor Global do Contrato Atualizado: R\$ 16.755,50.

Solidão – PE, em 08/02/2023

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva

**Código Identificador:**8EFE7705

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PREFEITURA DA CIDADE DE SURUBIM**

Reconheço e ratifico, para fins do disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista da justificativa do órgão de origem e do parecer Jurídico, o Termo de Inexigibilidade, cujo objeto é a contratação de UMA apresentação artística (show) de SUZY LIMA (ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS DE PÉ DE SERRA DE CARUARU), CNPJ 11.706.770/0001-70, no dia 12 de fevereiro de 2023, do CARNAVAL DE SURUBIM/PE – POLO LAGOA DA VACA, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Surubim, 09 de fevereiro de 2023.

Município de Surubim  
**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lucas Micael Lima da Silva  
**Código Identificador:04576DC1**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O  
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **DETECTOR FETAL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, mais especificamente às Unidades de Saúde da Família Diogo e Cohab 2. No período de 09/02/2023 à 16/02/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: [comprasurubim1@gmail.com](mailto:comprasurubim1@gmail.com), para solicitar a relação.

**Publicado por:**  
Aline Maria Lopes da Silva  
**Código Identificador:98CE0D2C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO  
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2022**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Homologar as **RENÚNCIAS** dos candidatos abaixo relacionados, os quais foram convocados através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada nº 03/2022, conforme Termos de Renúncia apresentados.

Segue rol de convocados:

Ordem	Convocado	Função
	Edna Maria da Silva Xavier	Profissional de Apoio Escolar
	Lucineide Pires da Silva França	Professora de Língua Portuguesa – 6º ao 9º - Anos Finais

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 08 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:3A73F650**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2022**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

**Convocar** aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022, para provimento das funções relacionadas em tabela anexa. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 27/02/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 08 de fevereiro de 2023

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela Descritiva

Professor de Língua Portuguesa ( 6º ao 9º ano – Anos Finais)

Colocação	Nome
6º	Janiely Simony Rodrigues Bandeira de Aragão

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:C07CD9AB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE  
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT  
EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa:** DISTRIBUIDORA CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57.

**FUNDAMENTO:** PAAP Nº 053/2022; artigo 7º da Lei 10.520/02; e, Decreto Municipal nº 144/2022.

**PENALIDADE:** Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 2 (dois) anos e aplicação de multa no valor de R\$ 590,85 (quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 19 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Mariana Soares de Oliveira

**Código Identificador:**E790B323

### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Processo PMT nº 060/2022. Concorrência PMT Nº 002/2022. Objeto: **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para pavimentação em paralelepípedos graníticos, de ruas proveniente dos convênios nº 1.040.389-73, 1042423-28, 1052.668-52 e 1052.669-77, divididas em LOTES**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

Foi considerada vencedora dos lotes: PETREA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.465/0001-32 com valor do LOTE I de R\$ 321.592,42 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), LOTE II de R\$ 193.558,22 (cento e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), LOTE III de R\$ 387.679,12 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos), LOTE IV de R\$ 330.431,61 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos).

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-000, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO**

Membro da CPL do Município de Toritama.

**Publicado por:**

José Inácio da Silva Filho

**Código Identificador:**6B44932D

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À

Empresa: **FIORI VEICULO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.715.234/0001-08, detentora da ARP 02/2022.

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório nº 09/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 08/2022, do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas famílias, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, que integra este acordo independentemente de transcrição.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE nº 09/2022, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pelo Fundo Municipal De Assistência Social De Toritama, resultando em

Contrato no valor de **R\$ 88.999,99 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 da Ata, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES**

Fundo Municipal De Assistência Social de Toritama

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**26B6CD02

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 – DISPENSA Nº 002/2022**

**LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, por meio da **SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL**.

**LOCADORA: FÁTIMA MARIA PEDROSA PINTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.465.914-00.

**OBJETO:** Locação do imóvel onde funciona a Base da Guarda Civil Municipal de Toritama, situado na Rua Paulo Roberto Barbosa Camelo, nº. 70, Toritama-PE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2023

**ALEX MONTEIRO DE LIMA**

Secretaria de Ordem Social

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**5551BA1C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS RATIFICAÇÃO

O Município de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria Planejamento e Gestão**, ratifica o **Processo Administrativo PMT nº 006/2023**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos do sistema de câmeras de alta resolução para monitoramento, que deverão ser entregues instalados, no Centro de Distribuição, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Toritama – PE.

**EMPRESA: J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS**  
CNPJ/MF nº 07.826.710/0001-14;

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.025,00 (cinquenta e sete mil e vinte e cinco reais).

Toritama, 08 de fevereiro de 2023

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário

Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
José Aelson Tavares Neto  
**Código Identificador:**79954A5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
LEI Nº 1.913, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Toritama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Toritama, sob qualquer vínculo, no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se vencimentos, salários e remuneração como o somatório de todos os valores percebidos pelo servidor, correspondente ao vencimento mais as vantagens financeiras asseguradas por lei.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão elaborar a tabela de vencimentos dos cargos, de acordo com os novos padrões acima fixados, fazendo constar das fichas funcionais dos servidores os novos vencimentos, com expressa referência a esta Lei.

Art. 3º Ficam excluídos do alcance desta Lei os servidores públicos municipais que percebem vencimentos e salários superiores ao novo salário mínimo nacional unificado e os enquadrados no Plano de Cargos e Carreira – PCC do Quadro Permanente dos Trabalhadores em Educação do Município de Toritama, bem como os que possuem cargos de provimento em comissão com vencimentos acima do novo salário mínimo nacional.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício 2023.

Art. 5º O aumento de que trata esta Lei atende às disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial ao disposto em seus artigos 16, 17 e 19, conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro constante do Anexo desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Toritama, Pernambuco, 7 de fevereiro de 2023, 70ª da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito de Toritama

**ANEXO ÚNICO**

Disponível em  
[https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/atos-oficiais/2023/leis/1675859169\\_sancao--lei-1.9132023--reajuste-remuneracao-mnima-servidores-2023.pdf](https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/atos-oficiais/2023/leis/1675859169_sancao--lei-1.9132023--reajuste-remuneracao-mnima-servidores-2023.pdf)

**Publicado por:**  
Gilberto Alves de Almeida Filho  
**Código Identificador:**5232B9F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
TRIUNFO - PE  
EXTRATOS DE CONTRATOS FMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

*Lei Federal nº 10.024/2019*

**Ref: PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/ FMAS Nº 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo no ano 2023 para atender as necessidades do Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Triunfo – PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

Poder: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 021102 – Fundo Municipal De Assistência Social  
Funcional: 08.241.1009.2295.0000 Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade  
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
Código De Aplicação: 510 000  
Fonte Recurso: 0 0103

**Valor do contrato: R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais), referente ao Lote 02 no valor R\$ 23.700,00(vinte e três mil e setecentos reais), referente ao Lote 04 perfazendo o valor global de 27.745,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e cinco centavos).**

**Prazo de vigência:** Até 31/12/2023;

**Data de assinatura do contrato:** 08/02/2023;

**Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, neste ato representado pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**;

**Contratada: KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS E FRIOS - EPP**, inscrita no CNPJ: 03.084.104/0001-10, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 224, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo seu representante legal a **Sra. KÁTIA CILENE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.158.333 - SSP/PE, inscrito no CPF nº765.750.134-34, com endereço comercial na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 224, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Triunfo, 08 de Janeiro de 2023.

**PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA**  
Secretária

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023**

*Lei Federal nº 10.024/2019*

**Ref: PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/ FMAS Nº 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo no ano 2023 para atender as necessidades do Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Triunfo – PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

Poder: 02 – Poder Executivo

Unidade: 021102 – Fundo Municipal De Assistência Social  
 Funcional: 08.241.1009.2295.0000 Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade  
 Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Código De Aplicação: 510 000  
 Fonte Recurso: 0 0103

**Valor do contrato: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), referente ao Lote 07 perfazendo o valor global de 6.750,00 seis mil setecentos e cinquenta reais).**

**Prazo de vigência:** Até 31/12/2023;

**Data de assinatura do contrato:** 08/02/2023;

**Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, neste ato representado pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**;

**Contratada: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.158.664/0001-95, estabelecida na Rua Ministro Dilson Funaro, nº 420, Bairro Distrito Industrial do Velame, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP: 58.107-281 representada pelo seu representante legal o Sr. **JOSÉ ABDIAS FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.713.298- SSP/PB, inscrito no CPF nº 931.065.604.53, residente e domiciliado à Rua Artur Correia de Brito, nº 165, Bairro Malvinas, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP: 58.432-714; Telefone: (83)3339-8452/986600-0282/99954-2095–  
 Email: produtosdelimpezacampinense@gmail.com.

Triunfo, 08 de Janeiro de 2023.

**PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA**  
 Secretária

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**  
*Lei Federal nº 10.024/2019*

**Ref: PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/ FMAS Nº 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo no ano 2023 para atender as necessidades do Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Triunfo – PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

Poder: 02 – Poder Executivo  
 Unidade: 021102 – Fundo Municipal De Assistência Social  
 Funcional: 08.241.1009.2295.0000 Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade  
 Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Código De Aplicação: 510 000  
 Fonte Recurso: 0 0103

**Valor do contrato: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), referente ao Lote 08, no valor R\$ 10.640,00(dez mil, seiscentos e quarenta e reais), referente ao Lote 09, perfazendo o valor global de R\$ 13.720,00(treze mil setecentos e vinte reais).**

**Prazo de vigência:** Até 31/12/2023;

**Data de assinatura do contrato:** 08/02/2023;

**Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, inscrita no CNPJ sob o nº

11.977.570/0001-52, neste ato representado pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**;

**Contratada: MARIA IVA B DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49, localizada na Praça 15 de Novembro, nº 116, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela sua representante legal a Srª. Maria Iva Bezerra dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 2.676.246 - SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 528.491.984-04, com endereço comercial na Rua Simões Mafra, nº 260, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Triunfo, 08 de Janeiro de 2023.

**PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA**  
 Secretária

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023**  
*Lei Federal nº 10.024/2019*

**Ref: PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/ FMAS Nº 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo no ano 2023 para atender as necessidades do Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Triunfo – PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

Poder: 02 – Poder Executivo  
 Unidade: 021102 – Fundo Municipal De Assistência Social  
 Funcional: 08.241.1009.2295.0000 Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade  
 Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Código De Aplicação: 510 000  
 Fonte Recurso: 0 0103

**Valor do contrato: R\$ 25.729,01 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e um centavo), referente ao Lote 03 no valor R\$ 17.226,40(dezesseze mil, duzentos e vinte seis reais e quarenta centavos), referente ao Lote 06 e no valor R\$ 1.192,50(um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 44.147,91 (Quarenta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).**

**Prazo de vigência:** Até 31/12/2023;

**Data de assinatura do contrato:** 08/02/2023;

**Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, neste ato representado pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**;

**Contratada: JC OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.146/0001-96, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56.850-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CIRO OLIVEIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 547218576 e CPF sob o nº 102.793.824-80, com endereço profissional na Rua Princesa Isabel, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56.850-000.

Triunfo, 08 de Janeiro de 2023.

**PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA**  
Secretária

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**E0BED502

**GABINETE DO PREFEITO**  
**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 046 / 2020**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 046/2020**

**Extrato 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2020.** Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para construção da 1ª Etapa do Centro Pedagógico de Ensino Fundamental no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco. **Contratada:** Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Prazo Inicial:** 210 (duzentos e dez) dias; **Nova Vigência:** Até 23 de setembro de 2023; **Fundamentação Legal:** artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo em 08 de Fevereiro de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**2C2715FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 105 / 2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 105 / 2022**

**Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022.** Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Sinalização Viária no Município de Triunfo – PE. **Contratada:** Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Prazo Inicial:** 90 (noventa) dias; **Nova Vigência:** Até 05 de Abril de 2023; **Fundamentação Legal:** artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo em 06 de Fevereiro de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**FBEE2FEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT nº 009/2023 – Tomada de Preços/PMT nº 001/2023; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Manoel Batista no Distrito de Canaã no Município de Triunfo/PE, conforme projeto básico; **VALOR ESTIMADO: R\$ 230654,79;** **TIPO DE JULGAMENTO:** Empreitada por preço global; **ABERTURA:** 27/02/2023 às 09h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo 08 de Fevereiro de 2023.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**8B8342E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO ERRATA**

**PROCESSO:** 009/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Concorrência Pública 003/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** serviço. **OBJETO** Contratação de empresa de engenharia para construção de sistema de abastecimento de água da zona rural do município de Tupanatinga - PE, conforme projeto. **Publicado no DOM (diário Oficial dos Municípios) no dia 07/02/2023, Edição 3275 pag. 125, Código verificador A4D03BAF. Onde ser ler. DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/02/2023 às 10:00. **Leia-se DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/02/2023 às 10:00m caso de recurso o prazo para abertura das propostas fica suspenso automaticamente.

Tupanatinga, 08 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Aires de Moura Alves  
**Código Identificador:**9D5B79E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITACAO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRORROGAÇÃO**

**PROCESSO:** 001/2023. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Chamada Pública 001/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação de Organização Social para qualificação do atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Tupanatinga/PE, através de contrato de gestão com Organização Social, para a implementação de ferramentas de ampliação da eficácia, eficiência e efetividade do atendimento. **VALOR MENSAL MAXIMO ACEITAVEL R\$ 1.793.890,54** (um milhão setecentos e noventa e três mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro reais), Fica prorrogada a DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: para o dia 17/02/2023 às 10:30hs. O edital está disponível: site <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 08 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Aires de Moura Alves  
**Código Identificador:**3A0C6C4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 023/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EMENTA:** Declara feriado municipal no dia 22 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as Festividades CARNAVALESCAS;

Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais no dia adiante mencionado, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal, no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2023 (quarta-feira de cinzas).

Parágrafo Único – Excetua-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública e a Guarda Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2023.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**3EE3A98C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 010/2023**

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por excepcional interesse público conforme ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 039/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
14	MARIA JOSE DOS SANTOS	40	31º	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de 09 de fevereiro de 2023**, sendo o atendimento no horário de **8h00 até 13h00**, a fim de apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- Comprovante de Residência (cópia recente).
- Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);
- Atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
- Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2023.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**72643549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 011/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor JOSIMAR HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 1868, CPF: 993.331.044-53, Cargo: Técnico de Informática, E-mail: josimarnj1971@gmail.com, Servidor Efetivo como Responsável pelo tratamento, gestão, retificação e envio dos dados da DIRF 2023 ano Base 2022 das seguintes entidades municipais detalhadas a seguir:

Entidade: Prefeitura Municipal de Venturosa  
CNPJ: 10.106.268/0001-66

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Venturosa  
CNPJ: 10.352.324/0001-42

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Venturosa  
CNPJ: 12.065.665/0001-62

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa - IPSEV  
CNPJ: 08.078.217/0001-26

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 fevereiro de 2023.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**8550235F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 011/2023 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARIA JOSE BENEVIDES ARAÚJO**, Cargo: ESCRITURARIA, Matrícula nº 085, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e a disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, **Licença Médica** de 04 (quatro) dias, no período de 10/01/2023 à 13/01/2023. Com vigência a partir do dia 10 de janeiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 013/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 11 de janeiro de 2023.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**8797C631

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 012/2023 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARIA DA CONSOLAÇÃO MACÊDO**, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Matrícula nº 50013, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 19/01/2023 a 17/02/2023. Com vigência a partir do dia 19 de janeiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 020/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 25 de janeiro de 2023.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**2DD0477D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 013/2023 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **VALERIA CLAUDINO DE OLIVEIRA**, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 1990, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 022/2023, o GOZO de 30 (trinta dias) de sua licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 23/03/2009 a 23/03/2019, concedida pela Portaria nº 001/2022 datada em 03 de janeiro de 2022. Com vigência de gozo no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 26 de janeiro de 2023.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**120F8C31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 014/2023 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **RITA DE CASSIA DA SILVA**, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1532, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/02/2023 a 02/05/2023. Com vigência a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 028/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 02 de fevereiro de 2023.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**BD1DDD86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 015/2023 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **ALCIONE BEZERRA DE ALMEIDA**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 723, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 23/01/2023 a 22/05/2023. Com vigência a partir do dia 23 de janeiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 029/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 02 de fevereiro de 2023.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**6F11A07C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 016/2023 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **FRANCIALLE SILVA FRANCO**, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 23217, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 60 (sessenta) dias, pelo período de 31/01/2023 a 31/03/2023. Com vigência a partir do dia 31 de janeiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 033/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 03 de fevereiro de 2023.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**3BA8D89C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 017/2023 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **JUCLECIA ALMEIDA BARROS**, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1955, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 02/02/2023 a 03/03/2023. Com vigência a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 034/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 03 de fevereiro de 2023.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**E696637E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 018/2023 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARIA DE LURDES SILVA**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 180, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 035/2023, o GOZO de 60 (sessenta dias) de sua licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 03/12/1994 a 03/12/2004, concedida pela Portaria nº 198/2004 datada em 23 de dezembro de 2004. Com vigência de gozo no período de 03 de fevereiro de 2023 a 03 de abril de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 03 de fevereiro de 2023.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**F026FDF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 019/2023 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **LUCIANA CRISTINY ARAUJO DA SILVA**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 31/01/2023 a 01/03/2023. Com vigência a partir do dia 31 de janeiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 037/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 03 de fevereiro de 2023.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**73A96494

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 020/2023 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARIA JOSE ALVES DE OLIVEIRA**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 784, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 01/02/2023 a 02/03/2023. Com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 042/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 06 de fevereiro de 2023.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**CEE6080F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 021/2023 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **LANALBA FREITAS DE ALMEIDA**, Cargo: ALFABETIZADOR, Matrícula nº 1257, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 60 (sessenta) dias, pelo período de 01/02/2023 à 01/04/2023. Com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 041/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 06 de fevereiro de 2023.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**C720B811

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 022/2023 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **JUCINEIDE MARIA DOS SANTOS**, Cargo: ORIENTADOR SOCIAL, Matrícula nº 22044, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Médica** de 60 (sessenta) dias, pelo período de 25/01/2023 à 26/03/2023. Com vigência a partir do dia 25 de janeiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 047/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 07 de fevereiro de 2023.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**C37980F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 023/2023 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARIA MICHELLE PAES BARROS**, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1969, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 06/02/2023 à 07/03/2023. Com vigência a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 048/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 08 de fevereiro de 2023.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**B7F78D2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADM Nº 024/2023 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **EDILEIA BEZERRA DE ALMEIDA**, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Matrícula nº 50001, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 07/02/2023 à 08/03/2023. Com vigência a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 049/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 08 de fevereiro de 2023.

**LUIZ FERREIRA BISPO FILHO**

- Secretário de Administração -

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**A25D8A05

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00003/2023. Processo Nº: 0011/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Compra. Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério DOTAÇÃO: 20.500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1201.2021.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1211.2027.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1211.2028.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.1214.2029.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE 12.365.1212.2038.0000- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.1207.2023.0000- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO 12.399.1213.2041.0000- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Francris Livraria e Papelaria Ltda - EPP. CNPJ: 24.348.443/0001-36. Valor R\$167.743,30. Vigência: de 06/02/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 06/02/2023.

**SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**EAD16D26

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD001/2023. Processo Nº: 002/2023. Compra. Que objetiva: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43: Viva Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R\$132.331,10.

Vertente do Lério, 07/02/2023.

**DENIZE MARQUES DA ROCHA.**  
Secretária de Saúde. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**DD1774E0

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD001/2023. Processo Nº: 002/2023. Compra. Que objetiva: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para as Secretarias da Prefeitura Municipal, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43: Viva Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R\$89.487,00.

Vertente do Lério, 06/02/2023.

**RENATO LIMA DE SALES.**  
Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**14F6F60A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 006/2023. Processo Nº: 002/2023. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Educação. Compra. Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para as Secretarias da Prefeitura Municipal. DOTAÇÃO: 20.300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0401.2015.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.800- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0401.2042.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 20.900 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 20.122.0401.2053.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 21.200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 04.122.1402.2057.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 21.300- SECRETARIA DE CULTURA 13.122.0401.2059.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA 21.400- SECRETARIA DE ESPORTE 27.813.0401.2065.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 3390.30- MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R\$89.487,00. Vigência: de 06/02/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 06/02/2023.

**RENATO LIMA DE SALES.**  
Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**73E00B63

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 009/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2023**

PROCESSO Nº. 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE. Valor Estimado **R\$ 678.762,77 (seiscentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)**. Recebimento de Propostas a partir: 09/02/2023, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 24 de Fevereiro de 2023. **Horário:** 09h30min (horário de Brasília). **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: [cpl@vicencia.pe.gov.br](mailto:cpl@vicencia.pe.gov.br). Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 24 de Janeiro 2023.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**7300A237

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 013/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº. 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.  
OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão utilizados na preparação de merenda para atender a necessidade dos alunos da rede municipal de ensino. Valor Estimado **R\$ 3.104.107,93 (três milhões cento e quatro mil cento e sete reais e noventa e três centavos)**. Recebimento de Propostas a partir: 09/02/2023, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 27 de Fevereiro de 2023. **Horário: 09h30min (horário de Brasília).** **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: [cpl@vicencia.pe.gov.br](mailto:cpl@vicencia.pe.gov.br). Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 07 de Fevereiro 2023.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:** 18F88577

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório nº. 12/2023 – Inexigibilidade n.º 05/2023**, que tem por **Objeto** a contratação da Banda SENTIMENTOS para se apresentar na Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário do Distrito de Angélicas – Vicência/PE, no dia 11 de fevereiro de 2023, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 39.508.434/0001-32, conforme Contrato de Exclusividade datado de 20/04/2022.

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:** 3252257A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO- FASE JULGAMENTO DA  
PROPOSTA**

A Comissão Permanente de Licitações do município de Vicência torna público, após parecer do Setor de Engenharia do município, o **RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - FASE JULGAMENTO DA PROPOSTA**, referente ao **Proc. Licitatório nº. 57/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022**, cujo **objeto** é **Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da pavimentação da Rua Dr. José Guilherme de Albuquerque, conforme condições e especificações do Projeto Básico.**

Empresa vencedora:

**CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**  
CNPJ nº **07.353.758/0001-25**

**Valor:** R\$ **417.204,57** (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Fica a empresa intimada para assinatura do Contrato, no prazo legal.

Vicência/PE, 08 de fevereiro de 2023.

**MARIA SABRINA FERREIRA SABINO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:** B39FEF31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório nº. 70/2022 – Dispensa nº. 15/2022, o qual tem como **Objeto** a Contratação emergencial e temporária de carreta tipo Caminhão Basculante (caçamba) para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no município de Vicência com destinação final à CTR – Central de Tratamento de Resíduos, localizada no município de Igarassu.

Contrato n.º 180/2022

Empresa contratada:

**IVANILTON G DA COSTA**

CNPJ nº. 36.489.662/0001-02

**Valor total:** R\$ 45.000,03 (quarenta e cinco mil reais e três centavos)

**Contrato assinado** em 02/12/2022

**Vigência:** 02/12/2022 a 22/03/2023

Vicência/PE, 02/12/2022

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:** FDD23F9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 - SMAS**

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA E A ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA, NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, **de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa de direito público interno, com sede na rua José Augusto Cavalcante Barreto nº 36, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, através do **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado legalmente pelo seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, a Sr. José Adherval de Barros, portador da cédula de identidade de nº 1341686 SSP, inscrito no CPF sob o nº 134.605.284-00, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA**, com CNPJ: 08.694.806/0001-39, situada à Rua Albertino Batista Silva, Vitória de Santo Antão/PE, tendo como responsável legal a Sra. Maria Aparecida do Nascimento, portadora do CPF: 464.354.254-34, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da **Dispensa de Chamamento Público**, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de FOMENTO tem por objeto atender as demandas de SERVIÇO DE CASA DE PASSAGEM, de Adultos de 18 (dezoito) anos à 59 (cinquenta e nove) anos, e Famílias, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito, na modalidade de Casa de Passagem, no Município de Vitória de Santo Antão, conforme Plano de Trabalho, de acordo com as orientações técnicas do SUAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de FOMENTO, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo de FOMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 10/01/2023 e seu termo final em 31/12/2023. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento tem fundamento na Dispensa de Chamamento Público, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e o Parecer desta Secretaria Municipal de Assistência Social, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O montante total é resultado de recursos municipais e federais, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de FOMENTO, sendo o valor repassado em 12 meses com parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social  
 Repasse Recurso Próprio  
 1200 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função – 8 - Administração Geral  
 Subfunção – 123 - Administração Financeira  
 Programa - 812- Apoio a Instituições sem fins lucrativos  
 Ação - 2.2 - Apoio a Instituições sem fins lucrativos  
 Despesa 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais  
 Fonte de recurso - 313 - Transferência do Tesouro Municipal

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

**Parágrafo Segundo** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Parágrafo Terceiro** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Parágrafo Quarto** - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quinto** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na legislação vigente:

**Parágrafo Primeiro** - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

- I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento, na conformidade com objeto;
- III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;
- IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de Fomento;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de

Fomento em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;

VII - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de FOMENTO, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

**Parágrafo Segundo** - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

I - Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Fomento, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de FOMENTO não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Fomento.

**Parágrafo Segundo** - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de FOMENTO, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

**Parágrafo Primeiro** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Parágrafo Segundo** - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** assegurará a designação, como gestor da parceria, de servidor ou empregado público habilitado acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

**Parágrafo Terceiro** - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** deverá disponibilizar os meios necessários para o monitoramento e avaliação, bem como emitirá orientações ao gestor da parceria para cumprimento das obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo Quarto** - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Parágrafo Primeiro** - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**Parágrafo Segundo** - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de Colaboração ou de Fomento.

**Parágrafo Quinto** - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**Parágrafo Sexto** - A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração ou de Fomento.

**Parágrafo Sétimo** - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**Parágrafo Oitavo** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Nono**- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**Parágrafo Décimo** - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração ou de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento ou de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Segundo** - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**Parágrafo Terceiro** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**Parágrafo Quarto** - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

**Parágrafo Segundo**- Os bens remanescentes serão de propriedade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir a sua posse, após o decurso do prazo, previamente estabelecido no plano de trabalho, e no presente Termo de Fomento.

**Parágrafo Terceiro**- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuados, observado o disposto no presente termo.

**Parágrafo Quarto**- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventual dano ao erário apurado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas,

instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação, pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo de Fomento terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município da Vitória de Santo Antão, de acordo com o estabelecido no parágrafo único, do artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Vitória de Santo Antão, 10 de janeiro de 2023

#### **JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

#### **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**

Associação Solidariedade Esperança e Vida

**Publicado por:**

Joeides Pereira Paz

**Código Identificador:EA0205A1**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - SASJC**

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA E O GRUPO DE APOIO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa de direito público interno, com sede na rua José Augusto Cavalcante Barreto nº 36, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, através do **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado legalmente pelo seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, a Sr. José Adherval de Barros, portador da cédula de identidade de nº 1341686 SSP - PE, inscrito no CPF sob o nº 134.605.284-00, doravante denominada

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e o **GRUPO DE APOIO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, com CNPJ: 17.817.821.0001-18, situada a rua Santa Clara, quadra 58, nº 96, bairro Mario Bezerra, Vitória de Santo Antão- PE, tendo como responsável legal: Edson Antônio Domingos, portador do CPF: 072.172.984-31, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do **EDITAL 07/2022**, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto atender as demandas de prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, bem como ações direcionadas a qualificação profissional através de cursos profissionalizantes e/ou cursos livres proporcionando atendimento psicológico, psicopedagógico, recreação infantil, EJA – Educação de Jovens e Adultos e programas continuados no Município de Vitória de Santo Antão, conforme Plano de Trabalho, de acordo com as orientações técnicas do SUAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de colaboração, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 24/01/2023 e seu termo final em 31/12/2023. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento no **EDITAL 07/2022** e norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e o Parecer desta Secretaria Municipal de Assistência Social, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado de recursos municipais e federais, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, sendo o valor repassado em 12 meses com parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social  
Repasso Recurso Próprio  
1200 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Função – 8 - Administração Geral  
Subfunção – 123 - Administração Financeira  
Programa - 812- Apoio a Instituições sem fins lucrativos  
Ação - 2.2 - Apoio a Instituições sem fins lucrativos  
Despesa 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso - 313 - Transferência do Tesouro Municipal  
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

**Parágrafo Segundo** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**Parágrafo Terceiro** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Parágrafo Quarto** - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quinto** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e os previstos na legislação vigente:

**Parágrafo Primeiro** - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com o objeto;

III - instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de colaboração;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VII - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

I - Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências

regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

**Parágrafo Primeiro** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Parágrafo Segundo** - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** assegurará a designação, como gestor da parceria, de servidor ou

empregado público habilitado acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

**Parágrafo Terceiro - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** deverá disponibilizar os meios necessários para o monitoramento e avaliação, bem como emitirá orientações ao gestor da parceria para cumprimento das obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo Quarto** - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Parágrafo Primeiro** - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**Parágrafo Segundo** - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

**Parágrafo Quinto** - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**Parágrafo Sexto** - A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**Parágrafo Sétimo** - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**Parágrafo Oitavo** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Nono**- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**Parágrafo Décimo** - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Segundo** - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisado para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**Parágrafo Terceiro** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

**Parágrafo Quarto** - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo**- Os bens remanescentes serão de propriedade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir a sua posse, após o decurso do prazo, previamente estabelecido no plano de trabalho, e no presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Terceiro**- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuados, observado o disposto no presente termo.

**Parágrafo Quarto**- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventual dano ao erário apurado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação, pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Termo de Colaboração terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município da Vitória de Santo Antão, de acordo com o estabelecido no parágrafo único, do artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Vitória de Santo Antão, 24 de janeiro de 2023

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

**EDSON ANTÔNIO DOMINGOS**

Grupo de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social

**Publicado por:**

Joeides Pereira Paz

**Código Identificador:36EDCCC1**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023 - SMAS**

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE  
SANTO ANTÃO/PE, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA E O INSTITUTO ESPAÇO VIDA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E INCLUSÃO E VIDA, NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, **de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa de direito público interno, com sede na rua José Augusto Cavalcante Barreto nº 36, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, através do **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado legalmente pelo seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, a Sr. José Adherval de Barros, portador da cédula de identidade de nº 1341686 SSP, inscrito no CPF sob o nº 134.605.284-00, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e o **INSTITUTO ESPAÇO VIDA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E INCLUSÃO**, com CNPJ: 26.726.738/0001-24, situada à Rua Rutilio Pinheiro de Melo, S/N, Vitória de Santo Antão/PE, tendo como responsável legal a Sra. Adelma José da Silva, portadora do CPF:460.211.914-04, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da **Dispensa de Chamamento Público**, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto proposto prestar atendimento socioassistencial de forma multidisciplinar as crianças e adolescentes, adultos e idosos, que são encaminhados pela policlínica da criança, CRAS e CREAS e rede de ensino municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de Fomento, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 10/01/2023 e seu termo final em 31/12/2023. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento na Dispensa de Chamamento Público, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e o Parecer desta Secretaria Municipal de Assistência Social, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado de recursos municipais e federais, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento, sendo o valor repassado em 12 meses com parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social

Repasse Recurso Próprio

1200 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função – 8 - Administração Geral

Subfunção – 123 - Administração Financeira

Programa - 812- Apoio a Instituições sem fins lucrativos

Ação - 2.2 - Apoio a Instituições sem fins lucrativos

Despesa 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso - 313 - Transferência do Tesouro Municipal

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de Colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

**Parágrafo Segundo** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**Parágrafo Terceiro** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Parágrafo Quarto** - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quinto** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na legislação vigente:

**Parágrafo Primeiro** - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento, na conformidade com objeto;

III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de Fomento;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste Termo de Fomento em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;

VII – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

**Parágrafo Segundo** - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

I – Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Fomento, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Fomento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Fomento.

**Parágrafo Segundo** - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de Fomento, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

**Parágrafo Primeiro** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Parágrafo Segundo** - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** assegurará a designação, como gestor da parceria, de servidor ou empregado público habilitado acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

**Parágrafo Terceiro** - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** deverá disponibilizar os meios necessários para o monitoramento e avaliação, bem como emitirá orientações ao gestor da parceria para cumprimento das obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo Quarto** - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Parágrafo Primeiro** - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**Parágrafo Segundo** - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de Colaboração ou de Fomento.

**Parágrafo Quinto** - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua

vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**Parágrafo Sexto** - A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração ou de fomento.

**Parágrafo Sétimo** - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**Parágrafo Oitavo** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Nono**- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**Parágrafo Décimo** - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O transcurso do prazo definido nos termos do **parágrafo anterior** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido

neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalco ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Segundo** - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**Parágrafo Terceiro** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**Parágrafo Quarto** - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

**Parágrafo Segundo** - Os bens remanescentes serão de propriedade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir a sua posse, após o decurso do prazo, previamente estabelecido no plano de trabalho, e no presente Termo de Fomento.

**Parágrafo Terceiro** - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuados, observado o disposto no presente termo.

**Parágrafo Quarto** - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventual dano ao erário apurado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação, pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Termo de Fomento terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município da Vitória de Santo Antão, de acordo com o estabelecido no parágrafo único, do artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Vitória de Santo Antão, 10 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

**ADELMA JOSÉ DA SILVA**

Instituto Espaço Vida de Educação, Saúde e Inclusão

**Publicado por:**

Joeides Pereira Paz

**Código Identificador:**6D0690B9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 - SASJC**

**TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA E O ASSOCIAÇÃO MARIA AMELIA, NOS TERMOS ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, **de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa de direito público interno, com sede na rua José Augusto Cavalcante Barreto nº 36, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, através do **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado legalmente pelo seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, a Sr. José Adherval de Barros, portador da cédula de identidade de nº 1341686 SSP - PE, inscrito no CPF sob o nº 134.605.284-00, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e o **ASSOCIAÇÃO MARIA AMELIA**, com CNPJ: 08.386.018/0001-85, situada a Rua Rodovia PE- 45 – KM 01, S/n, Bairro: Lidia Queiroz, Vitória de Santo Antão- PE, tendo como responsável legal, Antônio Silveira Lira, portador do CPF: 042.923.084-20, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do **EDITAL 08/2022**, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas :

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Atender 35 adolescentes e/ou adultos com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, encaminhado pela rede SUAS, SUS, familiares ou o próprio usuário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de colaboração, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 24/01/2023 e seu termo final em 31/12/2023. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento tem fundamento no **EDITAL 08/2022** e norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e o Parecer desta Secretaria Municipal de Assistência Social, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O montante total é resultado de recursos municipais e federais, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, sendo o valor repassado em 12 meses com parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social  
 Repasse Recurso Próprio  
 1200 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função – 8 - Administração Geral  
 Subfunção – 123 - Administração Financeira  
 Programa - 812- Apoio a Instituições sem fins lucrativos  
 Ação - 2.2 - Apoio a Instituições sem fins lucrativos  
 Despesa 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais  
 Fonte de recurso - 313 - Transferência do Tesouro Municipal

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

**Parágrafo Segundo** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**Parágrafo Terceiro** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Parágrafo Quarto** - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quinto** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e os previstos na legislação vigente:

#### **Parágrafo Primeiro** - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;

III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de colaboração;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VII – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

#### **Parágrafo Segundo** - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

I – Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias

celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

**Parágrafo Primeiro** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Parágrafo Segundo** - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** assegurará a designação, como gestor da parceria, de servidor ou empregado público habilitado acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

**Parágrafo Terceiro** - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** deverá disponibilizar os meios necessários para o monitoramento e avaliação, bem como emitirá orientações ao gestor da parceria para cumprimento das obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo Quarto** - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Parágrafo Primeiro** - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**Parágrafo Segundo** - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

**Parágrafo Quinto** - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para

o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**Parágrafo Sexto** - A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**Parágrafo Sétimo** - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**Parágrafo Oitavo** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Nono** - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**Parágrafo Décimo** - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Segundo** - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**Parágrafo Terceiro** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

**Parágrafo Quarto** - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo**- Os bens remanescentes serão de propriedade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir a sua posse, após o decurso do prazo, previamente estabelecido no plano de trabalho, e no presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Terceiro**- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuados, observado o disposto no presente termo.

**Parágrafo Quarto**- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventual dano ao erário apurado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação, pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Termo de Colaboração terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município da Vitória de Santo Antão, de acordo com o estabelecido no parágrafo único, do artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Vitória de Santo Antão, 24 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário Municipal de Assistência social, Juventude e Cidadania

**ANTÔNIO SILVEIRA LIRA**

Associação Maria Amélia

**Publicado por:**  
 Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**87B37BF1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
 GABINETE DA SECRETÁRIA  
 TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 - SASJC**

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA E INSTITUTO VITORIA HUMANA, NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, **de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa de direito público interno, com sede na rua José Augusto Cavalcante Barreto nº 36, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, através do **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado legalmente pelo seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, a Sr. José Adherval de Barros, portador da cédula de identidade de nº 00431883033, inscrito no CPF sob o nº 134.605.284-00, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **INSTITUTO VITORIA HUMANA**, com CNPJ: 09.386.521/0001-01, situada a Rua Antônio Pereira de Lima, nº 129, bairro São Vicente de Paula, tendo como responsável legal a Sr. Fernando José Azevedo Ribeiro, portador do CPF: 830.109.554-72, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da **Dispensa de Chamamento Público**, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto atender as demandas de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, através do serviço de acolhimento institucional com 20 metas do Município de Vitória de Santo Antão, conforme Plano de trabalho, de acordo com as orientações técnicas do SUAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de fomento, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 10 /01/2023 e seu termo final em 31/12/2023. Podendo ser modificado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento tem fundamento na Dispensa de Chamamento Público, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e o Parecer desta Secretaria Municipal de Assistência Social, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O montante total é resultado de recursos municipais e federais, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento, sendo o valor repassado em 12 meses com parcelas de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e valor total de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social de Vitoria de Santo Antão  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 40000 –  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 JUVENTUDE E CIDADANIA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40002 -  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 8 – Assistência Social  
 SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira  
 PROGRAMA: 942 – APOIO AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
 AÇÃO 2.75 – APOIO AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
 Despesas: 3.3.50.43.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

**Parágrafo Segundo** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**Parágrafo Terceiro** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Parágrafo Quarto** - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quinto** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na legislação vigente:

**Parágrafo Primeiro** - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento, na conformidade com objeto;

III - instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de fomento;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de fomento em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;

VII - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

**Parágrafo Segundo** - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

I - Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Fomento, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Fomento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Fomento.

**Parágrafo Segundo** - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de fomento, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

**Parágrafo Primeiro** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Parágrafo Segundo** - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** assegurará a designação, como gestor da parceria, de servidor ou empregado público habilitado acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

**Parágrafo Terceiro** - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** deverá disponibilizar os meios necessários para o monitoramento e avaliação, bem como emitirá orientações ao gestor da parceria para cumprimento das obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo Quarto** - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Parágrafo Primeiro** - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**Parágrafo Segundo** - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento ou de fomento.

**Parágrafo Quinto** - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**Parágrafo Sexto** - A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento ou de fomento.

**Parágrafo Sétimo** - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**Parágrafo Oitavo** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Nono** - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**Parágrafo Décimo** - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Segundo** - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**Parágrafo Terceiro** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**Parágrafo Quarto** - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

**Parágrafo Segundo** - Os bens remanescentes serão de propriedade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir a sua posse, após o decurso do prazo, previamente estabelecido no plano de trabalho, e no presente Termo de Fomento.

**Parágrafo Terceiro** - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuados, observado o disposto no presente termo.

**Parágrafo Quarto** - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto

neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventual dano ao erário apurado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação, pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Termo de Fomento terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município da Vitória de Santo Antão, de acordo com o estabelecido no parágrafo único, do artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai

assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Vitória de Santo Antão, 10 de janeiro de 2023

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

**FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO**

Instituto Vitoria Humana

**Publicado por:**

Joeides Pereira Paz

**Código Identificador:**57946AB7

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 - SASJC**

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA E A SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA, NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa de direito público interno, com sede na rua José Augusto Cavalcante Barreto nº 36, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, através do **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado legalmente pelo seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, a Sr. José Adherval de Barros, portador da cédula de identidade de nº 1341686 SSP - PE, inscrito no CPF sob o nº 134.605.284-00, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA**, com CNPJ: 05.818.105/0003-38, situada a Rua Sitio/Engenho, s/n, bairro Sitio Emanuel Arandu, Zona Rural, Vitória de Santo Antão- PE, tendo como responsável legal, Emanuele de Morais Cavalcanti de Albuquerque, portadora do CPF: 112.247.144-07, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do **EDITAL 08/2022**, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto cofinanciar acolhimento de homens a partir dos 18 anos de idade e seus familiares ou cuidadores que possui um caráter protetivo, prevenindo situações de vulnerabilidade social desenvolvida pela dependência de substância psicoativas como o álcool, crack e outras drogas no Município de Vitória de Santo Antão, conforme Plano de Trabalho, de acordo com as orientações técnicas do SUAS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de colaboração, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 24/01/2023 e seu termo final em 31/12/2023. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento tem fundamento no **EDITAL 08/2022** e norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e o Parecer desta Secretaria Municipal de Assistência Social, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O montante total é resultado de recursos municipais e federais, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, sendo o valor repassado em 12 meses com parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social  
 Repasse Recurso Próprio  
 1200 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função – 8 - Administração Geral  
 Subfunção – 123 - Administração Financeira  
 Programa - 812- Apoio a Instituições sem fins lucrativos  
 Ação - 2.2 - Apoio a Instituições sem fins lucrativos  
 Despesa 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais  
 Fonte de recurso - 313 - Transferência do Tesouro Municipal

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

**Parágrafo Segundo** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**Parágrafo Terceiro** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Parágrafo Quarto** - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei nº 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quinto** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e os previstos na legislação vigente:

**Parágrafo Primeiro** - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;

III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de colaboração;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VII – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

I – Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA**

**SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

**Parágrafo Primeiro** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Parágrafo Segundo** - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** assegurará a designação, como gestor da parceria, de servidor ou empregado público habilitado acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

**Parágrafo Terceiro** - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** deverá disponibilizar os meios necessários para o monitoramento e avaliação, bem como emitirá orientações ao gestor da parceria para cumprimento das obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo Quarto** - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Parágrafo Primeiro** - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**Parágrafo Segundo** - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

**Parágrafo Quinto** - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**Parágrafo Sexto** - A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**Parágrafo Sétimo** - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**Parágrafo Oitavo** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Nono** - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**Parágrafo Décimo** - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada,

a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Segundo** - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**Parágrafo Terceiro** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

**Parágrafo Quarto** - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo**- Os bens remanescentes serão de propriedade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir a sua posse, após o decurso do prazo, previamente estabelecido no plano de trabalho, e no presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Terceiro**- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a

outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuados, observado o disposto no presente termo.

**Parágrafo Quarto**- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventual dano ao erário apurado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação, pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Termo de Colaboração terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município da Vitória de Santo Antão, de acordo com o estabelecido no parágrafo único, do artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Vitória de Santo Antão, 24 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

**EMANUELE DE MORAIS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Sociedade Assistencial Saravida

**Publicado por:**

Joeides Pereira Paz

**Código Identificador:**A6E88A6B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023 - SASJC**

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA E A COMUNIDADE CATOLICA VIVENDO O AMOR – DE RESGATE A DEPENDENTES DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS, NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, **de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa de direito público interno, com sede na rua José Augusto Cavalcante Barreto nº 36, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, através do **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado legalmente pelo seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, a Sr. José Adherval de Barros, portador da cédula de identidade de nº 1341686 SSP - PE, inscrito no CPF sob o nº 134.605.284-00, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **COMUNIDADE CATOLICA VIVENDO O AMOR – DE RESGATE A DEPENDENTES DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS**, com CNPJ: 26.705.199/0001-47, situada a Rua Sitio Lagoa de Pedra, nº 10, bairro Vila Pirituba, Zona Rural, Vitória de Santo Antão- PE, tendo como responsável legal, Luciene de Albuquerque Correia, portadora do RG: 6.496.637 SDS/PE, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do **EDITAL 08/2022**, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto oferecer e proporcionar condições de recuperação, através de acolhimento, tratamento, acompanhamento, abrigo e/ou alojamento a pessoas em situação de Rua que fazem uso e abuso de substâncias consideradas químicas e alcoólicas e demais dependências de substâncias consideradas lícitas e ilícitas. Visando modificação e reintegração ao convívio social e familiar, familiar, atendendo exclusivamente o sexo masculino, advindos e encaminhados pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Serviços da Rede Socioassistencial no Município de Vitória de Santo Antão, conforme Plano de Trabalho, de acordo com as orientações técnicas do SUAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de colaboração, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 24/01/2023 e seu termo final em 31/12/2023. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento tem fundamento no **EDITAL 08/2022** e norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e o Parecer desta Secretaria Municipal de Assistência Social, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O montante total é resultado de recursos municipais e federais, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, sendo o valor repassado em 12 meses com parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social  
Repasse Recurso Próprio  
1200 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Função – 8 - Administração Geral  
Subfunção – 123 - Administração Financeira  
Programa - 812- Apoio a Instituições sem fins lucrativos  
Ação - 2.2 - Apoio a Instituições sem fins lucrativos  
Despesa 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais  
Fonte de recurso - 313 - Transferência do Tesouro Municipal

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

**Parágrafo Segundo** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**Parágrafo Terceiro** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Parágrafo Quarto** - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quinto** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e os previstos na legislação vigente:

**Parágrafo Primeiro** - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;

III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de colaboração;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VII – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas

e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

I – Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

**Parágrafo Primeiro** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Parágrafo Segundo** - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** assegurará a designação, como gestor da parceria, de servidor ou empregado público habilitado acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

**Parágrafo Terceiro** - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** deverá disponibilizar os meios necessários para o monitoramento e avaliação, bem como emitirá orientações ao gestor da parceria para cumprimento das obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo Quarto** - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Parágrafo Primeiro** - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**Parágrafo Segundo** - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

**Parágrafo Quinto** - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**Parágrafo Sexto** - A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**Parágrafo Sétimo** - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**Parágrafo Oitavo** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Nono**- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**Parágrafo Décimo** - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Segundo** - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**Parágrafo Terceiro** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

**Parágrafo Quarto** - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo**- Os bens remanescentes serão de propriedade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir a sua posse, após o decurso do prazo, previamente estabelecido no plano de trabalho, e no presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Terceiro**- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuados, observado o disposto no presente termo.

**Parágrafo Quarto**- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventual dano ao erário apurado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação, pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá

ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo de Colaboração terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município da Vitória de Santo Antão, de acordo com o estabelecido no parágrafo único, do artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Vitória de Santo Antão, 24 de janeiro de 2023

#### **JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

#### **LUCIENE DE ALBUQUERQUE CORREIA**

Comunidade Católica Vivendo o Amor – De Resgate a Dependentes de Substâncias Psicoativas

**Publicado por:**

Joeides Pereira Paz

**Código Identificador:**81AB0E50

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, BB Nº **982684** cujo objeto é a Formação de registro de preços, com validade de 12 meses, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas: **S. & C. BANHEIROS QUIMICOS E LIMPEZA EM GERAL LTDA**, CNPJ Nº 07.694.678/0001-60, localizada na R DONA ANA AURORA, 1110, AREIAS, RECIFE/PE, CEP: 50.781-500, Valor R\$ 789.300,00 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos reais); **ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 26.994.803/0001-00, localizada na R PAULINO JOAQUIM DE OLIVEIRA, 206, INDEPENDENCIA, LAGOA DO ITAENGA/PE, CEP: 55.840-000, Valor R\$ 4.080.195,65 (Quatro milhões, e oitenta mil, e cento e noventa e cinco reais, e sessenta e cinco centavos); **SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 07.142.652/0001-00, localizada na R PROJETADA 03, 76A, SANTO ANTONIO, CARPINA/PE, CEP: 55.819-970, Valor R\$ 449.995,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais); **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº 20.737.267/0001-73, localizada na AV DOUTOR BELMINIO CORREIA, 1500, LOJA A, CAPIBARIBE, SAO LOURENCO DA MATA/PE, CEP: 54.740-000, Valor R\$

756.644,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais); **EQUIPE - 5 PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA**, CNPJ Nº 18.963.159/0001-77, localizada na R NATURALISTA FARIAS NEVES, 153, NORTE, GRAVATA/PE, CEP: 55.641-420, Valor R\$ 218.499,50 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **TALENTOS PROMEECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 04.433.259/0001-87, localizada na ROD BR 408, KM 10 28 GP A, CURADO, JABOATAO DOS GUARARAPES /PE, CEP: 54.220-780, Valor R\$ 1.568.590,09 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e nove centavos); **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, CNPJ Nº 04.433.214/0001-02, localizada na R JOAO BENTO, 378, QUILOMBO, CUIABA/MT, CEP: 78.045-190, Valor R\$ 369.198,80 (Trezentos e sessenta e nove mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos); **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA**, CNPJ Nº 40.557.130/0001-44, localizada na R IZABEL RAPOSO MACHADO, 14, LOTE 3 QUADRA0, BONFIM, IGARASSU/PE, CEP: 53.637-205, Valor R\$ 178.499,98 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

Vitória de Santo Antão-PE, 08 de fevereiro de 2023.

**DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

Amaro Gomes Tavares Neto

**Código Identificador:**D9A315B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 084/2023, DE 08 DE  
FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de consignado.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU**, Estado de **PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que conforme a publicação da Lei 14.509/2022 foi autorizado o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de consignados;

**CONSIDERANDO** que para a habilitação da margem de 40%, é necessário elaboração de Lei ou Decreto, para as convenientes públicas, sem data de validade, com a finalidade de oportunizar a continuidade da margem;

**CONSIDERANDO** que as operações de créditos são descontadas diretamente em folha e encontra – se disponível na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a possibilidade de adequação para as convenientes da margem dos tomadores;

**CONSIDERANDO** o requerimento de nº 02/2023 de 31 de janeiro de 2023 elaborado pelo gerente geral da Caixa Econômica Federal, solicitando a manifestação dessa entidade federativa municipal a cerca da viabilidade de publicação de norma específica que autorize a permanência de novos parâmetros de margem consignável.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto diretamente em folha de pagamento.

**Art. 2º** - É possível as convenientes dispor para a consignação em folha de pagamento, autorizando a concessão e manutenção do percentual de 40% (quarenta por cento).

**Art. 3º** - Fica atestado a prontidão operacional dessa conveniente para adesão imediata aos novos parâmetros, tanto no que se refere a reserva

de margem, quanto ao efetivo desconto mensal, a fim de garantir o benefício aos tomadores.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 08 de fevereiro de 2023.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**7379849B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
002/2022**

**CONTRATO Nº 002/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

**CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

**CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95**

**OBJETO: Acréscimo quantitativo de seu utensílio contratual** com uma adição de 6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento), do valor anual do contrato, que é de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), que representa o valor de R\$ 714,91 (setecentos e quatorze reais e noventa e um centavos), passando o valor total do pacto para R\$ 11.579,91 (onze mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos); **e prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2022, já mencionado**, objetivando a continuidade da contratação do serviço de Banco de Preços, **conforme descrições da proposta comercial nº 38.728/2023, anexa (doc. fls. 4-10/10).**

**PERÍODO: 12 (doze) meses**, contados a partir de 28 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2024.

**FUNDAMENTO: com fulcro no Artigo 65, Inciso I, alínea b), e §§ 1º e 2º; Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**

**VALOR TOTAL: R\$ 11.579,91 (onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)**

**PAGAMENTO: Será efetuado em parcela única**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura.

**ASSINATURA: 26 de janeiro de 2023.**

Paulista-PE, 26 de janeiro de 2023.

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Juarez Marinheiro de Brito

**Código Identificador:**41926290

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - PL Nº 091/2022 - TP Nº 006/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;  
ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor da empresa: **ROBSON J G DE**

OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ sob nº 15.587.379/0001-55), conforme proposta apresentada e julgada VENCEDORA, com menor valor global de R\$ 211.480,11 (Duzentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais e onze centavos) visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AMPLIAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE PARA GUARDA ARQUIVÍSTICA DOCUMENTAL, LOCALIZADA EM MARANGUAPE-I, MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE**”, sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses corridos e o prazo de vigência 08 (oito) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é de **R\$ 250.227,27 (Duzentos e cinquenta mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**.

PAULISTA/PE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**CPL- OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,PAULISTA/PE**

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
Código Identificador:C3C0244C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS - PROC. ADM. Nº003.2023 D.L Nº002.2023**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002.2023 (EM RAZÃO DO VALOR)**

**RECONHEÇO e RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 (EM RAZÃO DO VALOR).** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, SUPORTE E VALIDAÇÃO DOS ARQUIVOS ENVIADOS AO SAGRES, MÓDULO DE PESSOAL, ASSIM COMO PRESTAÇÃO DE SUPORTE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA NAS ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94, a favor da empresa: **JÚLIO JORGE DA SILVA NEVES-ME (JJME-SERVIÇOS DE INFORMÁTICA)**, inscrita sob o CNPJ nº 22.286.179/0001-28, com sede na Rua Canoas nº44 – Jaguaribe /PE, no valor global correspondente à referida Dispensa é de: **R\$ 17.587,20 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

Paulista-PE, em: 07 de fevereiro de 2023.

**PATRICIA B. DO RÊGO B. GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Isaac Braz do Nascimento  
Código Identificador:CEE1A896

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS - PROCESSO Nº 007/2023 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 007/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER, BEM COMO DO PROCON-PAULISTA E PARTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO SILVA LUNDGREN, 2069-A, CENTRO PAULISTA-PE, CEP 53.401-120, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa física: **DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 796.710.044-15, no valor mensal de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), durante 24 meses perfazendo o total de R\$ 204.000,00 (duzentos quatro mil reais)**.

Paulista, 08 de Fevereiro de 2023.

**BIANCA PINHO ALVES**

Secretária da Mulher

**Publicado por:**

Julia Magalhães Belas

Código Identificador:18CB77C1

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 160/2022**

**CONTRATO Nº.: 160/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2022  
MODALIDADE: DISPENSA nº 021/2022  
CONTRATADA: TUDO FORTE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO  
E SERVIÇOS  
CNPJ/MF: 41.331.709/0001-57**

**OBJETO: Inclusão de Fonte de Recursos**

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de inclusão de Fonte de Recursos devido a ajustes no orçamento.

**FUNDAMENTO:** Com base no Art. 65 §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do presente, registra-se o presente Apostilamento, cujo objeto é a **INCLUSÃO** do disposto no **Contrato nº 160/2022**, firmado em 03 de novembro de 2022, passará a vigorar nos termos que seguem:

**Nota de Empenho nº 2876**

**Atividade:** 4308 – Ações de Apoio a Defesa Civil

**Elemento:** 33903200 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor estimado do empenho:** R\$ 383.250,00 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

Paulista/PE, 12 de dezembro de 2022

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretário de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:A40128B5

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 164/2022**

**CONTRATO Nº.: 164/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2022  
MODALIDADE: DISPENSA nº 023/2022  
CONTRATADA: TUDO FORTE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO  
E SERVIÇOS  
CNPJ/MF: 41.331.709/0001-57**

**OBJETO: Inclusão de Fonte de Recursos**

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de inclusão de Fonte de Recursos devido a ajustes no orçamento.

**FUNDAMENTO:** Com base no Art. 65 §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do presente, registra-se o presente Apostilamento,

cujo objeto é a INCLUSÃO do disposto no Contrato nº 164/2022, firmado em 23 de novembro de 2022, passará a vigorar nos termos que seguem:

**Nota de Empenho nº 2874**

**Atividade:** 4308 – Ações de Apoio a Defesa Civil

**Elemento:** 33903200 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor estimado do empenho:** R\$ 344.755,20 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Paulista/PE, 12 de dezembro de 2022

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretário de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador:**0FB7B147

#### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 171/2022

**CONTRATO Nº.: 171/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 080/2022**

**MODALIDADE: DISPENSA nº 022/2022**

**CONTRATADA: FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO**

**CNPJ/MF:** 34.333.903/0001-06

**OBJETO: Inclusão de Fonte de Recursos**

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de inclusão de Fonte de Recursos devido a ajustes no orçamento.

**FUNDAMENTO:** Com base no Art. 65 §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do presente, registra-se o presente Apostilamento, cujo objeto é a INCLUSÃO do disposto no Contrato nº 171/2022, firmado em 06 dezembro de 2022, passará a vigorar nos termos que seguem:

**Nota de Empenho nº 2877**

**Atividade:** 4308 – Ações de Apoio a Defesa Civil

**Elemento:** 33903200 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor estimado do empenho:** R\$ 80.148,16 (oitenta mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

Paulista/PE, 12 de dezembro de 2022

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretário de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador:**3AA8AA7C

#### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 008/2022

**CONTRATO Nº.: 008/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Portaria nº Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, instituída através da Portaria n. 2165/2021, de 12/11/2021

**TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. II c/c § 2º, ambos do art. 22, Lei n. 8.666/93

**CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ/MF:** 19.221.997/0001-38

**OBJETO:** Reajuste sobre o valor contratual da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL DO NOBRE, LOCALIZADO NO BAIRRO DO NOBRE, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, com base na variação do Índice INCC-M no período

de outubro de 2022 à outubro de 2023 e previsão contratual disposta na discriminado na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do Termo de Apostilamento é de R\$ 31.928,66 (Trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

2.2 Conforme valores abaixo:

Item	Descrição	Valor do BM	Período	Índice	Valor do Reajuste
1	Boletim de Medição nº 06	R\$ 113.974,32	07/08/2022 à 06/10/2022	0,1070	R\$ 12.195,25
2	Boletim de Medição nº 07	R\$ 184.424,05	07/10/2022 à 06/11/2022	0,1070	R\$ 19.733,41
Valor total do reajuste					R\$ 31.928,66

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	20101 – Secretaria de Infraestrutura – Administração Direta
Ação	27.813.2019.3109 – Construção e Recuperação de Praças e áreas de lazer
Elemento	4.490.51 – Obras e instalações
Fonte	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

3.2 Para atender a despesa prevista com o procedimento, foram emitidas Notas de Empenho a seguir:

3.2.1 **Nota de Empenho nº 668**, datada de 20/01/2023, no valor de R\$ 31.928,66 (Trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

Paulista/PE, 20 de janeiro de 2023

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador:**D3B7CAE9

#### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº.: 006 /2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 161/2021**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº. 079/2021**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Portaria nº 1954/2021, de 25 de agosto de 2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. X, art. 24, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: CENTRO SOCIAL DA MIRUEIRA**

**CNPJ/MF:** 08.800.682/0001-29

**OBJETO:** Termo Aditivo de Renovação com Reajuste ao Contrato nº 006/2022, cujo objeto contratual é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR O GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FREI GUIDO, SITUADO À AVENIDA JOÃO PAULO II, Nº 212, MIRUEIRA, PAULISTA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir 05 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, bem como reajustado pelo Índice Geral de Preço de Mercado IGP-M, correspondendo ao reajuste de R\$ 381,59 (trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos ao percentual de 5,451290% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), passando o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o valor mensal reajustado de 7.381,59 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e valor total reajustado de R\$88.579,08 (oitenta e oito mil reais quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos), tendo como fundamento suas cláusula sexta e sétima nos termos da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Único** – Justifica-se a renovação do referido instrumento contratual, considerando que o imóvel tem boa estrutura, que o valor da locação está dentro do orçamento da secretaria, bem como, é o único na área que comporta a demanda do número de alunos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Atividade:** 4017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental; **Elemento:** 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Parágrafo Único** – Em virtude do Decreto Municipal nº 113/2022, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022 e início do exercício financeiro de 2023, e que em seu inc. I, art 5º inadmitte emissão de notas de empenhos a partir de 07/12/2022, a nota de empenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2023.

**ASSINATURA:** 30/12/2022

**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**

Secretário de Educação do Município do Paulista

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento  
**Código Identificador:**3FD2601E

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**007/2022**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº.: 006 /2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 161/2021**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº. 079/2021**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Portaria nº 1954/2021, de 25 de agosto de 2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. X, art. 24, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: CENTRO SOCIAL DA MIRUEIRA**

**CNPJ/MF:** 08.800.682/0001-29

**OBJETO: Termo Aditivo de Renovação com Reajuste ao Contrato nº 007/2022, cujo objeto contratual é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR O GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FREI GUIDO, SITUADO À AVENIDA JOÃO PAULO II, Nº 212, MIRUEIRA, PAULISTA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir 05 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, bem como reajustado pelo Índice Geral de Preço de Mercado IGP-M, correspondendo R\$ 690,80 (seiscentos e noventa reais e oitenta centavos) ao percentual de 5,451290%, passando o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o valor mensal reajustado de R\$ 3.690,80 (três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos) e valor total reajustado de R\$ 44.289,60 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), tendo como fundamento suas cláusula sexta e sétima nos termos da Lei 8.666/1993.**

**Parágrafo Único** – Justifica-se a renovação do referido instrumento contratual, considerando que o imóvel tem boa estrutura, que o valor da locação está dentro do orçamento da secretaria, bem como, é o único na área que comporta a demanda do número de alunos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Atividade:** 4017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental; **Elemento:** 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Parágrafo Único** – Em virtude do Decreto Municipal nº 113/2022, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022 e início do exercício financeiro de 2023, e que em seu inc. I, art 5º inadmitte emissão de notas de empenhos a partir de 07/12/2022, a nota de empenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2023.

**ASSINATURA:** 30/12/2022

**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**

Secretário de Educação do Município do Paulista

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador:**62A28F76

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº.**  
**069/2017**

**RERRATIFICAÇÃO**

**Nº CONTRATO: 069/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2017**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 028/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2017, datada de 28 de agosto de 2017**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CONTRATADA: DIRETRIX ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ/MF:** 01.085.073/0001-96

**OBJETO: Rerratificação ao Contrato nº 069/2017, conforme especificado no Ofício nº 020/2023, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no que pertine à CORREÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO CONTIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme especificações a seguir:**

**ONDE SE LÊ:** “R\$ 8.421.507,15 (oito milhões quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e sete reais e quinze centavos)”;

**LÊIA-SE:** “R\$8.421.420,31 (oito milhões, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)”.

**ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2023

**GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador:**81F6E0DE

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**084/2010**

**17º TERMO ADITIVO**

**Nº CONTRATO:** 084/2010

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 149/2010**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 075/2010**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações anteriores.

**CONTRATADA: MÁRIO JOSÉ GOUVEIA.**

**CPF/MF:** 632.930.724-53

**OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (prazo e valor com reajuste) ao Contrato nº 084/2010, referente à locação de imóvel, situado à Avenida Brasil, nº 15/A, Maranguape I, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, para funcionamento da extensão escolar municipal Cassia Caroline da escola base municipal Dr. Carlos Alberto da Silva Alves, fica renovado pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, correspondendo à importância mensal de R\$ 2.963,53 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 35.562,36 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), tendo como fundamento suas cláusulas terceira e sexta.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Justifica-se a renovação do referido instrumento contratual, pela necessidade de continuidade, pois dentre as edificações disponíveis atualmente na região, o referido imóvel é o que melhor atende ao objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato de locação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no *caput* da presente Cláusula e de prévia notificação, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### Secretaria de Educação

Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.3600– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Parágrafo Único** – Em virtude do Decreto Municipal nº 113/2022, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022 e início do exercício financeiro de 2023, e que em seu inc. I, art 5º inadmitte emissão de notas de empenhos a partir de 07/12/2022, a nota de empenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2023.

Paulista, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador:**98362313

#### SECRETARIA DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Reconheço e ratifico O Processo Administrativo Nº 006/2023 - Inexigibilidade de Licitação Nº de Licitação Nº 001/2023**, referente

a contratação direta da empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 17.597.574/0001-91, com endereço a Avenida Luiza Camarotti de Oliveira, nº 60 Arthur Lundgren I, Paulista/PE, CEP 53.415-530, para realização dos serviços de Fisioterapia Aquática (hidroterapia), com proposta no valor total de R\$ 264.480,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), com fundamento no *Caput* do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 06 de fevereiro de 2023.

**KÁSSIA TAVARES MOURA**

Secretaria de Saúde

Mat. 44658

**Publicado por:**

Rosângela Correia Morais

**Código Identificador:**FB4A6AC1

#### SECRETARIA DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Reconheço e ratifico O Processo Administrativo Nº 007/2023 - Inexigibilidade de Licitação Nº de Licitação Nº 002/2023**, referente a contratação direta da empresa **PREVINORTE SERVIÇOS MÉDICOS – LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.106.699/0002-24, com sede a Rodovia PE 15, nº 242, Loja 01/1002 – Piso L1, Centro Paulista/PE, CEP 53.401-445, Paulista/PE, para contratação Direta de empresa para execução dos serviços de saúde de média complexidade com finalidade Diagnóstica em Radiologia Geral e Ultrassonografia (**ECO CARDIOGRAFIA TRANSTORACICA**), com proposta no valor total de R\$ 230.123,52 (duzentos e trinta mil cento e vinte e trs reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no *Caput* do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista 03 de fevereiro de 2023.

**KÁSSIA TAVARES MOURA**

Secretaria de Saúde

Mat. 44658

**Publicado por:**

Rosângela Correia Morais

**Código Identificador:**D780996E

#### ESTADO DE PERNAMBUCO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA– ANEXO III DO EDITAL 006/2022

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002 DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS N.º 006/2022 ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA - ANEXO III

O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, consoante Termo Público de Delegação de Competência firmada pelo Município da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, vem por sua Comissão de Credenciamento **TORNAR PÚBLICO** a alteração no **CRONOGRAMA– ANEXO III** do EDITAL 006/2022 de Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Civis Voluntários do Município da Lagoa dos Gatos-PE, notadamente para prorrogar o prazo de divulgação do Resultado Preliminar, mantendo-se as atividades já praticadas no Certame, no que o **NOVO CRONOGRAMA** passa a ser o seguinte:

Atividades do Processo de Credenciamento	Data Provável
Publicação do Edital de Credenciamento.	28/12/2022
Período de Inscrições presenciais e para pedidos de isenção – Horário: Das 08:00 às 13:00 horas. Local: Escritório do COMAGSUL em Lagoa dos Gatos, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro.	de 02/01 a 13/01/2023
Divulgação da lista de pedidos de isenção indeferidos	16/01/2023
Prazo para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção do valor da inscrição.	18/01/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento da isenção.	19/01/2023
Prazo para apresentação do comprovante de pagamento da inscrição, de quem teve o pedido de isenção indeferido após o recurso.	23/01/2023
Divulgação dos LOCAIS de realização provas escritas e da entrevista psicossocial.	25/01/2023
Realização das provas escritas e redação para os níveis de escolaridade: Níveis: Superior, Médio, Fundamental Completo. Horário: Das 08:00 às 12:00 horas.	Domingo - 29/01/2023

Realização da entrevista psicossocial para os níveis: <b>Sem Escolaridade.</b> Horário: Das 08:00 às 12:00 horas.	Segunda, terça e quarta-feira, dias: 30, 31/01/2023 e 1º/02/2023
<b>Divulgação da Lista Preliminar Classificatória do Credenciamento.</b>	15/02/2023
<b>Prazo para interpor recursos contra a Lista Classificatória Preliminar.</b>	16 e 17/02/2023
<b>Divulgação da Lista Final Classificatória do Credenciamento Final.</b>	27/02/2023
<b>Homologação do Processo de Credenciamento.</b>	28/02/2023
<b>Início das assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso.</b>	1º/03/2023

Sede do COMAGSUL em Agrestina, 08 de fevereiro de 2023.

**JOSENILDO ANSELMO DA SILVA**

Coordenador da Comissão

**LUANA MARTINS VITAL BETÂNIA RIBEIRO COSTA**

Membro da Comissão Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:CBFOD1FC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

O Município de Buenos Aires – PE, através da Secretaria de Ação Social vem solicitar aos fornecedores de gêneros alimentícios, cotação de preços com o objetivo de compor preços para futura licitação de gêneros alimentícios para compor cestas básicas, fornecidas a famílias carentes deste município. As cotações podem ser enviadas ao e-mail: assistenciabaires@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

Condições da cotação:

\* Validade: 60 dias;

\* Papel timbrado da proponente, nome e RG de quem subscreve, CNPJ, telefone e e-mail para contato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUEM COMPÕEM A CESTA BÁSICA	UNID.	Quantidade
1.	<b>AÇÚCAR</b> – Tipo cristal de origem vegetal, constituído por sacarose da cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cheiro e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1kg e validade mínima de seis meses na data da entrega.	KG	4.368
2.	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> – Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros. Aspecto: coloração branca, teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. Embalagem de 1kg e validade mínima de seis meses contados da data de entrega.	KG	4.368
3.	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b> – Sabor, cor e cheiro característicos, textura crocante, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 350g, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	4.368
4.	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> – Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico. Embalagem de no mínimo 350g cada. Validade mínima de 6 meses contados da data da entrega.	PACOTE	4.368
5.	<b>CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ</b> – Deve se apresentar limpo, estar isento de matéria terrosa, parasitos e detritos vegetais e em perfeito estado de conservação. Sem adição de conservantes ou outros aditivos em sua composição. Aspecto: cor castanho-escuro, sabor e cheiro próprios. Sachês de 50g e selo abic.	UND	4.368
6.	<b>DOCE DE GOIABA</b> – Goiabada, aparência gelatinosa e sólida, permitindo corte. Obtido das partes comestíveis da goiaba, com açúcar, pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos. Aspecto: cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacote de 300g, com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.	UND	4.368
7.	<b>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA</b> – grupo seca, tipo 1, amarela, embalagem de polietileno em pacote de 1kg.	KG	4.368
8.	<b>FEIJÃO TIPO CARIÓCA</b> – Limpo, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas, materiais estranhos e livre de parasitas. Validade mínima de 6 meses contando da data de entrega.	KG	4.368
9.	<b>FUBA EM FLOCOS</b> – 1ª qualidade, adicionado de vitaminas e minerais, com características sensoriais preservadas. Acondicionadas em embalagens de 500g. Contendo todos os dados de identificação do produto, respeitando as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses, contando da data da entrega.	UND	17.472
10.	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – 1ª qualidade, origem da vaca, teor de gordura integral, solubilidade instantâneo, com ausência de umidade. Embalado em recipiente hermético, em saco aluminizado. Pesando 200g cada. Apresentar S.I.F. com prazo de validade de no mínimo seis meses, a partir da data da entrega.	UND	4.368
11.	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> – Da sêmola de trigo, vitamínado, fino, cor amarela, enriquecida com ferro, ácido fólico e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade de 13%. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Pacotes pesando 500g e de acordo com as especificações exigidas pela lei vigente, Validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega.	UND	8.736
12.	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – Obtido de espécie vegetal, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem com 900ml, identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo seis meses, a partir da data da entrega.	UND	4.368
13.	<b>SAL REFINADO</b> – Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1kg, com todas as identificações exigidas. Validade mínima de seis meses, a partir da data da entrega.	KG	4.368
14.	<b>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL</b> – Deve conter sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalada em latas de 125g. Validade mínima de 10 meses, contando da data da entrega.	UND	8.736
15.	<b>VINAGRE DE ALCOOL</b> – Livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, embalado em frascos plásticos de aproximadamente 500 ml, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de seis meses contados da data da entrega.	UND	4.368
16.	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> – Composto por fibras celulósicas. Medidas: comprimento 30m e largura 10cm, folhas simples, cor branca, não reciclável. Pacote com quatro unidades (10cm x 30m).	PACOTE	4.368

Buenos Aires - PE 08 de fevereiro de 2023

**EDVANIA CÂNDIDO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Ação Social.

**Publicado por:**  
Fernando da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**86F9FB61

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.810, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

<b>SECRETARIA/SUPERINTENDÊNCIA</b>			
<b>TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº</b>			
<b>PROCESSO RELACIONADO</b>		<i>(caso tenha um processo administrativo em curso, acrescentar o número da Portaria de Abertura)</i>	
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO</b>			
NOME:			
CARGO:			
MATRÍCULA:		SECRETARIA DE EXERCÍCIO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
<b>2 - AUTORIDADE CELEBRANTE</b>			
NOME:			
CARGO:			
<b>3 - PROPOSTA DE TAC</b>			
OFÍCIO		A PEDIDO	
<b>4 - FUNDAMENTOS DE FATO E DIREITO</b>			
<i>Sugestão de texto:</i>			
<i>Considerando o baixo potencial ofensivo das irregularidades objeto do presente processo, uma vez que... (descrever as irregularidades).</i>			
<i>Considerando não haver indícios de crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa; de circunstância prevista no art. 200 da Lei Estadual nº 6.123/1968, recepcionada pela Lei Municipal nº 1.554/1990, que justifique a majoração da penalidade de advertência ou similar; e de conduta infracional que tenha acarretado prejuízo ao erário superior a X reais.</i>			
<i>Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta tem por objetivo garantir a eficiência e racionalidade indispensáveis na atuação da Administração Pública, e em obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos.</i>			
<i>A autoridade competente firma o presente compromisso, por meio do qual o servidor interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.</i>			
<b>5 - DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO</b>			
<i>Mencionar o dispositivo legal (artigo e inciso - arts. 193 e/ou 194 da Lei Estadual nº 6.123/1968, recepcionada pela Lei Municipal nº 1.554/1990)</i>		<b>Outras observações:</b> <i>Mencionar mais detalhes sobre a irregularidade cometida, caso necessário.</i>	
<b>6 - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE</b>			
<i>Sugestão de texto:</i>			
<i>O compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, descrita no item 4, e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta.</i>			
<b>7 - COMPROMISSO</b>			
<i>Sugestão de texto:</i>			
<i>O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei Estadual nº 6.123/1968, recepcionada pela Lei Municipal nº 1.554/1990.</i>			
<i>O compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.</i>			
<i>O compromissário compromete-se, ainda, a (descrever as obrigações impostas ao servidor a serem cumpridas ao longo do prazo estabelecido e as formas como deve fazê-lo), mediante apresentação de documentação comprobatória (se for o caso).</i>			
<b>8 - EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO (até XX reais, quando não caracterizar extravio ou dano a bem público em que seja cabível apuração por Termo Circunstanciado Administrativo - TCA)</b>			
SIM		NÃO	
VALOR DO RESSARCIMENTO:			
<b>9 - PRAZO DE CUMPRIMENTO</b>			
<i>Colocar o prazo, limitado a 2 anos.</i>			
<b>10 - FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES</b>			
<i>Será realizada pela chefia imediata do servidor, ora exercida pelo Sr. .... [nome, cargo, matrícula e lotação do chefe imediato do servidor], a quem será encaminhada cópia deste Termo...(ajustar conforme o caso concreto).</i>			
<b>11 - DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES</b>			
<i>O compromissário declara, ainda:</i>			
<i>I) Não ter, firmado TAC nos últimos dois anos, contados desde a publicação do instrumento;</i>			
<i>II) Não possuir registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;</i>			
<i>III) Estar ciente que, declarado o cumprimento do TAC, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha a ser instaurado.</i>			
<b>12 - LOCAL E DATA</b>			
Cabo de Santo Agostinho/PE, ____ de _____ de 20__.			
ASSINATURA DO COMPROMISSÁRIO			
ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE			

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**EDD5B7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMCSA-SELOG/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da Secretaria Executiva de Logística, **Homologa o - Processo Administrativo:** Nº 222/2022 – **Processo Licitatório:** 126/PMCSA-SELOG/2022- **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 065/PMCSA-SELOG/2022. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Fornecimento – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, através da Secretaria Executiva de Logística, conforme quantidades, condições e descrições constantes no Edital e seus Anexos., **conforme segue:**  
**DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)**

ITEM	CATMAT PMCSA	/CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
------	-----------------	---------	-----------	------	--------

2	313.572	BEBEDOURO DE COLUNA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APROXIMADAMENTE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA DE ACORDO COM ABNT-NBR 13972/ SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO/ ALÇAS LATERAIS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO/ BAIXO CONSUMO DE ENERGIA/ APROVADO PELO INMETRO, TERMOSTATO FRONTAL COM 07 (SETE) NÍVEIS DE TEMPERATURA, ALÇAS LATERAIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, TORNEIRAS DIFERENCIADAS. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND.	6
3	247.684	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800W DE POTÊNCIA, JATO REGULÁVEL, RESERVATÓRIO DE ESPUMA E MANGUEIRA ANTITORÇÃO. COM PROTETOR TÉRMICO, 2200 LIBRAS DE PRESSÃO MÁXIMA E VAZÃO DE 300l/h, CABO ELÉTRICO DE 5M E MANGUEIRA DE 4M. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND.	2
6	445.412	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA 120 KG: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ENCOSTO, ASSENTO COM ESPUMA, APOIO DE BRAÇOS, MECANISMO DE AJUSTE, RODÍZIO/RODINHAS, REVESTIMENTO PRETO COM SUPORTE DE PESO NO MÍNIMO 120 KG. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND.	5
8	372.953	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE NO MÍNIMO UMA PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NA COR CINZA.	UND.	1
9	440.744	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT DE PRIMEIRA LINHA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU'S. UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A. POSSUIR ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO DE 220 VOLTS, COR CLARA (BRANCO/GELO) COM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO.	UND.	10
10	440.745	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT DE PRIMEIRA LINHA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU'S. UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A. POSSUIR ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO DE 220 VOLTS, COR CLARA (BRANCO/GELO) COM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO.	UND.	10
11	456.778	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS -CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUANTIDADE DE NÍVEIS 6, CAPACIDADE DE CARGA POR NÍVEL 20 KG. CAPACIDADE DE CARGA TOTAL 120 KG. COR: CINZA. CONFECCIONADA EM CHAPA 26. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM.	UND.	10
12	448.286	REFRIGERADOR FROST FREE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 300 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, CONTROLE DE TEMPERATURA DO CONGELADOR, SISTEMA FROST FREE, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, PORTA LATAS, PORTA-OVOS PARA 12 UNIDADES, RESFRIAMENTO EXTRA, SEPARADOR DE GARRAFAS , PRATELEIRA DO REFRIGERADOR ARAMADA, CONSUMO (KWH) 35,5, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 300, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, COR BRANCA. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO	UND.	5

Sagrando-se vencedoras as empresas:

SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ Nº 44.660.577/0001-03, ARREMATANTE DO ITEM: 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 3.984,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);  
 MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 47.607.630/0001-92, ARREMATANTE DO ITEM: 3 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 1.504,00 (UM MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS);  
 SANTO ANTONIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 06.049.630/0001-37, ARREMATANTE DOS ITENS: 6 e 8 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 2.566,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS);  
 F.I. COMÉRCIO EM GERAL LTDA – CNPJ Nº 07.999.951/0001-65, ARREMATANTE DO ITEM: 9 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS);  
 D M P DE A RODRIGUES - COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM SAÚDE – CNPJ Nº 24.083.086/0001-21, ARREMATANTE DO ITEM: 10 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 28.980,00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS);  
 VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, ARREMATANTE DO ITEM: 11 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 3.659,10 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS);  
 DEGLEYDSON MARCOS PEREIRA 548082000104 – CNPJ Nº 47.461.424/0001-17, ARREMATANTE DO ITEM: 12 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 12.174,00 (DOZE MIL E CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS);

ITENS FRACASSADOS: 1, 4 e 5 - DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITENS DESERTOS POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS: 7 DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

Cabo de Santo Agostinho, 08 de fevereiro de 2023.

**MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ**

Secretária Executiva de Logística

**Publicado por:**  
 Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3C944625

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR –  
 RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SELEÇÃO Nº 001/2023, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Portaria 020/2023 de 11 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado Final da Seleção Simplificada Interna para Provimento da Função de Diretor Escolar após prazo de RECURSOS das etapas vigentes, e não havendo contestações destas, faz saber à sociedade em geral, o seu resultado FINAL:

**ESCOLA PROFESSORA MARIA CÉLIA BARROS MELO**

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	CANDIDATO	NOTA DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	PONTUAÇÃO DE PROVAS DE TÍTULOS	RESULTADO
1º	Ana Maria Monteiro de Oliveira Lima	54,33	25,0	<b>79,33</b>
2º	Vanderlândia Barbosa Lima Silva	43,66	25,0	<b>68,66</b>

**ESCOLA PROFESSOR SEBASTIÃO TIAGO**

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	CANDIDATO	NOTA DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	PONTUAÇÃO DE PROVAS DE TÍTULOS	RESULTADO
1º	Maria Iveni Cordeiro da Silva	57,33	20,0	<b>77,33</b>

Medeiros

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONIDES FALCÃO DE OLIVEIRA**

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	CANDIDATO	NOTA DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	PONTUAÇÃO DE PROVAS DE TÍTULOS	RESULTADO
1º	Josilma Maria Bento de Lima	60,00	16,0	76,0

**ESCOLA JOSÉ ATANÁSIO DE OLIVEIRA NÃO HOUVE INSCRITO PARA A VAGA**

Calçado, 06 de fevereiro de 2023.

**ANA PATRÍCIA MORAIS DOS SANTOS**

Presidente

**MARIA DE LOURDES PEREIRA DO AMARAL LIMA**

Secretário

**MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE MELO NOGUEIRA**

Vogal

**Publicado por:**  
Eliarke Sales de Lucena  
**Código Identificador:**ABCAE514

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.**

Aos oito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, **Lucimário Paulino Machado**, onde estiveram presentes também os membros **Helaine Cabral de Melo Lima** e **Germana de Araújo Ferro**, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 470, de 06 de abril de 2021, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Lucimário Paulino dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisados; os membros após discussão, analisaram **COMO PASSÍVEL DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**, os seguintes processos:

**PROCESSO(s) nº(s): 761/2017****REQUERENTE:** Alan Serafim Silva**TIPO:** Modificação de Licença de Construção.**LOCALIZAÇÃO:** Rua João Paulo II, Lote 06, Quadra I, Loteamento Residencial Manoel Camelo, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE.**ZONA/PDP:** Zona de Alta Densidade – ZAD, cujo loteamento foi aprovado em 21/03/2013, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	10,00
Área do Terreno (M2)	220,00	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	258,40	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	87.855,60	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	38,40	<b>Número de Pavimentos (NP)</b>	<b>3,33</b>
Valor por Metro Quadrado (R\$)	399,34		
Valor Área Excedente (R\$)	15.334,80		
Fator de Planejamento (0,50)	7.667,40		
Fator de Redução (0,60)	4.600,44		
Fator de Correção (0,75)	3.450,33		
<b>VCP - Parcela Única (Fator 0,60)</b>	<b>2.070,20</b>		
<b>VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)</b>	<b>2.760,26</b>		
<b>VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)</b>	<b>3.450,33</b>		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **761/2017**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 03 (três) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 2.070,20 (dois mil, setenta reais e vinte centavos);**PARCELADO** - R\$ 2.760,26 (dois mil, setecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos); ou**OFERTA DE BENS E SERVIÇOS** - R\$ 3.450,33 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

x

**PROCESSO(s) nº(s): 227/2021****REQUERENTE:** José Renato Correia Ferro**TIPO:** Licença de Construção.**LOCALIZAÇÃO:** Lote 13, Quadra B-1, Bairro Boa Vista, Loteamento Granja Monteiro, Garanhuns/PE.**ZONA/PDP:** Zona de Alta Densidade – ZAD, cujo loteamento foi aprovado em 25/01/1967; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	11,70
Área do Terreno (M2)	300,00	Recuo Projetado (RP1)	2,80
Área Construída (M2)	311,45	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	100.224,00	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	11,45	<b>Número de Pavimentos (NP)</b>	<b>4,83</b>
Valor por Metro Quadrado (R\$)	334,08		
Valor Área Excedente (R\$)	3.825,22		
Fator de Planejamento (0,50)	1.912,61		
Fator de Redução (0,60)	1.147,56		
Fator de Correção (0,75)	860,67		
<b>VCP - Parcela Única (Fator 0,60)</b>	<b>516,40</b>		
<b>VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)</b>	<b>688,54</b>		
<b>VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)</b>	<b>860,67</b>		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **227/2021**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 04 (quatro) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente.

A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 516,40 (quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos);**PARCELADO** - R\$ 688,54 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); ou**OFERTA DE BENS E SERVIÇOS** - R\$ 860,67 (oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

x

**PROCESSO(s) nº(s): 583, 584, 585 e 586/2021SIOSP****REQUERENTE:** Marlene de Barros Guimarães**TIPO:** Legalização (01) e Habite-se (03).**LOCALIZAÇÃO:** Rua João Paulo da Silva, nº 87, Lote 02-R, Quadra J, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE.**ZONA/PDP:** Zona de Alta Densidade – ZAD; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	14,60
Área do Terreno (M2)	294,00	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	311,09	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	98.219,52	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	17,09	<b>Número de Pavimentos (NP)</b>	<b>4,87</b>
Valor por Metro Quadrado (R\$)	334,08		
Valor Área Excedente (R\$)	5.709,43		
Fator de Planejamento (0,50)	2.854,71		
Fator de Redução (0,60)	1.712,83		
Fator de Correção (0,75)	1.284,62		
<b>VCP - Parcela Única (Fator 0,60)</b>	<b>770,77</b>		
<b>VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)</b>	<b>1.027,70</b>		
<b>VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)</b>	<b>1.284,62</b>		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **583, 584, 585 e 586/2021SIOSP**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 04 (quatro) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente.

A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 770,77 (setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos);**PARCELADO** - R\$ 1.027,70 (um mil, vinte e sete reais e setenta centavos); ou**OFERTA DE BENS E SERVIÇOS** - R\$ 1.284,62 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

x

**PROCESSO(s) nº(s): 256 e 257/2022SIOSP****REQUERENTE:** Duarte Santos Material de Construção LTDA**TIPO:** Legalização e Habite-se.**LOCALIZAÇÃO:** Rua General Dantas Barreto nº 118, Bairro São José, Garanhuns/PE.**ZONA/PDP:** Eixo Secundário de Comércio e Serviço - ES; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	2,00	Largura Logradouro (LL)	9,00

Área do Terreno (M2)	831,37	Recuo Projetado (RP1)	
Área Construída (M2)	2.260,82	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	895.260,78	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	598,08	Número de Pavimentos (NP)	3,00
Valor por Metro Quadrado (R\$)	1.076,85		
Valor Área Excedente (R\$)	644.042,44		
Fator de Planejamento (0,50)	322.021,22		
Fator de Redução (0,60)	193.212,73		
Fator de Correção (0,75)	144.909,55		
<b>VCP - Parcela Única (Fator 0,60)</b>	<b>86.945,73</b>		
<b>VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)</b>	<b>115.927,64</b>		
<b>VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)</b>	<b>144.909,55</b>		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **256 e 257/2022SIOSP** poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 03 (três) pavimentos. Por tratar-se de imóvel já edificado, em terreno de esquina, cuja frente está localizada à Avenida Gal Dantas Barreto, com 22,70m de largura (Segundo informações constantes do Relatório de Vistoria para Licenciamento - Sec. de Serviços Públicos), e o mesmo apresentar em parte do lote esquerdo (tendo como referência o observador olhando para rua), edificação com 04 (quatro pavimentos), não destoando de outros prédios na mesma Avenida e, ainda, que a parte edificada com esse número de pavimentos não faz confrontação direta com o logradouro de esquina não o sombreando de forma desconforme, sendo este mais estreito do que o logradouro principal, entende esta Comissão que pode ser atribuído à edificação em análise, um Acréscimo de Bonificação (AB) de mais 01 (um) pavimento, perfazendo 04 (quatro) pavimentos, conforme preceitua o Art. 25 da Lei Municipal nº 4071/2014. Ressalte-se que tal bonificação não poderá ser exercida em nenhum tipo de acréscimo ao prédio já edificado, sendo específico para a regularização do imóvel existente nesta data; devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites, parâmetros e documentações exigidas no Plano Diretor Vigente.

A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 86.945,73 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos);

**PARCELADO** - R\$ 115.927,64 (cento e quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos); ou

**OFERTA DE BENS E SERVIÇOS** - R\$ 144.909,55 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

Sendo o que se apresenta, é a presente ata lida e achada conforme pelos presentes.

**LUCIMÁRIO PAULINO MACHADO**

Presidente

**HELAINÉ CABRAL DE MELO LIMA**

Membro

**GERMANA DE ARAÚJO FERRO**

Membro

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**7DBC52BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2023**

**PORTARIA Nº 045/2023**

O Prefeito do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado dos trabalhos da Comissão de Seleção instituída pela Portaria 037/2023, de 19 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRADA no Município de Igaracy-PE, realizado nos termos de que trata o **EDITAL 1/2023**, de 18 de janeiro de 2023, na seguinte forma:

**DISCIPLINA: CIÊNCIAS**

Classificação	Nome do Candidato (a)	Pontuação Análise de Currículo	Pontuação Entrevista	Pontuação Total
1º	Kariny Cavalcante de Lira	25,0	18,0	43,0
2º	Shirley Walquiria Alves Gomes Viana	25,0	15,5	40,5

**DISCIPLINA: GEOGRAFIA**

Classificação	Nome do Candidato (a)	Pontuação Análise de Currículo	Pontuação Entrevista	Pontuação Total
1º	Maria Jessica Freitas Nunes	25,0	18,0	43,0

**DISCIPLINA: HISTÓRIA**

Classificação	Nome do Candidato (a)	Pontuação Análise de Currículo	Pontuação Entrevista	Pontuação Total
1º	Adeilton Rodrigues dos Santos	25,0	20,0	45,0

2°	Janaína Bezerra de Moura	25,0	17,8	42,8
3°	Maria de Lourdes Ferreira Silva	25,0	0,0	25,0

**DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA**

Classificação	Nome do Candidato (a)	Pontuação Análise de Currículo	Pontuação Entrevista	Pontuação Total
1°	Williams Siqueira da Silva	33,0	20,0	53,0
2°	Andréia Bezerra dos Anjos Barbosa	25,0	17,0	42,0
3°	Berta Celi Santana dos Santos	25,0	16,5	41,5
4°	Maria Auxiliadora Mourato Santos	25,0	15,0	40,0
5°	Neilma Fernanda do N. Amaral Lima	25,0	14,5	39,5
6°	Bruno Liberal Teixeira de Souza	25,0	14,0	39,0
7°	Janiele Mabele Barbosa Pereira	25,0	0,0	25,0

**DISCIPLINA: MATEMÁTICA**

Classificação	Nome do Candidato (a)	Pontuação Análise de Currículo	Pontuação Entrevista	Pontuação Total
1°	Claudio Roberto Gonçalves da Silva	25,0	19,5	44,5
2°	Rosynete Parnaíba Vieira	25,0	19,0	44,0
3°	Paula Betânia B. Gonçalves Silva	25,0	18,0	43,0
4°	Marília Torres Silva Rabelo	25,0	15,5	40,5
5°	Ivaí Cavalcante da Silva	25,0	15,0	40,0
6°	Cícero Liberal Pereira	25,0	0,0	25,0
7°	William Silva Duarte	25,0	0,0	25,0

Iguaracy-PE, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**ANDREIA BEZERRA DOS SANTOS ALVES TORRES**

Comissão Organizadora

**CÍCERO RAFAEL OLIVEIRA DE MORAIS**

Comissão Organizadora

**RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA**

Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**2FB13E79

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 589 DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 589, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a modificação dos valores dos vencimentos de cargos do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que da Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, autorizada a alterar os valores dos vencimentos de Cargos do Poder Legislativo.

**Art. 2º**São atribuições do servidor ocupante do cargo de Controlador:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III - exercer o controle dos atos dos responsáveis pelos registros contábeis, bem como da regularidade dos repasses das contribuições previdenciárias;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**Art. 3º**São atribuições do servidor ocupante do cargo de Tesoureiro:

- I - Organizar os serviços da tesouraria municipal e manter sob sua responsabilidade valores pertencentes ao Poder Legislativo;
- II - Programar e controlar os pagamentos;
- III - Manter os serviços de tesouraria;
- IV - Guardar valores, amoadados ou não, de propriedade do Poder Legislativo;
- V - Manter os registros e movimentos bancários;
- VI - Expedir boletins de caixa e tesouraria;
- VII - Prestar informações solicitadas por quem de direito relativos ao desempenho de suas funções;
- VIII - Movimentar fundos, efetuar recolhimentos nos prazos legais;
- IX - Conferir e rubricar registros contábeis;
- X - Preencher, assinar e conferir cheques bancários;
- XI - Fornecer suprimentos para pagamentos externos;

- XII - Informar, dar parecer e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria;  
 XIII - Auxiliar na conferência de documentos de receita, despesas e outros;  
 XIV - Auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;  
 XV - Fazer fechamento de caixa, considerando todas as entradas e saídas efetuadas, através da conta caixa ou das diversas contas bancárias;  
 XVI - Executar serviços externos, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos.  
 XVII - Executar outras tarefas relacionadas às movimentações financeiras do Poder Legislativo.

**Art. 4º** São atribuições do servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico:

- I - Coordenar a execução dos trabalhos e estudos jurídicos de interesse da Câmara;  
 II - Assessorar na representação da Câmara de Vereadores, extrajudicialmente ou judicialmente, e em assuntos que lhe forem delegados, reportando à Diretoria os fatos relevantes;  
 III - Assessorar no recebimento de notificações, citações e intimações decorrentes de ações e procedimentos administrativos de interesses;  
 IV - Coordenar o assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores;  
 V - Coordenar a análise prévia dos termos dos contratos de prestações de serviços por terceiros, acordos, ajustes, convênios e outros instrumentos;  
 VI - Emitir de pareceres jurídicos em geral;  
 VII - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º** São atribuições do servidor ocupante do cargo de Assessor da Presidência:

- I - Atuar fornecendo suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal.  
 II - Efetuar o protocolo de todas as proposições ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo.  
 III - Registrar e acompanhar os prazos para tramitação de todas as proposições, inclusive os vetos.  
 IV - Elaborar os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias.  
 V - Promover a guarda e controle de toda a documentação produzida pela Câmara, bem como a reprodução de documentos e a coordenação do processamento eletrônico dos sistemas administrativos e legislativos; auxilia no gerenciamento dos anais da Câmara Municipal.  
 VI - Fornecer suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos e ofícios, arquivando em meio físico e eletrônico, cópias dos pareceres e votos em separado, com anotação dos signatários.

VII - Providenciar pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal.

VIII - Auxiliar a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário.

IX - Auxiliar a Diretoria Geral, quando necessário.

X - Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Art. 6º** São atribuições do servidor ocupante do cargo de Assessor Parlamentar:

- I - Assessorar aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos;  
 II - Permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;  
 III - auxiliar os Vereadores no desenvolvimento de suas funções;  
 IV - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando os Vereadores;  
 V - Encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Senhores Vereadores, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.;  
 VI - Receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e através de reuniões com a Presidência e os Senhores Vereadores para poder encaminhá-los à apreciação; r  
 V - Recepção e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos;  
 VI - Orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação;  
 VII - Executar demais funções ligadas à sua área de atuação.

**Art. 7º** Os cargos criados por esta lei são de natureza comissionada e de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder legislativo.

**Art. 8º** Para o desenvolvimento das atividades, poderá ser pago aos ocupantes dos cargos criados por esta Lei, de natureza indenizatória, limitada a 100% (cem por cento) do valor de sua remuneração.

**Art. 9º** Os valores dos vencimentos atribuídos a cargos de efetivo encontram-se no ANEXO I desta Lei.

**Art. 10º** Os valores dos vencimentos atribuídos a cargos de provimento comissionado encontram-se no ANEXO II desta Lei.

**Art. 11º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 12º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiro ao dia 1º de janeiro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, 31 de janeiro de 2023.

**EDSON LOPES CAVALCANTE**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo/Denominação	Nível	Quant.	Vencimentos
Auxiliar de Contabilidade	PE-04	03	2.429,00
Agente Administrativo	PE-04	02	2.429,00
Digitador	PE-03	01	1.821,00
Auxiliar Administrativo	PE-02	01	1.302,00
Vigilante	PE-01	01	1.302,00

Auxiliar de Serviços Gerais	PE-01	04	1.302,00
-----------------------------	-------	----	----------

**EDSON LOPES CAVALCANTE**

Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PÉ

**ANEXO II****QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Cargo/Denominação	Nível	Quant.	Vencimentos
Controlador do SCI	CC-03	01	R\$ 2.346,00
Tesoureiro	CC-03	01	R\$ 2.125,00
Assessor do Presidente	CC-02	03	R\$ 1.302,00
Assessor Parlamentar	CC-01	09	R\$ 1.302,00
Assessor Jurídico	CC-04	02	R\$ 5.000,00

**EDSON LOPES CAVALCANTE**

Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

**Publicado por:**

José Félix Júnior

**Código Identificador:**2AC83B83

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 310, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 7º da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art.2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 06 de Janeiro de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de Janeiro de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo</b>		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	500	200.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>Total</b>		<b>200.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo</b>		
0412208401.186 - EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	500	50.000,00
45909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>Total</b>		
0413102022.006 - PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM MÍDIAS TRADICIONAIS E SOCIAIS.	500	150.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>Total</b>		<b>200.000,00</b>

**Publicado por:**Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**6AA44776

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 314, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art.2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 20 de Janeiro de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 01 de Fevereiro de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	250.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	250.000,00
<b>Total</b>		<b>500.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	50.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	50.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	150.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES	706.3110	250.000,00
<b>Total</b>		<b>500.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:DFBC4BE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 315, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art.2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 01 de Fevereiro de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	120.000,00
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	27.000,00

600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
<b>Total</b>		<b>147.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES	706.3110	127.000,00
1030513041.324 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	10.000,00
2884613070.328 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADAS À SAÚDE 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	10.000,00
<b>Total</b>		<b>147.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**A49BA3F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 015/2023**

Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, grupos especiais de trabalho, para execução de atividades relacionadas ao período carnavalesco e pré e pós carnavalesco de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o período carnavalesco estabelecido no Decreto n° 12/2023;

**CONSIDERANDO** que o grande número de pessoas na cidade durante o período carnavalesco impõe o incremento, em consideráveis proporções, de diversos serviços públicos e atividades administrativas complementar as jornadas regulares, motivo pelo qual se faz necessária a convocação de mais servidores municipais para a participação em grupos especiais de trabalho;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos e as atividades administrativas acima mencionadas são imprescindíveis à tutela de bens jurídicos de nível constitucional, como a saúde, a preservação do meio ambiente, a mobilidade urbana, a proteção das crianças e adolescentes, dos portadores de deficiência e dos idosos e a preservação do patrimônio histórico, dentre outros;

**CONSIDERANDO** as previsões contidas na Lei Municipal n° 4.936/1994 e suas alterações, bem como o disposto na Lei 5.306/2001 e suas alterações, que autorizam a formação de grupos especiais de trabalho para organização e execução de atividades relacionadas à realização de eventos culturais, artísticos ou folclóricos, geradores de grande fluxo turístico no Município, hipótese a que se amolda o período carnavalesco;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar n° 1/1990, que autorizam a instituição de grupo especial de trabalho, aplicável à hipótese do período carnavalesco;

**CONSIDERANDO** que a despesa com o pagamento das verbas pela participação dos servidores componentes dos grupos de trabalho já ocorre, todos os anos, desde a edição da Lei Municipal n° 4.936/1994, tratando-se, portanto, de uma despesa cujo impacto é devidamente projetado nas finanças públicas municipais;

**CONSIDERANDO** o caráter temporário, não remuneratório e indenizatório da verba paga pela participação dos servidores em grupos especiais de trabalho necessários em ocasiões como o Carnaval, conforme já verificado, a título exemplificativo, no Parecer PC/PGMO n° 35/2018, de 15/01/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, nos termos do art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar n° 1/1990, **Grupo Especial de Trabalho**, para execução de atividades fora do horário de expediente normal, complementar a jornada regular dos servidores, decorrentes do **exercício do poder de polícia municipal**, especificamente nas áreas de segurança cidadã, trânsito e controle urbano, relacionadas ao período definido para o Carnaval de 2023.

§ 1º. O Grupo Especial de que trata este artigo será composto por Guardas Civis Municipais, Agentes de Trânsito, Fiscais de Controle Urbano e outros servidores, contratados, comissionados ou efetivos, vinculados à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, relacionados às atividades de apreensão ou fiscalização.

§ 2º. O Grupo Especial de Trabalho previsto neste artigo terá vigência de 06 de janeiro até 12 de março de 2023, sendo devido o pagamento em acordo com as planilhas de servidores participantes nas datas especificadas, devidamente aprovadas pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e pela Secretaria de Governo, observadas as disposições **dos Anexos I e II deste Decreto**.

**Art. 2º.** Fica instituído, nos termos do art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar n° 1/1990, **Grupo Especial de Trabalho**, para execução de atividades fora do horário de expediente normal, complementar a jornada regular dos servidores, de **apoio** à Secretaria de Segurança Urbana, à Secretaria de Transporte e Trânsito e à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

**Parágrafo único.** O grupo especial de trabalho mencionado neste artigo terá vigência entre os dias 6 de janeiro e 22 de fevereiro de 2023, sendo devido o pagamento em acordo com as planilhas de servidores participantes, nas datas especificadas, devidamente aprovadas pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e pela Secretaria de Governo, na forma do disposto **no Anexo III e IV, deste Decreto.**

**Art. 3º.** Fica instituído, nos termos do art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1/1990, **Grupo Especial de Trabalho**, para execução de atividades fora do horário de expediente normal, complementar a jornada regular dos servidores, especificamente para o exercício das funções vinculadas à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

§ 1º. O Grupo Especial de que trata este artigo será composto por servidores comissionados ou efetivos, vinculados à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com atividades relacionadas a contratos, a folha de pagamento e a gestão de pessoas, executadas durante e após o período carnavalesco.

§ 2º. Os servidores deverão ser designados por Portaria, sendo devido o pagamento em acordo com as planilhas de servidores participantes, devidamente aprovadas pela Secretaria de Governo.

§ 3º. As Secretarias deverão observar a indicação de apenas 01 coordenador para cada grupo de 06 membros indicados.

§ 4º. Será atribuída a gratificação prevista do art. 66, III da Lei Complementar Municipal nº 001/1990, nos mesmos valores atribuídos ao Presidente e aos membros das Comissões Permanentes de Licitação.

§ 5º. O prazo do Grupo Especial de Trabalho ora instituído será de 20 de janeiro a 20 de março de 2023.

**Art. 4º.** Fica instituído, nos termos do art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1/1990, **Grupo Especial de Trabalho**, para execução de atividades fora do horário de expediente normal, complementar a jornada regular dos servidores, especificamente para os profissionais **da área de saúde, vinculados à Secretaria de Saúde**, relacionados ao período definido para o Carnaval de 2023.

§ 1º. O grupo especial de que trata este artigo será composto por servidores efetivos, comissionados e contratados, profissionais da área de saúde, vinculados à Secretaria de Saúde.

§ 2º. O grupo especial de trabalho mencionado neste artigo terá vigência entre os dias 15 de janeiro e 22 de fevereiro de 2023, sendo devido o pagamento em acordo com as planilhas de servidores participantes nas datas especificadas, devidamente aprovadas pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e pela Secretaria de Governo, observadas as disposições **dos Anexos V, VI e VII deste Decreto.**

§ 3º. Em havendo necessidade da participação na execução de atividades fora do horário de expediente normal em dias diferentes dos que foram postos no § 2º, a solicitação deverá ser devidamente autorizada pela Secretaria de Governo.

§ 4º. Aplicam-se ao Grupo Especial instituído neste artigo, as demais condições com ele compatíveis dispostas neste Decreto e seus anexos.

**Art. 5º.** Ficam instituídos, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.936/1994 e suas alterações, Grupos Especiais de Trabalho, para organização e execução de atividades relacionadas com a realização do Carnaval 2023, fora do horário de expediente normal de trabalho, complementar a jornada regular dos servidores, não alcançadas pelo disposto nos artigos anteriores deste Decreto, quais sejam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

§ 1º. Os Grupos Especiais de que trata este artigo serão compostos por servidores municipais, efetivos, comissionados ou contratados, de acordo com as planilhas apresentadas por cada uma das Secretarias Municipais, devidamente aprovadas pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e pela Secretaria de Governo.

§ 2º. Os servidores dos grupos especiais de trabalho mencionados neste artigo serão pagos na medida de suas efetivas participações, de acordo com os valores estabelecidos nos Anexos **VI e VII, deste Decreto.**

§ 3º. Os Grupos Especiais de Trabalho de que trata este artigo terão vigência entre os dias 15 de janeiro a 12 de março de 2023.

§ 4º. O valor total pago a cada servidor, em razão da participação nos grupos especiais de trabalho a que se refere esse artigo, não poderá ser superior ao previsto na remuneração total do cargo comissionado símbolo CC2 (valor bruto).

§ 5º. As Secretarias deverão observar a indicação de apenas 1 (um) coordenador para cada grupo de 10 (dez) agentes intermediários indicados.

**Art. 6º.** Os titulares das Secretarias Municipais encaminharão as planilhas com as necessidades de servidores para atuação nos Grupos Especiais de Trabalho, referidos nos artigos 1º ao 5º, **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores ao evento, para prévia aprovação** pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e pela Secretaria de Governo.

§ 1º. A eventual tolerância com a não observação do prazo a que se refere o caput ficará a critério exclusivo da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e da Secretaria de Governo, mediante justificativa fundamentada da secretária solicitante.

§ 2º. Os secretários municipais envidarão todos os esforços para garantir a redução ao patamar mínimo comprovadamente necessário, das despesas com os Grupos Especiais de Trabalho, ajustando suas planilhas para otimização dos recursos humanos, podendo, nos limites da lei, efetivar compensação de dias, desde que comunicada ao órgão responsável pela administração de pessoal, além de prévia e formalmente acordada com os servidores envolvidos.

§ 3º. Os secretários municipais serão responsáveis pela caracterização da necessidade e pelo atesto do efetivo serviço dos servidores indicados nas planilhas, relativas aos pagamentos pela participação nos grupos especiais de trabalho, a que se refere o presente Decreto.

§ 4º. Para fins de pagamento pela participação dos servidores nos Grupos Especiais de Trabalho, as secretarias deverão apresentar as planilhas observando o modelo do **Anexo VIII, deste decreto.**

**Art. 7º.** As atribuições, cargas horárias e valores a serem pagos pela efetiva participação nos Grupos Especiais de Trabalho, referidos nos artigos anteriores, estão previstos nos respectivos anexos.

**Art. 8º.** Os valores fixados pela efetiva participação nos Grupos Especiais de Trabalho determinados têm caráter temporário, não remuneratório e indenizatório.

**Art. 9º.** O pagamento total dos servidores pela participação nos Grupos Especiais de Trabalho referidos nos artigos 1º ao 5º, deverá ser efetivado com a maior brevidade possível, autorizando-se a divisão em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a disponibilidade financeira indicada pela Secretaria da Fazenda.

**Art. 10.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Art. 11.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 15 de janeiro de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

## ANEXO I

### REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO ART. 1º

**PERÍODO I – PRÉ-CARNAVAL (06 DE JANEIRO A 15 DE FEVEREIRO DE 2023, EXCETUANDO-SE O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2023) E PÓS-CARNAVAL (12 DE MARÇO DE 2023)**

Função	Jornada Diária	Gratificação/ Jornada
Servidores da Secretaria de Segurança Cidadã	12 Horas	R\$ 200,00
Servidores efetivos ou comissionados que exerçam atividades de apreensão e/ou fiscalização na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.	12 Horas	R\$ 200,00
Agentes de Trânsito da Secretaria de Transporte e Trânsito	12 Horas	R\$ 200,00

## ANEXO II

### REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO ART. 1º

**PERÍODO II – VIRGENS DE OLINDA (12 DE FEVEREIRO DE 2023) E CARNAVAL (16 A 22 DE FEVEREIRO DE 2023)**

Função	Jornada Diária	Gratificação/ Jornada
Servidores da Secretaria de Segurança Cidadã	12 Horas	R\$ 330,00
Servidores efetivos ou comissionados que exerçam atividades de apreensão e/ou fiscalização na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.	12 Horas	R\$ 330,00
Agentes de Trânsito da Secretaria de Transporte e Trânsito	12 Horas	R\$ 330,00

## ANEXO III

### REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO ART. 2º

**PERÍODO I – PRÉ-CARNAVAL (06 DE JANEIRO A 15 DE FEVEREIRO DE 2023, EXCETUANDO-SE O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2023)**

Função	Jornada Diária	Gratificação/ Jornada
Servidores designados para o apoio à Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Segurança Cidadã e a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ou outro órgão formalmente demandado.	8 Horas	R\$ 90,00

## ANEXO IV

### REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO ART. 2º

**PERÍODO II – VIRGENS DE OLINDA (12 DE FEVEREIRO DE 2023) E CARNAVAL (16 A 22 DE FEVEREIRO DE 2023)**

Função	Jornada Diária	Gratificação/ Jornada
Servidores designados para o apoio à Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Segurança Cidadã e a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ou outro órgão formalmente demandado.	8 Horas	R\$ 110,00

## ANEXO V

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO ART. 3º

**DIAS: 15, 22, 29 DE JANEIRO DE 2023, 05 E 12 DE FEVEREIRO DE 2023 (PRÉ-CARNAVAL) E DE 16 A 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (CARNAVAL)**

Função	Nível de Escolaridade	Jornada Diária	Gratificação / Jornada
Instrução Especializado na Metodologia de prevenção das DST/HIV/AIDS	Superior	8 Horas	R\$ 400,00
Supervisor de Campo dos Agentes Redutores de Danos	Superior	8 Horas	R\$ 200,00
Agente Redutor de Danos	Médio	8 Horas	R\$ 100,00
Instrutor Especializado na Metodologia Científica do Teste Rápido para Diagnóstico do HIV	Superior	8 Horas	R\$ 400,00
Profissional de Nível Superior para entrega de resultados dos Testes Rápidos de Diagnóstico do HIV	Superior	8 Horas	R\$ 380,00
Coletor com experiência prática específica no manuseio dos kits e reagentes de Diagnóstico do HIV	Superior	8 Horas	R\$ 380,00
Cadastrador / Digitador com experiência prática específica em Diagnóstico do HIV	Médio	8 Horas	R\$ 200,00

Médico	Superior	12 Horas	R\$ 1.755,00
Enfermeiro	Superior	12 Horas	R\$ 900,00
Técnico em Enfermagem Socorrista	Técnico	12 Horas	R\$ 314,00
Condutores Socorristas	Técnico	12 Horas	R\$ 191,00
Agente de Gerenciamento de serviços	Superior	12 Horas	R\$ 350,00
Agente Sanitário	Médio	8 Horas	R\$ 200,00
Inspetor Sanitário	Superior	8 Horas	R\$ 250,00
Agentes de Epidemiologia	Superior	8 Horas	R\$ 250,00
Inspetor Ambiental	Superior	8 Horas	R\$ 250,00

## ANEXO VI

## REFERENTE AOS GET'S INSTITUÍDOS NO ART. 4º

PERÍODO I – PRÉ-CARNAVAL (15 DE JANEIRO A 15 DE FEVEREIRO DE 2023) E PÓS-CARNAVAL (23 DE FEVEREIRO DE 2023 A 12 DE MARÇO DE 2023)

Função	Atribuição	Jornada Diária	Gratificação/ Jornada
Coordenador	Atribuições próprias de orientação e controle dos subgrupos.	8 Horas	R\$ 150,00
Agente Intermediário	Atribuições nas áreas técnico-operacional e administrativas relacionadas à administração, limpeza urbana, comunicação, informações turísticas, serviços de saúde, segurança, iluminação, transporte e ainda os outras correlatas	8 Horas	R\$ 90,00

## ANEXO VII

## REFERENTE AOS GET'S INSTITUÍDOS NO ART. 4º

PERÍODO II – VIRGENS DE OLINDA (12 DE FEVEREIRO DE 2023) E CARNAVAL (16 A 22 DE FEVEREIRO DE 2023)

Função	Atribuição	Jornada Diária	Gratificação/ Jornada
Coordenador	Atribuições próprias de orientação e controle dos subgrupos.	8 Horas	R\$ 170,00
Agente Intermediário	Atribuições nas áreas técnico-operacional e administrativas relacionadas à administração, limpeza urbana, comunicação, informações turísticas, serviços de saúde, segurança, iluminação, transporte e ainda os outras correlatas	8 Horas	R\$ 110,00

## ANEXO VIII

Nome	Matrícula	Cargo	Quantidade de dias trabalhados			Valor estipulado no anexo			Valor Total			Total	Assinatura do Servidor
			Pré	Carnaval	Pós	Pré	Carnaval	Pós	Pré	Carnaval	Pós		

Publicado por:  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:D6EA1104

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 001/2023 - PREFEITURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.291.1775/0001-48, situada à Rua Barão do Rio Branco, 153, - Centro – CEP: 55.570-000 – Rio Formoso (PE), neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, brasileira, divorciada, advogada, portador do CPF Nº391.121.104-00, R.G. nº2.319.733 – SSP/PE, residente no Engenho Bom Jardim, s/nº – Rio Formoso – PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologada em 08/02/2023, doravante denominado **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de Produtos padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos e Secretaria Municipais do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

Empresa **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO EIRELLI**, CNPJ nº 04.023.381/0001-85, com sede na Rua Randolfo Pinto Ferreira, 1647, Bongu, CEP-50.751-450, Recife-PE, telefone: (81)3226-0702, e-mail: empacdistribuidora@hotmail.com.br, neste ato representado por seu sócio Sr. Ricardo Fialho Cantarelli, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 697.418.834-04, RG nº 3301802, residente na Rua Joaquim Nabuco, 449, apto. 802, EDF. Atalaia, Graças, Recife-PE, CEP 52011-000.

## LOTE 01 – PRODUTOS DE PADARIA 25%

PRODUTOS DE PADARIA – 25%						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS	KG	PADARIA VITÓRIA	7.313	R\$ 9,44	R\$ 69.034,72
2	BOLO TIPO BACIA	UND	PADARIA VITÓRIA	3.663	R\$ 1,17	R\$ 4.285,71
3	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	PADARIA VITÓRIA	1.625	R\$ 20,09	R\$ 32.646,25
4	MINI SALGADOS DIVERSOS DE PADARIA	KG	PADARIA VITÓRIA	3.825	R\$ 32,28	R\$ 123.471,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 229.437,68</b>						

**LOTE 02 – PRODUTOS DE PADARIA 75%**

PRODUTOS DE PADARIA – 75%						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS	KG	PADARIA VITÓRIA	21.938	R\$ 9,44	R\$ 207.094,72
2	BOLO TIPO BACIA	UND	PADARIA VITÓRIA	10.988	R\$ 1,17	R\$ 12.855,96
3	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	PADARIA VITÓRIA	4.875	R\$ 20,09	R\$ 97.938,75
4	MINI SALGADOS DIVERSOS DE PADARIA	KG	PADARIA VITÓRIA	11.475	R\$ 32,28	R\$ 370.413,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 688.302,43</b>						

**LOTE 03 – PRODUTOS DE INDUSTRIALIZADOS**

PRODUTOS DE INDUSTRIALIZADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	UND	SANTA JOANA	1.220	R\$ 6,90	R\$ 8.418,00
2	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO	UND	SANTA JOANA	930	R\$ 6,40	R\$ 5.952,00
3	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	UND	SANTA JOANA	930	R\$ 6,65	R\$ 6.184,50
4	REFRIGERANTE SABOR COLA	UND	SANTA JOANA	1.220	R\$ 9,00	R\$ 10.980,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 31.534,50</b>						
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$949.274,61 (NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)</b>						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro do quantitativo estimado, fica obrigado a atender o pedido efetuado durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)** adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata, será divulgado em meio eletrônico.

4 – DO PREÇO: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)** cancelar o registro, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.1 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, o preço não será reajustado ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.2 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**rio formoso (PE), 08 de fevereiro de 2023.**

**ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO HACKER**  
Prefeita Do Município De Rio Formoso (PE)

**ANTÔNIO MARCOS COUTINHO**  
Secretário Municipal de Educação

**GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**NEIJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde

**RICARDO FIALHO CANTARELLI**

FR Empresa De Produtos Alimentícios E Comercio EIRELLI

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**3FAD4C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 024/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

O **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE)**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.817.641/0001-02, situada à Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, neste ato representado por seu Gestor, Sr. ANTÔNIO MARCOS COUTINHO, portadora do RG nº. 4.223.315 SDS/PE, CPF Nº 735.479.054-00, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Hélio Coutinho, nº 27, Centro, Rio Formoso - PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **20/01/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecer parceladamente Constitui objeto da presente licitação o Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) VEÍCULO TIPO VAN e 03 (três) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA (CAMINHONETE), novo, zero quilômetro, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I ao processo licitatório e da proposta de preços da licitante vencedora.

Empresa **EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ nº. 20.554.993/0001-50, com sede à Rodovia BR 104, Km 59, nº 5001, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55.014-493, telefone: (81) 2103-0970; (81) 9.9777-0389, E-mail: andre.nam@grupojcf.com.br, representada por seu Sócio, Sr. André Brandão de Melo Chagas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Ametista, nº 112, Apto. 02, Bairro Kennedy, Caruaru/PE, RG n. 681.7471 - Órgão de Emissão: SDS/PE, CPF nº.: 059.878.244-35.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA (CAMINHONETE) ANO/MODELO 2022/2022, OU 2022/2023, 0KM, ANTES DO SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 2.4 (LITROS), COMBUSTÍVEL: DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, 4X4; 04 PORTAS LATERAIS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM 60 LITROS OU MAIS; CAMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES PARA FRENTE E UMA A RÉ, NO MÍNIMO; AIRBAG DUBLO E FREIOS ABS COM EBD; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, PINTURA SÓLIDA – COR: BRANCA; COMPUTADOR DE BORDO; MULTIMÍDIA; ESTRIBOS LATERAIS; CONTROLE ATIVO DE ESTABILIDADE; PARA-CHOQUE DE IMPULÇÃO; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; REVESTIMENTOS DA CAÇAMBA; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.050 KG; ALARME; REVESTIMENTO DA CAÇAMBA; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÁNSITO (CONTRAN) E DEMAIS ITENS DE SÉRIE; GARANTIA DE 3 ANOS, OFERTADO PELO FABRICANTE. ENTREGA EM ATÉ 45 DIAS, CONTADOS COM DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	MITSUBISHI / L200 TRITON 2.4L MT	03	RS 245.000,00	RS 735.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 735.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL)</b>					

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso - PE, 20 de Janeiro de 2023.

**ANTONIO MARCOS COUTINHO**

Secretário da Educação

Eugeniano Automoveis LTDA

**ANDRÉ BRANDÃO DE MELO CHAGAS**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
Código Identificador: E23E0280

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

SRP Nº 012/2022

Aos 07 (sete) dias de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Srª. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; residente e domiciliada na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, com sede na Rua Nicaragua, nº 112, 1º Andar, Espinheiro, Recife –PE, CEP: 52.020-190, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **RAFAEL TAVARES SAMPAIO**, CPF: nº 075.620.004-09, Carteira de Identidade nº 8.472.468-SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Amaral Cardozo, nº 122, Apt. 601, bloco A, Rosarinho, Recife-PE, CEP 52.041.270, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**, do tipo menor preço por item, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

Item	Produto	Modelo	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
0023	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 40 - EM TNT FECHAMENTO EM TIRAS PACOTE COM 10 UNIDADES	DESCARTEX	2.400	PC	R\$ 19,83	R\$ 47.592,00
0103	FIXADOR P/ RAIOS "X" AUTOMÁTICO - GALÃO 38 LITROS FIXADOR PARA FILME DE RAIOS X, DE BOA QUALIDADE, GALÃO COM 38 LITROS. BEM, COM DADOS DE PROC., LOTE E VALIDADE.	IBF	50	UN	R\$ 289,64	R\$ 14.482,00
0129	MACACÃO HOSPITALAR MANGA LONGA COM ZIPER, ALTA RESPIRABILIDADE, IMPERMEÁVEL, COM CAPUZ, NÃO LAVÁVEL, PUNHO NAS MANGAS, ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	ALFAIATARIA	300	UN	R\$ 25,90	R\$ 7.770,00
0209	TESTE BOWIE & DICKIE, FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUÍMICO, ATÓXICO, ISENTO DE CHUMBO OU QUALQUER METAL PESADO E SISTEMA REPRESENTANDO UMA BARREIRA DE 7KG, PARA MONITORAMENTO COM EXATIDÃO DE PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO COMO TEMPO, VAPOR E TEMPERATURA.	TERRAGENE	400	UN	R\$ 13,64	R\$ 5.456,00
0212	APARELHO OTOSCÓPIO PARA AVALIAÇÃO DA PARTE INTERNA E EXTERNA DO OÚVIDO - CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO.	MIKATOS	50	UN	R\$ 311,99	R\$ 15.599,50
0213	BALANÇA DIGITAL OM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, POSSUI ACABAMENTO COM VIDRO TEMPERADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA, DESIGN SUPERFINO, BATERIA INCLUSA.	ACCUMED	80	UN	R\$ 68,99	R\$ 5.519,20
Total R\$ 96.418,70 (noventa e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos)						

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretária competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Município de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>DALMA NOELY MACIEL MACÊDO</b>	<b>MT COMERCIAL MEDICA LTDA</b>
Secretária de Saúde de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 07.946.534/0001-54
	Fornecedor

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**90D62170

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022- FMS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 014/2022	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº 012/2022	<b>SRP</b> Nº 012/2022

Aos 07 (sete) dias de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr<sup>a</sup>. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; residente e domiciliada na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.922.653/0001-89, com sede na Rod BR 408, S/N, Km 76, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP 55.819-320, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr<sup>o</sup>. **JOAO VICTOR FREIRE DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 117.631.774-16, Cédula de Identidade nº 8687467, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Rua Capitao Rebelinho, nº 580, Apt. 402, Pina, Recife-PE, CEP 51011010, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**, do tipo menor preço por item, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Nordeste Hospitalar						
ITEM	Produto	MARCA	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
0072	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - ESPARADRAPO COM DORSO DE TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEABILIZANTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM TEMPERATURAS ENTRE 0 A 60º CENTÍGRADOS, COM FORTE ADESÃO A PELE, PROTEÇÃO ESPECIFICANDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, NA DIMENSÃO DE 10CM X 4,5M.	MISSNER	6000	RL	R\$ 8,80	R\$ 52.800,00
Total R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)						

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceites as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceites as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>DALMA NOELY MACIEL MACÊDO</b>	<b>NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA</b>
Secretária de Saúde de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 04.922.653/0001-89
	Fornecedor

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**BE520999

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - FMS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022</b>	<b>SRP Nº 012/2022</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022</b>		

Aos 07 (sete) dias de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr<sup>a</sup>. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; residente e domiciliada na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.256.200/0001-24, com sede na Rua Major Belmiro, n.º 204, CEP 58.400-342, Bairro/Distrito São Jose, Campina Grande-PB, representada neste ato pelo seu representante legal, a Sr<sup>a</sup> **NATHALIA DE ARAUJO SANTOS**, brasileira, solteira, Empresária, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06784795324 DETRAN/PB, e CPF nº 705.198.094-75, residente e domiciliada na Rua

Paulo de Frontin, nº 382, Apto 1103, Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58.410-006, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**, do tipo menor preço por item, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

MEDS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	P. UNIT	TOTAL
90	25	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3,5 CM 1/2 - CIRC. CILÍNDRICA, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, EMB. EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE.	CX	TECHNOFIO	R\$ 110,02	R\$ 2.750,50
141	12	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. ROLO MEDINDO 20MM X 100MM.	ROLO	ESTERILCARE	R\$ 98,47	R\$ 1.181,64

R\$ 3.932,14 (três mil e novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceite as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>DALMA NOELY MACIEL MACÊDO</b>	<b>MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b>
Secretária de Saúde de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 40.256.200/0001-24
	Fornecedor

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**A2F1FC3F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - FMS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>SRP</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>Nº 012/2022</b>	<b>Nº 012/2022</b>
<b>Nº 014/2022</b>		

Aos 07 (sete) dias de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr<sup>a</sup>. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; residente e domiciliada na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **GLOBAL COMERCIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.892.706/0001-08, com sede na Rua Paulo Afonso, nº 485, Bairro/Distrito Jaguaribe, Joao Pessoa-PB, Cep 58.015-800, representada neste ato pela sua representante legal, a Sr<sup>a</sup>. **LAIS COSTA LIMA**, brasileira, solteira, CPF: nº 087.381.074-06, Carteira de Identidade nº 3.530.773 - SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Vereador Gumerindo Barbosa Dunda, nº 378, Apt. 101 A, Aeroclub, João Pessoa-PB, CEP 58036850, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**, do tipo menor preço por item, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Especificação do Produto	Registro Anvisa	Marca	Unid	Quant	Vl. Unitário	Vl. Total
109	FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS; 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPAROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN	10442360012	NutriMed	UND	2160	1,17	RS 2.527,20
<b>R\$ 2.527,20 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos)</b>							

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos  
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.  
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.  
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceite as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>DALMA NOELY MACIEL MACÊDO</b>	<b>GLOBAL COMERCIAL EIRELI</b>
Secretária de Saude de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 17.892.706/0001-08

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**3A299102

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - FMS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022</b>	<b>SRP Nº 012/2022</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022</b>		

Aos 07 (sete) dias de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr<sup>a</sup>. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; residente e domiciliada na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02, com sede na Rua Dona Maria de Souza, n.º 396 GB, Piedade - Jaboatao dos Guararapes – PE, CEP 54.400-260, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr **CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 666.650.604-97, carteira nacional de habilitação nº 01781260810, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado Rua Major Armando de Souza Melo, n.º 303, Apto 702, Condomínio Ed. Porto dos Maias, Boa Viagem Recife PE, CEP 51.130.040, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**, do tipo menor preço por item, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

SERRA MAR							
ITEM	Produto	Marca	Anvisa	Qtde	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
0014	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL ON CALL/ ACCU CHEK ACTIVE – APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR, COM PILHAS E/OU BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	ACON	80011990003	250	UN	R\$ 16,64	R\$ 4.160,00
0104	FIXADOR PARA CITOLOGIA - FRASCO SPRAY COM 100ML COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRA FINO 95% CARBOWAX 2,5%, PROPELENTE: BUTANO-PROPANO 40% (80/20)	CRAL	-	400	FR	R\$ 8,22	R\$ 3.288,00
Total R\$7.448,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)							

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>DALMA NOELY MACIEL MACÊDO</b>	<b>CIRURGICA SERRA MAR LTDA</b>
Secretária de Saúde de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 31.908.034/0001-02
	Fornecedor

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:4428769F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - FMS**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022</b>	<b>SRP Nº 012/2022</b>

Aos 07 (sete) dias de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr<sup>a</sup>. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; residente e domiciliada na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, com sede na AV. Manoel Borba, n.º 720, Centro – Afogado da Ingazeira – PE, CEP 40.788.766/0001-05, representada neste ato pelo seu representante legal, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, CPF: nº 195.027.884-00, carteira nacional de habilitação nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN- PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, n.º 95, Manoela Valadares – Afogado da Ingazeira – PE, CEP 56.800.000, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**, do tipo menor preço por item, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

CIRURGICA BRASIL							
Item	Produto	Marca	Modelo	Anvisa	Qtde	Valor Unitário	valor total
0022	ATADURA GESSADA 20CM – ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 20CM X 4M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NA PARTE EX- TERNA DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 20 ROLOS.	POLAR FIX	CX	8003400048	200	R\$ 68,46	R\$ 13.692,00
0051	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL.	LIVIA	PC	81481900001	41295	R\$ 0,58	R\$ 23.951,10
0140	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PARA DEDO - CARACTERÍSTICAS: GARANTIA DE 1 ANO; VISOR COM TECNOLOGIA OLED; MELHOR VISUALIZAÇÃO COM MAIS INFORMAÇÕES; CAPTAÇÃO RÁPIDA; DADOS SEMPRE ATUALIZADOS; MODELO COMPACTO E PORTÁTIL; RÁPIDA LEITURA: VISOR DUAL COLOR (OLED) ILUMINADO, COM 10 NÍVEIS DE BRILHO AJUSTÁVEL; FÁCIL OPERAÇÃO COM APENAS UM BOTÃO; INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA PILHA; O PAINEL APRESENTA: NÍVEL DE OXIGÊNIO(SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA, CURVA PLETISMOGRÁFICA E INTENSIDADE DO PULSO; DESLIGA AUTOMÁTICO APÓS RETIRAR O DEDO (FINGER OUT); PAINEL COM SEIS MODOS DE EXIBIÇÃO (ROTACIONÁVEL) PARA VISUALIZAR FÁCILMENTE AS INFORMAÇÕES EM QUALQUER ÂNGULO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1. SPO2: FAIXA: 0% - 99% RESOLUÇÃO: 1% PRECISÃO: 80% - 99% +/- 2% -> 70% - 80% +/- 3% 2. FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA: 0 – 254 BPM RESOLUÇÃO: 1 BPM PRECISÃO: +/- 2 BPM OU 2% 3. INDICADOR DE CARGA DAS PILHAS. 4. PAINEL TIPO: LCD OLED ILUMINADO COM AJUSTE DE BRILHO. 5. TAMANHO: 60 X 30 X 30 MM 6. PESO APROXIMADO: 63G (COM AS PILHAS) 7. BATERIAS: 2 PILHAS ALCALINAS AAA (INCLUSO) 8. TEMPO DE OPERAÇÃO: 30 HORAS EM OPERAÇÃO NORMAL (SPOT CHECK) 9. GARANTIA: 1 ANO ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: OXÍMETRO OLED GRAPH DUAS PILHAS ALCALINAS TIPO AAA; TIRA DE SUPORTE DO EQUIPAMENTO PARA PENDURAR NO PESCOÇO; CASE COM ENCAIXE PARA A TIRA DE SUPORTE; CAPINHA DE SILICONE; MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRADO NA ANVISA.	VITALGOLD	UN	ISENTO	100	R\$ 88,99	R\$ 8.899,00
0145	PINCETA DE COR TRANSPARENTE - FRASCO 250ML CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NA COR MARROM, CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL, GRADUADA A CADA 50ML PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO LONGO, COMPOSTO P/ RECIPIENTE COM TAMPA ENROSCADA COM PROTETOR RÍGIDO, EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 250ML.	J PROLAB	UN	80097910001	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00

0169	SONDA ENDOTRAQUEAL CALIBRE 5,5CH C/ CUFF - ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLAVEL DE BAIXA PRESSÃO, CONECTADA A BALÃO PILOTO EXTERIOR COM ORIFÍCIO LATERAL PARA FECHAMENTO E EXTREMO PROXIMAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. BEM, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	SOLIDOR	UN	10369460123	400	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
0174	SONDA ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,0CH SEM CUFF - COM SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM CURVATURA ESPECIAL QUE PERMITE ACESSO AO CIRCUITO E SUAS CONEXÕES, LIBERANDO A ÁREA NASAL E OFTALMOLÓGICA, SEM BALONETE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	SOLIDOR	UN	10369460139	400	R\$ 4,23	R\$ 1.692,00
0176	SONDA ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,0CH SEM CUFF - COM SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM CURVATURA ESPECIAL QUE PERMITE ACESSO AO CIRCUITO E SUAS CONEXÕES, LIBERANDO A ÁREA NASAL E OFTALMOLÓGICA, SEM BALONETE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	SOLIDOR	UN	10369460139	400	R\$ 4,23	R\$ 1.692,00
0215	KIT ESTETOSCÓPIO + ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - APARELHO AUFERIDO E CALIBRADO, COM SELO DO INMETRO, MANGUITO E BRAÇADEIRA LIVRE DE LÁTEX - MANGUITO COM PERA DE PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO.	PREMIUM	KIT	80275310022	40	R\$ 79,64	R\$ 3.185,60
0217	KIT ESTETOSCÓPIO + ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - APARELHO AUFERIDO E CALIBRADO, COM SELO DO INMETRO, MANGUITO E BRAÇADEIRA LIVRE DE LÁTEX - MANGUITO COM PERA DE PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO.	PREMIUM	KIT	ISENTO	15	R\$ 146,99	R\$ 2.204,85
<b>R\$ 60.238,55</b> (sessenta mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)							

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Município de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>DALMA NOELY MACIEL MACÊDO</b>	<b>CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>
Secretária de Saúde de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 40.788.766/0001-05

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**638DC80E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - FMS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>SRP</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 014/2022	<b>Nº 012/2022</b>	<b>Nº 012/2022</b>

Aos 07 (sete) dias de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr<sup>a</sup>. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; residente e domiciliada na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Av. A, s/n, Galpao A, CEP 55.293-970, Bairro/Distrito Dom Helder Camara, Garanhuns-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr<sup>o</sup>. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº: 071.955.624-41, Cédula de Identidade nº 7.679.226-SDS/PE, CNH nº 04489071443 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua José Austrágésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.296-735, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**, do tipo menor preço por item, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

VIVA DISTRIBUIDORA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
214	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - INCLUSO BATERIA E CARREGADOR. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	MD	FD 200B	100	UN	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
218	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, CONTENDO RESOLUÇÃO DE TELA. COM DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO DE 3 A 5CM, PORTÁTIL, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO.	GLOBAL SEAGULL	HOT2028	100	UN	R\$ 120,76	R\$ 12.076,00
<b>R\$ 57.076,00 (cinquenta e sete mil e setenta e seis reais)</b>							

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal n° 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Município de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>DALMA NOELY MACIEL MACÊDO</b>	<b>VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>
Secretária de Saúde de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17
	Fornecedor

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:** 10FF8208

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - FMS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>SRP</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 014/2022	<b>Nº 012/2022</b>	<b>Nº 012/2022</b>

Aos 07 (sete) dias de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr<sup>a</sup>. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; residente e domiciliada na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **ANA LUCIA LIMA ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.074.135/0001-16, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 54, Centro – Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, CEP 55-002-130, representada neste ato pela sua representante legal, a Sr<sup>a</sup>. **ANA LUCIA LIMA ARAGÃO**, CPF: nº 824.442.504-00, Carteira de Identidade nº 4317124, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Monte Urais, nº 411, Santa Rosa – Caruaru – PE, CEP 55028510, doravante

simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**, do tipo menor preço por item, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ANA LUCIA LIMA ARAGAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123:							
Sim-Docmento40.074.135/0001-16							
item	Produto	MARCA	ANVISA	UNIDADE	Qtde	valor unit.	Valor total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PCT. C/ 100 UNIDADES - DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES 0,2 CM DE ESPESURA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.ARREDONDADAS, COM 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,4	THEOTO	80002369003	PCT	1.000	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CORMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVOLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	ABL	81788089014	UNID	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CORMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVOLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	ABL	81788089014	UNID	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO A 70 GRAUS GL - FRASCO 1.000 ML. ÁLCOOL ETÍLICO A 70 GRAUS GL - EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML, ISENTO DE IMPUREZAS COM LACRE CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EVITANDO VASAMENTO E VOLATILIDADE. CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E	F.C.OLIVEIRA	321010012	FR	10.000	R\$ 5,08	R\$ 50.800,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO 500G ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO 500G, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES, HIDRÓFILO MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM BOA ABSORÇÃO, SENDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL E A EMBALAGEM TERCIÁRIA COM DADOS DE VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	CREMER	10071150056	ROLO	2.500	R\$ 10,89	R\$ 27.225,00
12	AMBU INFANTIL COMPLETO - FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, POSSUIR ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR A MÃO DO OPERADO. LIBRE DE LATEX, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF, BALÃO DE SILICONE ALTOCLAVÁVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE EM FORMATO ANATÔMICO, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO.	ROMED	81284390011	UNID	5	R\$ 139,88	R\$ 699,40
13	AMBU ADULTO COMPLETO - FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, POSSUIR ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR A MÃO DO OPERADO. LIBRE DE LATEX, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF, BALÃO DE SILICONE ALTOCLAVÁVEL ADULTO 1600ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE EM FORMATO ANATÔMICO, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO DE 2500ML	ROMED	81284390011	UND	5	R\$ 139,88	R\$ 699,40
15	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO LARGURA 6 CM X COMPRIMENTO 1,00 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	MEDI HOUSE	10181829002	ROLO	150	R\$ 0,77	R\$ 115,50
18	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 M – ATADURA DE CREPOM, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LON- GITUDINAL E TRANSVERSAL, ENROLADA EM SI, COM 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NA PARTE EX- TERNA DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	CREMER	10071150057	UNID	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M – ATADURA DE CREPOM, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE COM PROPRIEDADES GITUDINAL E TRANSVERSAL, ENROLADA EM SI, COM 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LON-CONTENDO NA PARTE EX- TERNA DADOS DEPROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	CREMER	10071150057	UNID	20.000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
21	ATADURA GESSADA 10CM – ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 10CM X 3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA. TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NA PARTE EX- TERNA DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 20 ROLOS.	POLAR FIX	8003400048	CX	400	R\$ 36,77	R\$ 14.708,00
27	CARVÃO ATIVADO P.A. ( EM PÓ 250G ) - FRASCO COM 250G . EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	GLASSLAB	RDC007	FR	20	R\$ 28,37	R\$ 567,40
28	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS – ADULTO CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS ADULTO, EM PVC, EMB. CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARK MED	10207820020	UNID	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
30	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO Nº 14 - CÂNULA DE POLÍMERO DE RESINA, RAIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTADA A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, C/ BISEL TRIFACETADO, ACOPLADO A UM CANHÃO, C/ CAMARA	POLYMED	10150470473	UNID	8.000	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00

	TRANSPARENTE ANTI-REFLEXO MICROVENTILADA. EMB. PRIMÁRIA C/ PROTETOR EXTERNO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO. LACRE CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE DO PROD., EMB. SECUNDÁRIA, CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCED., LOTE E VALIDADE.						
32	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO Nº 18 - CÂNULA DE POLIMERO DE RESINA, RAIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTADA A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, C/ BISEL TRIFACETADO, ACOPLADO A UM CANHÃO, C/ CAMARA TRANSPARENTE ANTI-REFLEXO MICROVENTILADA. EMB. PRIMÁRIA C/ PROTETOR EXTERNO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO. LACRE CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE DO PROD., EMB. SECUNDÁRIA, CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCED., LOTE E VALIDADE.	POLYMED	10150470473	UNID	8.000	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
34	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO Nº 22 CÂNULA DE POLIMERO DE RESINA, RAIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTADA A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, C/ BISEL CÂNULA DE POLIMERO DE RESINA, RAIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTADA A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, C/ BISEL PRIMÁRIA C/ PROTETOR EXTERNO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO. LACRE CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE DO PROD., EMB. SECUNDÁRIA, CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCED., LOTE E VALIDADE.	POLYMED	10150470473	UNID	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
35	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO Nº 24 -] CÂNULA DE POLIMERO DE RESINA, RAIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTADA A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, C/ BISEL TRIFACETADO, ACOPLADO A UM CANHÃO, C/ CAMARA TRANSPARENTE ANTI-REFLEXO MICROVENTILADA. EMB. PRIMÁRIA C/ PROTETOR EXTERNO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO. LACRE CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE DO PROD., EMB. SECUNDÁRIA, CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCED., LOTE E VALIDADE.	POLYMED	10150470473	UNID	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
38	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - FRASCO 1.000ML EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. ORGÃO COMPETENTE.	VIC PHARMA	RDC199	FR	3.000	R\$ 9,54	R\$ 28.620,00
45	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE 2.000ML RECIPIENTE COLETOR GRADUADO C/ CONECTOR P/ Sonda VESICAL, VÁLVULA ANTIRETORNO, SIST. EVACUADOR, ESTÉRIL, EMB. EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ LACRE CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PROD., NA PARTE EXTERNA DA EMB. PRIMÁRIA, DADOS DE PROCED., LOTE E VAL.	MEDSONDA	80163570014	UNID	3.000	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
46	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - CAPACIDADE 1.200ML RECIPIENTE COLETOR GRADUADO C/ CONECTOR P/ Sonda VESICAL, VÁLVULA ANTIRETORNO, SIST. EVACUADOR, ESTÉRIL, EMB. EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ LACRE CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PROD., NA PARTE EXTERNA DA EMB. PRIMÁRIA, DADOS DE PROCED., LOTE E VAL.	DESCARPACK	1,03E+11	UNID	1.000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
48	COMPRESSA CIRÚRGICA 50 X 45 CM ESTÉRIL - PACOTE COM 05 UNIDADES - CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE 100% ALGODÃO COM 4 CAMADAS SOBREPOSTA DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS. PROVIDA DE FIO RADIOPACO E ALÇA DE APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 18CM, NÃO ESTÉRIL, EMB. COM DADOS DE IDENT. E PROCEDÊNCIA.	AMED	81481900003	PCT	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
50	COMPRESSA DE GASE 7,5 CM X 7,5 CM, ESTÉRIL C/ 11 FIOS - TECIDO TIPO TELA DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E AGRADÁVEL, ISENTO DE MPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA, ESPECIALMENTE TRATADO PARA FINS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, COM 11 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSÕES DA COMPRESSA ABERTA EM 15 X 30 CM, DISPOSTA DE MANEIRA UNIFORME, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS DE ALVEJANTES ÓTICOS.	DESCAPACK	80518310042	UND	125.000	R\$ 0,32	R\$ 40.000,00
53	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE ESPUMA 15X15 CM DE POLIURETANO COM IONS DE PRATA, AÇAO BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, INDICADO PARA FERIDAS ALTAMENTE EXSUDATIVAS.	SMITH & NEPHEW	80804050025	UNID	2.200	R\$ 20,99	R\$ 46.178,00
54	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO COM PH NEUTRO E 04 ENZIMAS - GALÃO 5.000ML AMILASE, PROPIASE, LIPASE E CARBOIDRASE, COM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E ÁLCOOL ISOPROPILICO.	RIOQUÍMICA	313290385	GALÃO	50	R\$ 89,99	R\$ 4.499,50
55	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES ESTERIES - PARA UTILIZAÇÃO EM FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO E ÁGUA DESTILADA, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE NEBULIZAÇÃO, LAVAGENS DE CURATIVOS, UMIDIFICADORES.	DESCARPACK	10330660274	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
56	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA ADULTO ELETRODO PRECORDIAL DESCARTÁVEL, PEQUENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO ESPONJOSO, COM EXCELENTE ADESIVIDADE E PLACA DE CONTATO PEQUENA RECOBERTA DE GEL ESPESSE QUE NÃO DESCOLE COM FACILIDADE, FABRICADO COM FINO TECIDO A BASE DE FIBRAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCED. LOTE E VALIDADE.	MAXICOR	10299800035	UNID	400	R\$ 0,36	R\$ 144,00
58	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA , FABRICADO EM PVC ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CÂMARA GOTEJADORA DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE DESCARTÁVEL	LABOR IMPORT	10369460065	UNID	40.000	R\$ 1,09	R\$ 43.600,00
59	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA , FABRICADO EM PVC ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CÂMARA GOTEJADORA DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE DESCARTÁVEL	BIOSANI	80286000038	UNID	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
61	EQUIPO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO.	DESCARPACK	10330660274	UNID	6.000	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
63	EQUIPO EI 0323. PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM TUBO NA COR ROXA, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL SEM FILTRO, COM ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, CORTA FLUXO DEDICADO, TRENCHO DE SILICONE, CONECTOR ESCALONADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM PROTETOR, COMPRIMENTO DE 2,33M E PRIME DE 15,0ML.	HARTMANN	10104480045	UNID	200	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00
65	EQUIPO EI 0421 CF10 PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM FILTRO DE ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, CORTA FLUXO DEDICADO, TRENCHO DE SILICONE, 2 INJETORES LATERAIS, FILTRO DE LINHA DE 5 PARA FILTRAGEM INCLUSIVE DE DROGAS INTRODUZIDAS PELO INJETOR LATERAL, PINÇA CORTA FLUXO, LUER LOCK ROTATIVO	HARTMANN	10104480045	UNID	200	R\$ 26,28	R\$ 5.256,00

	E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA, COMPRIMENTO DE 2,53M E PRIME DE 17ML.						
67	EQUIPO EA 0421 PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA.	HARTMANN	10104480045	UNID	200	R\$ 25,60	R\$ 5.120,00
68	EQUIPO EA 0422 FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA.	HATMANN	10104480045	UNID	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
70	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICA MICROPOROSA - ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CMX4,5M. CONFECCIONADA EM TECIDO À BASE DE RAYON-ACETATO, COM APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA HIPOALÉRGICA, PARA CURATIVOS EM GERAL EM REGIÕES DO CORPO COM MAIS SENSIBILIDADE, USO DIÁRIO E PROLONGADO. FITA HIPOALÉRGICA DELICADA E POROSA. DEIXAM A PELE TRANSPIRAR. COM LACRE DE SEGURANÇA QUE IMPEDE VIOLAÇÃO.	MISSNER & MISSNER	80003300004	UNID	2.000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
74	ESPÁTULA DE AYRES - PCT. C/ 100 UNIDADES DESCARTÁVEL DE MADEIRA DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	THEOTO	80002369002	PCT	6.000	R\$ 8,99	R\$ 53.940,00
75	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE EMBALADO INDIVIDUAL - ESTÉRIL EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	KOLPLAST	10237610153	UNID	6.000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
77	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO - EMBALADO INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	KOLPLAST	10237610153	UNID	6.000	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
81	FILME P/ RAIOS "X" 35 X 35 - CX. C/ 100 PELÍCULAS BASE VERDE EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O CHASSI 02 (DOIS) E ECRAN 02 (DOIS) EM REGIME DE COMODATO.	FUJIFILM	80022060035	CX	100	R\$ 216,99	R\$ 21.699,00
83	FILME P/ RAIOS "X" 35 X 40 - CX. C/ 100 PELÍCULAS BASE VERDE EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O CHASSI 02 (DOIS) E ECRAN 02 (DOIS) EM REGIME DE COMODATO.	FUJIFILM	80022060035	CX	60	R\$ 358,45	R\$ 21.507,00
85	FIO ALGODÃO 0 FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALGODÃO CALIBRE 0, NA COR PRETA COM 15 X 45CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO CAIXA COM 24 ENVELOPES, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	SHALON	10243410016	CX	20	R\$ 57,28	R\$ 1.145,60
86	FIO ALGODÃO 2-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALGODÃO CALIBRE 2, NA COR PRETA COM 15 X 45CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO CAIXA COM 24 ENVELOPES, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	SHALON	10243410016	CX	20	R\$ 56,98	R\$ 1.139,60
92	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 4,0 CM 1/2 CÍRCULO - CILÍNDRICA. COM 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE.	SHALON	10243410012	CX	10	R\$ 114,55	R\$ 1.145,50
95	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA 2,5CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	10243410009	CX	30	R\$ 47,99	R\$ 1.439,70
97	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA 2,5CM - FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	10243410009	CX	15	R\$ 46,99	R\$ 704,85
98	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA 2,0CM - FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,0 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	10243410009	CX	15	R\$ 46,99	R\$ 704,85
101	FITA P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE ONCALL- FITA PARA INDICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E PARA NEONATAL. CAIXA COM 50 FITAS. A CADA 15 CAIXA DE FITA, A EMPRESA DEVE FORNECER 1 APARELHO COMPATÍVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORDEM COMPETENTE. LEITURA EXCLUSIVA EM APARELHO. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS E NOVOS APARELHOS QUANDO FOR NECESSÁRIO.	ON CALL PLUS	80011990002	CX	1.000	R\$ 25,48	R\$ 25.480,00
111	GLICERINA PURA - FR 1.000ML - GLICERINA PURA 1.000 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE	RIOQUÍMICA	RDC199	FRASC	100	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX DESCARTÁVEL Nº 7,5 DESCARTÁVEL - CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA C/PO BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS P/ RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, COM BAINHA, ESPESSURA DO PUNHO 0,14-0,17 MM. ESPESSURA DA PALMA 0,15-03 20 MM, ESPESSURA DO DEDO 0,18-0, 23 MM, COMPEROMETRO 28,5 CM, LARGURA 92,5- 97,3MM. EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	DESCARPACK	80518310037	PAR	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "M" NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, À BOA ELASTICIDADE E RESISTETE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	80518310022	CX	4.650	R\$ 9,99	R\$ 46.453,50
126	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "P" NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTETE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO	DESCARPACK	80518310022	CX	4.763	R\$ 8,74	R\$ 41.628,62

	COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
127	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "P" NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTETE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	80518310022	CX	1.587	R\$ 8,74	R\$ 13.870,38
135	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO MÁSCARA FACIAL P/ OXIGENIOTERAPIA C/ SISTEMA DIVENTURI. CONJ. CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. DILUIDORES CODIFICADOS EM 6 (SEIS) CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES, DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%. INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL.	OXIGEL	10330520066	KIT	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
136	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL MÁSCARA FACIAL P/ OXIGENIOTERAPIA C/ SISTEMA DIVENTURI. CONJ. CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. DILUIDORES CODIFICADOS EM 6 (SEIS) CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES, DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%. INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL.	OXIGEL	10330520066	KIT	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
138	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETA ATÓXICO, DESMONTÁVEL, INQUEBRÁVEL, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, COMPOSTA DE MÁSCARA, CABEÇOTE, INJETOR, RECIPIENTE, EXTENSÃO, CONECTOR ATÓXICO, APIROGÊNIO, EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	SOLIDOR	10369460201	UNID	12	R\$ 9,59	R\$ 115,08
139	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETA ATÓXICO, DESMONTÁVEL, INQUEBRÁVEL, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, COMPOSTA DE MÁSCARA, CABEÇOTE, INJETOR, RECIPIENTE, EXTENSÃO, CONECTOR ATÓXICO, APIROGÊNIO, EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	SOLIDOR	10369460201	UNID	12	R\$ 9,70	R\$ 116,40
144	PAPEL PARA E. C. G 210MM X 30M - PACOTE COM 05 ROLOS EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	TECNOPRINT	81252020001	PCT	200	R\$ 93,60	R\$ 18.720,00
146	REVELADOR P/ RAIOS "X" AUTOMÁTICO - GALÃO 38 LITROS REVELADOR PARA RAIOS X - GALÃO 38 LITROS EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	IBF	RDC306	GALÃO	50	R\$ 448	R\$ 22.400,00
148	SAPATILHA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MODELO TIPO BOTA DE FORMA QUE PERMITA A COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO ATÉ O TORNOZELO, COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA, GRAMATURA DE 30 G/METRO QUADRADO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	DESCARPACK	80518319013	PAR	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
150	SCALP Nº 21 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA - AGULHA EM AÇO INOX, COMPOSTA DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM PROTETOR FIRME, COM ASAS LISAS E FLEXÍVEIS, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO TIPO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E COM PROTETOR ENROSCADO, NÚMERO DE CALIBRE 19MM, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	WILTEX	10150470449	UNID	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
160	SONDA DE FOLEY Nº 18 - 2 VIAS CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS, O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	EMBRAMAC	10201230086	UNID	2.000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
161	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS, O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	EMBRAMAC	10201230086	UNID	2.000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
163	SONDA DE FOLEY Nº 24 - 2 VIAS CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS, O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	EMBRAMAC	10201230086	UNID	1.000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
166	SONDA ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,0CH C/ CUFF - ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLÁVEL DE BAIXA PRESSÃO, CONECTADA A BALÃO PILOTO EXTERIOR COM ORIFÍCIO LATERAL PARA FECHAMENTO E EXTREMO PROXIMAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. BEM, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	TOP MED	80614390029	UNID	400	R\$ 4,76	R\$ 1.904,00
167	SONDA ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,5CH C/ CUFF - ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLÁVEL DE BAIXA PRESSÃO, CONECTADA A BALÃO PILOTO EXTERIOR COM ORIFÍCIO LATERAL PARA FECHAMENTO E EXTREMO PROXIMAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. BEM, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	TOP MED	80614390029	UNID	400	R\$ 4,81	R\$ 1.924,00

170	SONDA ENDOTRAQUEAL CALIBRE 6,5CH C/ CUFF - ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLÁVEL DE BAIXA PRESSÃO, CONECTADA A BALÃO PILOTO EXTERIOR COM ORIFÍCIO LATERAL PARA FECHAMENTO E EXTREMO PROXIMAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. BEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	TOP MED	80614390029	UNID	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
177	SONDA ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,5CH SEM CUFF - COM SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM CURVATURA ESPECIAL QUE PERMITE ACESSO AO CIRCUITO E SUAS CONEXÕES, LIBERANDO A ÁREA NASAL E OFTALMOLÓGICA, SEM BALONETE. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	COMPER	10150470425	UNID	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
179	SONDA ENDOTRAQUEAL CALIBRE 5,5CH SEM CUFF - COM SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM CURVATURA ESPECIAL QUE PERMITE ACESSO AO CIRCUITO E SUAS CONEXÕES, LIBERANDO A ÁREA NASAL E OFTALMOLÓGICA, SEM BALONETE. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	COMPER	10150470425	UNID	400	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
180	SONDA ENDOTRAQUEAL CALIBRE 6,0CH SEM CUFF - COM SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM CURVATURA ESPECIAL QUE PERMITE ACESSO AO CIRCUITO E SUAS CONEXÕES, LIBERANDO A ÁREA NASAL E OFTALMOLÓGICA, SEM BALONETE. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	COMPER	10150470425	UNID	400	R\$ 4,31	R\$ 1.724,00
184	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 10 - LONGA DESCARTÁVELCONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	MEDSONDA	80163570003	UNID	350	R\$ 0,97	R\$ 339,50
185	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 12 - LONGA DESCARTÁVELCONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	MEDSONDA	80163570003	UNID	350	R\$ 0,99	R\$ 346,50
188	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 18 - LONGA DESCARTÁVELCONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	MEDSONDA	80163570003	UNID	350	R\$ 1,33	R\$ 465,50
189	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 20 - LONGA DESCARTÁVELCONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	MEDSONDA	80163570003	UNID	351	R\$ 1,34	R\$ 470,34
191	SONDA URETRAL Nº 10 CH X 40 CM SONDA ESTÉRIL - DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM EXTREMO DISTAL FECHADO, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARK MED	10207820014	UNID	25.000	R\$ 0,52	R\$ 13.000,00
192	SONDA URETRAL Nº 12 CH X 40 CM SONDA ESTÉRIL - DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM EXTREMO DISTAL FECHADO, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARK MED	10207820014	UNID	25.000	R\$ 0,53	R\$ 13.250,00
193	SONDA URETRAL Nº 14 CH X 40 CM SONDA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM EXTREMO DISTAL FECHADO, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARK MED	10207820014	UNID	25.000	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
195	SONDA URETRAL Nº 6 CH X 40 CM - SONDA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM EXTREMO DISTAL FECHADO, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARK MED	10207820014	UNID	25.000	R\$ 0,49	R\$ 12.250,00
196	SONDA URETRAL Nº 8 CH X 40 CM - SONDA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM EXTREMO DISTAL FECHADO, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARK MED	10207820014	UNID	25.000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
199	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQEAL Nº 12 COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	MARK MED	10207820015	UNID	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
200	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQEAL Nº 14 COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	MARK MED	10207820015	UNID	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
204	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO – PCT C/ 100 UNIDADES TOUCA DESCARTÁVEL, PARA USO MÉDICO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM ELÁSTICO EM VOLTA DAS BORDAS. TIPO FEMININO, LEVE E RESISTENTE,	AMED	81481900016	PCT	3.040	R\$ 7,40	R\$ 22.496,00

	FABRICADO EM POLIPROPILENO HIDROFÍLICO, CAPAZ DE ABSORVER SUOR, EMBALADA SEM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM, DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.						
205	TUBO DE SILICONE Nº 204 - PACOTE C/ 15 METROS TUBO SILICONIZADO, ESTÉRIO, PACOTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 15 METROS, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MEDICONE	80020550031	PCT	200	R\$ 170	R\$ 34.000,00
207	VASELINA PURA LÍQUIDA -ÓLEO EMOLIENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	VIC PHARMA	RDC199	FR	80	R\$ 25,89	R\$ 2.071,20
211	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL - LEVEMENTE CURVO, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 15CM, COM GRADUAÇÃO DE 4 A 15CM, RESOLUÇÃO DE 1 CM, COM ANEL CILÍNDRICO STOPPER QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE CILÍNDRICA, POLIESTIRENO, NA COR BRANCA, COMPRIMENTO TOTAL 25CM.	KOLPLAST	10237610003	UNI	2.000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
<b>R\$ 834.279,32</b> (oitocentos e trinta e quatro mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)							

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretária competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Município de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>DALMA NOELY MACIEL MACÊDO</b>	<b>ANA LUCIA LIMA ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI</b>
Secretária de Saúde de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 40.074.135/0001-16
	Fornecedor

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**C469BEA3

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - FMS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 014/2022	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº 012/2022	<b>SRP</b> Nº 012/2022

Aos 07 (sete) dias de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.<sup>a</sup> **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; residente e domiciliada na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.407.715/0001-50, com sede na Travessa Heleno Aleixo, nº 168, Centro, Custódia-PE, CEP: 56.640-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.<sup>o</sup> **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS**, brasileiro, solteiro, CPF: nº 063.373.694-59, Carteira Nacional de Habilitação nº 05162436420, órgão expedidor Detran-PE, residente e domiciliado na Rua Adalto Pereira de Souza, nº 70, Polevalente – Custódia-PE, CEP 56.640.000, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**, do tipo menor preço por item, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Paulo Ricardo						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CORMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHAO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVOLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	ABL	UND	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
49	COMPRESSA DE GASE 7,5 CM X 7,5 CM, ESTÉRIL C/ 11 FIOS - TECIDO TIPO TELA DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E AGRADÁVEL, ISENTO DE MPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA, ESPECIALMENTE TRATADO PARA FINS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, COM 11 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSÕES DA COMPRESSA ABERTA EM 15 X 30 CM, DISPOSTA DE MANEIRA UNIFORME, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS DE ALVEJANTES ÓTICOS.	KASMED	UND	375000	R\$ 0,31	R\$ 116.250,00
52	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	GAZE 13 FIOS	PCT	13764	R\$ 0,54	R\$ 7.432,56
142	PAPEL LENÇOL PARA MACA 70CM X 50M DESCARTÁVEL – PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA, 100% CELULOSE, BRANCO, MEDINDO 70CM X 40M, PACOTES COM 08 ROLOS, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DA PROCEDÊNCIA.	PETALLAS	PCT	1500	R\$ 7,79	R\$ 11.685,00
216	KIT ESTETOSCOPIO + ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - APARELHO AUFERIDO E CALIBRADO, COM SELO DO INMETRO. MANGUITO E BRAÇADEIRA LIVRE DE LÁTEX – MANGUITO COM PERA DE PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO.	PREMIUM	KIT	200	R\$ 80,40	R\$ 16.080,00
	Valor total:					R\$ 153.847,56

**VALOR: R\$ 153.847,56 ( cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Município de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>DALMA NOELY MACIEL MACÊDO</b>	<b>PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS</b>
Secretária de Saúde de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 32.407.715/0001-50
	Fornecedor

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**5F924E33

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 SRP Nº 012/2022 - FMS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 014/2022	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº 012/2022	<b>SRP</b> Nº 012/2022

Aos 07(sete) dias de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr<sup>a</sup>. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; residente e domiciliada na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **A.**

**GALDINO DA PAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.308/0001-07, com sede na Rua Maria Pacifica, n. 55, Santa Clara – Sanharó – PE, CEP 55.250.000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **ADMILSON GALDINO DA PAZ**, CPF: nº 250.082.934-00, carteira de identidade nº 2059982SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Maria Pacifica de Aquino, 97, CEP 55.250.000, Esplendor – Sanharó – PE, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**, do tipo menor preço por item, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

A.GALDINODAPAZ-Tipo:ME-LC123:Sim-Documento08.036.308/0001-07						
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Unitário	valor total
0004	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	DESCARPACK	50000	UN	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
0019	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 M - ATADURA DE CREPOM, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE COM PROPRIEDADES GITUDINAL E TRANSVERSAL, ENROLADA EM SI, COM 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LON- CONTENDO NA PARTE EX- TERNA DADOS DEPROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	ANAPOLIS	20000	UN	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
0024	BORRACHA DE LÁTEX Nº 200 (GARROTE) - PACOTE 15 METROS BORRACHA DE LÁTEX COM PURO LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA, APRES. EM TUBOS NA COR AMARELA, PACOTE C/ 15 METROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL	TARGA MEDICAL	50	PC	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
0031	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO Nº 16 - CÂNULA DE POLÍMERO DE RESINA, RAIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTADA A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, C/ BISEL TRIFACETADO, ACOPLADO A UM CANHÃO, C/ CAMARA TRANSPARENTE ANTI-REFLEXO MICROVENTILADA. EMB. PRIMÁRIA C/ PROTETOR EXTERNO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO. LACRE CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE DO PROD., EMB. SECUNDÁRIA, CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCED., LOTE E VALIDADE.	CIRURGICA FERNAMDES	8000	UN	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
0033	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO Nº 20 - CÂNULA DE POLÍMERO DE RESINA, RAIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTADA A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, C/ BISEL TRIFACETADO, ACOPLADO A UM CANHÃO, C/ CAMARA TRANSPARENTE ANTI-REFLEXO MICROVENTILADA. EMB. PRIMÁRIA C/ PROTETOR EXTERNO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO. LACRE CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE DO PROD., EMB. SECUNDÁRIA, CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCED., LOTE E VALIDADE.	CIRURGICA FERNAMDES	20000	UN	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
0039	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,05% - FRASCO 1.000ML EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.ÓRGÃO COMPETENTE.	RIOQUIMICA	500	FR	R\$ 5,60	R 2.800,00
0040	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,05% - FRASCO 100ML EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.ÓRGÃO COMPETENTE.	RIOQUIMICA	1000	FR	R\$ 0,50	R\$ 500,00
0047	COLETOR UNIVERSAL- COLETOR UNIVERSAL 50ML NÃO ESTÉRIL COM TAMP. CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	3B	10000	UN	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
0057	EQUIPO DUAS VIAS COM CORTA FLUXO (POLIFIX), ACESSÓRIO DE INFUSÃO E TRANSFUSÃO, EXTENSORES INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES PARENTERAIS COMPATÍVES, EM TUBO TRANSPARENTE PVC ESTÉRIL E APIROGÊNICO, PINÇAS TIPO CLAMP	DESCARPACK	15000	UN	R\$ 0,65	R\$9.750,00
0062	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA.	LABOR IMPORT	500	UN	R\$ 3,95	R\$1.975,00
0064	EQUIPO EI 0422 0000 PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOPROTETOR COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, CORTA FLUXO DEDICADO, TRENCHO DE SILICONE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMP. OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA, COMPRIMENTO DE 2,35M E PRIME DE 15ML.	HARTMANN	200	UN	R\$ 35,90	R\$7.180,00
0066	EQUIPO EA 0323 0000 PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL SEM FILTRO, COM ENTRADA DE AR LATERAL, PINÇA ROLETE, TUBO NA COR ROXA, CONECTOR ESCALONADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM PROTETOR	HARTMANN	200	UN	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
0073	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - ESPARADRAPO COM DORSO DE TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEABILIZANTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM TEMPERATURAS ENTRE 0 A 60º CENTÍGRADOS, COM FORTE ADESAO A PELE, PROTEÇÃO ESPECIFICANDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, NA DIMENSÃO DE 10CM X 4,5M.	MISSNER	2000	RL	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
0076	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO EMBALADO INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	KOLPLAST	6000	UN	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
0082	FILME P/ RAIÓ "X" 18 X 24 - CX. C/ 100 PÉLICULAS BASE VERDE EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA FORNECER O CHASSI 02 (DOIS) E ECRAN 02 (DOIS) EM REGIME DE COMODATO.	FUIJIFILM	100	CX	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
0087	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA 3,5CM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, CALIBRE Nº 0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CIRC. E 3,5 CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO APRES. CAIXA COM 24 ENVELOPES. EMB. PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOLINE FIOS	15	CX	R\$ 111,50	R\$ 1.672,50
0089	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3,5CM 3/8 CÍRCULO- CILÍNDRICA. C/ 70 CM DE COMPRIMENTO, EMB. EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE.	ACE	10	CX	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
0096	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA 3,0CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 3,0 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	30	CX	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
0099	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA 2,0CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,0 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	10	CX	R\$ 54,00	R\$ 540,00
0102	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M FITA ADESIVA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO, COM IMPRESSÃO DE UM SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E COM UM ADESIVO ESPECIAL PARA TER UM BOM DESEMPENHO EM ALTA TEMPERATURA SENDO ESTA ENTRE 0 E 180 GRAUS CENTÍGRADOS, COM FORTE ADESAO, ALTO TACK E RESISTENTE, APRESENTÁVEL EM ROLO INDIVIDUAL DENTRO DE SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	3M	150	RL	R\$ 4,20	R\$ 630,00
0105	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO "G" - PARA USO EM PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA. PÓS- OPERATÓRIO, COMPOSTA DE POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FITA ADESIVA DOS DOIS LADOS, FORMATO ANATÔMICO, UNISSEX, ELÁSTICO NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS, ATÓXICA/APIROGÊNICA PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	BIGFRAL	4000	UN	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
0110	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA - GALÃO 5 KG GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA- GALÃO 5KG, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA, ÁGUA DESTILADA, ISENTO DE GORDURA, SUIDADE, CONDICIONADO EM EMB. PODENDO VARIAR CONFORME A LICITAÇÃO.	FORTSAN	25	GAL	R\$ 27,40	R\$ 685,00
0122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "G" NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, À BOA ELASTICIDADE E RESISTETE TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	3019	CX	R\$ 11,80	R\$ 35.624,20
0123	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "G" NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, À BOA ELASTICIDADE E RESISTETE TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	1006	CX	R\$ 11,80	R\$ 11.870,80
0125	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "M" NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, À BOA ELASTICIDADE E RESISTETE TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	1550	CX	R\$ 14,80	R\$ 22.940,00
0130	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 6 - MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 6, ROLO COM 25 M, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	M. SÓ MAT. HOSP.	150	RL	R\$ 11,79	R\$ 1.768,50

0131	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 8 – MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 8, ROLO COM 25 M, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	M. SÓ MAT. HOSP.	150	RL	RS 12,20	RS 1.830,00
0132	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 12 – MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 12, ROLO COM 25 M, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	M. SÓ MAT. HOSP.	150	RL	RS 15,84	RS 2.376,00
0134	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO, 3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	50	CX	RS 8,55	RS 427,50
0143	PAPEL LENÇOL PARA MACA 70CM X 50M DESCARTÁVEL – PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA, 100% CELULOSE, BRANCO, MEDINDO 70CM X 40M, PACOTES COM 08 ROLOS, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DA PROCEDÊNCIA.	ASTROMED	500	PC	RS 8,50	RS 4.250,00
0149	SCALP Nº 19 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA – AGULHA EM AÇO INOX, COMPOSTA DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM PROTETOR FIRME, COM ASAS LISAS E FLEXÍVEIS, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO TIPO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E COM PROTETOR ENROSCADO, NÚMERO DE CALIBRE 19MM, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	LABOR IMPORT	5000	UN	RS 0,18	RS 900,00
0154	SERINGA 1ML DESCARTÁVEL C/AGULHA 13 X 0,45 (TUBERCULINA) COM AGULHA 13 X 4,5, ATÓXICA E APIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO APRESENTADO UM ANEL DE RETENÇÃO PONTA DE ENCAIXE, COM AGULHA.	DESCARPACK	50000	UN	RS 0,12	RS 6.000,00
0156	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL C/AGULHA ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO, APRESENTANDO ANEL DE RETENÇÃO, DE ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, C/ AG 25X7 OU 25X8, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	DESCARPACK	60000	UN	RS 0,09	RS 5.400,00
0162	SONDA DE FOLEY Nº 22 - 2 VIAS CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	TOP MED	2000	UN	RS 1,01	RS 2.020,00
0165	SONDA ENDOTRAQUEAL – CALIBRE 8,0CH C/ CUFF ESTÉRIL - SILICONIZADA, COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLÁVEL DE BAIXA PRESSÃO, CONECTADA A BALÃO PILOTO EXTERIOR COM ORIFÍCIO LATERAL PARA FECHAMENTO E EXTREMO PROXIMAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. BEM. INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	JG	400	UN	RS 2,00	RS 800,00
0171	SONDA ENDOTRAQUEAL CALIBRE 7,0CH C/ CUFF ESTÉRIL- SILICONIZADA, COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLÁVEL DE BAIXA PRESSÃO, CONECTADA A BALÃO PILOTO EXTERIOR COM ORIFÍCIO LATERAL PARA FECHAMENTO E EXTREMO PROXIMAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. BEM. INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	JG	400	UN	RS 4,00	RS 1.600,00
0172	SONDA ENDOTRAQUEAL CALIBRE 7,5CH C/ CUFF ESTÉRIL - SILICONIZADA, COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLÁVEL DE BAIXA PRESSÃO, CONECTADA A BALÃO PILOTO EXTERIOR COM ORIFÍCIO LATERAL PARA FECHAMENTO E EXTREMO PROXIMAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. BEM. INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	JG	400	UN	RS 4,00	RS 1.600,00
0175	SONDA ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,5CH SEM CUFF - COM SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM CURVATURA ESPECIAL QUE PERMITE ACESSO AO CIRCUITO E SUAS CONEXÕES, LIBERANDO A ÁREA NASAL E OFTALMOLÓGICA, SEM BALONETE. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	CIRURGICA FERNANDES	400	UN	RS 2,50	RS 1.000,00
0181	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 08 - CURTA DESCARTÁVELCONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	BIOSANI	350	UN	RS 0,60	RS 210,00
0182	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 08 - LONGA DESCARTÁVELCONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	BIOSANI	350	UN	RS 0,80	RS 280,00
0203	TORNEIRA DE 03 VIAS (TREE WAY) - DESCARTÁVEL ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADA UMA A UMA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MEDSONDA	500	UN	RS 0,70	RS 350,00
0210	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL- PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL FABRICADA EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCA; POSSUI SISTEMA DE TRAVA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL E PONTA DEMO AGUDA. COMPRIMENTO TOTAL 24,5CM, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DA PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KOLPLAST	1000	UN	RS 1,90	RS1.900,00
0219	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4ML, COMPONENTES: COM CITRATO, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SARSTEDT	500	UN	RS 0,77	RS 385,00
0220	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - COLETOR DE AMOSTRA DE URINA DE PACIENTE PEDIÁTRICO.	CRAL	1000	UN	RS 0,60	RS 600,00
0221	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - COLETOR DE AMOSTRA DE URINA DE PACIENTE PEDIÁTRICO.	CRAL	1000	UN	RS 0,60	RS 600,00

RS 197.356,50 (cento e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

**5.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Município de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	A. GALDINO DA PAZ
Secretária de Saude de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 08.036.308/0001-07
	Fornecedor

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**7F88EDE7

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

#### SETOR DE COMPRAS

#### SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS

#### SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 13 de fevereiro 2023 para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br).

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant	Valor Unt	Valor Total
1	<b>Armário de Cozinha</b> - Material: Aço; Acabamento Superficial: Pintura Epóxi; Altura: 1,94 M; Cor: Branca; Tipo: Paneleiro; Largura: 0,80 M; Características Adicionais: Puxadores Cor Prata, Pés Cromados, Pintura Antifer. Profundidade: 0,30 M; Quantidade Portas: 6 UM; Quantidade Prateleiras: 3 UM.	und	3		
2	<b>Armário Baixo</b> - Material: Madeira Aglomerada; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico; Altura: 80,0 CM; Cor: Argila; Tipo: Baixo; Largura: 50,0 CM; Tipo Portas: Com Puxadores; Características Adicionais: Fechadura Em Liga De Metal, 2 Chaves; Profundidade: 74,00 CM; Quantidade Portas: 2 UM; Quantidade Prateleiras: 1.	und	7		
3	<b>Armário de Aço</b> - Material: Chapa Aço 22; Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Epóxi. Altura: 1,98 M; Cor: Cinza. Largura: 1,18 M. Características Adicionais: Pés Reguláveis. Profundidade: 0,40 M; Quantidade Portas: 2 UM; Quantidade Prateleiras: 4 UN	und	21		
4	<b>Armário</b> - Material: Madeira Mdf; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico; Cor: Argila; Tipo: Escaninho; Características Adicionais: Com 15 Escaninhos;	und	3		
5	<b>Arquivo de Aço</b> - Material: Aço; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico; Cor: Cinza; Características Adicionais: Dimensões 1,33x0,50x0,70 Cm E Com Chaves; Padrão Acabamento: Pintura Epóxi; Quantidade Gavetas: 5 UN.	und	10		
6	<b>Bebedouro</b> - Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável; Capacidade: 20 L; Tipo: Elétrico De Coluna; Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro; Voltagem: 220 V.	und	7		
7	<b>Mesa Escritório</b> - Altura: 740 MM; Largura: 1200 MM; Características Adicionais: Com Gaveteiro; Profundidade: 800 MM; Material Estrutura: Tubo Aço; Quantidade Gavetas: 3 UM; Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática A Pé; Cor Estrutura: Grafite; Material Tampo: Madeira; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão; Padrão Acabamento Tampo: Madeirado; Cor Tampo: Madeirado; Espessura Tampo: 25 MM.	und	54		

8	<b>Birô P/ Pc</b> - Altura: 750 MM; Largura: 1300 MM; Características Adicionais: Retangular E Sem Gavetas; Profundidade: 600 MM; Material Estrutura: Madeira; Material Tampo: Tampo Em Madeira Mdp/Mdf.	und	1		
9	<b>Câmara Conservação</b> - Aplicação: Conservação De Vacina; Tipo Gabinete: Vertical; Temperatura: 2 A 8 °C; Capacidade Armazenagem: 120 L; Características Adicionais: Painel Digital Externo, Alarme, Porta Com Ved; Tipo: Programado.	und	5		
10	<b>Caixa Plástica</b> - Material: Polipropileno E Polietileno; Altura: 36 CM; Aplicação: Acondicionamento Dos Imunobiológicos; Capacidade: 6 L; Comprimento: 30 CM; Cor: Azul; Tipo: Empilháveis, Com Tampa; Largura: 20,50 CM; Características Adicionais: Tampa E Travas.	und	50		
11	<b>Caixa Térmica</b> - Material: Polipropileno/Poliestireno/Polietileno/Poliuretano; Aplicação: Transporte De Hemocomponentes. <b>Capacidade: 15 L</b> ; Características Adicionais: Com Termômetro Digital, 295 X 260 X 385mm.	und	20		
12	<b>Caixa Térmica</b> - Material: Plástico Revestido Em Poliestireno; <b>Capacidade: 30 L</b> ; Características Adicionais: Alça, Tampa, Rodízios, Termômetro Digital, Separado; Aplicação: Transporte De Hemocomponentes.	und	7		
13	<b>Caixa Plástica</b> - Material: Polipropileno; Altura: 185 MM; Aplicação: Acondicionamento De Material; Comprimento: 380 MM; Cor: Cristal; Tipo: Caixa Organizadora. Largura: 29 CM; Características Adicionais: Com Tampa.	und	5		
14	<b>Caixa Plástica</b> - Material: Polipropileno; Altura: 20 CM; Aplicação: Acondicionamento De Material; Comprimento: 42 CM; Cor: Cristal; Tipo: Caixa Organizadora; Largura: 310 MM; Características Adicionais: Com Tampa.	und	5		
15	<b>Cadeira Escritório Presidente</b> - Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Material Estrutura: Aço; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético; Material Encosto: Polipropileno Injetado; Material Assento: Polipropileno Injetado; Tratamento Superficial Estrutura: Cromado; Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios; Tipo Encosto: Alto; Apoio Braço: Com Braços; Quantidade Pés: 5 UM.	und	6		
16	<b>Cadeira Escritório Giratória</b> - Material Estrutura: Aço; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético; Material Encosto: Tela 100% Poliéster; Material Assento: Polipropileno Injetado; Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi; Tipo Base: Giratória; Tipo Encosto: Médio; Apoio Braço: Com Braços Reguláveis; Cor: Preta; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Quantidade Pés: 5 UM.	und	51		
17	<b>Cadeira Fixa</b> - Material Assento: Madeira E Espuma Injetada; Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada; Material Estrutura: Metal; Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin; Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi; Características Adicionais: Sem Braço; Cor: Preta; Tipo Pé: Palito (4).	und	56		
18	<b>Conjunto Cadeiras Espera</b> - Material Assento E Encosto: Aço Inoxidável; Quantidade Assentos: 3 UM; Acabamento Superficial Longarina: Inox; Material Estrutura: Aço Inoxidável; Material Revestimento Assento E Encosto: Sem Revestimento; Apoio Braço: Com Braços.	und	44		
19	<b>Cafeteira Elétrica</b> - Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 1,2 L; Características Adicionais: Termostato/Resistência Blindada/Visor/Sapatas Anti; Potência: 800 W; Voltagem: 220 V.	und	2		
20	<b>Cama Tipo Beliche</b> - Cama Conjugada; Material: Madeira; Quantidade Leitos: 2 UM. Acabamento Superficial: Envernizado; Comprimento: 102 CM; Largura: 205 CM; Cor: Madeira Natural; Características Adicionais: Com Escada Lateral E Grade De Proteção; Altura: 168 CM; Tipo: Beliche.	und	4		
21	<b>Chaleira elétrica</b> - Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 3 L. Características adicionais: elétrica; 127 volts.	und	2		
22	<b>Carrinho Transporte</b> - Material: Aço; Tratamento Superficial: Cromado; Capacidade: 100 KG; Altura: 85 CM; Largura: 40 CM; Quantidade Rodas: 2; Material Rodas: Borracha; Tipo: Dobrável; Características Adicionais: Com Corda Elástica Para Prender Carga.	und	1		
23	<b>Colchão</b> - Material: 100% Espuma Extrafirme; Revestimento Tecido: 54% Algodão E 46% Viscose; Proteção Tecido: Antiácaro, Antimofo E Antialérgico; Altura: 18 CM; Comprimento: 188 CM; Largura: 88 CM; Densidade: 33.	und	4		
24	<b>Desfibrilador</b> - Capacidade Bateria: Mínimo De 200 Descargas; Componentes Adicionais: Tecla C/ Mensagem De Texto; Tempo Máximo Carga: Até 10 S; Componente: Pás Adesivas Descartáveis; Tipo Onda: Bifásica; Recursos Integrados: Monitor Ecg; Tipo Módulo: Portátil, C/ Alça Transporte, Maleta; Tipo: Externo Automático; Características Adicionais: Comando De Voz; Alimentação: Bateria Lítio; Memória: Grava Ecg, Eventos, Som Ambiente.	und	1		
25	<b>Espelho</b> - Material: Vidro Cristal Lapidado; Formato: Circular; Características Adicionais: Moldura Em Alumínio Anodizado, Parafuso Fixação Cro; Diâmetro: 40 CM. Características adicionais: para uso em banheiro.	und	3		
26	<b>Estante Metálica</b> - Material: Aço; Altura: 1,98 M; Cor: Cinza; Largura: 0,92 M; Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática; Profundidade: 0,40 M; Quantidade Prateleiras: 6 UM; Tipo Prateleiras: Reguláveis.	und	76		
27	<b>Estante P/ Livros</b> - Estante; Material: Madeira Aglomerada; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico; Altura: 1,90 M; Cor: Argila; Tipo: Chão; Largura: 0,90 M; Características Adicionais: Tampo Mdf, Pintado Tinta Poliuretânica Texturizada; Estrutura: Madeira Aglomerada; Profundidade: 0,40 M; Quantidade Prateleiras: 6 UM; Tipo Prateleiras: Reguláveis.	und	6		
28	<b>Escada Doméstica</b> - Material: Alumínio; Número Degraus: 5 UM; Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante; Capacidade: 120 KG.	und	2		
29	<b>Freezer</b> - Sistema Degelo: Manual; Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C; Capacidade: 510 L; Cor: Branca; Tipo: Horizontal; Características Adicionais: Dreno Frontal Com Tampa E Rodízios; Tensão Alimentação: 220 V; Quantidade Tampos: 2 UM.	und	1		
30	<b>Frigobar</b> - Capacidade: 122 L; Cor: Branca; Tensão Alimentação: 110/220 V.	und	3		
31	<b>Fogão Gás</b> - Material: Aço Inoxidável; Aplicação: Doméstica; Tipo Fogão: Convencional; Quantidade Bocas: 4 UM; Largura: 56 CM; Altura: 86 CM; Características Adicionais: Acendimento Automático E Prateleiras Deslizantes; Voltagem: 110/220 V; Cor: Branca; Profundidade: 66 CM.	und	1		
32	<b>Garrafa Térmica</b> - Material: Plástico; Capacidade: 2 L; Cor: Azul; Características Adicionais: Para Café, Serve Com Pressão.	und	1		
33	<b>Gaveteiro Móvel</b> - Material: Madeira Mdp; Altura: 600 MM; Cor: Carvalho Malva; Largura: 400 MM; Características Adicionais: Com Rodízios Duplo, Fechadura, Puxadores Em Aço; Profundidade: 44 CM; Quantidade Gavetas: 4 UM; Tipo Revestimento: Laminado Melamínico.	und	4		
34	<b>Prato</b> - Material: Vidro; Aplicação: Refeição; Tamanho: Não Aplicável; Características Adicionais: Fundo.	und	6		
35	<b>Garfo</b> - tipo : mesa; material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo mesa, características adicionais liso e polido, comprimento 20 cm.	und	2		
36	<b>Faca Mesa</b> - Tipo: Corte De Peixe; Características Adicionais: Comprimento 23 Cm, Espessura 2,25 Mm; Material Cabo: Aço Inoxidável; Material Lâmina: Aço Inoxidável.	und	2		
37	<b>Liquidificador</b> - Uso: Doméstico; Capacidade: 3 L; Características Adicionais: 4 Velocidades; Voltagem: 220 V.	und	2		
38	<b>Mesa Reunião Retangular</b> - Revestimento: Laminado Melamínico Alta Pressão; Material: Aglomerado Madeira; Altura: 0,75 M; Comprimento: 2 M; Cor: Cinza; Largura: 100 CM; Material Tampo: Aglomerado Madeira; Espessura Tampo: 2,50 MM; Tipo Estrutura: Tubo De Aço E Chapa Metálica.	und	4		
39	<b>Mesa Plástica Infantil</b> - Material: Plástico; Cor: Azul; Comprimento: 65 CM; Largura: 50 CM; Altura: 46 CM; Características Adicionais: Infantil, Empilhável; Contendo 4 cadeiras.	und	1		
40	<b>Forno Microondas</b> - Material: Aço Inoxidável; Altura: 359 MM; Capacidade: 20 L; Comprimento: 486 MM; Cor: Branca; Largura: 282 MM; Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança; Potência: 800 W; Peso: 12,5 KG; Voltagem: 220 V.	und	4		
41	<b>Prateleira</b> - Material: Madeira; Comprimento: 80 CM; Largura: 20 CM; Uso: Guarda De Utensílios; Características Adicionais: Com Buchas E Parafusos De Fixação; Cor: Marrom; Tipo: Suspensa.	und	36		
42	<b>Prateleira de Livros Infantis</b> - Material: Madeira Mdf; Largura: 120 CM; Características Adicionais: Fixação: Mão Francesa De 20 Cm; Espessura: 2 CM; Cor: Branco; Profundidade: 30 CM; Revestimento: Laminado Melamínico. Características adicionais: para guardar livros infantis.	und	6		
43	<b>Paleta</b> - Material: Madeira; Comprimento: 1.200 MM; Largura: 1.000 MM.	und	25		
44	<b>Refrigerador Doméstico (sem ser duplex)</b> - Capacidade: 375 L; Voltagem: 110 V; Características Adicionais: Frost Free; Cor: Branca; Tipo: Vertical.	und	7		
45	<b>Refrigerador Doméstico Duplex</b> - Capacidade: 375 L; Cor: Branca; Tipo: Vertical; Características Adicionais: Duplex, Frost Free E Degelo Automático; Voltagem: 220 V.	und	1		
46	<b>Termômetro</b> - Material: Plástico Rígido; Faixa Medição Temperatura: -50°C A 200 °C; Tipo: Laser Digital; Características Adicionais: Visor Cristal Líquido, Temperatura Ambiente 50°C; Alimentação: Pilha;	und	2		

	Precisão: +/- 2 °C; Elemento Expansão: Infravermelho.				
47	<b>Televisor</b> - Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di; Tamanho Tela: 50 POL; Tipo Tela: Led; Voltagem: Bivolt V; Acessórios: Controle Remoto.	und	4		
48	<b>Suporte Para Copo</b> - Material: Plástico; Aplicação: Copo Descartável Plástico 150 Ml; Capacidade: 100 Copos; Tipo: Dispensador; Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento.	und	2		
49	<b>Dispenser Papel Toalha</b> - Material: Plástico Abs; Tipo: Interfolha; Cor: Branca; Características Adicionais: Fixação Por Bucha E Parafusos; Dimensões: 290 X 270 X 160 MM.	und	6		
50	<b>Xícara</b> - material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 100 ml, características adicionais com pires.	und	7		
51	<b>Dispensador</b> - Material: Plástico Abs. Aplicação: Para Sabonete Líquido com capacidade de 300 ml a 500 ml.	und	8		
52	<b>Ventilador</b> - Tipo: Parede; Potência Motor: 200 W; Tensão Alimentação: 110 V; Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Re; Material: Plástico; Diâmetro: 60 CM; Quantidade Velocidade: 3 UM; Vazão: 66 M3/MIN.	und	2		
53	<b>Ventilador</b> - Material: Aço. Diâmetro: 40 CM. Tipo: Coluna. Tensão Alimentação: 110/220 V	und	1		
54	<b>Mesa Refeitório</b> - Altura: 0,78 M; Acabamento Bordas: Cantos Arredondados; Comprimento: 1,20 M; Espessura: 30 MM; Largura: 0,80 CM; Características Adicionais: 4 Bancos Conjugado, Sem Encosto, Sapatas Regulável; Material Estrutura: Aço Carbono Tubular; Material Tampo: Mdf; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico; Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática A Pó.	und	1		
55	<b>Poltrona reclinável/poltrona</b> para amamentação em corino: componentes: assento, encosto, apoio, braços, Características adicionais: assento e encosto com percintas elásticas de nylon. Acabamento: estofado de espuma revestido em corino. Dimensões: largura no mínimo 0,72m, altura no mínimo: 1,00m, profundidade no mínimo 0,66mm, estrutura: madeira pinus, aplicação: aleitamento materno, modelo: encosto e braço regulável.	und	2		
56	<b>Trocador Fraldas</b> - Material: Mdf (15 Mm); Dimensões Aberto: 47 X 62 CM; Dimensões Fechado: 54 X 70 X 12 CM; Tipo: Dobrável; Características Adicionais: Amortecimento De Molas A Gás, Emborrachado, Bordas.	und	1		
57	<b>Mesa Impressora Microcomputador</b> - Material Estrutura: Aço; Material Tampo: Mdp; Cor Estrutura: Cinza; Largura: 60 CM; Profundidade: 40 CM; Altura: 76 CM; Cor Tampo: Branca.	und	1		
58	Conjunto Escolar - Componentes: Mesa E Cadeira; Material: Madeira E Ferro; Tamanho: Infantil; Características Adicionais: Colorido; Características adicionais: altura: 60cm; largura: 36 cm; Profundidade: 39 cm. Cor de base: diversas. Cor do assento: diversas. Com 04 cadeiras.	und	1		
59	<b>Maca Clínica</b> - Material: Tubular Em Ferro; Componentes: Suporte Soro Removível; Altura: Cerca De 0,80 M; Comprimento: Até 1,90 M; Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis; Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica; Componentes 01: Para Choque Emborrachado; Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Nos 4 Rodízios; Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi; Capacidade De Carca: Até 150 KG; Tipo: Carro Maca; Largura: Cerca De 0,60 M; Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira; Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin.	und	1		
60	<b>Adipômetro</b> - Material: Metal; Faixa De Operação: Até 90 Mm; Tolerância: Tolerância Até 0,5 Mm; Resolução: Resolução 0,1 Mm; Operação: Analógico pressão: Cerca De 10 G/Mm². CATMAT 427492	und	1		
61	<b>Balança Digital</b> Para Bioimpedância E De 6 Indicadores De Parâmetro Corporais, Ela Informa A Porcentagem De Gordura, Gordura Visceral, Músculo Esquelético, Metabolismo Basal, Imc E Idade Corporal Contendo 6 Indicadores <b>De Parâmetro Corporais, Vidro Temperado. CATMAT 252073</b>	und	1		
62	<b>Cuba Uso Hospitalar</b> - Material: Aço Inoxidável; Comprimento: 25 Cm; Largura: 12 Cm; Profundidade: 5 Cm; Formato: Retangular. CATMAT 244030	und	2		
63	<b>Dispositivo P/ Medidas Antropométricas</b> -Tipo*: Estadiômetro; Material*: Alumínio Anodizado; Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm; Faixa Medição: Cerca De 2,0 M; Componente Ii: Dobrável, Sistema Telescópico; Componente Iii: Tripé Regulável; Adicional: Portátil. CATMAT 442567	und	1		
64	<b>Dispositivo P/ Medidas Antropométricas</b> - Tipo*: Tipo Fita; Material*: Fibra De Vidro; Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm, Cm E Polegadas; Faixa Medição: Cerca De 2,0 M; Componente Iii: Bilateral. CATMAT 449232	und	1		
65	<b>Negatoscópio - Material Visor</b> : Acrílico; Aplicação: Verificação Chapas Raio X; Cor Visor: Translúcido Branco Leitoso; Comprimento: Aproximadamente 48 Cm; Cor: Branca; Espessura: Aproximadamente 10 Cm; Largura: Aproximadamente 38 Cm; Tensão Alimentação: 110 V; Material Estrutura: Chapa Aço; Quantidade Lâmpadas: 2 Um; Potência Lâmpada: 20 W; Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática. CATMAT 246783	und	3		
66	<b>Termômetro Clínico</b> -Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância; Ajuste: Digital, Infravermelho; Tipo*: Uso Em Testa; Memória: Memória Até 20 Medições. CATMAT 474168	und	5		
68	<b>Troféu - Material: Acrílico</b> ; Acabamento Superficial: Polido; Material Base: Acrílico; Altura: 9 Cm; Cor: Incolor; Formato: De Acordo Projeto; Características Adicionais: Personalização A Laser; Finalidade: Premiação; Largura: 8 Cm. CATMAT 600041	und	20		
69	<b>Medalha - Material: Metal</b> ; Cor: Dourada; Finalidade: Homenagem; Tamanho: 4,1 X 4,1 Cm; Espessura: 2 Mm; Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo Do Órgão. CATMAT 602479	und	200		
70	<b>Modelo Anatômico Para Fins Didáticos</b> - Tipo: Arcada Dentária; Material: Acrílico; Tipo Dentes: Decíduos; Tamanho: 12 X 6 Cm; Finalidade: Material Educativo Odontológico. CATMAT 251086	und	3		
			<b>V.Total Global</b>		RS

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local de Entrega:** No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo máximo para entrega
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 08 de fevereiro 2023

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**  
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

**Publicado por:**  
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:**CE726569

**SETOR DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**

**SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 13 de fevereiro 2023 para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br).

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant	Valor Unt	Valor Total
1	<b>Microcomputador - desktop; com processador de no mínimo 04 núcleos;</b> com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3 - 1333mhz; de 04gb (2x2gb); cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrao (3,0 gb/s); com 01 hd; de 500 gb; padrao; barramento da controladora de video padrao onboard; controladora de video padrao onboard; de 256mb; teclado padrao abnt; com drive de unidade leitora e gravadora cd/dvd 8x (dvd+-r dl/dvd+-rw/cd-rw); controladora de som interface de áudio onboard, c/ saída frontal; monitor led com no mínimo 19 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botao de rolagem, optico; placa de rede com funcionalidade padrao ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com protecao adequada; sem sistema operacional; garantia minima de 12 meses, tipo onsite, atendimento em ate 03 dias; com certificado iec 60950/61000-4 4/3/4 midias com drivers e manuais c/ configurações e informações sobre o equipamento.	und	50		
2	<b>Impressora Multifuncional - laser</b> com funções multitarefas: imprimir, copiar, digitalizar. Resolução de impressão: Preto até 1.200x1.200 dpi. Frente e verso manual e impressão de livretos. Impressão N-up, Impressão de pôster e marcas d'água. Tipo de digitalização/tecnologia Base plana/Sensor de imagem por contato. Resolução da digitalização: Hardware até 4800x4800 dpi; ótica até 600x600 dpi. Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (apenas suporte à rede); Digitalização de livro; Costura de pôster para digitalização múltipla; Conversão de texto; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book. Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos) até 600x600 dpi. Número máximo de cópias: até 99 cópias. Conectividade padrão: Hi-Speed USB 2.0. Tamanhos de mídia suportadas: A4, A5, A5 (LEF), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5). Bandeja de entrada para 150 folhas. Escaninho de saída para 100 folhas. Opções de frente e verso; Manual (fornecido suporte de driver). Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 40 folhas. Bandeja para papel standard: 1. Capacidade de entrada: até 150 folhas padrão. Até 10 envelopes transparências etiqueta ofício. Capacidade de saída: até 100 folhas padrão.	und	3		
3	<b>Unidade Disco</b> - Tipo: Rígido; Capacidade: 500 GB; Tamanho: 3,5 POL; Velocidade: 7.200 RPM; Padrão: Sata Iii; Memória Cache: 32 MB. CATMAT 424491	und	1		
4	<b>Memória Portátil Microcomputador</b> - Interface: Usb; Tipo: Pen Drive; Capacidade Memória: 32 GB. CATMAT 355671	und	7		
5	<b>VIDEOGAME PLAYSTATION 4</b> - videogame playstation 4, disco rígido de 1tb, controle dualshok, conexão usb e hdmi, cabo de alimentação, headset mono com fio. CATMAT 473741	und	2		
6	<b>Caixa Acústica - Potência: 1.100 W;</b> Tamanho Alto-Falante: 8 Pol; Resposta Frequência: 70 Hz - 16 Khz; Características Adicionais: Dispersão Nominal 40h X 120v; Impedância Entrada: 8 Ohm; Sensibilidade: 90 Db; Voltagem: 110 – 240; Tipo: Amplificada. CATMAT 603703	und	2		
7	<b>Microfone Direcional</b> - Resposta Frequência: 40hz A 20 Khz; Sensibilidade: 111 Db; Conexão: Xlr De 3 Pinos; Padrão: Polar Supercardióide; Impedância: 200 Ohms. CATMAT	und	3		
<b>V.Total Global</b>					RS

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local de Entrega:** No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;  
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;  
Prazo máximo para entrega  
endereço e telefone de contato;  
data de emissão; e  
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 08 de fevereiro 2023

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

**Publicado por:**  
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:**B53017F1

**SETOR DE COMPRAS**  
**SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML**

**SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ml**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 13 de fevereiro 2023 para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br).

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant	Valor Unt	Valor Total
1	<b>Água Mineral Natural</b> - Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável, Tipo Garrafa. Volume: 500 ML. CATMAT 445484	und	10.800		
<b>V.Total Global</b>					RS

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local de Entrega:** No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;  
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;  
Prazo máximo para entrega  
endereço e telefone de contato;  
data de emissão; e  
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 08 de fevereiro 2023

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

**Publicado por:**

Sonia Maria Viana Guedes Oliveira

**Código Identificador:**B444BB27

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL 03/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura do processo para seleção de Diretor(a) Escolar da Creche Municipal Inês Déu da Silva Lima, localizada no distrito de Pão de Açúcar, no município de Taquaritinga do Norte/PE, que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto nº 042/2022, observadas as seguintes disposições:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O processo de seleção de Diretor(a) Escolar da Creche Municipal Inês Déu da Silva Lima do município de Taquaritinga do Norte será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de seleção destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II.

1.3. O processo de seleção do Diretor(a) da Unidade de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:

1.3.1. Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, plano de gestão escolar e demais exigidos);

1.3.2. Análise do currículo;

1.3.3. Análise do Plano de Gestão à Comissão Interna de Avaliação;

1.3.4. Entrevista do candidato com a Comissão Interna de Avaliação;

1.3.5. Publicação dos Resultados Preliminares;

1.3.6. Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.3.7. Homologação do Resultado Final;

1.3.8. Designação para a função;

1.3.9. Assinatura do Termo de Compromisso.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de seleção, através do link através do sítio oficial do Município: <http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/> e <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/> assim como por publicação no Diário Oficial dos Municípios, gerido pela AMUPE.

1.5. O processo de seleção será promovido através da Comissão Interna de Avaliação, designada pela Portaria nº 49/2023, à qual cumpre a adoção dos respectivos procedimentos de avaliação curricular, avaliação dos planos de gestão escolar e entrevista, de acordo com artigo 10 do Decreto nº 042/2022, de 23 de setembro de 2022.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Os profissionais da educação interessados em participar do processo seletivo com objetivo de exercer a função de Diretor Escolar da Creche Municipal Inês Déu da Silva Lima, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos subjetivos e procedimentais:

2.1.1. ser professor, integrante do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, comprovado mediante declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte;

2.1.2. ter experiência docente de no mínimo 3 (três) anos em estabelecimento de educação básica, podendo ser, em suas diversas etapas e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de gestão de unidade escolar, de coordenação pedagógica ou de assessoramento pedagógico, comprovado mediante declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte;

2.1.3. Apresentar Currículo, com respectivas informações e comprovantes/certificados, comprobatórios do atendimento aos requisitos de participação obrigatórios (pré-requisito) quanto em relação a eventuais cursos que serão considerados para pontuação fixados no subitem 5.1.1;

2.1.4. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, mediante declaração do próprio candidato, sob as penas da lei;

2.1.5. Não estar respondendo ou que tenha sido condenado em inquérito administrativo ou tenham condenação administrativa ou judicial por irregularidades no âmbito da Administração Pública de qualquer esfera, comprovado mediante:

2.1.5.1. declaração do próprio candidato, sujeita verificação de veracidade, sob as penas da lei;

2.1.5.2. declaração do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, no tocante ao atendimento do item 2.1.5 quanto à Administração Pública Municipal;

2.1.5.3. ou ainda constar relatórios ou documentos afins nesta Secretaria, referentes a averiguação de condutas incompatíveis com o cargo de gestora que tenha causado transtornos nos serviços cotidianos da Unidade Escolar pela qual esteve responsável;

2.1.6. Comprovar a conclusão em:

2.1.6.1. Curso de graduação em pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), oferecido por instituição de Ensino Superior;

ou

2.1.6.2. em curso superior de licenciatura plena e de pós-graduação em educação (lato senso ou stricto sensu), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), oferecido por instituição de Ensino Superior;

2.1.7. Para candidatos que já tenham exercido função de dirigente escolar, devem preencher a condição de não terem as prestações de contas desaprovadas das verbas municipais e federais repassadas à escola, via PDDE ou outros meios, ou que haja restrições na situação fiscal ou administrativa da Unidade Escolar à época da seleção por sua omissão ou responsabilidade, comprovado mediante declaração da divisão de ensino da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2.1.8. Apresentar o Plano de Gestão, conforme ANEXO IV.

2.1.9 No mesmo prazo previsto para as inscrições (de 13/02/2023 à 01/03/2023), os candidatos deverão encaminhar o seu plano de gestão em formato PDF através do e-mail [seduc2009@gmail.com](mailto:seduc2009@gmail.com).

2.2. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO**

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, através do e-mail: [seduc2009@gmail.com](mailto:seduc2009@gmail.com) ou através de protocolo físico do requerimento e documentação no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Taquaritinga do Norte, situada na Rua Padre Berenguer, 103, Centro – Taquaritinga do Norte/PE

3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 13/02/2023 a 01/03/2023;

3.2.2. Em se tratando de inscrição por meio de protocolo físico, esta se realizará no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, setor protocolo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquaritinga do Norte, sito na Rua. Padre Berenguer, 103, Centro – Taquaritinga do Norte/PE.

3.2.3. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 03/2023.

UNIDADE ESCOLAR – Creche Municipal Inês Déu da Silva Lima.

3.2.4. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4.1. É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

3.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de TAQUARITINGA DO NORTE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1. Certidão emitida pelo Departamento da Divisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.6.2. e 2.1.8;

3.8.2. Certidão emitida pelo Departamento de Divisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, informando:

3.8.2.1- Tempo total experiência do candidato em função de gestão escolar;

3.8.2.2- Tempo total experiência do candidato em atividades regulares de ensino;

3.8.3 . Cópia de:

3.8.3.1. Diploma(s) de conclusão de Curso de Graduação;

3.8.3.2. Certificado (s) de conclusão de Curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu);

3.8.4 Currículo, com informações (comprovadas pela documentação anexada) em relação ao atendimento aos requisitos de participação obrigatórios (pré-requisito) quanto em relação a eventuais cursos que serão considerados para pontuação fixados no subitem 6.1.1;

3.8.5. declaração subscrita pelo próprio candidato, quanto ao atendimento aos subitens 2.1.4 e 2.1.5.1.

3.8.6. Plano de Gestão Escolar;

3.9. As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisados pela Comissão Interna de Avaliação, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de TAQUARITINGA DO NORTE, na data de 08/03/2023.

3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.

3.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de TAQUARITINGA DO NORTE na data de 15/03/2023.

### **4. DA Comissão Interna de Avaliação**

4.1. O processo de escolha será realizado pela Comissão Interna de Avaliação, designada pela Portaria nº 49/2023, à qual cumpre a adoção dos respectivos procedimentos de avaliação curricular, avaliação dos planos de gestão escolar e entrevista, de acordo com artigo 10 do Decreto nº 042/2022, de 23 de setembro de 2022.

4.2. A apresentação na banca e a entrevista serão realizados no dia 21/03/2023, das 08:00h às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

4.3. Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado; conforme publicado no sítio oficial do município.

### **5. DA AVALIAÇÃO**

5.1. O processo de avaliação ocorrerá em três fases, todas com caráter classificatório.

1ª fase: Análise do Currículo

2ª fase: Análise do plano de gestão

3ª fase: Entrevista

5.1.1. A primeira fase, compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos, experiências em funções administrativas de gestão e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO 10 PONTOS
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 4 PONTOS
Pós-graduação <i>Strictu Sensu</i> (Doutorado/Mestrado)	1 ponto (limite de 2 especializações)
Especialização no mínimo de 360 horas	1 ponto (limite de 2 especializações)
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 6 PONTOS
Em função de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)
Atividades regulares de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 6 anos)

5.1.2. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

5.2. A segunda fase consistirá em análise do Plano de Gestão Escolar.

5.2.1. Serão avaliados pela Comissão Interna de Avaliação os seguintes critérios:

5.2.1.1. Conteúdo (0 a 10 pontos)

5.2.1.1.1 - Quanto ao conteúdo, o Plano de Gestão direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, contendo obrigatoriamente:

- Eixo 1: gestão participativa/democrática;
- Eixo 2: gestão pedagógica;
- Eixo 3: gestão de pessoas;
- Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro.
- Eixo 5: gestão de estrutura física

5.2.1.1.2. Também serão considerados, no conteúdo, referências a temáticas relevantes relacionadas ao Plano de Gestão Escolar, como:

I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB);

II - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - Projeto Político Pedagógico (PPP);

IV - O Conselho Escolar e a participação social;

V - Regimento Escolar;

VI - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

VII - Censo Escolar;

VIII - Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE);

IX - Competências Socioemocionais;

X - Gestão participativa;

XI - Resolução de problemas e mediação de conflitos.

X - Plano Municipal de Educação

5.2.1.2. Viabilidade (0 a 10 pontos);

5.2.1.3. Metas e ações (0 a 10 pontos);

5.2.1.4. Compatibilidade com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação (0 a 10 pontos);

5.2.1.5. Clareza e coerência (0 a 10 pontos).

5.2.2. Os membros da Comissão Interna de Avaliação atribuirão aos(as) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.

5.2.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 5 (cinco). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.

5.3. A terceira fase, a entrevista, ocorrerá após a segunda fase, consoante calendário anexo, com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma oral e presencial, perante a Comissão Interna de Avaliação, em local e horário previamente indicados, em torno das atribuições do cargo de gestor escolar descritas no Plano de Gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato dentro das respectivas dimensões/eixos e conteúdo.

5.3.1. Serão avaliados pela Comissão Interna de Avaliação os seguintes critérios:

5.3.1.1. Segurança e domínio na entrevista (0 a 10 pontos);

5.3.1.2. Comunicação eficiente (0 a 10 pontos);

5.3.1.3. Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 10 pontos).

5.3.2. Os membros da Comissão Interna de Avaliação, atribuirão aos(as) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.

5.3.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 3 (três). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.

5.4. Será considerado(a) aprovado(a) para as etapas seguintes o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50% da pontuação máxima da etapa anterior, não sendo cumulativa.

5.5. A nota final do candidato será apurada de acordo com a fórmula abaixo:

Nota Final = (Nota da Análise Curricular x 4) + (Nota do Plano de Gestão x 3) + (Nota da Entrevista x 3) dividido por 10.

5.6. O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 50% (setenta por cento) do valor total possível da nota.

5.7. O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu.

5.8. No caso de empate será considerados, na seguinte ordem, os critérios de desempate: 6.8.1. maior idade; 6.8.2. maior tempo de exercício na função de Direção de unidade escolar; 6.8.3. maior tempo de exercício em cargo efetivo no Magistério público municipal.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A Comissão Interna de Avaliação, divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 24/03/2023 no sítio oficial da Prefeitura Municipal de TAQUARITINGA DO NORTE.

6.2. Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

6.3 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado sítio oficial da Prefeitura Municipal de TAQUARITINGA DO NORTE na data de 30/03/2023.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor da Unidade de Ensino Creche Municipal Inês Déu da Silva Lima.
- 7.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).
- 7.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
- 7.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Interna de Avaliação.

TAQUARITINGA DO NORTE, 08 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**  
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO I CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
Inscrição dos candidatos	13/02/2023 à 01/03/2023
Habilitação das inscrições	08/03/2023
Prazo para Recursos	09/03/2023 e 10/03/2023
Homologação final das inscrições	15/03/2023
Entrevistas	21/03/2023
Homologação dos resultados	24/03/2023
Prazo para Recursos	27/03/2023 e 28/03/2023
Homologação Resultado Final	30/03/2023
Transição do mandato	31/03/2023 à 04/04/2023
Nomeação e posse	05/04/2023

## ANEXO II UNIDADE DE EDUCAÇÃO E FUNÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO
Creche Mul. Inês Déu da Silva Lima	DIRETOR

## ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo _____	Data de Nascimento ____/____/____
Filiação: Pai _____ Mãe: _____	Título de Eleitor: _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF _____
Endereço completo: _____	Identidade: _____
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone _____
Email _____	Graduação _____

TAQUARITINGA DO NORTE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato a Diretor

## ANEXO IV MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

### DADOS DA ESCOLA

**NOME DA ESCOLA:**

Município:

Endereço:

Bairro: CEP: Telefone:

### ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Educação Infantil

Ensino Fundamental (anos iniciais) Ensino Fundamental (anos finais)

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo:

Formação acadêmica: Função atual:

### INTRODUÇÃO

### HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR

### APRESENTAÇÃO DOS EIXOS DO PLANO E DIAGNÓSTICO:

- Eixo 1: gestão participativa/democrática;
- Eixo 2: gestão pedagógica;
- Eixo 3: gestão de pessoas;
- Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro.
- Eixo 5: gestão de estrutura física

**METAS E AÇÕES**

**Eixo 1: gestão participativa/democrática**

Meta  
Ações  
Recurso  
Monitoramento

**b) Eixo 2: gestão pedagógica**

Meta  
Ações  
Recurso  
Monitoramento

Avaliação

**c) Eixo 3: gestão de pessoas;**

Meta  
Ações  
Recurso  
Monitoramento  
Avaliação

**d) Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro.**

Meta  
Ações  
Recurso  
Monitoramento  
Avaliação

**e) Eixo 5: gestão de estrutura física**

Meta  
Ações  
Recurso  
Monitoramento  
Avaliação

**AVALIAÇÃO DO PLANO**

**ANEXO V**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO**

Nome da Unidade Escolar.....  
Nome do Candidato (a) Diretor: .....  
Nome do Candidato (a): Diretor Adjunto ( caso houver): .....  
Data da Avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO 10 PONTOS	NOTA
<b>I- QUALIFICAÇÃO</b>	<b>MAXIMO 4 PONTOS</b>	
Pós-graduação <i>Strictu Sensu</i> (Doutorado/Mestrado)	1 ponto (limite de 2 especializações)	
Especialização no mínimo de 360 horas	1 ponto (limite de 2 especializações)	
<b>II- EXPERIÊNCIA</b>	<b>MÁXIMO 6 PONTOS</b>	
Em função de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)	
Atividades regulares de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 6 anos)	
<b>SOMA DOS PONTOS</b>		

Assinatura membros da banca avaliadora

- Membro 1
- Membro 2
- Membro 3
- Membro 4
- Membro 5
- Membro 6
- Membro 7

**ANEXO VI**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – PLANO DE GESTÃO**

Nome da Unidade Escolar.....  
Nome do Candidato (a) Diretor: .....  
Nome do Candidato (a): Diretor Adjunto ( caso houver): .....  
Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

	Questitos do Plano de Gestão	Nota (0 - 10)
1	<p><b>CONTEÚDO</b></p> <p>1.1 Atendimento ao conteúdo obrigatório:</p> <p>a) Eixo 1: gestão participativa/democrática;</p> <p>b) Eixo 2: gestão pedagógica;</p> <p>c) Eixo 3: gestão de pessoas;</p> <p>d) Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro.</p> <p>e) Eixo 5: gestão de estrutura física</p> <p>1.2. referências a temáticas relevantes relacionadas ao Plano de Gestão Escolar, como:</p> <p>I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB);</p> <p>II - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);</p> <p>III - Projeto Político Pedagógico (PPP);</p> <p>IV - O Conselho Escolar e a participação social;</p>	

	V - Regimento Escolar; VI - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); VII - Censo Escolar; VIII - Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE); IX - Competências Socioemocionais; X - Gestão participativa; XI - Resolução de problemas e mediação de conflitos. X - Plano Municipal de Educação	
2	VIABILIDADE 2.1 As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?	
3	METAS E AÇÕES 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas? 3.3 As metas e ações são passíveis de execução?	
4	Compatibilidade com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação 4.1 O Plano de Gestão é compatível, em metas, ações e prazos, com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação?	
5	Clareza e coerência 5.1 O plano de gestão é apresentado de forma clara (e compreensível) e coerente (lógica)?	
	<b>Soma notas quesitos (1 a 5)</b>	
	<b>Média simples das notas (dividir por 5)</b>	

Assinatura membros da banca avaliadora

- Membro 1
- Membro 2
- Membro 3
- Membro 4
- Membro 5
- Membro 6
- Membro 7

#### ANEXO VII

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – ENTREVISTA

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor: .....

Nome do Candidato (a): Diretor Adjunto ( caso houver): .....

Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

	Quesitos da Entrevista	Nota (0 - 10)
1	Segurança e domínio na entrevista (0 a 10 pontos);	
2	Comunicação eficiente (0 a 10 pontos);	
3	Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 10 pontos).	
	Soma notas quesitos (1 a 3)	
	Média simples das notas (dividir por 3)	

Assinatura membros da banca avaliadora

- Membro 1
- Membro 2
- Membro 3
- Membro 4
- Membro 5
- Membro 6
- Membro 7

#### ANEXO VIII

#### FICHA DE PARECER FINAL DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor: .....

Nome do Candidato (a): Diretor Adjunto ( caso houver): .....

Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parecer final da banca:

\_\_\_\_\_

Nota Final: \_\_\_\_\_

Data do parecer: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura membros da banca avaliadora

- Membro 1
- Membro 2
- Membro 3
- Membro 4
- Membro 5
- Membro 6
- Membro 7

#### ANEXO IX

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Unidade de Ensino Creche Municipal Inês Déu da Silva Lima, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;

- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no plano pedagógico da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

TAQUARITINGA DO NORTE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**D9756F7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEOB N° 001/2023**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023**

A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 165 (cento e sessenta e cinco) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público da Administração, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2023.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas para os cargos constantes no **Anexo I** deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria SEOB N° 001/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) 08 de fevereiro de 2023, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.
- 1.2 As vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no **Anexo I** deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão elencadas no **Anexo II**.
- 1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital.
- 1.4 A contratação de candidatos aprovados estará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, às determinações constantes no **item 6**.

**2 DA INSCRIÇÃO**

- 2.1 As inscrições poderão ser realizadas de 13 a 17 de fevereiro de 2023 e de 27 de fevereiro a 03 de março de 2023.
- 2.1.1 Pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de procuração pública, específica para tal fim, acompanhada de original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, na Secretaria de Obras e Urbanismo, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, das 09h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, exceto sábados, domingos e feriados, se houver.
- 2.1.2 Por correspondência, encaminhada via SEDEX com AR (aviso de recebimento) para o Endereço “Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, TORITAMA-PE, CEP: 55125-000”, com data de postagem até o dia 03 de março de 2023, desde que recebida pela Secretaria de Obras e Urbanismo até 08 de março de 2023. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.
- 2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com uma etiqueta de identificação que poderá ser preenchida por escrito ou através do computador e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **Anexo III**. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado à Secretaria de Obras e Urbanismo e o interno lacrado e com a referida etiqueta.
- 2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar o “Comprovante de Inscrição” devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado também no **Anexo III**. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao(à) candidato(a).

2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Obras e Urbanismo ou enviados por SEDEX são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.

2.5 As inscrições serão recepcionadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.

2.6 Cada candidato (a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

**2.7 São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope (documentos LEGÍVEIS):**

a) Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida;

b) Cópia do documento do Registro Geral - RG;

c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

d) Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, **quando houver**, para cálculo da pontuação da Prova de Títulos, especificada no Item 4.1. do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.

e) Cópia de CNH na categoria D ou E, devidamente no prazo de validade, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista;

f) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Operador de Máquina;

g) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.

2.8 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará na desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa de Prova de Títulos.

2.9 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

2.10 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.11 **Não serão aceitas mais de uma inscrição** para o mesmo candidato.

2.12 - O envio das atualizações cadastrais do candidato junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo até a publicação da homologação do resultado final da Seleção Pública e, após esta data, até o término da validade do mesmo deverá ser encaminhada para o Endereço Eletrônico **psstoritama@gmail.com**.

### 3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e se isso não ocorrer os mesmos participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência.

3.2.2. O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não apresentar o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, **no ato da contratação**, o candidato(a) será eliminado (a), não concorrerá às vagas destinadas à pessoa com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

3.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

3.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

### 4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 Serão considerados para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional, dispostas nos Quadros I e II, de acordo com os cargos.

QUADRO I - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: DEMAIS CARGOS			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	10
	b)	Nível fundamental completo	15
	c)	Nível médio incompleto	20
	d)	Nível médio completo	30
	e)	Qualquer curso de graduação incompleto	40
	f)	Qualquer curso de graduação completo	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	g)	De 02 à 06 meses nas atividades da área pretendida	20
	h)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	30
	i)	De 12 à 24 meses nas atividades da área pretendida	40
	j)	De 24 à 36 meses nas atividades da área pretendida	50
	l)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	60

QUADRO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Ensino Fundamental Incompleto	10
	b)	Ensino Fundamental Completo	15
	c)	Ensino Médio Incompleto	20
	d)	Ensino Médio Completo	30
	e)	Qualquer curso de Graduação Incompleto	40
	f)	Qualquer curso de Graduação Completo	50
	g)	Curso de Operador de Máquina	15
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	h)	De 02 à 06 meses nas atividades da área pretendida	20
	i)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	30
	j)	De 12 à 24 meses nas atividades da área pretendida	40
	l)	Acima de 24 meses nas atividades da área pretendida	50

4.2.1.1 Os títulos/escolaridade especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

4.2.1.2 Os períodos de experiência especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados **uma única vez**, prevalecendo o item correspondente ao de maior tempo de atuação na área pretendida.

4.2.1.3 Os documentos para comprovação de titulação e experiência profissional, somente serão aceitos se apresentados em papel timbrado e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

4.2.1.4 A responsabilidade pela apresentação dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após protocolados e homologado o Resultado da Seleção.

4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação, Especialização e Pós-Graduação só serão aceitos para pontuação se reconhecidos pelo MEC ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

4.2.1.6 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros, desde que reconhecidos/validados pelo MEC, deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado, para que sejam avaliados.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme a pontuação geral obtida.

5.2 Os candidatos aprovados serão convocados mediante atos administrativos que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura de Toritama ([www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)), e mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação obtida, obedecendo os critérios descritos neste Edital.

5.2.1 Na ausência de candidatos classificados para ocupar as vagas destinadas a pessoas com deficiência, estas serão destinadas para os candidatos que concorreram às vagas de Ampla Concorrência.

5.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na Classificação Final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Candidato com 60 anos ou mais, amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior idade;
- d) Que tenha exercido a função de jurado.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.2 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

6.3 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e legislações vigentes.

6.4 O contrato será por excepcional interesse público, e seu prazo de vigência será da data de contratação, a partir de 03 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações.

- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para todos os cargos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- d) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- e) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- f) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista e Operador de Máquina.

6.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e os candidatos convocados deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários indicados nos atos administrativos de convocação, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura Municipal de Toritama ([www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)), mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, e enviada através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
- f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- g) Cópia do Comprovante de Residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal atualizadas;
- k) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos, quando houver;
- l) Cópia de CNH na categoria D ou E, devidamente no prazo de validade, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista;
- m) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Operador de Máquina;
- n) Laudo Médico com especificações apontadas no item 3.2.2 deste edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no item 3.2.2;
- o) 02 fotos 3x4;
- p) Declaração de Bens expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo;
- q) Declaração de Vínculos expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo;
- r) Declaração de nepotismo expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

6.7 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência. Os candidatos convocados que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada no certame ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

6.8 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, **perderá** a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu.

6.9 O candidato convocado para vaga aberta que não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato dentro do prazo de 03 (três dias) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

6.10 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- Do presente Edital;
- Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

7.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

7.3 Os demais recursos deverão ser:

7.3.1 Protocolados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VII, ou;

7.3.2 Encaminhados para o Endereço Eletrônico: [psstoritama@gmail.com](mailto:psstoritama@gmail.com) devidamente assinados e escaneados ou com certificação digital.

7.3.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo e-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.

7.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.

7.5 Findado o prazo para interposição e após o julgamento dos eventuais recursos e publicação do Resultado Final, o Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

## 8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2023, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção.

8.2 A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.

8.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, sua desistência por escrito ou o não atendimento ao que preconiza as alíneas do item 6.5, possibilitará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção Simplificada e o excepcional interesse da Administração Pública.

8.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora ou de ocupantes de cargos de provimento comissionado na Administração Pública Municipal.

8.5 Não haverá cobrança para inscrição na Seleção Simplificada de que trata este Edital.

8.6 A aprovação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação, durante o prazo de validade.

8.7 O acompanhamento das normas, datas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de **responsabilidade exclusiva do candidato**.

8.8 A documentação do candidato apresentada no ato da inscrição ficará arquivada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

8.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Toritama, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama-PE, 09 de fevereiro de 2023.

### GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria GP Nº 005/2021

## ANEXO I

### QUADRO COM CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de Serviços Gerais	35	33	02	40 h semanais	Ser maior de 18 anos
Coveiro	02	01	01	40 h semanais	Ser maior de 18 anos
Eletricista	03	02	01	40 h semanais	Ser maior de 18 anos
Encanador	02	01	01	40 h semanais	Ser maior de 18 anos
Gari	90	86	04	40 h semanais	Ser maior de 18 anos
Motorista Cat D/E	10	09	01	40 h semanais	a) Ser maior de 18 anos; b) Carteira de Habilitação Nacional – CNH de categoria D ou E; c) Nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, e/ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição.
Operador de Máquina	02	01	01	40 h semanais	a) Ser maior de 18 anos; b) Carteira de Habilitação Nacional – CNH de categoria D ou E; c) Nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, e/ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição; d) Curso especializado de Operador de Máquina
Pedreiro	20	19	01	40 h sem	Ser maior de 18 anos
Pintor	02	01	01	40 h sem	Ser maior de 18 anos

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	Prepara canteiro de obras e massa de concreto, limpa e compacta solos, verifica máquinas e equipamentos de construção civil, manutenção das redes de esgotamento sanitário e participa na demolição de edificações.	RS\$ 1.302,00
<b>Coveiro</b>	Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; abrir os jazigos (covas) para sepultamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	RS\$ 1.302,00
<b>Eletricista</b>	Realizar manutenção preventiva e corretiva, fazer instalação de quadros de distribuição de força, analisar o consumo de energia e outros.	RS\$ 1.302,00
<b>Encanador</b>	Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; instalar e consertar encanamentos; fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, efetuar a suspensão no fornecimento de água e seu restabelecimento, bem como desobstruir as redes de esgoto. Executar outras tarefas correlatas.	RS\$ 1.302,00
<b>Gari</b>	Responsável pela limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos	RS\$ 1.302,00
<b>Motorista Cat D/E</b>	Executar atividades de Transporte de materiais e servidores, conduzindo e zelando pela segurança dos mesmos e pela conservação dos veículos do Município e pautando-se pelas normas e sinalizações de trânsito dispostas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (LEI Nº 9.503/97 e sua atualizações).	RS\$ 1.350,00
<b>Operador de Máquina</b>	Operar e direção, pá mecânica, retro-escavadeira, moto-niveladora, trator e escarificador, para nivelar e escavações em terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura; executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas.	RS\$ 1.350,00
<b>Pedreiro</b>	Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios, reparo de rede de saneamento, reposição de pavimento e obras similares. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.	RS\$ 1.437,00
<b>Pintor</b>	Realiza pintura em paredes internas e externas. Prepara as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento. Aplica papel de parede e gesso para acabamento.	RS\$ 1.302,00

**ANEXO III**  
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 <b>MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO</b> <b>INSCRIÇÃO Nº</b>		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO		CARGO:
SE SIM, ESPECIFICAR:		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes na documentação apresentada.		
Data: ____/____/____ Ass. do candidato(a): _____		

**RECORTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº</b>		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Declaro ter recebido a documentação do candidato acima descrito, referente à Inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023.		
Data: ____/____/____ Ass. da Secretaria de Obras e Urbanismo _____		

**ANEXO IV**  
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO		
SE SIM, ESPECIFICAR:		
CARGO: ( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ( ) COVEIRO ( ) ELETRICISTA ( ) ENCANADOR ( ) GARI ( ) MOTORISTA CAT D/E ( ) OPERADOR DE MÁQUINA ( ) PEDREIRO ( ) PINTOR		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada.		
Data: ____/____/____ Ass. do candidato(a): _____		

**ANEXO V**  
CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
09 de fevereiro de 2023	-	Publicação do Edital
09 de fevereiro de 2023 à 10 de fevereiro de 2023	9h às 11:30h   14h às 16h	Prazo para impugnação do Edital

13 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023 e 27 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023	9h às 11:30h   14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira, exceto os feriados)	Período de Inscrições
09 de março de 2023	-	Divulgação do Resultado Preliminar do PSS
09 de março de 2023 à 10 de março de 2023	9h às 11:30h   14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira, exceto os feriados)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar do PSS
14 de março de 2023	-	Divulgação do Resultado após eventuais recursos
16 de março de 2023	-	Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado
A partir de 20 de março de 2023	-	Convocação de candidatos

**ANEXO VII**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Toritama – PE.

NOME COMPLETO:		INSCRIÇÃO N°:	
NOME SOCIAL:			
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONES:		
E-MAIL:			
Concorrente ao Cargo de: <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS <input type="checkbox"/> COVEIRO <input type="checkbox"/> ELETRICISTA <input type="checkbox"/> ENCANADOR <input type="checkbox"/> GARI <input type="checkbox"/> MOTORISTA CAT D <input type="checkbox"/> OPERADOR DE MÁQUINA <input type="checkbox"/> PEDREIRO <input type="checkbox"/> PINTOR		Requer recurso referente ao: <input type="checkbox"/> Edital <input type="checkbox"/> Resultado Preliminar da Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA			
Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital que regula este Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pode acarretar no indeferimento deste recurso.			
Data: ____/____/____ Ass. do(a) candidato(a) requerente: _____			

9999

Ampla Concorrência

Pessoa Com Deficiência

Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016).

**Publicado por:**  
George Borba do Nascimento  
**Código Identificador:**42CB3BEC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00002/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00002/2023**

Aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME						
CNPJ: 29.043.834/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	60000	0,48	28.800,00
88	FENOARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	CRISTALIA	FRASCO	600	6,13	3.678,00
149	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	PRATI	FRASCO	500	12,33	6.165,00
<b>TOTAL</b>						<b>38.643,00</b>

VENCEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	COMPRIMIDO	10000	0,09	900,00

2	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	COMPRIMIDO	15000	0,12	1.800,00
3	ADRENALINA 1MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	300	1,35	405,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	PRATI	FRASCO	3000	1,76	5.280,00
22	ANLÓDIPINO 10 MG	EMS	COMPRIMIDO	50000	0,07	3.500,00
25	ACIDO ASCÓRBICO (VITA C) 200MG/ML. GOTAS	NATULAB	FRASCO	5000	1,44	7.200,00
28	BÍPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,23	6.900,00
31	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,17	1.700,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	1,42	1.420,00
40	BROMOPRIDA 10MG/2ML	FRESENIUS KABI	AMPOLA	800	2,70	2.160,00
42	CLONAZEPAM 0,5 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	15000	0,08	1.200,00
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
49	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10000	0,54	5.400,00
58	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	0,21	1.050,00
59	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% (9MG/ML)	AIRELA	FRASCO	2000	1,12	2.240,00
71	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) SHAMPOO	NATIVITA	FRASCO	200	6,75	1.350,00
72	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMIDO	25000	0,07	1.750,00
73	DIAZEPAM 10MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00
74	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FARMACE	FRASCO	2000	5,74	11.480,00
80	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	10,19	6.114,00
83	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	FARMACE	AMPOLA	5000	1,35	6.750,00
89	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	8000	0,45	3.600,00
90	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	25000	0,06	1.500,00
105	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	25000	0,25	6.250,00
115	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	4000	0,67	2.680,00
123	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
128	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/100ML	FARMACE	FRASCO	3000	2,70	8.100,00
130	METFORMINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	90000	0,13	11.700,00
137	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G (2%) + 10 APLICADORES	HIPOLABOR	TUBO	3000	7,43	22.290,00
140	NEOMICINA + SULFATO DE BACITRACINA (5MG + 250UI)/G	PRATI	TUBO	3000	2,46	7.380,00
144	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML 10ML	AIRELA	FRASCO	10000	2,16	21.600,00
146	PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	8000	0,21	1.680,00
154	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8) MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	EMS	FRASCO	300	4,15	1.245,00
160	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ 10 ML	EMS	FRASCO	1500	1,42	2.130,00
<b>TOTAL</b>						<b>165.754,00</b>

VENCEDOR: CIRURGICA SERRA MAR LTDA						
CNPJ: 31.908.034/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	25000	0,87	21.750,00
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30000	0,05	1.500,00
41	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 UI + 0,01G) /G	CRISTALIA	BISNAGA	400	14,76	5.904,00
50	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20MG/ML 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	10,79	5.395,00
51	CAPTÓPRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	110000	0,04	4.400,00
54	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	60000	0,04	2.400,00
56	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	20000	0,24	4.800,00
57	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5000	0,28	1.400,00
63	CLONAZEPAM 2,5 ML 20ML	GEOLAB	FRASCO	300	3,23	969,00
64	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,24	7.200,00
69	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IM	CRISTALIA	AMPOLA	2000	2,69	5.380,00
75	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)	GREENPHARMA	TUBO	3000	1,48	4.440,00
77	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENPHARMA	COMPRIMIDO	120000	0,20	24.000,00
78	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML	FARMACE	FRASCO	10000	1,34	13.400,00
86	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	3500	0,19	665,00
96	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	96000	0,03	2.880,00
100	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG 100ML	NATULAB	FRASCO	1000	2,42	2.420,00
114	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1500	0,48	720,00
117	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	25000	0,14	3.500,00
118	LORAZEPAN 2MG	EMS	COMPRIMIDO	15000	0,09	1.350,00
126	METILDOPA 250 MG	EMS	COMPRIMIDO	25000	0,55	13.750,00
131	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (10%)	PRATI DONADUZZI	TUBO	3000	6,81	20.430,00
132	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	25000	0,22	5.500,00
134	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	35000	0,14	4.900,00
135	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300	5,74	1.722,00
136	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM NO MÍNIMO 60 G COM APLICADOR EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GREENPHARMA	TUBO	3000	4,55	13.650,00
138	NIFEDIPINO 20 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	8000	0,16	1.280,00
150	RISPERIDONA 1 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	20000	0,12	2.400,00
151	RISPERIDONA 2 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	25000	0,15	3.750,00
152	RISPERIDONA 3 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30000	0,21	6.300,00
158	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) POTE 400G	NATIVITA	POTE	200	42,30	8.460,00
159	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80) MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10000	0,26	2.600,00
161	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20000	0,14	2.800,00
169	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	MEDQUIMICA	FRASCO	1500	4,08	6.120,00
<b>TOTAL</b>						<b>208.135,00</b>

VENCEDOR: H G A COSTA COM??RCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR						
CNPJ: 40.069.394/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML FRASCO C/ 100ML	NATULAB	FRASCO	3600	4,49	16.164,00
5	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML FRASCO C/ 100ML	NATULAB	FRASCO	3600	3,79	13.644,00

8	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125) MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	9000	1,17	10.530,00
18	ATENOLOL 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	1000	0,18	180,00
24	ACIDO ASCÓRBICO (VITA C) 100MG/ML 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2500	3,37	8.425,00
26	ACIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIM) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	ZYDUS	AMPOLA	600	6,10	3.660,00
27	AGUA P/ INJEÇÃO	SAMTEC	AMPOLA	5000	0,45	2.250,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	3,47	3.470,00
60	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	MARIOL	FRASCO	350	8,00	2.800,00
61	CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%)	SAMTEC	AMPOLA	200	0,69	138,00
62	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	800	3,58	2.864,00
66	CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ML 100ML	ABL	FRASCO	1500	18,50	27.750,00
68	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IV	HIPOLABOR	AMPOLA	200	3,95	790,00
76	DIGOXINA 0,25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	1500	0,25	375,00
84	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML 2ML	FARMACE	AMPOLA	5000	2,29	11.450,00
87	ENOXAPARINA SOD. 40MG/ 0,4ML AM P CX C/ 10	BLAU	AMPOLA	30	34,00	1.020,00
94	FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	2,01	2.010,00
98	GLICOSE 50% (10MG/ML) AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMPOLA	2000	0,73	1.460,00
111	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	10000	1,00	10.000,00
113	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% (20MG/ML)	CRISTALIA	TUBO	50	4,95	247,50
120	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	ISOFARMA	AMPOLA	8000	1,12	8.960,00
124	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,07	700,00
127	MEBENDAZOL 100 MG	PRATI	COMPRIMIDO	8000	0,38	3.040,00
143	OLEO MINERAL	IMEC	FRASCO	100	3,90	390,00
153	RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	BAXTER	AMPOLA	1000	13,97	13.970,00
167	SORO GLICOSE 50% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BAXTER	AMPOLA	1000	19,00	19.000,00
170	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2000	9,00	18.000,00
171	VITA K FITOMENADIONA 10 MG/ML (1ML)	HYPOFARMA	AMPOLA	300	3,55	1.065,00
<b>TOTAL</b>						<b>184.352,50</b>

VENCEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
CNPJ: 35.250.918/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	COMPRIMIDO	8000	0,44	3.520,00
16	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	50000	0,04	2.000,00
17	ATENOLOL 50MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	50000	0,08	4.000,00
23	ANLÓDIPINO 5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	36000	0,04	1.440,00
35	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	EMS	FRASCO	50	15,77	788,50
43	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	50000	0,06	3.000,00
52	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	OSORIO	COMPRIMIDO	40000	0,04	1.600,00
53	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	12000	0,26	3.120,00
65	CEFALEXINA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	50000	0,65	32.500,00
91	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	COMPRIMIDO	30000	0,22	6.600,00
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	COMPRIMIDO	200000	0,03	6.000,00
107	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	50000	0,21	10.500,00
112	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	290000	0,07	20.300,00
125	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	COMPRIMIDO	2000	0,10	200,00
129	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CIMED	COMPRIMIDO	20000	0,07	1.400,00
133	METFORMINA 850MG	PRATI	COMPRIMIDO	300000	0,14	42.000,00
139	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	6000	0,28	1.680,00
141	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	120000	0,10	12.000,00
142	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	10000	0,30	3.000,00
145	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50000	0,11	5.500,00
147	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	3000	0,09	270,00
155	SULFATO FERROSO 40 MG	NUNESFARMA	FRASCO	3000	0,05	150,00
157	SINVASTATINA 40MG	CIMED	COMPRIMIDO	40000	0,18	7.200,00
164	SINVASTATINA 20MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	50000	0,10	5.000,00
165	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE 100ML	NTS	FRASCO	300	10,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>176.768,50</b>

VENCEDOR: MS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 36.191.620/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE)50MG/ML 100ML	TEUTO	FRASCO	600	5,22	3.132,00
29	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	8000	0,11	880,00
30	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	8000	0,15	1.200,00
37	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	TEUTO	FRASCO	200	1,69	338,00
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	1000	9,39	9.390,00
48	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	30000	0,19	5.700,00
67	CEFTRIAXONA 1 G IV FRASCO AMPOLA	TEUTO	AMPOLA	300	4,59	1.377,00
81	DIAZEPAM INJETÁVEL 2ML	TEUTO	AMPOLA	600	1,21	726,00
82	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	TEUTO	AMPOLA	5000	2,75	13.750,00
93	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00
99	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE.	NATULAB	FRASCO	3600	2,29	8.244,00
101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (6% + 4%), SUSPENSÃO ORAL.	NATULAB	FRASCO	800	3,09	2.472,00
102	HIDROCORTISONA 100 MG/ML 2ML	TEUTO	AMPOLA	200	3,55	710,00
121	MIDAZOLAN 5 M/ML CX/100 3ML (G)	TEUTO	AMPOLA	120	5,39	646,80
122	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	NATULAB	FRASCO	1500	1,87	2.805,00
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL3,5G+GLICOSE ANIDRA20G+CITRATO NA DIHIDRATADO2,9G+KCL1,5G) PÓ P/SOL ORAL	NATULAB	SACHÊ	2500	1,39	3.475,00
162	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	NATULAB	FRASCO	100	2,20	220,00
166	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL 30ML	NATULAB	FRASCO	200	2,36	472,00
<b>TOTAL</b>						<b>57.937,80</b>

VENCEDOR: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP						
CNPJ: 26.754.510/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
70	CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIAO	AMPOLA	100	4,00	400,00

		QUIMICA				
95	FENTANILA 0,05/ 10ML	FRESENIUS	AMPOLA	50	9,24	462,00
109	INSULINA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	ASPEN PHARMA	AMPOLA	50	36,39	1.819,50
110	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	ASPEN PHARMA	AMPOLA	50	36,39	1.819,50
<b>TOTAL</b>						4.501,00

VENCEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA						
CNPJ: 41.347.974/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 200MG/5ML 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	PHARLAB	FRASCO	500	14,99	7.495,00
<b>TOTAL</b>						7.495,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 00008/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.  
29.043.834/0001-66  
Valor: R\$ 38.643,00
- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA.  
40.788.766/0001-05  
Valor: R\$ 165.754,00
- CIRURGICA SERRA MAR LTDA.  
31.908.034/0001-02  
Valor: R\$ 208.135,00
- H G A COSTA COM?RCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR.  
40.069.394/0001-59  
Valor: R\$ 184.352,50
- L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.  
35.250.918/0001-73  
Valor: R\$ 176.768,50
- MS HOSPITALAR EIRELI.  
36.191.620/0001-00  
Valor: R\$ 57.937,80
- ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP.  
26.754.510/0001-48  
Valor: R\$ 4.501,00
- ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA.  
41.347.974/0001-23  
Valor: R\$ 7.495,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 08 de Fevereiro de 2023

**DENIZE MARQUES DA ROCHA -**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:7762380C

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

#### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 032/2022

**CONTRATO N°. 032/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°.123/2021**

**MODALIDADE:CONCORRÊNCIA n°004/2021**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.:Portaria n. 1957/2021, de 25/08/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO:EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:inc. I c/c § 1º, ambos do art. 22, Lei n. 8.666/93**

**CONTRATADA:GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ/MF:19.221.997/0001-38**

**OBJETO: Reajuste sobre o valor contratual da execução dos serviços de requalificação e modernização da Praça Emílio Russel localizada no bairro de Maranguape I, município do Paulista/PE, com base na variação do Índice INCC-M no período de novembro de 2022 à novembro de 2023 e previsão contratual disposta na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do Termo de Apostilamento é de R\$ 29.798,05 (vinte e nove mil setecentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

2.2 Conforme valores abaixo:

Item	Descrição	Valor do BM	Período	Índice	Valor do Reajuste
1	Boletim de Medição n° 06	R\$ 151.307,64	16/10/2022 à 30/11/2022	0,0990	R\$ 14.979,48
2	Boletim de Medição n° 07	R\$ 149.682,68	01/12/2022 à 30/12/2022	0,0990	R\$ 14.818,57
<b>Valor total do reajuste</b>					<b>R\$ 29.798,05</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	20101 – Secretaria de Infraestrutura – Administração Direta
Ação	27.813.2019.3109 – Construção e Recuperação de Praças e áreas de lazer
Elemento	4.490.51 – Obras e instalações

Fonte

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

3.2 Para atender a despesa prevista com o procedimento, foram emitidas Notas de Empenho a seguir:

3.2.1 **Nota de Empenho n° 669**, datada de 20/01/2023, no valor de R\$ 29.798,05 (vinte e nove mil setecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Paulista/PE, 20 de janeiro de 2023

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Murilo Assunção do Nascimento  
**Código Identificador:**204622F4

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA  
**ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS  
COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS,  
MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO  
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

